Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Transportes - SMTR

CONCORRÊNCIA CO SMTR Nº 01/2023
Licitação Sistema BRT
Concessão da Operação de Serviços

EDITAL E ANEXOS

31 de março de 2023

SUMÁRIO

EDITAL 10

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS 10
1. INTRODUÇÃO 10
2. DEFINIÇÕES 12
3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL 12
4. RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL 14
5. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO 14
6. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO 14

CAPÍTULO II - OBJETO E METAS DA LICITAÇÃO 15
7. OBJETO E METAS 15
8. TIPO DE LICITAÇÃO 16
9. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO 17
10. PRAZO 17
11. VISITA TÉCNICA 17

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 19
12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 19
13. CONSÓRCIOS 21
14. GARANTIA DE PROPOSTA 22

CAPÍTULO IV - CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO 25
15. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO 25
16. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ECONÔMICA 26
17. CREDENCIAMENTO 29
18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 31
19. HABILITAÇÃO JURÍDICA 32
20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 33
21. REGULARIDADE FISCAL 36
22. REGULARIDADE TRABALHISTA 38
23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 38
24. PROPOSTA ECONÔMICA 40

CAPÍTULO V - EXAME E JULGAMENTO DE PROPOSTAS 42
25. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 42
26. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS 43
27. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 45
28. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SANEAMENTO DE FALHAS E SUSPENSÃO DE SESSÕES 46
29. RECURSOS ADMINISTRATIVOS 47

CAPÍTULO VI - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO 48
30. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 48
31. CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 49
32. CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA 49
33. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 51
34. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 52

CAPÍTULO VII - CONTRATO 53
35. CONTRATO 53
36. DIREITO E OBRIGAÇÕES BÁSICOS DO PODER CONCEDENTE, DA CONCESSIONÁRIA E DOS USUÁRIOS 53
37. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA 54

38. BENS REVERSÍVEIS 54
39. REAJUSTE 55
40. REVISÃO DO CONTRATO 55
41. SEGUROS 55
42. FORO 55
CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 55
43. DISPOSIÇÕES FINAIS 55
44. DISPOSIÇÕES DIVERSAS 56
ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO 58
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS 59
1. BASE LEGAL 59
2. INTERPRETAÇÃO E TERMOS DEFINIDOS 60
3. ANEXOS 61
CAPÍTULO II - OBJETO E METAS DO CONTRATO 62
4. OBJETO E METAS 62
5. DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS DAS PARTES 63
6. SERVIÇOS 65
7. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES, INTERAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS E RELAÇÃO COM AS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS 66
8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 66
9. MOBILIZAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 66
CAPÍTULO III - OBRIGAÇÕES DAS PARTES 68
10. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA 68
11. OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE 77
12. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS 79
13. RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÕES 80
14. TRIBUTOS 81
CAPÍTULO IV - REMUNERAÇÃO 81
15. VALOR DO CONTRATO 81
16. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA 81
17. RECEITAS TARIFÁRIAS 82
18. PAGAMENTO E FONTE DE CUSTEIO DA REMUNERAÇÃO 83
19. TARIFA PÚBLICA 84
20. RECEITAS ACESSÓRIAS 85
CAPÍTULO V - CONCESSIONÁRIA 86
21. ESTRUTURA DA CONCESSIONÁRIA 86
22. CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA 88
23. TRANSFERÊNCIA E MODIFICAÇÃO DO CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA E CESSÃO E SUBCONCESSÃO 88
24. OBRIGAÇÕES DOS CONTROLADORES DA SOCIEDADE 89
25. SUBCONTRATAÇÃO 89
26. PROPRIEDADE INTELECTUAL 89
CAPÍTULO VI - ALTERAÇÕES 90
27. ALTERAÇÕES DO CONTRATO 91
28. REAJUSTE 92
29. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E RISCOS 93
30. PROCEDIMENTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO 96
CAPÍTULO VII - FINANCIAMENTO 100

31. FINANCIAMENTO 100
CAPÍTULO VIII - FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO 102
32. FISCALIZAÇÃO 103
33. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 105
34. SEGUROS 107
35. INDICADORES DE DESEMPENHO 109
36. AUDITORIA INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO DA FROTA 109
37. INADIMPLEMENTO DA CONCESSIONÁRIA E PERÍODO DE CURA 110
38. PENALIDADES APLICÁVEIS À CONCESSIONÁRIA 110
CAPÍTULO IX - INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO 114
39. INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO 114
CAPÍTULO X - EXTINÇÃO DO CONTRATO 114
40. EXTINÇÃO DO CONTRATO 115
41. ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL 116
42. ENCAMPAÇÃO 116
43. CADUCIDADE 117
44. RESCISÃO PELA CONCESSIONÁRIA OU ACORDO MÚTUO 118
45. FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL E EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA 118
46. BENS REVERSÍVEIS E SUA REVERSÃO AO TÉRMINO DO CONTRATO 119
CAPÍTULO XI - RESOLUÇÃO DE DISPUTAS 121
47. RESOLUÇÃO DE DISPUTAS 121
48. FORO 121
CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS 122
49. DISPOSIÇÕES FINAIS 122
50. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES ENTRE AS PARTES 123
ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA 125
1. INTRODUÇÃO 125
1.1. OBJETO 125
1.2. OBJETIVOS GERAIS 125
1.3. VISÃO GERAL DA CONTRATAÇÃO 125
1.4. DESCRITIVO DO SISTEMA 127
2. OPERAÇÃO DE GARAGENS 129
2.1. MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA GARAGEM 130
2.2. ADEQUAÇÕES DE PROJETO 131
3. RESPONSABILIDADES SOBRE A FROTA DO SISTEMA BRT 131
3.1. RECEPÇÃO DA FROTA 132
3.2. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE FROTA DISPONIBILIZADA 132
3.2.1. CAPACITAÇÃO SOBRE MANUTENÇÃO 132
3.2.2. CAPACITAÇÃO PERIÓDICA DE OPERAÇÃO 134
3.3. MANUTENÇÃO DA FROTA 136
3.3.1. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA 136
3.3.2. INSPEÇÃO E AUDITORIA DA MANUTENÇÃO 137
3.3.3. GARANTIA TÉCNICA, REPOSIÇÃO E REPARO 138
3.4. VISTORIA ANUAL E BAIXA DE VEÍCULOS 139
4. PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DA OPERAÇÃO 140
4.1. PLANEJAMENTO OPERACIONAL 140
4.2. CONTROLE OPERACIONAL 142
4.2.1 CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL - CCO 144

4.3. COORDENAÇÃO OPERACIONAL 144
5. ATIVIDADES COMPLEMENTARES 146
5.1. OPERAÇÃO DE TERMINAIS E ESTAÇÕES 146
5.2. SISTEMA DE INFORMAÇÃO AOS USUÁRIOS 147
5.2.1. INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS EM VEÍCULOS, TERMINAIS E ESTAÇÕES 148
5.2.2. INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS EM SITE E REDES SOCIAIS 148
5.3. ATENDIMENTO AO USUÁRIO 148
5.4. SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA E OPERAÇÃO DE TRÁFEGO 149
5.5. EQUIDADE DE GÊNERO E PROTEÇÃO DA MULHER 152
5.6. SISTEMA DE BILHETAGEM 153
5.6.1. VENDA DE CRÉDITOS DE TRANSPORTE NO SISTEMA BRT 153
5.6.2. ACESSO À CENTRAL DE OPERAÇÕES 153
5.6.3. DISPONIBILIZAÇÃO DE VALIDADORES 154
6. MODELO DE REMUNERAÇÃO DO OPERADOR 155
6.1. FÓRMULA DE REMUNERAÇÃO DO OPERADOR 155
6.2. DETERMINAÇÃO DE TIPO DE VIAGEM E QUILOMETRAGEM VÁLIDA 156
6.3. PONDERAÇÃO DO DESEMPENHO NA REMUNERAÇÃO POR SERVIÇO 158
6.4. PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO 158
7. MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO 158
ANEXO I.3 - GLOSSÁRIO 162
ANEXO I.4 - DESCRITIVO DO SISTEMA BRT E DOS LOTES 168
1. DISPOSIÇÕES GERAIS 168
1.1. DESCRIÇÃO DO SISTEMA BRT 168
1.2. MELHORIAS E EXPANSÕES PLANEJADAS PARA A REDE 169
1.2.1. REQUALIFICAÇÃO DO CORREDOR TRANSOESTE 169
1.2.2. REFORMULAÇÃO DE ESTAÇÕES E TERMINAIS EXISTENTES 170
1.2.3. IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR TRANSBRASIL 171
2. APRESENTAÇÃO DA REDE DE REFERÊNCIA 172
2.1. TIPOLOGIA DE SERVIÇOS E REDE DE REFERÊNCIA 172
2.2. DADOS GERAIS DA REDE DE REFERÊNCIA 173
2.3. SERVIÇOS DO SISTEMA BRT 173
2.3.1. CORREDOR TRANSOESTE 174
2.3.2. CORREDOR TRANSCARIOCA 176
2.3.3. CORREDOR TRANSOLÍMPICA 178
2.3.4. CORREDOR TRANSBRASIL 180
3. CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA BRT PARA LICITAÇÃO 182
3.1. LOTES DO SISTEMA BRT 182
3.2. COMPOSIÇÃO E DIMENSIONAMENTO DOS LOTES E GARAGENS 186
3.2.1. LOTE 1 - CARIOCA 186
3.2.2. LOTE 2 - BRASIL 187
3.2.3. LOTE 3 - OESTE 188
4. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA DE SERVIÇOS 190
ANEXO I.5 - PLANEJAMENTO OPERACIONAL 193
1. DISPOSIÇÕES GERAIS 193
2. DESCRIÇÃO DO PLANO OPERACIONAL 193
2.1 CONTEÚDO GERAL 193
2.2. TIPOS DE DIAS 194
3. VIGÊNCIA DO PLANO OPERACIONAL 194

4. ELABORAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL 195
4.1. PADRÕES DE QUALIDADE 195
4.2. PRINCÍPIOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL 195
4.3. ELABORAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL 196
5. ALTERAÇÕES DO PLANO OPERACIONAL 197
5.1. AJUSTES DO PLANO OPERACIONAL EM PERÍODOS ATÍPICOS 197
5.2. SERVIÇOS ADICIONAIS AO PLANO OPERACIONAL VIGENTE 197
5.2.1. PLANOS OPERACIONAL ESPECIAL 198
5.2.2. SERVIÇOS DE APOIO, SAÍDAS ADICIONAIS OU AUMENTO DE FROTA EM SERVIÇOS DEFICITÁRIOS 198
5.2.3. PLANOS DE CONTINGÊNCIA 198
5.3. CRITÉRIOS PARA DIMENSIONAMENTO DE SERVIÇOS E AVALIAR SOLICITAÇÕES E ALTERAÇÃO DE SERVIÇOS 198
6. MODIFICAÇÕES DO ANEXO 204
ANEXO I.6 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO 205
1. PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DO ÍNDICE DE DESEMPENHO 205
1.1. INTRODUÇÃO 205
1.2. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO 206
1.3. CÁLCULO DO ÍNDICE DE DESEMPENHO 207
1.3.1. CÁLCULO DO ÍNDICE DE QUALIDADE (IQ) 208
1.3.2. CÁLCULO DO ÍNDICE DE MANUTENÇÃO (IM) 208
1.4. GOVERNANÇA SOBRE O ÍNDICE DE DESEMPENHO 209
2. INDICADORES DE DESEMPENHO 211
2.1. INDICADORES DO ÍNDICE DE QUALIDADE (IQ) 211
2.1.1. INDICADOR DE CUMPRIMENTO DE VIAGENS (ICV) 211
2.1.2. INDICADOR DE PONTUALIDADE DE INTERVALOS (IPI) 212
2.1.3. INDICADOR DE SINISTROS DE TRÂNSITO (IST) 213
2.1.4. INDICADOR DE SATISFAÇÃO DE USUÁRIOS (ISU) 215
2.2. INDICADORES DO ÍNDICE DE MANUTENÇÃO (IM) 217
2.2.1. INDICADOR DE IRREGULARIDADES DAS CONDIÇÕES DA ESTAÇÃO OU TERMINAL (ICET) 217
2.2.2. INDICADOR DE QUILOMETRAGEM MÉDIA ENTRE FALHAS (IQMEF) 218
2.2.3. INDICADOR DE ATENDIMENTO A PROGRAMA DE MANUTENÇÃO (IAPM) 219
APÊNDICES 220
APÊNDICE 1. QUESTIONÁRIO DE SATISFAÇÃO DE USUÁRIOS (ISU) 220
APÊNDICE 2. QUESTIONÁRIO DE CONDIÇÕES DAS ESTAÇÕES E TERMINAIS (ICET) 221
BIBLIOGRAFIA 223
ANEXO I.7 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA 224
1. DISPOSIÇÕES GERAIS 224
2. CLASSIFICAÇÃO 224
3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 225
3.1. CAPACIDADE E DIMENSÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS DOS VEÍCULOS 225
3.2. PORTAS DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO 226
3.3. PORTAS DO LADO DIREITO DO VEÍCULO 227
3.4. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES DE INCÊNDIO 228
3.5. SISTEMAS DE SEGURANÇA 228
3.6. JANELAS, AR-CONDICIONADO E TOMADA DE AR FORÇADO 229
3.7. LAYOUT INTERIOR 229
3.8. RESUMO DE OPÇÕES DE MODELOS DE VEÍCULOS E DIMENSÕES 230

4. COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA **231**
4.1. COMUNICAÇÃO VISUAL EXTERNA 232
4.1.1. FRONTAL 232
4.1.2. LATERAL 233
4.1.3. TRASEIRA E TETO 234
4.2. COMUNICAÇÃO VISUAL INTERNA 234
5. EQUIPAMENTOS EMBARCADOS **238**
5.1. TELEMETRIA DO ÔNIBUS 239
5.2. INTERAÇÃO COM O USUÁRIO 240
5.2.1. PAINEL DE MENSAGEM VARIÁVEL 240
5.2.2. SISTEMA DE ALTO-FALANTE 240
5.3. INTERFACE COM CONDUTOR 240
5.4. CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) 241
5.5. GABINETE CENTRAL EM PRATELEIRA RACK 242
6. GARANTIA TÉCNICA **242**
ANEXO I.8 - PROGRAMA MÍNIMO DE GARAGENS **244**
1. INTRODUÇÃO **244**
2. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS **244**
3. DESCRITIVO DA INFRAESTRUTURA **245**
3.1. INFRAESTRUTURA E SISTEMAS GERAIS 246
3.2. ÁREA ADMINISTRATIVA 247
3.3. ÁREA DE MANUTENÇÃO E OFICINAS 248
3.4. ÁREA DE PÁTIO 249
4. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES **252**
ANEXO I.9 - PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO DA MANUTENÇÃO **253**
1. DISPOSIÇÕES GERAIS **253**
2. INSPEÇÃO MENSAL **253**
2.1. INSPEÇÃO DOCUMENTAL 253
2.1.1. REGISTRO DE PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO 253
2.1.2. REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DOCUMENTAL 254
2.2. INSPEÇÃO VEICULAR AMOSTRAL 256
2.3. RESULTADO DA INSPEÇÃO MENSAL 259
3. AUDITORIA ANUAL **261**
3.1. ORGANIZAÇÃO DA AUDITORIA ANUAL 261
3.2. REALIZAÇÃO DA AUDITORIA ANUAL 261
3.3. RESULTADO DA AUDITORIA ANUAL 262
APÊNDICE 1 - CHECKLIST DE INSPEÇÃO DA FROTA **263**
ANEXO I.10 - RESPONSABILIDADES SOBRE TERMINAIS E ESTAÇÕES **268**
1. INTRODUÇÃO **268**
1.2 DIVISÃO DE RESPONSABILIDADES 268
1.3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 270
2. PESSOAL DE APOIO À OPERAÇÃO DE TERMINAIS E ESTAÇÕES **270**
2.1. CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO MÍNIMO 270
2.2. TREINAMENTO DO PESSOAL DE APOIO 272
2.3. RESPONSABILIDADES DO OPERADOR DE ESTAÇÃO 272
3. VENDA DE CRÉDITOS DE TRANSPORTE NAS BILHETERIAS **273**
4. SEGURANÇA **273**
4.1. PLANO DE SEGURANÇA 273

4.2. PESSOAL DE SEGURANÇA 274
4.3. CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO MÍNIMO 275
5. CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO 276
5.1. DEFINIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO 277
5.2. ACESSIBILIDADE DE ESPAÇOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO 278
6. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES 279
APÊNDICES 280
APÊNDICE 1 - TIPOS DE ESTAÇÃO DO SISTEMA BRT 280
APÊNDICE 2 - DIVISÃO POR LOTE E EFETIVO MÍNIMO ESTAÇÕES E TERMINAIS 282
1. LOTE 1 282
2. LOTE 2 283
3. LOTE 3 284
APÊNDICE 3 - MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO DE NOVAS ESTAÇÕES E TERMINAIS 285
APÊNDICE 4 - ESPECIFICAÇÃO DE PORTAS 286
1. MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO 286
2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS 286
ANEXO I.11 - QUADRO DE INFRAÇÕES 292
ANEXO I.12 - DESCRITIVO DE ITS 295
1. INTRODUÇÃO 295
2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 295
3. RESPONSABILIDADES SOBRE EQUIPAMENTOS EMBARCADOS 297
3.1. EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO PODER CONCEDENTE 297
3.2. EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO OPERADOR 298
4. RESPONSABILIDADES SOBRE SISTEMAS E DATACENTER 300
4.1. APLICATIVO OU SOLUÇÃO VIA WEB COMPATÍVEL COM CELULAR 300
4.2. BASE DE DADOS 301
5. RELATÓRIOS 302
5.1. RELATÓRIOS GERENCIAIS 303
5.2. RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO E PONTUALIDADE DE VIAGENS 303
5.3. RELATÓRIO DE PLOTAGEM 304
5.4. RELATÓRIO DE EVENTOS 304
ANEXO I.13 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES 306
1. MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO 306
2. MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DA PROPOSTA 307
3. MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL 309
4. MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA 311
5. MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9, INCISO III DA LEI Nº 8666/93 E ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01 314
6. MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA. 315
7. MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CONSÓRCIOS 316
8. MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SPE 317
9. MODELO DE INEXISTÊNCIA DE ILÍCITO TRABALHISTA 323
10. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA 324
ANEXO I.14 - MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO 325
1. MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO 325
CLÁUSULA I - DO OBJETO 325
CLÁUSULA II - DA CESSÃO DE USO 326

CLÁUSULA III - DO PRAZO 326
CLÁUSULA IV - DA REMUNERAÇÃO 326
CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO 326
CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE 328
CLÁUSULA VII - DAS MULTAS 329
CLÁUSULA VIII - RESCISÃO 329
CLÁUSULA IX - DA REMOÇÃO DE BENS 329
CLÁUSULA X - DOS CASOS DE FORÇA MAIOR 329
CLÁUSULA XI - DO FORO 329
CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 329
2. MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL 331
CLÁUSULA I - DO OBJETO 331
CLÁUSULA II - DA CESSÃO DE USO 332
CLÁUSULA III - DO PRAZO 332
CLÁUSULA IV - DA REMUNERAÇÃO 332
CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO 332
CLÁUSULA VI - MULTAS 333
CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO 334
CLÁUSULA VIII - DA REMOÇÃO DE BENS 334
CLÁUSULA IX - DOS CASOS DE FORÇA MAIOR 334
CLÁUSULA X - DO FORO 335
CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 335

EDITAL

CONCESSÃO COMUM
CONCORRÊNCIA CO SMTR Nº 01/2023

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Introdução. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, doravante designado MRJ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, doravante simplesmente SMTR, sediada na Rua Ulysses Guimarães, nº 16, 3º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, torna público que fará realizar LICITAÇÃO sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR VALOR DE OUTORGA, a fim de selecionar CONCESSIONÁRIA, sob o regime de CONCESSÃO COMUM, para a contratação, em caráter de exclusividade, da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO SISTEMA BUS RAPID TRANSIT (SISTEMA BRT) DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DA FROTA, GARAGENS, TERMINAIS E ESTAÇÕES CEDIDOS PELO PODER CONCEDENTE, dividido em 3 (três) LOTES, devidamente descritos, caracterizados e especificados no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, pelo prazo de 10 (dez) anos.

1.1.1. A justificativa para a realização da presente contratação, em que estão caracterizados os seus objeto, prazo e área, e explicitadas as razões de ordem técnica e econômica para a outorga da CONCESSÃO, em caráter de exclusividade, foi publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 10/03/2022, em conformidade com o art. 5º, da LEI FEDERAL DE CONCESSÕES, e art. 3º, da LEI MUNICIPAL DE CONCESSÕES.

1.2. Legislação Aplicável. Esta LICITAÇÃO e a adjudicação dela decorrente são regidas por toda a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL à espécie, especialmente pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pela LEI MUNICIPAL DE CONCESSÕES (Lei Complementar Municipal nº 37/1998), pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - CAF, instituído pela Lei Municipal nº 207/1980, ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado - RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas posteriores alterações; e, no que for aplicável, pela LEI FEDERAL DE CONCESSÕES (Lei Federal nº 8.987/1995), pela Lei Federal n° 9.074/1995, pela LEI DE LICITAÇÕES (Lei Federal n° 8.666/1993) e pelo Decreto Municipal nº 48.989/2021, bem como pelas demais normas municipais aplicáveis, e ainda pelos preceitos de Direito Público e pelas regras constantes deste EDITAL e seus ANEXOS. As referências às normas aplicáveis deverão também ser

compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

1.2.1. As LICITANTES declaram conhecer todas essas normas e concordam em se sujeitar às suas estipulações, ao sistema de penalidades previsto neste instrumento e nas demais regras dele constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou nos seus ANEXOS.

1.3. Audiência e Consulta Pública. A presente licitação foi precedida por duas Audiências Públicas e por uma Consulta Pública.

1.3.1. A primeira Audiência Pública foi realizada no dia 18 de fevereiro de 2022 e a segunda no dia 11 de janeiro de 2023, tendo ambas sido no formato virtual, com convocação por meio de publicação em Diário Oficial, em conformidade com o art. 39, da LEI DE LICITAÇÕES.

1.3.2. A Consulta Pública sobre a Minuta do Edital e seus ANEXOS foi realizada entre os dias 26 de dezembro de 2022 e 26 de janeiro de 2023, com convocação por meio de publicação em Diário Oficial e disponibilização de formulário público para recepção de comentários, sugestões e críticas sobre os documentos licitatórios.

1.4. Obtenção do EDITAL e ANEXOS. As LICITANTES interessadas poderão obter o presente EDITAL e seus ANEXOS no endereço eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br e/ou https://transportes.prefeitura.rio.

1.5. Dados, estudos e informações. Até o final do procedimento licitatório, o PODER CONCEDENTE manterá à disposição dos interessados os demais dados, estudos e informações referentes ao objeto da LICITAÇÃO, para exame no site https://transportes.prefeitura.rio.

1.6. Despesas e custos relativos à licitação. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER PÚBLICO isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

1.7. Listagem de ANEXOS. Integram o EDITAL, para todos os efeitos legais e contratuais, os ANEXOS e respectivos apêndices relacionados neste subitem:

ANEXO	TÍTULO
ANEXO I.1	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO I.2	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I.3	GLOSSÁRIO
ANEXO I.4	DESCRITIVO DO SISTEMA BRT E DOS LOTES

ANEXO I.5	PLANEJAMENTO OPERACIONAL
ANEXO I.6	QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO
ANEXO I.7	ESPECIFICAÇÃO DA FROTA
ANEXO I.8	PROGRAMA MÍNIMO DE GARAGENS
ANEXO I.9	PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO DA MANUTENÇÃO
ANEXO I.10	RESPONSABILIDADES SOBRE TERMINAIS E ESTAÇÕES
ANEXO I.11	QUADRO DE INFRAÇÕES
ANEXO I.12	DESCRITIVO DE ITS
ANEXO I.13	MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES
ANEXO I.13.A	PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PROPOSTA ECONÔMICA
ANEXO I.14	MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO

2. DEFINIÇÕES

2.1. Definições. Os termos e expressões listados no ANEXO I.3 - GLOSSÁRIO, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado atribuído no referido documento, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos ANEXOS ao presente EDITAL, ou, ainda, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Pedidos de informações e esclarecimentos. Os interessados poderão solicitar quaisquer informações e esclarecimentos, acerca desta LICITAÇÃO ou interpretação de qualquer dos dispositivos deste EDITAL em correspondência endereçada à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes da data assinalada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, por *email* para operacao.brt.smtr.rio@gmail.com, contendo arquivo anexado com as questões formuladas, redigidas em português, em formato “pdf” ou “doc” e informação do endereço eletrônico do LICITANTE para a resposta.

3.1.1. Caberá ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO responder aos pedidos de esclarecimentos até 5 (cinco) dias úteis antes da data assinalada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, com disponibilização da resposta para todos os interessados por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO

3.1.2. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e

precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

3.2. Impugnações ao EDITAL. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data assinalada para a Sessão Pública de entrega dos envelopes.

3.2.1. As LICITANTES poderão impugnar o EDITAL até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a entrega da documentação, conforme dispõe o art. 41, § 2º da LEI DE LICITAÇÕES, sob pena de decadência.

3.2.2. As impugnações deverão ser endereçadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO por *e-mail* para operacao.brt.smtr.rio@gmail.com até 16 horas do último dia do prazo estabelecido no item 3.2.1, contendo arquivo anexado com a petição, redigida em português, em formato "pdf", assinatura eletrônica do requerente que atenda aos requisitos de integridade e autoria por meio de chave criptográfica e certificado digital, bem como informação do endereço eletrônico do requerente para a resposta.

3.2.3. No caso de CONSÓRCIO, a impugnação deverá ser assinada pelo representante da empresa líder, e deverá estar acompanhada das procurações para a empresa líder das demais consorciadas com a outorga dos necessários poderes.

3.2.4. Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil antes da data assinalada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, com disponibilização da resposta para todos os interessados e sua divulgação por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO.

3.2.5. A impugnação deverá ser instruída com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando feita por pessoa física, ou com comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

3.2.6. Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL DE LICITAÇÃO perante a Administração a LICITANTE que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação falhas ou irregularidades, hipótese em que tal petição não terá efeito de recurso.

3.3. Prosseguimento da LICITAÇÃO. A LICITAÇÃO não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestadas as informações e os esclarecimentos ou decididas as impugnações existentes. Apresentada a resposta da Administração, a Sessão Pública de recebimento dos envelopes será realizada no prazo indicado no subitem 6.1 - "Entrega dos envelopes", conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO a

ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

3.4. Respostas aos pedidos de informação e esclarecimento e decisões das impugnações. As respostas aos pedidos de informação e esclarecimento e as decisões das impugnações obrigarão a todas as LICITANTES e passarão a fazer parte deste EDITAL.

3.5. Reabertura de prazo em caso de resposta ou decisão a esclarecimentos e impugnações. Em caso de resposta ou decisão que venha a afetar inquestionavelmente a formulação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, deverá ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes, a contar da data da sua divulgação.

3.6. Aceitação de termos e condições do EDITAL e ANEXOS. A participação nesta LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação e concordância de todos os termos e condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância da legislação, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

4.1. Retificações e alterações. A SMTR tem a prerrogativa de retificar e alterar qualquer disposição deste EDITAL até a data da Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

4.2. Obrigações relativas às alterações e retificações. As retificações e alterações do EDITAL obrigarão a todas as LICITANTES e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

4.3. Reabertura de prazo em caso de retificação ou alteração de item. Em caso de retificação ou alteração de item que venha a afetar inquestionavelmente a formulação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, deverá ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes, a contar da data da sua divulgação.

5. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1. Autorização para realização da Licitação. A presente LICITAÇÃO foi objeto de autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme o art. 252 do CAF, constante do Processo Administrativo nº 03/003.075/2021, de 24/11/2021, digitalizado e juntado ao Processo Administrativo eletrônico nº MTR-PRO-2022/00578, conforme publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 01/12/2021.

6. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1. Entrega dos envelopes. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA das LICITANTES deverão ser entregues à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no Auditório da CET-RIO, localizado na Rua Ulysses Guimarães, 16, 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro em Sessão Pública que será realizada no 4 de maio de 2023, às 11h.

6.2. Adiamento da sessão pública. No caso de a LICITAÇÃO não poder ser realizada na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior no mesmo horário e local, a não ser que seja publicado novo aviso de LICITAÇÃO, indicando nova data e horário da sessão, o qual será divulgado na imprensa, da mesma forma que se deu a publicidade ao presente EDITAL.

6.3. Inexistência de direito a reclamação ou indenização por adiamento. A LICITAÇÃO objeto deste EDITAL poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às LICITANTES qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 49 da LEI DE LICITAÇÕES.

CAPÍTULO II - OBJETO E METAS DA LICITAÇÃO

7. OBJETO E METAS

7.1. Objeto. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a CONCESSÃO COMUM, em caráter de exclusividade, da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO SISTEMA BUS RAPID TRANSIT (SISTEMA BRT) DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DA FROTA, GARAGENS, TERMINAIS E ESTAÇÕES CEDIDOS PELO PODER CONCEDENTE, dividido em 3 (três) LOTES, caracterizado e especificado no EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS, na forma da lei e das normas regulamentares.

7.1.1. A CONCESSÃO só se dará em caráter de exclusividade após a conclusão do PERÍODO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO do respectivo LOTE. Durante o PERÍODO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO de cada LOTE, haverá a execução de serviços de transporte público coletivo prestados no SISTEMA BRT sendo prestados, simultaneamente, pela CONCESSIONÁRIA, que será responsável pelos serviços já transferidos, e pela MOBI-Rio, que será responsável pelos serviços não transferidos, nos termos da cláusula 9 do CONTRATO - MOBILIZAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA. A CONCESSIONÁRIA será responsável apenas pelos serviços e gestão de Terminais e Estações transferidos em caráter de exclusividade.

7.2. Observância de normas, padrões e procedimentos. A execução da

CONCESSÃO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

7.3. Metas. A presente CONCESSÃO tem por metas:

i. Promover a prestação dos SERVIÇOS de OPERAÇÃO do SISTEMA BRT e de gestão da frota, das garagens e de terminais e estações em conformidade com os princípios de transparência, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, conforto, atualidade, acessibilidade universal, generalidade, cortesia, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico, respeito ao USUÁRIO e ao cidadão;
ii. Maximizar a satisfação dos usuários de modo a atraí-los e retê-los no sistema de transporte público;
iii. Alcançar níveis objetivos de adequação, conforme especificados no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO I.6 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO.
iv. Promover e facilitar o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

8. TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. LICITAÇÃO por maior outorga. Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de maior oferta de valor de OUTORGA, com fulcro no art. 15, inciso II, da LEI FEDERAL DE CONCESSÕES, observado o valor mínimo por LOTE disposto conforme tabela a seguir.

LOTE	VALOR MÍNIMO DE OUTORGA
1	R$ 138.781.782,00 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e oitenta e um mil e setecentos e oitenta e dois reais)
2	R$ 125.434.266,00 (cento e vinte e cinco milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e duzentos e sessenta e seis reais)
3	R$143.122.551,00 (cento e quarenta e três milhões, cento e vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e um reais)

8.2. Pagamento da Outorga. A OUTORGA deverá ser paga em 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira parcela ser paga na data da ORDEM DE INÍCIO, e as demais parcelas no mesmo dia do mesmo mês dos 4 (quatro) anos subsequentes.

8.2.1. O valor nominal a ser pago em cada parcela será reajustado, conforme o disposto no ANEXO I.2 - MINUTA DO CONTRATO.

9. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

9.1. Valor estimado do contrato. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, na data base de MARÇO de 2023, correspondente à soma dos valores da REMUNERAÇÃO projetada da CONCESSIONÁRIA, para cada LOTE, ao longo do prazo estipulado para a CONCESSÃO, é estipulado a seguir e será atualizado conforme a PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE vencedora de cada LOTE:

LOTE	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
1	R$ 2.175.926.522,00 (dois bilhões, cento e setenta e cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais)
2	R$ 2.137.450.125,00 (dois bilhões, cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta mil e cento e vinte e cinco reais)
3	R$ 2.290.985.948,00 (dois bilhões, duzentos e noventa milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais)

9.2. Projeções para fixação do valor estimado do contrato. Os valores antes mencionados foram fixados com base em projeções elaboradas pelo PODER CONCEDENTE nos autos do Processo Administrativo nº MTR-PRO-2022/00578, de 24/11/2021, constando do presente EDITAL em cumprimento às normas financeiras e orçamentárias a ele impostas, não servindo, por conseguinte, para assegurar qualquer direito aos LICITANTES ou à CONCESSIONÁRIA, que deverão, por sua própria conta e risco, realizar as investigações, levantamentos e estudos, e desenvolver os projetos para permitir a apresentação de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS, e para subsidiar as suas estratégias de gestão do SERVIÇO.

9.3. Alteração das premissas e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. A alteração das premissas consideradas pelo PODER CONCEDENTE para a elaboração das projeções antes mencionadas não autorizará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, de modo que o PODER CONCEDENTE não é responsável pela manutenção da rentabilidade estimada nas suas projeções.

10. PRAZO

10.1. Prazo. O prazo da CONCESSÃO será de 10 (dez) anos, contado a partir da data de recebimento da ORDEM DE INÍCIO.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Conhecimento da área e condições para execução. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da área e condições para execução dos SERVIÇOS, não

podendo a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da LICITAÇÃO.

11.2. Visita e Verificação Técnica. As LICITANTES, mediante a presença de, no máximo, 10 representantes e às suas expensas, poderão efetuar visita técnica às garagens, terminais e estações do SISTEMA BRT e ao Centro de Controle Operacional (CCO), para a verificação das condições locais.

11.3. Agendamento da Visita. As visitas técnicas ocorrerão até 12 (doze) dias úteis antes da data da realização da LICITAÇÃO. As LICITANTES interessadas em efetuar visita técnica deverão agendá-la mediante encaminhamento de e-mail, com confirmação de recebimento, para operacao.brt.smtr.rio@gmail.com.

11.3.1. As LICITANTES deverão indicar os nomes dos seus representantes, os quais se comprometerão a comparecer devidamente munidos com os pertinentes documentos de identificação.

11.3.2. Estão previstas ao menos 3 (três) datas de visitação, a serem divulgadas oportunamente na página da licitação no https://transportes.prefeitura.rio/licitacao-operacao-brt/, e os horários de visita serão organizados conforme a quantidade de LICITANTES que apresentarem interesse em efetuar a visita técnica.

11.4. Coordenação da Visita. A visita técnica, conforme descrita nesta seção, será coordenada pela SMTR e pela empresa pública de transportes MOBI-RIO, as quais disponibilizarão um ou mais técnicos para acompanhamento das LICITANTES.

11.4.1. As LICITANTES que desejarem realizar visita técnica às estações e terminais do SISTEMA BRT poderão fazê-la sem agendamento prévio. Neste caso, não haverá acompanhamento de técnicos da SMTR ou da MOBI-RIO.

11.5. Finalidade da Visita. A visita técnica tem por finalidade permitir às LICITANTES avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas, bem como para a prestação dos SERVIÇOS.

11.6. Comparecimento. O comparecimento das LICITANTES na visita técnica não é obrigatório. Independentemente de realização da visita técnica, as PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas serão consideradas elaboradas com perfeito conhecimento da área e locais atingidos pela CONCESSÃO, não podendo a vencedora pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do contrato, ou

alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da licitação, devendo apresentar declaração, nos termos deste subitem e do item 15.8 - “Concordância integral com termos e condições da licitação”, conforme modelo estabelecido no ANEXO I.13 - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Participação na licitação. Poderão participar da presente LICITAÇÃO sociedades brasileiras ou estrangeiras, de forma isolada ou reunidas em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL.

12.2. Equiparação a sociedades para participação na licitação. Para efeitos do presente EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, fundações e fundos de investimentos, desde que reunidas em CONSÓRCIO com outra(s) sociedade(s) empresária(s) que atenda(m) às condições de habilitação.

12.3. Impedimentos à participação. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

i. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do disposto no artigos 87, inciso III, e 88 da LEI DE LICITAÇÕES;
ii. Suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
iii. Sob intervenção do respectivo órgão fiscalizatório ou sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC;
iv. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do EDITAL;
v. Que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses;
vi. Como LICITANTES distintas, sob o controle acionário, direto ou indireto, de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, exceto se aquelas integrarem o mesmo CONSÓRCIO;
vii. Como LICITANTES diversas, coligadas, controladas, controladoras e sob controle comum, exceto se aquelas integrarem o mesmo CONSÓRCIO

viii. Condenadas à pena de interdição temporária de direitos pela prática de crime ambiental prevista no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/98; e,
ix. Constituídas sob a forma de sociedades cooperativas;
x. Que tiveram a falência decretada;
xi. Que, estando em regime de recuperação judicial (judicial e extrajudicial), não tiveram o plano de recuperação acolhido ou homologado, ou ainda que existam recursos pendentes.

12.3.1. É vedada a participação nesta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO:

i. Da Concessionária do Sistema de Bilhetagem Digital nos sistemas de transporte público coletivo de titularidade do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, bem como suas sociedades empresárias integrantes ou pertencentes ao mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam, no todo ou em parte, identidade de sócios, dirigentes ou membros de conselho, bem como de empresas das quais estas ou seus sócios tenham participação societária ou sejam controladores;
ii. De novas empresas constituídas ou novos arranjos societários de qualquer espécie cujos sócios ou integrantes sob qualquer título se enquadrem no item i.

12.4. Licitantes estrangeiras. As LICITANTES estrangeiras deverão, como condição indispensável de participação nesta LICITAÇÃO:

i. Possuir na data de apresentação dos envelopes, representante residente no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citações e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome de tais sociedades.
ii. Apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, não sendo aplicável essa condição para as LICITANTES estrangeiras que não tenham estabelecimento no país;
iii. Atender aos itens do presente EDITAL mediante apresentação de documentos em língua estrangeira com aposição da apostila nos termos da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada em Haia, no caso de países aderentes, ou autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no país de sua emissão e acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil;
iv. Apresentar DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA, conforme modelo integrante do ANEXO I.13 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
v. Declarar que caso se consagre vencedora do certame constituirá uma SPE no

Brasil para assinar e executar o CONTRATO, conforme modelo integrante do ANEXO I.13 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

13. CONSÓRCIOS

13.1. Vedação à apresentação de mais de uma PROPOSTA para um mesmo LOTE. As sociedades consorciadas, assim como as suas coligadas, controladas, controladoras e sociedades sob controle comum não poderão participar da LICITAÇÃO isoladamente, por intermédio de mais de um CONSÓRCIO, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades e/ou do respectivo grupo empresarial para um mesmo LOTE.

13.2. Documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista de sociedades em CONSÓRCIO. As sociedades em CONSÓRCIO deverão promover a apresentação conjunta, mas de forma individualizada por sociedade consorciada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista.

13.3. Documentação de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira de sociedades em CONSÓRCIO. As sociedades em CONSÓRCIO deverão promover a apresentação conjunta da documentação relativa à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, atendendo o disposto nos itens 20.1 - Documentos de Qualificação Econômico-Financeira e 23.1 - Documentos de Qualificação Técnica.

13.4. Constituição de SPE. Deverá ser apresentado, nos documentos relativos à habilitação jurídica, instrumento público ou particular de compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, cujo modelo consta do ANEXO I.13 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

i. Denominação do CONSÓRCIO;
ii. Objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;
iii. Indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;
iv. Indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;
v. Outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;
vi. Declaração expressa de cada participante do CONSÓRCIO, vigente a partir da data de apresentação das propostas, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas nas

propostas. A responsabilidade solidária dos membros do CONSÓRCIO cessará: (a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido vencedor, após o término da vigência do CONTRATO; e, (b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido vencedor, em 30 (trinta) dias contados da DATA DA ASSINATURA do CONTRATO;

vii. Vedação à participação de uma mesma sociedade (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) em mais de um CONSÓRCIO, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento para um mesmo LOTE; e,

viii. Compromisso de que, caso venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, o CONSÓRCIO constituirá SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede no MUNICÍPIO e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.

13.4.1. Na hipótese de CONSÓRCIO, deverá ser considerado que o controle da SPE deverá ser exercido por empresas que detiverem, de forma isolada ou conjunta, a maioria do capital votante.

13.5. Liderança de CONSÓRCIO entre empresas brasileiras e estrangeiras. No caso de CONSÓRCIO entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

13.6. Inabilitação ou desclassificação de consorciada. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

13.7. Alteração da participação de consorciada. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do CONTRATO, quando passará a ser observado o disposto no item 32 - “CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA”.

13.8. Constituição de CONSÓRCIO e de SPE. O ADJUDICATÁRIO deverá providenciar previamente à celebração do respectivo CONTRATO, a constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE), conforme previsto neste EDITAL, observando, no caso de CONSÓRCIO, os mesmos percentuais de participação no capital social e as demais condições estabelecidos no termo de compromisso de constituição de SPE apresentado na proposta do ADJUDICATÁRIO.

14. GARANTIA DE PROPOSTA

14.1. Valor e modalidades da garantia de proposta. Cada LICITANTE deverá,

para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL, e, nos termos do art. 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, para cada LOTE em que deseje participar, em qualquer uma das seguintes modalidades:

i. Caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
ii. Caução em títulos da dívida pública, devendo esses terem sido emitidos sob a forma escritural e regularmente registrados na Câmara de Custódia e Liquidação - CETIP ou no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a nenhum ônus ou gravame;
iii. Seguro-garantia; ou,
iv. Fiança bancária, observado o MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA integrante do ANEXO I.13 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

14.2. Forma de apresentação da garantia de proposta. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada da seguinte forma:

i. Quando em caução em dinheiro, o LICITANTE deverá realizar o depósito conforme instruções do PODER CONCEDENTE, descritas através da Resolução Conjunta SMF/ CGM nº 154/2013;
ii. Quando em títulos da dívida pública, deverá ser constituída caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao PODER CONCEDENTE, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste que:
    a. O valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do PODER CONCEDENTE como garantia do cumprimento das obrigações da LICITANTE, previstas no presente EDITAL; e,
    b. O PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.
iii. No caso de fiança bancária, esta deverá:
    a. Ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil; e,
    b. Ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), observado o modelo integrante no ANEXO I.13 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
iv. Quando em seguro-garantia, deverá:
    a. Ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, conforme Certificado de regularidade da Seguradora perante a SUSEP.
    b. Ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via emitida em favor do PODER CONCEDENTE.

14.3. Comprovante de prestação da garantia de proposta. O comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA nas modalidades caução de títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária deverá ser apresentado necessariamente em via original.

14.4. Execução da caução. O PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

14.5. Proibição de informações relativas à proposta econômica. Os documentos indicados neste item 14 - "GARANTIA DE PROPOSTA" do EDITAL não poderão conter qualquer informação relativa à PROPOSTA ECONÔMICA, sob pena de inabilitação.

14.6. Desclassificação por não apresentação de garantia da proposta. A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a garantia da proposta aceita pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO será desclassificada do certame.

14.7. Validade da GARANTIA DE PROPOSTA. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data designada para a entrega da documentação da LICITAÇÃO, e conter cláusula de prorrogação, por igual período, em caso de prorrogação da validade da proposta, cabendo à LICITANTE comprovar, se necessário, sua renovação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

14.7.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item acima, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada da LICITAÇÃO.

14.8. GARANTIA DE PROPOSTA de CONSÓRCIO. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única empresa ou dividida pelas diferentes consorciadas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do CONSÓRCIO e a indicação das empresas consorciadas.

14.9. Hipóteses de penalidade. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

i. Se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA ECONÔMICA durante seu período de validade;
ii. Se a LICITANTE, sendo ADJUDICATÁRIA, se recusar a assinar o CONTRATO;
iii. Se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO.

14.10. Liberação de GARANTIA DE PROPOSTA. A GARANTIA DE PROPOSTA será liberada até 30 (trinta) dias após (i) a publicação do extrato do CONTRATO; (ii)

apresentação de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO; (iii) a publicação da decisão que julgou o LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou, (iv) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

CAPÍTULO IV - CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

15. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

15.1. Fases da LICITAÇÃO. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada com inversão de fases, sendo a primeira de julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS, e a segunda, de habilitação, por uma COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

15.2. Conhecimento dos termos da LICITAÇÃO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento dos parâmetros e exigências técnicas estabelecidas no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA e nos ANEXOS ao presente EDITAL e condições para execução dos SERVIÇOS, não podendo a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da LICITAÇÃO.

15.3. Fase de julgamento das PROPOSTAS. A fase de julgamento das propostas consistirá na avaliação das PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas pelas LICITANTES para cada LOTE, após CREDENCIAMENTO conforme item 17 - “CREDENCIAMENTO”, nos termos deste EDITAL.

15.3.1. As LICITANTES deverão formular suas PROPOSTAS ECONÔMICAS para cada LOTE com base nos critérios definidos neste EDITAL e em seus ANEXOS.

15.4. Fase de habilitação. A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA ECONÔMICA mais bem classificada para cada LOTE, conforme os termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

15.5. Declaração de vencedora. Será declarada vencedora a LICITANTE para cada LOTE que tiver apresentado a PROPOSTA ECONÔMICA mais bem classificada no respectivo LOTE e for devidamente habilitada, nos termos deste EDITAL.

15.6. Proibição de desclassificação por motivo relacionado a fase ultrapassada. Concluída a fase de julgamento de propostas e aberto o envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não cabe desclassificação de qualquer LICITANTE, por motivo

relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.7. Intimação e divulgação de atos da licitação. A intimação e a divulgação dos atos desta LICITAÇÃO serão feitas por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, podendo também a COMISSÃO DE LICITAÇÃO fazê-lo por outros meios de comunicação que considerar convenientes.

15.8. Concordância integral com termos e condições da licitação. As LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação e concordância integral e incondicional com os termos e condições deste instrumento convocatório.

15.9. Desistência da proposta. Após a entrega dos envelopes, não caberá à LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

15.10. Lavratura de ata. Todos os atos praticados na sessão serão lavrados em ata assinada pelas LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

16. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ECONÔMICA

16.1. Apresentação de envelopes. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser apresentados para cada LOTE de interesse da LICITANTE conforme segue.

16.1.1. A documentação será rubricada e numerada sequencialmente e em ordem crescente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos, capas e folhas de rosto, independentemente da quantidade de volumes de cada caderno, da primeira à última página, de modo que a numeração relativa à última página seja igual à quantidade total de páginas apresentadas;

16.1.2. Todas as páginas deverão, ainda, estar rubricadas e assinadas, sempre que couber e na última página, pelo representante legal da LICITANTE;

16.1.3. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal da LICITANTE nas páginas de documentação, poderá a Comissão solicitar, que, durante a Sessão Pública de recebimento dos envelopes, sane a incorreção.

16.1.4. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, ou se licitante estrangeira na forma do inciso (iii) item

12.4 - “ Licitantes estrangeiras”.

16.1.5. Os valores constantes de quaisquer dos documentos solicitados nesta LICITAÇÃO, incluindo sem limitação aqueles contidos na habilitação econômico-financeira, deverão ser expressos em Reais (R$).

16.1.6. Caso tais valores sejam apurados em outra moeda, a Licitante deverá converter esses valores em Reais (R$) à taxa de câmbio comercial para venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil na data de publicação do EDITAL, devendo, para tanto, explicitar no próprio documento a taxa de conversão utilizada.

16.1.7. Todos os documentos que forem subscritos poderão ser assinados fisicamente ou digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade.

16.2. Regras aplicáveis às sociedades estrangeiras. Às sociedades estrangeiras aplicam-se todos os termos e condições contidos neste EDITAL, com as regras nele previstas para tais LICITANTES, conforme o artigo 32, § 4º, da LEI DE LICITAÇÕES.

16.3. Tradução de documentos de origem estrangeira. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão conter aposição de apostila nos termos da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, no caso de países aderentes, ou autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no país de sua emissão, acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

16.4. Apresentação de documentos de origem estrangeira. As empresas estrangeiras que participarem isoladamente ou por meio de CONSÓRCIO, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação exigida em conformidade com a legislação do país de origem, devendo, tanto quanto possível, apresentar documentos equivalentes àqueles exigidos das empresas brasileiras, de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.

16.5. Documentos equivalentes aos de origem estrangeira. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, com aposição de apostila nos termos da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, no caso de países aderentes, ou autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no país de sua emissão, e traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

16.6. Documentos em duplicidade, dispensáveis ou não solicitados. Devem ser

apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

16.7. Vedação à inclusão posterior de documento ou informação. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

16.8. Modelos dos envelopes. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em envelopes opacos, fechados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE DE PROPOSTA ECONÔMICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CONCORRÊNCIA CO SMTR Nº 01/2023
LOTE Nº [•]

CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO SISTEMA BRT

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL OU DO CONSÓRCIO LICITANTE] Em caso de CONSÓRCIO LICITANTE, incluir: [DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO LICITANTE]

VOLUME

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CONCORRÊNCIA CO SMTR Nº 01/2023
LOTE Nº [•]

CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO SISTEMA BRT

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL OU DO CONSÓRCIO LICITANTE] Em caso de CONSÓRCIO LICITANTE, incluir: [DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO LICITANTE]

VOLUME

16.9. Declarações das licitantes relativas à apresentação dos envelopes. Quando da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA ECONÔMICA para cada LOTE, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de

que:

i. Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
ii. Autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes; e,
iii. Conhecem as condições e as características da CONCESSÃO objeto desta LICITAÇÃO.

16.10. Modificações e complementações. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA ECONÔMICA, modificações e complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

16.11. Apresentação dos envelopes. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA para cada LOTE deverão ser entregues pelos representantes das LICITANTES à COMISSÃO DE LICITAÇÃO na Sessão Pública para recebimento dos envelopes, a ocorrer em horário, data e local indicados neste EDITAL, ficando vedada a entrega mediante qualquer outro modo, inclusive, via correio.

17. CREDENCIAMENTO

17.1. Credenciamento de representantes. Os representantes das LICITANTES durante a LICITAÇÃO deverão realizar o credenciamento no início da Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

17.2. Credencial. As LICITANTES participantes serão representadas na sessão por seus representantes, que deverão estar devidamente munidos de credencial que os autorize a participar do procedimento licitatório. Por credencial, entende-se:

i. Procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida ou autenticidade comprovada nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018, específico para a presente LICITAÇÃO, com a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive para receber notificações, apresentar e desistir de recursos, em nome da LICITANTE, ou Carta de Credenciamento, na forma do ANEXO I.10 - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, acompanhadas, em ambos os casos, dos

atos constitutivos da sociedade empresária que comprove os poderes do outorgante da procuração;

ii. Atos constitutivos da LICITANTE no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações no caso em que o próprio sócio administrador ou diretores estatutários comparecer à Sessão Pública.

17.3. Credencial em caso de CONSÓRCIO. No caso de CONSÓRCIO, a procuração para o representante deverá ser assinada pela empresa líder e deverá estar acompanhada das procurações das demais consorciadas outorgando poderes para que aquela as represente no certame.

17.4. Credencial no caso de sociedade estrangeira. No caso de sociedade estrangeira, o representante deverá ser residente e domiciliado no Brasil e a procuração deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do(s) outorgante(s), com aposição de apostila nos termos da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, no caso de países aderentes, ou autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no país de sua emissão e traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

17.5. Autenticação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO. O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo a via original do documento de identificação oficial ou de outro documento equivalente e cópia reprográfica, a ser autenticada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

17.6. Participação dos representantes. O credenciamento dos representantes, na forma prevista neste EDITAL, confere-lhes o direito de participar das sessões públicas do certame, inclusive com direito à voz, sendo estes os únicos autorizados a manifestar-se em nome da LICITANTE.

17.7. Não apresentação ou incorreção de documentos para o credenciamento. A não apresentação ou a incorreção dos documentos para o credenciamento ou a não apresentação ou a incorreção da Carta de Credenciamento não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o potencial credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE nas respectivas sessões, consignar em ata suas observações, rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos nas sessões públicas, cabendo tão-somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º, da LEI DE LICITAÇÕES.

17.8. Número máximo de representantes. Para a participação na sessão pública cada LICITANTE poderá indicar, no máximo, 3 (três) representantes credenciados.

17.9. Substituição de representantes. A qualquer momento no curso do processo

de LICITAÇÃO, a LICITANTE poderá constituir ou substituir seus representantes.

17.10. Consulta ao CEIS. Durante o procedimento de credenciamento, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de LICITANTE declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar ou declarada inidônea pela Administração Pública Municipal.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Forma de apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para cada LOTE de interesse da LICITANTE deverão ser entregues no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da LICITANTE, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

18.2. Validade dos documentos para habilitação das LICITANTES. Se os certificados, declarações, registros e certidões exigidos para habilitação das LICITANTES não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, e, da mesma forma, não conste previsão de prazo de validade em legislação específica, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

18.3. Documentos emitidos por sites oficiais com indicação de autenticidade. Serão admitidos certificados, declarações, registros e certidões obtidos pela internet, desde que tenham sido emitidos por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

18.4. Verificação da veracidade dos atestados. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação da COMISSÃO DE LICITAÇÃO quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos no artigo 337-F do Código Penal, introduzido pela Lei Federal 14.133/2021.

18.5. Inabilitação do licitante. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do LICITANTE.

18.6. Documentos hábeis. Não serão aceitos como documentos hábeis a suprir exigências deste EDITAL pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

19. HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1. Documentos de habilitação jurídica. A habilitação jurídica da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

19.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

19.1.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

19.1.3. Quadro de participação acionária até o último nível de CONTROLADORES DA SOCIEDADE e acordo de acionistas ou documento similar, se houver, em caso de sociedade empresária, ou de cada sociedade empresária que integre o CONSÓRCIO.

19.1.3.1. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

19.1.4. Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedade simples, acompanhado de documento demonstrativo da composição da diretoria em exercício.

19.1.4.1. Na hipótese de existir alteração no documento citado acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

19.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.6. Comprovante da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil - BACEN, em se tratando de LICITANTE instituição financeira;

19.1.6.1. Se para a execução das suas atividades correntes a LICITANTE tiver de dispor de autorização do Banco Central do Brasil - BACEN, tal autorização também deve ser comprovada para fins de habilitação nesta LICITAÇÃO.

19.1.7. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pela Secretaria de Previdência Complementar, em se tratando de LICITANTE entidade aberta ou fechada de previdência complementar.

19.1.8. Em se tratando de LICITANTE fundo de investimento, este deverá apresentar os seguintes documentos:

i. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente.
ii. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício.
iii. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários.
iv. Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver), devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos.
v. Comprovação de que o fundo de investimento encontra-se devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá- lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que dela decorrem.
vi. Comprovante de qualificação e registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários.

19.1.9. Termo de compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), na forma do ANEXO I.13 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, acompanhado das respectivas minutas de estatuto social e quadro acionário até o último nível de CONTROLADORES DA SOCIEDADE.

19.1.10. Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da LEI DE LICITAÇÕES e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do ANEXO I.13 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1. Documentos de qualificação econômico-financeira. A qualificação econômico-financeira da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

20.1.1. GARANTIA DE PROPOSTA, a ser apresentada na modalidade e forma previstas no item 14 - “GARANTIA DE PROPOSTA”;

20.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos envelopes;

20.1.2.1. A LICITANTE que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá

apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

20.1.2.2. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente;
ii. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornais de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia. Se for de capital fechado na forma do artigo 294 da Lei 6.404/1976 poderá apresentar o balanço de forma eletrônica, em exceção ao disposto no art. 289 da Lei 6.404/76;
iii. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente;
iv. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente.
v. Quando se tratar de empresas estrangeiras, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social deverão ser apresentados com todos os valores convertidos para R$ (reais)
vi. Caso a LICITANTE ou membro do CONSÓRCIO seja filial ou sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

20.1.3. Comprovação de atendimento aos indicadores mencionados neste item, com exceção dos fundos de investimentos e das entidades de previdência complementar, mediante demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício que satisfaça referidos indicadores, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

i. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 0,3 (três décimos). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

ii. Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 7 (sete). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PATRIMÔNIO\ LÍQUIDO}$$

20.1.3.1. Os fundos de investimentos deverão comprovar Índice de Alavancagem (IA) igual ou menor a 14 (catorze), apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IA = \frac{CAPTAÇÃO\ TOTAL}{PATRIMÔNIO\ LÍQUIDO}$$

Onde:

- CT = Captação Total, representado pelo passivo real menos o Patrimônio Líquido e o Diversos;
- PL = Patrimônio Líquido, representado pelo capital social integralizado mais as Reservas Capitalizáveis e Lucros, menos Prejuízos;

20.1.3.2. As entidades de previdência complementar deverão comprovar Índice de Cobertura de Benefícios (ICB) igual ou maior a 0,7, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ICB = \frac{AT - CC - EO - EC - F - BC - PMI}{BaC}$$

Onde:

- ICB: Índice de Cobertura de Benefícios;
- AT: Ativo Total;
- CC: Contribuições Contratadas;
- EO: Exigível Operacional;
- EC: Exigível Contingencial;
- F: Fundos;
- BC: Benefícios Concedidos;
- PMI: Provisões Matemáticas a Integralizar;
- BaC: Benefícios a Conceder.

20.1.4. Em caso de participação de sociedades em CONSÓRCIO, cada membro do CONSÓRCIO deverá demonstrar individualmente o atingimento dos índices descritos no item 20.1.3 acima.

20.1.5. Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a pelo menos 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO do LOTE por meio da apresentação das Demonstrações Contábeis do exercício já exigíveis na forma da lei.

20.1.5.1. No caso de participação em mais de um LOTE, o valor de patrimônio líquido mínimo deve corresponder a pelo menos 1% (um por cento) da soma dos VALORES ESTIMADOS DO CONTRATO dos LOTES de interesse.

20.1.5.2. No caso de CONSÓRCIO, o valor do patrimônio líquido mínimo a ser comprovado deve ser acrescido em 30% (trinta) por cento, considerando a soma de patrimônio líquido das consorciadas.

20.1.6. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da LICITANTE:

i. Para as LICITANTES sediadas no MUNICÍPIO, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios do Registro de Distribuição e pelos 1° e 2° Ofícios de Interdições e Tutelas.
ii. As LICITANTES sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperações judiciais e extrajudiciais, e insolvências civis.
iii. Para as LICITANTES em recuperação judicial e extrajudicial, a prova será feita mediante a apresentação de plano de recuperação homologado, e de certidão de que não há mais recursos pendentes.

21. REGULARIDADE FISCAL

21.1. Documentos de regularidade fiscal. A regularidade fiscal da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

21.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE ou certidão que comprove a inexistência de inscrição da LICITANTE emitida em âmbito estadual ou municipal, ou, quando esta certidão não estiver disponível, declaração assinada pela LICITANTE de que não possui inscrição municipal e/ou estadual.

21.1.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.1.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

21.1.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

21.1.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

21.1.4. No caso de licitante domiciliada no MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO , essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano de imóvel(is) de sua titularidade no MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Não sendo a LICITANTE proprietária do imóvel onde está localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

21.1.4.1. No caso de LICITANTE domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a LICITANTE proprietária do imóvel onde está localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

21.1.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

21.1.6. No caso de LICITANTE estrangeira, a comprovação de regularidade fiscal será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes aos relacionados, sempre de acordo com a lei do país de origem da LICITANTE, devendo o LICITANTE indicar as disposições aplicáveis da legislação estrangeira traduzidas por tradutor juramentado, observadas as formalidades previstas neste EDITAL, no que couber.

21.1.6.1. Na hipótese de não existir documento equivalente no país de origem, a LICITANTE estrangeira deverá apresentar declaração de que está quite com todas as obrigações tributárias exigidas na legislação estrangeira, devidamente circunstanciada e traduzida por tradutor juramentado.

22. REGULARIDADE TRABALHISTA

22.1. Documentação de regularidade trabalhista. A documentação relativa à regularidade trabalhista da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

22.1.1. Declaração firmada pela LICITANTE, na forma do ANEXO I.13 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/2003.

22.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Documentos de qualificação técnica. A documentação relativa à qualificação técnica da LICITANTE comprovar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

23.1.1. Ser fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado;

23.1.2. Comprovar capacidade técnica da LICITANTE, nas atividades a seguir:

Para o LOTE 1:

(i) Operação de serviços de transporte público coletivo de passageiros por pelo menos 12 (doze) meses, com uma demanda diária média transportada de pelo menos **74 (setenta e quatro) mil** passageiros por dia; e

(ii) Operação de serviços de transporte público coletivo de passageiros por pelo menos 12 (doze) meses com pelo menos:

(ii.1) **30 (trinta)** veículos tipo ônibus articulados, com capacidade superior a 130 passageiros por veículo; ou

(ii.2) **15 (quinze)** veículos de outro tipo com capacidade superior a 260 passageiros por veículo.

Para o LOTE 2:

(i) Operação de serviços de transporte público coletivo de passageiros por pelo menos 12 (doze) meses, com uma demanda diária média transportada de pelo menos **83 (oitenta e três) mil** passageiros por dia; e

(ii) Operação de serviços de transporte público coletivo de passageiros por pelo menos 12 (doze) meses com pelo menos:

(ii.1) **30 (trinta)** veículos tipo ônibus articulados, com capacidade

superior a 130 passageiros por veículo; ou
(ii.2) **15 (quinze)** veículos de outro tipo com capacidade superior a 260 passageiros por veículo.

Para o LOTE 3:

(i) Operação de serviços de transporte público coletivo de passageiros por pelo menos 12 (doze) meses, com uma demanda diária média transportada de pelo menos **37 (trinta e sete) mil** passageiros por dia, com pelo menos; e
(ii) Operação de serviços de transporte público coletivo de passageiros por pelo menos 12 (doze) meses com pelo menos:

(ii.1) **30 (trinta)** veículos tipo ônibus articulados, com capacidade superior a 130 passageiros por veículo; ou
(ii.2) **15 (quinze)** veículos de outro tipo com capacidade superior a 260 passageiros por veículo.

23.1.2.1. No caso de CONSÓRCIO, a atestação da capacidade técnica disposta no item 23.1.2 deve ser atendida por pelo menos um membro do CONSÓRCIO considerado isoladamente, com no mínimo 20% (vinte por cento) de participação no capital social do CONSÓRCIO e da futura SPE.

23.1.2.2. A atestação da capacidade técnica da LICITANTE pode ser comprovada pela soma de atestados, desde que os atestados apresentados sejam referentes a atividades realizadas em período temporal concomitante.

23.1.3. A experiência exigida no subitem 23.1.2 também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa integrante do mesmo GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE.

23.1.3.1. A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos atestados para comprovação das experiências exigidas no subitem 23.1.2 deve ser comprovada mediante a apresentação de:

i. Organograma do GRUPO ECONÔMICO, que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos referidos atestados; e
ii. Documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas no organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais), extratos ou certificados emitidos por órgão competente para registros comerciais e acordos de quotistas ou de acionistas.

23.1.3.2. A LICITANTE deve comprovar que a empresa do seu grupo econômico

detentora do atestado de capacidade técnica não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação na LICITAÇÃO, conforme previsto nos item 12.3 - “Impedimentos à participação” e 11.3.1 do EDITAL.

23.1.3.3. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência do acervo técnico da EMPRESA ANTECESSORA para a empresa do GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE.

23.1.4. No caso de participação em mais de um LOTE, os quantitativos previstos no item 23.1.2 devem ser apresentados de forma que seja atendida a capacidade técnica de cada LOTE, podendo a LICITANTE comprovar sua capacidade técnica com:

i. um mesmo atestado para diferentes LOTES, considerando a soma dos quantitativos correspondentes aos respectivos LOTES pretendidos; ou
ii. diferentes atestados para cada LOTE, considerando individualmente o quantitativo correspondente a cada LOTE.

23.1.5. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica em favor da LICITANTE emitido por empresa ou empresas do mesmo GRUPO ECONÔMICO do qual a LICITANTE é integrante.

23.1.6. Na hipótese de a LICITANTE apresentar atestado em que figure como membro de consórcio, este apenas será aceito se indicar que a LICITANTE foi responsável pela experiência que está sendo demonstrada.

23.1.6.1. Será admitido o uso de um mesmo atestado por mais de um LICITANTE caso tenham formado consórcio que executou o serviço indicado no respectivo atestado. Neste caso, cada qual poderá utilizar apenas a parcela relativa à sua participação proporcional no consórcio.

23.1.7. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

24. PROPOSTA ECONÔMICA

24.1. Formulação da PROPOSTA ECONÔMICA. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA ECONÔMICA.

24.2. Formato da PROPOSTA ECONÔMICA. A PROPOSTA ECONÔMICA para cada LOTE de interesse da LICITANTE será apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do

ANEXO I.13 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta, considerando o dia da Sessão Pública de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA como data base para fins de correção monetária.

24.2.1. A PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE para cada LOTE deverá informar o VALOR DA OUTORGA que deve ser expresso em reais, por extenso, com 2 (duas) casas decimais, além das demais informações e declarações, na forma do modelo estabelecido no ANEXO I.13 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL.

24.2.2. A LICITANTE deverá entregar sua PROPOSTA ECONÔMICA para cada LOTE acompanhada de planilha com a MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PROPOSTA ECONÔMICA, conforme modelo disponibilizado no ANEXO I.13.A - MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PROPOSTA ECONÔMICA, em formato impresso e em formato digital, por meio de pen-drive.

24.2.3. Ocorrendo divergência entre os valores expressos em algarismos numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

24.3. Ofertas ou vantagens não previstas. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

24.4. Desclassificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS. Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS:

i. Apresentadas em desacordo com os modelos contidos no ANEXO I.13 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
ii. Que deixarem de observar as exigências e condições ou não contiverem todos Os documentos requeridos pelo EDITAL;
iii. Que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata Compreensão do enunciado;
iv. Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
v. Que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
vi. Que não estiverem totalmente expressas em R$ (reais);
vii. Que não estiverem redigidas em língua portuguesa;
viii. Que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o objeto da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;
ix. Que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da

LICITAÇÃO;

x. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;

xi. Que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

24.5. Validade da PROPOSTA ECONÔMICA. O prazo de validade da PROPOSTA ECONÔMICA para cada LOTE deverá ser de 6 (seis) meses contados da data designada para entrega dos envelopes, prorrogáveis por igual período.

24.6. Liberação das LICITANTES. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de CONTRATO, as LICITANTES ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

CAPÍTULO V - EXAME E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

25. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

25.1. Rito de recebimento dos envelopes. No dia, local e hora indicados no subitem 6.1 - “Entrega dos envelopes” deste EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, se reunirá para realizar a Sessão Pública de recebimento dos envelopes das LICITANTES que tenham sido apresentados nos termos estabelecidos no item 17 - “CREDENCIAMENTO” deste EDITAL.

25.1.1. Aberta a sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO convocará os representantes das LICITANTES para que apresentem os respectivos documentos de identificação e credenciamento, nos termos estabelecidos no item 17 - “CREDENCIAMENTO” deste EDITAL.

25.1.2. Em seguida, as LICITANTES serão chamadas, nominalmente e em ordem alfabética, para entregarem os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA para todos os LOTES de seu interesse.

25.1.3. Após a recepção dos envelopes das LICITANTES que acudirem à chamada, na presença destas e dos demais interessados presentes ao ato público, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO rubricará, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES.

25.1.4. Para cada LOTE em que entregou envelopes contendo os seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA, os representantes das LICITANTES deverão também rubricar, ainda fechados, os envelopes recebidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para o respectivo LOTE.

26. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

26.1. Abertura de envelopes contendo PROPOSTAS ECONÔMICAS. Sequencialmente para cada LOTE, após o recebimento dos envelopes disciplinado no item 25.1 - "Rito de recebimento dos envelopes", a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá, então, a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS, os quais terão os documentos rubricados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES que apresentaram envelopes para o respectivo LOTE , e, somente então, serão analisados.

26.2. Avaliação de PROPOSTAS ECONÔMICAS. Após a abertura e rubrica dos envelopes contendo PROPOSTAS ECONÔMICAS de todos os LOTES, as PROPOSTAS ECONÔMICAS de cada LOTE serão avaliadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em conformidade com o disposto no item 24 - "PROPOSTA ECONÔMICA" deste EDITAL.

26.2.1. Avaliadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS, as LICITANTES serão ou não consideradas classificadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

26.3. Ordem de classificação das LICITANTES. Após a conclusão da avaliação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO elaborará a lista de classificação das LICITANTES para cada LOTE, na ordem decrescente dos VALORES DE OUTORGA ofertados nas PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas nos envelopes, ficando classificada em primeiro lugar para cada um dos LOTES a LICITANTE que apresente o maior VALOR DE OUTORGA.

26.3.1. Após a avaliação e classificação das LICITANTES para todos os LOTES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO anunciará individualmente, na ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, o VALOR DE OUTORGA ofertado pelas LICITANTES aptas de cada LOTE.

26.4. Etapa de lances verbais. Para cada LOTE, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO convidará, individualmente, as LICITANTES ofertantes das PROPOSTAS ECONÔMICAS classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da LICITANTE autora da proposta de menor valor de OUTORGA, seguida das demais, de forma sucessiva e em VALORES DE OUTORGA distintos e crescentes.

26.4.1. O intervalo mínimo entre os lances será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), podendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO alterar ao longo da Sessão Pública o valor mínimo entre lances.

26.4.2. Para fins da ordem de lances verbais, em caso de empate entre duas ou mais LICITANTES, o desempate se dará por meio de sorteio promovido na Sessão Pública.

26.4.3. A desistência de apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, importará a exclusão da LICITANTE da etapa de

apresentação de lances verbais, com a manutenção do último valor por ela apresentado para efeito de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS. Caso todas as LICITANTES se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas nos envelopes será mantida.

26.4.4. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes a COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerar necessário, sendo assegurado a todos os LICITANTES o direito de apresentar um novo lance quando o seu lance anterior restar superado pelo lance de outro LICITANTE. O tempo máximo entre os lances será de 5 (cinco) minutos.

26.4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido em primeiro lugar.

26.4.6. Somente serão aceitos os lances cujos VALORES DE OUTORGA forem superiores ao lance de maior VALOR DE OUTORGA ofertado.

26.4.7. Encerrada a fase de lances verbais para cada LOTE, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO elaborará nova lista de classificação das LICITANTES para cada LOTE, na ordem decrescente das propostas apresentadas ou dos lances ofertados.

26.5. Empate entre LICITANTES. Para cada LOTE, em caso de empate entre duas ou mais LICITANTES, para fins de classificação final, serão observadas as preferências dispostas no art. 3º, §2º, da LEI DE LICITAÇÕES. Persistindo o empate entre as mencionadas LICITANTES, o desempate se dará por meio de sorteio durante a sessão pública na presença daquelas que venham a comparecer ao ato, na forma do art. 45, §2º, da LEI DE LICITAÇÕES.

26.6. Divulgação da análise de PROPOSTAS ECONÔMICAS. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará, para cada LOTE, a análise das PROPOSTAS ECONÔMICAS e o resultado preliminar da fase de julgamento de propostas mediante a publicação de aviso no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, salvo quando todos os representantes das LICITANTES estiverem presentes à sessão, caso em que tomarão conhecimento oficial do resultado desta fase.

26.7. Prosseguimento da sessão pública. Para cada LOTE, na hipótese de todas as PROPOSTAS ECONÔMICAS serem classificadas e todas as LICITANTES desistirem do direito de recurso, a sessão pública terá continuidade, com a abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

26.7.1. As LICITANTES que não apresentarem as suas PROPOSTAS ECONÔMICAS em conformidade com os requisitos constantes deste EDITAL serão desclassificadas, sendo-lhes devolvidos fechados seus envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, após expirado o prazo de recurso.

26.8. Desclassificação de PROPOSTAS ECONÔMICAS. Para cada LOTE, na hipótese de qualquer das PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas ser desclassificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a continuidade do procedimento licitatório referente a este LOTE será suspensa, respeitando-se o prazo para interposição e julgamento de recurso, salvo se todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso.

26.8.1. O procedimento licitatório com relação ao(s) LOTE(S) em que não houve desclassificação de PROPOSTAS ECONÔMICAS ou em que todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso terá continuidade, com a abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o respectivo LOTE.

26.8.2. Decorrido o prazo para interposição de recursos pelas LICITANTES e analisados os recursos ou caso todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará a análise das PROPOSTAS ECONÔMICAS e o resultado final da fase de julgamento de PROPOSTAS ECONÔMICAS para cada LOTE, mediante aviso publicado, uma única vez para cada LOTE, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, onde constará, também, o dia, hora e local para abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o respectivo LOTE.

26.9. Lavratura de ata. Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata assinada pelas LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

27. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

27.1. Abertura de envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. No dia, hora e local previstos, será aberto, para cada LOTE, o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, o qual terá a documentação rubricada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES que participaram do respectivo LOTE, após o que será verificado o atendimento ao disposto nos itens 14, 18 a 23 deste EDITAL.

27.2. Não aceitação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada. Na hipótese de qualquer dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pela LICITANTE mais bem classificada não ser aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, esta procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda LICITANTE mais bem classificada do respectivo LOTE, observado o procedimento descrito no item anterior, e assim, sucessivamente, até que uma das LICITANTES tenha a sua documentação aceita pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

27.2.1. A inabilitação de qualquer pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO acarretará a consequente inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

27.3. Divulgação da análise dos documentos de habilitação. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para cada LOTE e o resultado preliminar da fase de habilitação mediante a publicação de aviso no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, salvo quando todos os representantes das LICITANTES que participaram do respectivo LOTE estiverem presentes à sessão, caso em que tomarão conhecimento oficial do resultado desta fase.

27.4. Divulgação da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e resultado final da fase de habilitação. Para cada LOTE, analisados os recursos, decorrido o prazo para interposição de recursos pelas LICITANTES ou caso todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o resultado final da fase de habilitação e o resultado da LICITAÇÃO para o respectivo LOTE, mediante aviso publicado, uma única vez para cada LOTE, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO.

27.5. Inabilitação e desclassificação de todos os LICITANTES. Se todos os LICITANTES de determinado LOTE forem inabilitados ou todas as propostas de determinado LOTE forem desclassificadas, o PODER CONCEDENTE poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação em sessão pública de novos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTAS ECONÔMICAS para este LOTE, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações, conforme disposto no artigo 48, § 3° da LEI DE LICITAÇÕES.

28. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SANEAMENTO DE FALHAS E SUSPENSÃO DE SESSÕES

28.1. Falhas e defeitos formais nos documentos. Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou às PROPOSTAS ECONÔMICAS, poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

28.2. Diligências da COMISSÃO DE LICITAÇÃO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão de documento que deveria constar originalmente da documentação entregue pela LICITANTE, nos termos do artigo 43, § 3º, da LEI DE LICITAÇÕES.

28.3. Cumprimento de exigências. As LICITANTES deverão cumprir as exigências formuladas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma única vez, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, caso haja justificativa.

28.4. Suspensão de sessões. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, a qualquer tempo, suspender o andamento de sessões, sempre observados os ritos previstos neste EDITAL, devendo ser informada a todos os LICITANTES a data e de que ponto será retomada a LICITAÇÃO.

29. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

29.1. Recursos das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO. Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO caberá recurso, nos termos do artigo 109 da LEI DE LICITAÇÕES, por *e-mail* para operacao.smtr.rio@gmail.com até 16 horas do último dia do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contendo arquivo anexado com a petição redigida em português, em formato "pdf", assinatura eletrônica do requerente que atenda aos requisitos de integridade e autoria por meio de chave criptográfica e certificado digital, bem como informação do endereço eletrônico do requerente para a resposta.

29.2. Comunicação de interposição de recursos. A interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

29.3. Rito dos recursos à COMISSÃO DE LICITAÇÃO. O recurso será dirigido à AUTORIDADE SUPERIOR, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, dar-lhe seguimento, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

29.4. Abertura de prazo. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

29.5. Requisitos dos recursos. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

i. Ser devidamente fundamentado;
ii. Ser assinado por representante legal ou procurador com poderes suficientes para praticar o ato, inclusive de forma eletrônica com chave ICP-Brasil;
iii. Ser protocolado junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO; e,
iv. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA ECONÔMICA, e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

29.6. Recursos fora do prazo ou local diferente do indicado. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

29.7. Efeitos do recurso. Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório nos casos de habilitação ou inabilitação do LICITANTE e de julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA. Nos demais casos, a autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

29.8. Acolhimento dos recursos. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO VI - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

30. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

30.1. Adjudicação do objeto da LICITAÇÃO. O Processo Administrativo da LICITAÇÃO deverá ser remetido à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação do certame e ADJUDICAÇÃO do OBJETO de cada LOTE desta LICITAÇÃO.

30.1.1. O OBJETO de cada LOTE será adjudicado ao LICITANTE habilitado classificado em primeiro lugar no certame no respectivo LOTE.

30.2. Desinteresse ou não comparecimento da licitante vencedora para assinatura do contrato. Na eventualidade de o CONTRATO não vir a ser celebrado por desinteresse da LICITANTE vencedora do LOTE ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o CONTRATO à LICITANTE habilitada classificada em segundo lugar referente ao respectivo LOTE, nas mesmas condições oferecidas pela LICITANTE vencedora do LOTE, desde que a decisão seja devidamente justificada.

30.3. Recusa de mais de um LICITANTE. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais LICITANTES habilitadas e classificadas naquele LOTE.

30.4. Proclamação do resultado da licitação. Proclamado o resultado final da LICITAÇÃO, o objeto relativo ao respectivo LOTE será adjudicado ao LICITANTE nas mesmas condições ofertadas pela LICITANTE classificada em primeiro lugar do LOTE correspondente.

31. CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

31.1. Convocação para celebração do contrato. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO e homologado o certame, a LICITANTE vencedora de cada LOTE será convocada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por até igual período, cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes, e fazer com que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas na LEI DE LICITAÇÕES.

31.2. Prorrogação de prazo para assinatura do contrato. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado pela AUTORIDADE SUPERIOR, quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

31.3. Convocação de licitantes remanescentes. É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a CONCESSIONÁRIA não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma sociedade de propósito específico em igual prazo e nas condições da PROPOSTA ECONÔMICA do primeiro colocado.

32. CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

32.1. Constituição de SPE. Para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir uma sociedade de propósito específico, em conformidade com a lei brasileira, com sede no MUNICÍPIO.

32.1.1. Caso o ADJUDICATÁRIO seja LICITANTE individual, a Sociedade de Propósito Específico deverá ser sua subsidiária integral.

32.1.2. Em caso de LICITANTE estrangeira, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir a SPE no Brasil, com sede no MUNICÍPIO.

32.1.3. Em caso de CONSÓRCIO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observada a composição acionária apresentada no compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

32.1.4. Caso a LICITANTE seja o ADJUDICATÁRIO de mais de um LOTE, ela deverá constituir uma sociedade de propósito específico para cada LOTE.

32.2. Apresentação de documentos. No prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá apresentar o instrumento de

constituição da sociedade de propósito específico de que trata esta Seção, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo na Junta Comercial do Rio de Janeiro e o registro no CNPJ/MF.

32.2.1. No mesmo prazo, deverá ser encaminhado ao PODER CONCEDENTE o estatuto social, quadro acionário até o último nível de CONTROLADORES DA SOCIEDADE e acordo de acionistas ou documento similar, se houver, os quais devem corresponder às minutas apresentadas na fase de habilitação da LICITAÇÃO.

32.3. Forma e objetivo da CONCESSIONÁRIA. A CONCESSIONÁRIA, constituída pelo ADJUDICATÁRIO, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução da CONCESSÃO e atividades correlatas.

32.4. Prazo de duração. O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO, acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

32.5. Estatuto Social. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar:

i. Cláusula que vede alteração do objeto social da CONCESSIONÁRIA;
ii. Cláusula que proíba a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da CONCESSÃO em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto da CONCESSÃO; e
iii. Cláusula que submeta à prévia aprovação do MUNICÍPIO:
    a. Qualquer alteração no capital social que implique sua redução;
    b. Propostas de emissão de títulos e valores mobiliários que contenham dispositivo de conversão em ações que impliquem, em caso de conversão, alteração no controle da sociedade ou que tenham como garantia ações com direito a voto de acionistas integrantes do grupo controlador da CONCESSIONÁRIA;
    c. As operações de fusão, cisão ou incorporação em que seja parte a CONCESSIONÁRIA;
    d. A contratação de empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de CONCESSÃO;
    e. Qualquer alteração no quadro acionário ou poder de controle da CONCESSIONÁRIA.

32.6. Subscrição do Capital Social. O Capital Social subscrito da CONCESSIONÁRIA deverá ser igual ou superior a **R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)** por LOTE, e sua parcela integralizada em dinheiro de, no mínimo 20% (vinte por cento) do capital subscrito até o momento de ASSINATURA DO CONTRATO, devendo 40% (quarenta por cento) ser integralizado em até 1 (um) ano a partir da ORDEM DE INÍCIO e os 40% (quarenta por cento) restantes serem integralizados em até 2 (dois) anos a partir da ORDEM DE INÍCIO.

32.7. Encaminhamento do Estatuto Social, Quadro Acionário e Acordo de Acionistas. Imediatamente após a celebração do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deve encaminhar ao PODER CONCEDENTE o seu estatuto social, quadro acionário até o último nível de controladores e acordo de acionistas ou documento similar, se houver, os quais devem corresponder às minutas apresentadas na fase de habilitação da LICITAÇÃO.

32.8. Governança corporativa. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº. 6.404/1976 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/2004.

32.9. Contratação de atividades com terceiros. Sem prejuízo de suas responsabilidades, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à prestação dos serviços relativos ao objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO.

32.10. Operações societárias. As operações societárias promovidas pela CONCESSIONÁRIA deverão ser submetidas à prévia aprovação do PODER CONCEDENTE, para verificação de suas implicações com o objeto do CONTRATO.

33. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

33.1. Prestação da garantia. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA quando da assinatura do CONTRATO, no prazo de até o dia útil anterior à assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, equivalente a **3% (três por cento)** do VALOR DO CONTRATO do respectivo LOTE.

33.1.1. No caso da CONCESSIONÁRIA ter mais de um LOTE adjudicado, deverá ser apresentada GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO para cada LOTE, equivalente a **3% (três por cento)** do VALOR DO CONTRATO do respectivo LOTE.

33.2. Regras para garantia. A GARANTIA DE EXECUÇÃO será prestada de acordo com as regras previstas no CONTRATO.

33.3. Vedação à ressalvas ou condições. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO não poderá conter ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

33.4. Despesas para prestação da garantia. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO correrão por conta da LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas, conforme o caso.

33.5. Pagamento de multas contratuais utilizando a garantia. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá inclusive ser utilizada para o pagamento de multas contratuais aplicadas à CONCESSIONÁRIA.

33.6. Reajuste da garantia. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será reajustada periodicamente, na forma do CONTRATO.

34. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Recusa na assinatura. A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE permitirá a aplicação de multa que será executada em favor do PODER CONCEDENTE.

34.2. Ilícitos administrativos. Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou infração grave de regra prevista neste EDITAL, notadamente:

i. Impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
ii. Devassar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
iii. Afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
iv. Desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
v. Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou,
vi. Utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente LICITAÇÃO.

34.3. Sanções aplicáveis. À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

i. Advertência;
ii. Multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA oferecida;
iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 2 (dois) anos; e,
iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até

que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

34.3.1. Qualquer das espécies de sanção previstas neste item, a depender da gravidade da infração correspondente, poderá ser aplicada diretamente, sem que haja necessidade de aplicação prévia de penalidade mais leve.

34.4. Contraditório e ampla defesa. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VII - CONTRATO

35. CONTRATO

35.1. Minuta do Contrato. O CONTRATO obedecerá aos termos da MINUTA constante do ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO.

35.2. Objeto do Contrato. CONTRATO tem por OBJETO a CONCESSÃO COMUM, em caráter de exclusividade, da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO SISTEMA BUS RAPID TRANSIT (SISTEMA BRT) DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DA FROTA, GARAGENS, TERMINAIS E ESTAÇÕES CEDIDOS PELO PODER CONCEDENTE, dividido em 3 (três) LOTES, caracterizado e especificado no EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS, na forma da lei e das normas regulamentares.

36. DIREITO E OBRIGAÇÕES BÁSICOS DO PODER CONCEDENTE, DA CONCESSIONÁRIA E DOS USUÁRIOS

36.1. Direitos e Obrigações. Os direitos e obrigações do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e dos USUÁRIOS estão descritos no ANEXO I.1 - MINUTA DE CONTRATO, no ANEXO I.2 TERMO DE REFERÊNCIA e demais ANEXOS deste EDITAL.

36.2. Obrigações do PODER CONCEDENTE. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no ANEXO I.1 - MINUTA DE CONTRATO, ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA, demais ANEXOS e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, incumbe ao PODER CONCEDENTE:

i. Regulamentar o serviço delegado e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
ii. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
iii. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em lei, no

regulamento e no CONTRATO;

iv. Extinguir a CONCESSÃO, na forma prevista em lei e no CONTRATO;
v. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do CONTRATO;
vi. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos USUÁRIOS;
vii. Alterar o CONTRATO, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONCESSIONÁRIA;
viii. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, obedecida a preservação e proteção de meio ambiente;
ix. Fomentar formação de associações de usuários em defesa de interesses relativos ao serviço e garantir a plena execução da CONCESSÃO.

36.3. Obrigações da CONCESSIONÁRIA. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no ANEXO I.1 - MINUTA DE CONTRATO, ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA, demais ANEXOS e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, incumbe à CONCESSIONÁRIA:

i. Prestar serviço adequado, na forma da lei, do regulamento e do CONTRATO;
ii. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e o CONTRATO;
iii. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à CONCESSÃO;
iv. Prestar contas da gestão do serviço ao PODER CONCEDENTE e aos USUÁRIOS, nos termos definidos nas normas regulamentares e no CONTRATO;
v. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;
vi. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às garagens, terminais e estações, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
vii. Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação de serviço.

37. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

37.1. Remuneração da CONCESSIONÁRIA. A remuneração da CONCESSIONÁRIA será composta pela TARIFA DE REMUNERAÇÃO, devida à CONCESSIONÁRIA pela prestação do serviço público OBJETO deste CONTRATO, conforme disposto no ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO.

38. BENS REVERSÍVEIS

38.1. BENS REVERSÍVEIS. Os bens considerados reversíveis, os procedimentos de cessão à CONCESSIONÁRIA e reversão ao PODER CONCEDENTE e o respectivo regime jurídico são aqueles estabelecidos no CONTRATO.

38.2. BENS REVERSÍVEIS na extinção da CONCESSÃO. Na extinção da CONCESSÃO, os BENS REVERSÍVEIS reverterão automaticamente ao PODER CONCEDENTE, nas condições estabelecidas no CONTRATO.

39. REAJUSTE

39.1. Reajuste. Somente ocorrerá o reajustamento dos valores da TARIFA, na periodicidade e forma previstas no CONTRATO.

40. REVISÃO DO CONTRATO

40.1. Revisão do CONTRATO. As condições do CONTRATO serão revistas, nos casos previstos na minuta do CONTRATO, mantendo-se sempre o seu equilíbrio econômico-financeiro. O procedimento e a forma de revisão do CONTRATO estão previstos no seu respectivo instrumento.

41. SEGUROS

41.1. Seguros. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, os seguros previstos no CONTRATO.

42. FORO

42.1. Foro. Qualquer disputa ou controvérsia relativa ao procedimento licitatório ou ao CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente será resolvida no Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro - RJ.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

43. DISPOSIÇÕES FINAIS

43.1. Comunicações. As comunicações dos atos mencionados neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, e disponibilizadas no site https://transportes.prefeitura.rio, salvo quando, na forma da Lei, for possível dar ciência pessoal indistintamente a todos os licitantes ou aos respectivos representantes legais.

43.2. Contagem de Prazos. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os

dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

43.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no PODER CONCEDENTE.

44. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

44.1. Resolução de dúvidas. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

44.2. Conferência, inspeções e diligências. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

44.3. Edital e Contrato. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

44.4. Adiamento ou revogação da licitação. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do Decreto Municipal 3.221/1981 - RGCAF combinado com o art. 49 da LEI DE LICITAÇÕES.

44.5. Publicação do extrato do contrato. O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, às expensas da CONCESSIONÁRIA.

44.6. Indenização às licitantes. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

44.7. Modificações no edital. Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das PROPOSTAS.

44.8. Divergências. Em caso de divergência entre as regras do EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023

ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA E [●],COMO CONCESSIONÁRIA

Por este instrumento, as Partes abaixo qualificadas:

De um lado,

(i) **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, representada por sua Secretária, a Srª MAÍNA CELIDONIO DE CAMPOS (doravante, simplesmente, **PODER CONCEDENTE**);

de outro,

(ii) **[CONCESSIONÁRIA],** sociedade empresária de propósito específico constituída sob a forma de sociedade anônima, de acordo com as leis brasileiras, inscrita no CNPJ sob o nº. [●], com sede no Rio de Janeiro, RJ, na [●], neste ato representada pelo seu [●], o Sr. [●] (doravante, simplesmente, **CONCESSIONÁRIA**);

CONSIDERANDO QUE:

(1) o PODER CONCEDENTE realizou LICITAÇÃO, conforme o EDITAL da CONCORRÊNCIA CO SMTR nº 01/2023;

(2) o ADJUDICATÁRIO foi declarado vencedor da LICITAÇÃO; e,

(3) A LICITAÇÃO foi homologada pela autoridade competente, o seu OBJETO foi adjudicado ao ADJUDICATÁRIO e este constituiu a CONCESSIONÁRIA.

As PARTES resolvem, de comum acordo, firmar o presente CONTRATO, o qual será regido pelos termos e condições a seguir:ex

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. BASE LEGAL

1.1. Legislação Aplicável. Este CONTRATO é regido por toda LEGISLAÇÃO APLICÁVEL à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pela LEI MUNICIPAL DE CONCESSÕES (Lei Complementar Municipal nº 37/1998), pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal 207, de 19 de dezembro de 1980, ratificado pela Lei Complementar 1, de 13 de setembro de 1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto 3.221, de 18 de setembro de 1981 e suas posteriores alterações e, no que for aplicável, pela LEI FEDERAL DE CONCESSÕES (Lei Federal nº 8.987/1995), pela Lei Federal 9.074/95, pela LEI DE LICITAÇÕES (Lei Federal n° 8.666/1993) e pelo Decreto Municipal nº 48.989/2021, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas normas regulamentares de serviço, pelas regras constantes do EDITAL e seus ANEXOS, pela proposta da CONCESSIONÁRIA e pelas disposições deste CONTRATO. As referências às normas aplicáveis deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

1.1.1. A CONCESSIONÁRIA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, ao sistema de penalidades previsto neste instrumento e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou nos seus ANEXOS.

1.2. Direito Aplicável. Este CONTRATO é regulado pelas suas disposições e pelos preceitos de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.3. Regime Jurídico. O regime jurídico deste CONTRATO confere ao PODER CONCEDENTE a prerrogativa de:

i. Regulamentar o SERVIÇO delegado e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
ii. Aplicar sanções regulamentares e contratuais motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, respeitados os princípios do contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e razoabilidade.
iii. Intervir na prestação do SERVIÇO, nos casos e condições previstas em lei, no regulamento e no CONTRATO;
iv. Extinguir a CONCESSÃO, na forma prevista em lei e no CONTRATO

v. Homologar reajuste das TARIFAS de referência, na forma prevista em lei e no CONTRATO;
vi. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do SERVIÇO e as cláusulas do CONTRATO;
vii. Zelar pela boa qualidade do SERVIÇO, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos USUÁRIOS;
viii. Alterar o CONTRATO, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONCESSIONÁRIA;
ix. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, competitividade, obedecida a preservação e proteção de meio ambiente;
x. Declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do SERVIÇO ou das OBRAS, promovendo desapropriações diretamente ou mediante outorga de poderes à CONCESSIONÁRIA, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
xi. Incentivar a competitividade;
xii. Fomentar formação de associações de USUÁRIOS em defesa de interesses relativos ao SERVIÇO; e
xiii. Garantir a plena execução da CONCESSÃO.

1.4. Preservação do Equilíbrio Econômico-Financeiro. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

2. INTERPRETAÇÃO E TERMOS DEFINIDOS

2.1. Regras Básicas de Interpretação. Em caso de divergência entre as normas previstas na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, no EDITAL, neste CONTRATO e seus ANEXOS, prevalecerá o seguinte:

i. Em primeiro lugar, as normas legais;
ii. Em segundo lugar, as normas do corpo do EDITAL;
iii. Em terceiro lugar, as normas do CONTRATO; e,
iv. Em quarto lugar, as normas dos ANEXOS do CONTRATO.

2.1.1. Em caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles elaborados pelo PODER CONCEDENTE.

2.1.2. As referências às Cláusulas, subcláusulas e ANEXOS, salvo disposição em contrário, devem ser entendidas como referências às Cláusulas, subcláusulas e ANEXOS deste CONTRATO.

2.1.3. Os títulos atribuídos às Cláusulas e subcláusulas servem apenas como referência e não devem ser considerados para efeitos de interpretação das disposições contidas nas correspondentes Cláusulas e subcláusulas.

2.2. Termos Definidos. Para fins deste EDITAL, CONTRATO e de seus ANEXOS, os termos listados no ANEXO I.3 - GLOSSÁRIO, em letras maiúsculas, terão os significados constantes na planilha deste ANEXO I.3 - GLOSSÁRIO, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos neste CONTRATO, seus ANEXOS ou, ainda, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

2.2.1. Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

3. ANEXOS

3.1. Anexos. Constituem ANEXOS deste CONTRATO, como parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

ANEXO	TÍTULO
ANEXO I	EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO I.0	EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I.1	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO I.2	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I.3	GLOSSÁRIO
ANEXO I.4	DESCRITIVO DO SISTEMA BRT E DOS LOTES
ANEXO I.5	PLANEJAMENTO OPERACIONAL
ANEXO I.6	QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO
ANEXO I.7	ESPECIFICAÇÃO DA FROTA
ANEXO I.8	PROGRAMA MÍNIMO DE GARAGENS
ANEXO I.9	PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO DA MANUTENÇÃO
ANEXO I.10	RESPONSABILIDADES SOBRE TERMINAIS E ESTAÇÕES
ANEXO I.11	QUADRO DE INFRAÇÕES
ANEXO I.12	DESCRITIVO DE ITS
ANEXO I.13	MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES
ANEXO I.13.A	PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PROPOSTA ECONÔMICA
ANEXO I.14	MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO
ANEXO II	PROPOSTA ECONÔMICA
ANEXO III	ESTATUTO SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA
ANEXO IV	DOCUMENTAÇÃO DE GARANTIA
ANEXO V	DOCUMENTAÇÃO DE SEGUROS

CAPÍTULO II - OBJETO E METAS DO CONTRATO

4. OBJETO E METAS

4.1. Objeto. Este CONTRATO tem por OBJETO a CONCESSÃO COMUM, em caráter de exclusividade, da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO SISTEMA BUS RAPID TRANSIT (SISTEMA BRT) DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DA FROTA, GARAGENS, TERMINAIS E ESTAÇÕES CEDIDOS PELO PODER CONCEDENTE, no que se refere ao LOTE [•], conforme caracterizado e especificado no EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS, na forma da lei e das normas regulamentares.

4.2. Condições para Exploração dos Serviços. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela prestação dos SERVIÇOS, conforme previstos neste CONTRATO, seus ANEXOS e EDITAL, no MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, oferecendo à população serviços de maneira eficiente, conforme os INDICADORES DE DESEMPENHO estipulados no ANEXO I.6 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO .

4.2.1. Os SERVIÇOS serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências e normas técnicas e regulamentares, bem como de todos os itens, elementos, condições gerais e especiais contidos neste CONTRATO e seus ANEXOS, na forma da lei e das normas regulamentares.

4.2.2. A outorga da CONCESSÃO não modifica a natureza jurídica dos bens públicos de uso comum do povo ou especiais existentes na área da CONCESSÃO e nem transfere a propriedade destes à CONCESSIONÁRIA, cabendo-lhe tão somente executar os SERVIÇOS

4.3. Metas. A presente CONCESSÃO tem por metas:

i. Promover a prestação dos SERVIÇOS de OPERAÇÃO do SISTEMA BRT e de gestão da frota, das garagens e de terminais e estações em conformidade com os princípios de transparência, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, conforto, atualidade, acessibilidade universal, generalidade, cortesia, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico, respeito ao USUÁRIO e ao cidadão;
ii. Maximizar a satisfação dos usuários de modo a atraí-los e retê-los no sistema de transporte público;
iii. Alcançar níveis objetivos de adequação, conforme especificados no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO I.6 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO.

iv. Promover e facilitar o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

5. DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS DAS PARTES

5.1. Declarações da Concessionária. A CONCESSIONÁRIA declara, na data de assinatura do CONTRATO, que:

i. É uma sociedade regularmente constituída, devidamente organizada sob as leis brasileiras e regularmente registrada perante os órgãos de registro do comércio;
ii. Atende e atenderá durante toda a CONCESSÃO, diretamente ou por seus CONTROLADORES, conforme o caso, aos requisitos de qualificação técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal constantes do EDITAL, encontrando-se solvente antes e imediatamente após a celebração deste CONTRATO;
iii. É uma sociedade de propósito específico, constituída com o objetivo único de implantar e explorar a presente CONCESSÃO e em conformidade com a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, não conduzindo ou tendo conduzido quaisquer outras atividades, prévias ou presentes, nem sendo parte de qualquer medida judicial por si ajuizada ou acerca da qual tenha sido citada;
iv. Possui todas as autorizações societárias necessárias à celebração deste CONTRATO e tal celebração não viola a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, nem tampouco disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença do qual a CONCESSIONÁRIA seja parte;
v. Tem pleno conhecimento de todas as normas, incluindo leis, decretos, resoluções, portarias, medidas provisórias e regulamentos aplicáveis ao presente CONTRATO e as respectivas atividades, inclusive e principalmente relativas ao SERVIÇO, assim como no que se referem às questões ambientais associadas;
vi. Este CONTRATO constitui obrigação legal, válida e exequível da CONCESSIONÁRIA, vinculante e exigível de acordo com os seus termos;
vii. Teve a devida oportunidade para visitar a região onde será implantada a CONCESSÃO, teve pleno acesso e examinou adequadamente todos os documentos colocados à disposição pelo PODER CONCEDENTE relativos a esta CONCESSÃO, incluindo o EDITAL, o CONTRATO e todos os ANEXOS aos referidos documentos, tendo a oportunidade de discuti-los e/ou comentá-los previamente na(s) audiência(s) pública(s) e ao longo do procedimento de consulta pública;
viii. Está de acordo com as condições e com as obrigações e riscos assumidos e com o nível de remuneração contemplado no CONTRATO;
ix. Formulou sua PROPOSTA ECONÔMICA levando em consideração as condições gerais da CONCESSÃO e todas as informações e documentos colocados à disposição aos participantes da licitação;

x. Todas as declarações efetuadas e informações fornecidas pelo ADJUDICATÁRIO no processo licitatório, segundo o EDITAL, foram verdadeiras e permanecem válidas, sendo certo que tais declarações e informações não omitem qualquer fato relevante que possa vir a alterar o conteúdo destas ou acarretar efeito materialmente adverso à sua capacidade de desempenhar as obrigações que lhe são atribuídas neste CONTRATO;

xi. Cumprirá o disposto no Decreto nº 21.083/2002 durante toda a vigência do CONTRATO.

xii. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

xiii. Não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta LICITAÇÃO, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, e que não participam dos seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/2001.

xiv. Não é sociedade empresária integrante ou pertencente ao mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendida aquela que possua, no todo ou em parte, identidade de sócios, dirigentes ou membros de conselho, bem como seus sócios não tenham participação societária ou sejam controladores da Concessionária do Sistema de Bilhetagem Digital nos sistemas de transporte público coletivo de titularidade do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

5.2. Declarações do Poder Concedente. O PODER CONCEDENTE declara, na data de assinatura do CONTRATO, que:

i. Tem pleno poder, autoridade e legitimidade para celebrar o presente CONTRATO, contando com todas as autorizações necessárias para tanto, constituindo o presente CONTRATO obrigações legais, válidas e exequíveis em face do PODER CONCEDENTE;

ii. A licitação deste CONTRATO foi autorizada e aprovada pelo PODER CONCEDENTE;

iii. A abertura do processo licitatório, nos termos do EDITAL, foi precedida de autorização do PODER CONCEDENTE demonstrando a conveniência e a oportunidade da contratação; e,

iv. Forneceu ou colocou à disposição da CONCESSIONÁRIA os documentos, especificações técnicas, dados, estudos, plantas, projetos, inclusive seus respectivos anexos, e demais informações necessárias para a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA por parte do ADJUDICATÁRIO.

6. SERVIÇOS

6.1. Serviços. Como atividade fim e precípua deste CONTRATO, à CONCESSIONÁRIA é outorgada a prestação dos SERVIÇOS de operação do transporte público coletivo do SISTEMA BRT, manutenção da frota, gestão e manutenção da infraestrutura das garagens, terminais e estações, conforme descrito no CONTRATO e seus ANEXOS, em especial no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. Diretrizes para a Prestação dos Serviços. A prestação dos SERVIÇOS deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente CONTRATO e seus ANEXOS e demais documentos integrantes deste CONTRATO, atendendo também às metas e INDICADORES DE DESEMPENHO.

6.3. Serviço Adequado. A presente CONCESSÃO pressupõe a prestação de serviço adequado, considerando-se como tal aquele que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, acessibilidade universal, generalidade, cortesia e continuidade, nos termos da legislação e regulamentos editados pelo PODER CONCEDENTE.

6.3.1. A qualidade, eficiência e segurança serão aferidas pelo atendimento, pela CONCESSIONÁRIA, dos INDICADORES DE DESEMPENHO constantes do ANEXO I.6 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO.

6.3.2. A regularidade e a continuidade serão caracterizadas pela prestação ininterrupta dos SERVIÇOS, de acordo com os critérios e parâmetros constantes do ANEXO I.6 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO.

6.3.3. A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação do SERVIÇO, com a absorção dos avanços tecnológicos advindos ao longo do prazo da CONCESSÃO que tragam benefícios para os USUÁRIOS, respeitadas as disposições regulamentares e contratuais.

6.3.4. A acessibilidade universal e a generalidade será caracterizada pela prestação não discriminatória do SERVIÇO a todo e qualquer USUÁRIO, nos termos da legislação e normas regulamentares, em especial a Lei Federal nº 13.146/2015.

6.3.5. A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso, prudente e imediato de todos os USUÁRIOS conforme indicação do ANEXO I.10 - RESPONSABILIDADES SOBRE TERMINAIS E ESTAÇÕES e o ANEXO I.6 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO.

6.3.6. A modicidade será caracterizada pela definição das TARIFAS pelo PODER CONCEDENTE compatíveis com a capacidade de pagamento dos USUÁRIOS.

7. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES, INTERAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS E RELAÇÃO COM AS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

7.1. Licenças e Autorizações. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela obtenção das licenças, certidões, alvarás e autorizações necessárias para a prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO.

7.1.1. Não serão imputáveis à CONCESSIONÁRIA os atrasos decorrentes da demora na emissão de documentos de responsabilidade do PODER PÚBLICO, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONCESSIONÁRIA.

7.1.2. As restrições e condicionantes impostas pelos órgãos do PODER PÚBLICO responsáveis pela emissão das licenças deverão ser atendidas pela CONCESSIONÁRIA.

7.2. Interação. A CONCESSIONÁRIA deverá interagir com os órgãos públicos responsáveis pela emissão de autorizações, licenças e/ou permissões relacionadas com a execução do CONTRATO, contando, para tanto, com o apoio do PODER CONCEDENTE.

7.3. Competências Contratuais. A CONCESSIONÁRIA cumprirá as competências expressamente contidas neste CONTRATO, exercendo, para tanto, apoio ao poder de polícia do PODER CONCEDENTE.

7.4. Participação em Reuniões. Sempre que solicitada e houver justificativa e pertinência com o objeto deste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA indicará representante(s) para participar de reuniões, integrarem comissões ou grupos de trabalho, efetuar exposições ou de outra forma interagir com órgãos públicos com competência sobre a área da CONCESSÃO. Tal(is) representante(s) deverá(ão) oferecer suas contribuições pautando-se pelos objetivos, regras e princípios previstos neste CONTRATO.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Prazo de Vigência do Contrato. O presente CONTRATO vigerá pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de recebimento da ORDEM DE INÍCIO.

9. MOBILIZAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Ordem de Início. A partir da ASSINATURA DO CONTRATO, o PODER CONCEDENTE deverá emitir a ORDEM DE INÍCIO, a partir da qual dar-se-á o

PERÍODO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO, conforme disposto na subcláusula 9.2 - "Período de Mobilização e Transição".

9.2. Plano de Mobilização e Transição. Em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da ORDEM DE INÍCIO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar PLANO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO ao PODER CONCEDENTE com base na rede de referência do seu respectivo LOTE prevista no ANEXO I.4 - DESCRITIVO DO SISTEMA BRT E DOS LOTES que deverá ser aprovado pelo PODER CONCEDENTE conforme prazos e procedimentos previstos no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

9.3. Período de Mobilização e Transição. O PODER CONCEDENTE deverá notificar a CONCESSIONÁRIA com 10 (dez) dias úteis de antecedência a transferência de serviço e a cessão de estação, terminal, garagem e veículos para o início da operação do LOTE. As transferências e cessões subsequentes deverão ser notificadas com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

9.3.1. A CONCESSÃO só se dará em caráter de exclusividade após a conclusão do PERÍODO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO do respectivo LOTE. Durante o PERÍODO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO de cada LOTE, haverá a execução de serviços de transporte público coletivo prestados no SISTEMA BRT sendo prestados, simultaneamente, pela CONCESSIONÁRIA, que será responsável pelos serviços já transferidos, e pela MOBI-Rio, que será responsável pelos serviços não transferidos, nos termos do CONTRATO e do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA. A CONCESSIONÁRIA será responsável apenas pelos serviços e gestão de Terminais e Estações transferidos em caráter de exclusividade.

9.3.2. Durante o PERÍODO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO, a CONCESSIONÁRIA iniciará a operação dos serviços mediante a cessão por parte do PODER CONCEDENTE da garagem do respectivo LOTE.

9.3.3. Durante o PERÍODO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO, a CONCESSIONÁRIA assumirá a gestão daquelas estações e terminais do respectivo LOTE para as quais os serviços sob sua responsabilidade estiverem sendo prestados.

9.3.4. A data de conclusão do PERÍODO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO será marcada pela DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO EXCLUSIVA e a gestão e operação de todas as estações, terminais e serviços deverão ter sido transferidas para a CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

9.3.5. O PODER CONCEDENTE pode fixar prazo máximo para conclusão do PERÍODO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO, sob pena das sanções administrativas cabíveis, garantido o direito à ampla defesa.

9.3.6. O PODER CONCEDENTE poderá postergar a data de implantação de SERVIÇOS previstos no PLANO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO a partir de uma notificação oficial com antecedência de 10 (dez) dias corridos, podendo à ocasião postergar por período equivalente o prazo do CONTRATO.

9.4. Cessão de BENS REVERSÍVEIS. Durante o PERÍODO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA deverão assinar Termo de Cessão de Uso de BENS REVERSÍVEIS relativos à: (i) cessão dos veículos, e (ii) cessão de garagens, terminais e estações, conforme ANEXO I.14 - MINUTA TERMO DE CESSÃO DE USO, nos quais deverão ser identificados e descritos os BENS REVERSÍVEIS a serem cedidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA para a execução dos SERVIÇOS constantes do OBJETO do CONTRATO.

9.4.1. Quando da cessão dos BENS REVERSÍVEIS para a CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE fornecerá à CONCESSIONÁRIA o PROGRAMA DE MANUTENÇÃO dos veículos, o manual descritivo de cada instalação, projetos, “as built”, e infraestrutura de telecomunicações e internet, elétrica, hidráulica, bem como todas as demais informações dos veículos, garagens, terminais e estações, na medida em que estejam disponíveis.

9.4.2. A CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE deverão realizar vistorias nos BENS REVERSÍVEIS a serem cedidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA prévias à assinatura do Termo de Cessão de Uso, inclusive para fins de averiguar as condições de conservação, manutenção e operação dos mesmos, informações estas que deverão constar dos Termos de Cessão de Uso.

9.4.3. O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA poderão assinar outros Termos de Cessão de Uso de BENS REVERSÍVEIS relativos à cessão de veículos, garagens, terminais e estações, durante o prazo contratual, no que couber.

CAPÍTULO III - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

10.1. Deveres da CONCESSIONÁRIA quanto às obrigações do CONTRATO. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO, em seus ANEXOS e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a CONCESSIONÁRIA obriga-se à:

i. Executar o SERVIÇO de forma adequada, em conformidade com as condições e princípios orientadores estabelecidos neste CONTRATO, em seus ANEXOS e na regulamentação do serviço;
ii. Cumprir os prazos e metas previstos neste CONTRATO e nos seus ANEXOS;
iii. Dispor de equipamentos, acessórios, equipe técnica qualificada e materiais necessários à adequada prestação dos SERVIÇOS;

iv. Cumprir e fazer cumprir integralmente o CONTRATO, de acordo com as disposições legais e regulamentares e em observância às determinações do PODER CONCEDENTE;

v. Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, diretamente ou por meio de seus CONTROLADORES, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE LICITAÇÃO, bem como atender as demais obrigações que lhe sejam impostas pelo referido instrumento;

vi. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em decorrência da execução da CONCESSÃO;

vii. Contratar e manter em vigor durante o prazo do CONTRATO a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e os seguros exigidos;

viii. Responsabilizar-se pelos danos que, por si, seus representantes ou subcontratados forem causados ao PODER CONCEDENTE, aos USUÁRIOS ou a terceiros na execução do presente CONTRATO;

ix. Cumprir, em relação aos seus empregados, contratados e subcontratados, as determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho;

x. Conservar e manter todos os bens, equipamentos e instalações empregados na CONCESSÃO em condições de funcionamento, bem como reparar suas unidades e promover, oportunamente, as substituições demandadas em função do desgaste, superação tecnológica ou término da sua vida útil, e ainda, promover os reparos ou modernizações necessários à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, em observância ao princípio da atualidade;

xi. Manter a área da CONCESSÃO, incluindo terminais, estações e garagens, enquanto estiver sob a sua responsabilidade, constantemente limpas, removendo entulhos, sobras e demais materiais inservíveis, responsabilizando-se pela destinação, triagem, transporte, armazenagem, descarte e/ou aproveitamento da sucata e dos resíduos eventualmente originados na CONCESSÃO, inclusive aqueles decorrentes da logística reversa, observadas as normas técnicas pertinentes e os dispositivos da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis e as exigências quanto aos licenciamentos e autorizações necessários para essa finalidade, inclusive as licenças ambientais, se aplicáveis;

xii. Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento ou situação que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da execução do CONTRATO, ou que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, incluindo-se ações judiciais e procedimentos administrativos, devendo apresentar, no menor prazo possível, relatório detalhado sobre tais fatos, com as medidas tomadas ou a serem tomadas para superar ou sanar a situação;

xiii. Prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pelo PODER CONCEDENTE, nos prazos e periodicidade determinados, em especial aquelas concernentes:

a. As etapas de implantação;

b. Ao recolhimento de tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos tributários e ao cumprimento de obrigações acessórias;
c. Cumprimento de obrigações trabalhistas;
d. As informações de natureza econômico-financeira, tais como, balancetes trimestrais e balanço anual devidamente auditados ou, em não sendo este sujeito a auditoria, firmado pelo contador da CONCESSIONÁRIA e por seu representante legal; e,
e. Elementos do plano de negócios e do planejamento empresarial;

xiv. Realizar sua escrituração contábil e elaborar suas demonstrações financeiras de acordo com a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

xv. Independentemente das informações solicitadas na forma do item (xiii), encaminhar mensalmente ao PODER CONCEDENTE, em até 5 (cinco) dias contados do encerramento de cada mês, Relatório Mensal de Conformidade, contendo a descrição
a. Das atividades realizadas no período;
b. Dos investimentos e desembolsos realizados com o SERVIÇO;
c. Do cumprimento do cronograma de implantação do SERVIÇO;

xvi. Independentemente das informações solicitadas na forma do item (xiii), encaminhar semestralmente ao PODER CONCEDENTE, em até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada semestre, Relatório Semestral de Conformidade, contendo a descrição
a. Das atividades realizadas no período;
b. Dos investimentos e desembolsos realizados com o SERVIÇO;
c. Do cumprimento do cronograma de implantação do SERVIÇO;
d. Do cumprimento de metas e índices de desempenho;
e. De obras de melhoria, atividades de manutenção preventiva e emergencial, eventuais períodos de interrupção do SERVIÇO e suas justificativas; e,
f. Dos demais dados considerados relevantes pela CONCESSIONÁRIA ou solicitados por escrito pelo PODER CONCEDENTE; além de relatório de sua situação econômico-financeira, incluindo, dentre outros itens, balancetes, balanços e demonstrações de resultados correspondentes, devidamente auditados ou, em não sendo estes sujeitos a auditoria, firmado pelo contador da CONCESSIONÁRIA e por seu representante legal; e do plano de negócios atualizado;

xvii. Manter ouvidoria organizada consoante regulamentação aprovada pelo PODER CONCEDENTE, para recebimento, encaminhamento, resolução e observação de queixas, reclamações, comentários e críticas de terceiros e de USUÁRIOS, diretamente ou via redirecionamento do PODER CONCEDENTE a partir de canais como o Portal de Atendimento 1746, disponibilizando ao PODER CONCEDENTE os relatórios correspondentes à sua atuação;

xviii. Responder às demandas dos USUÁRIOS, no que for de sua responsabilidade, com relação a reclamações, solicitações e elogios nos prazos estipulados contados a partir do recebimento e comunicação encaminhada pelo PODER CONCEDENTE;

xix. Atender a convocações formalmente encaminhadas pelo PODER CONCEDENTE, inclusive para participar de reuniões;

xx. Publicar as demonstrações financeiras anuais em jornais de grande circulação nacional e no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, bem como manter atualizado sítio na internet contendo tais informações e outras de caráter geral que possam ser de interesse dos USUÁRIOS e da sociedade;

xxi. Cumprir o disposto no Decreto 21.083/2002 durante toda a vigência do CONTRATO;

xxii. Permitir acesso dos órgãos de controle interno a documentos e informações da CONCESSIONÁRIA para fiscalização;

10.2. Deveres da CONCESSIONÁRIA sobre as normas e exigências ambientais. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e observar rigorosamente todas as normas e exigências contidas na legislação ambiental, adotando as medidas e ações necessárias à prevenção e a correção de eventuais danos ambientais, potencial ou efetivamente causados pela execução do SERVIÇO, realizados a partir da emissão da data de INÍCIO DA OPERAÇÃO, e, ainda, a manter em situação regular suas obrigações perante os órgãos de fiscalização ambiental.

10.2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá manter e renovar as licenças e autorizações já obtidas pelo PODER CONCEDENTE, quando aplicável, bem como obter as licenças e autorizações legalmente exigíveis para a prestação do SERVIÇO.

10.2.2. O PODER CONCEDENTE apoiará a CONCESSIONÁRIA no sentido de dar mais celeridade à obtenção de licenças e autorizações que possam estar pendentes e sob as quais possua ingerência.

10.3. Deveres da CONCESSIONÁRIA sobre a Frota. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO, em seus ANEXOS e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a CONCESSIONÁRIA se obriga à:

i. Receber em cessão de uso a frota de veículos designada pelo PODER CONCEDENTE, conforme disposto no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA;

ii. Realizar por seus custos e riscos, o deslocamento dos veículos até a garagem do SISTEMA BRT, caso a frota já tenha sido recepcionada pelo PODER CONCEDENTE e se encontre parqueada em alguma dependência do PODER CONCEDENTE;

iii. Manter a disponibilidade imediata de todos insumos necessários para a execução da operação e manutenção dos veículos do SISTEMA BRT, de forma a garantir a continuidade e qualidade na prestação dos SERVIÇOS, seguindo as normas técnicas vigentes e arcando com os custos associados;

iv. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva da frota em estrito acordo com o PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, determinado pelo PROVEDOR DE FROTA bem como reparos, limpeza e demais atividades necessárias para assegurar

conforto e segurança dos passageiros ao longo de toda vigência do CONTRATO;

v. Garantir a integridade, manutenção, operação e o funcionamento correto dos sistemas embarcados nos veículos conforme orientações fornecidas pelo PROVEDOR DE FROTA, PODER CONCEDENTE e/ou terceiro designado por esses;

vi. Manter atualizado permanentemente, em meio eletrônico, Inventário de Veículos, que deverá permanecer à disposição do PODER CONCEDENTE durante toda a vigência da CONCESSÃO, com cadastro de todos ônibus da frota sob sua responsabilidade e detalhamento das intervenções de manutenção realizadas;

vii. Durante o prazo de garantia técnica imposto pelo fabricante dos veículos e quando aplicável, adquirir peças de reposição alinhadas com as exigências do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO;

viii. Manter os veículos em bom estado de conservação, responsabilizando-se por quaisquer atos ou fatos que comprometam a sua utilização ou a sua integridade, parcial ou integralmente e repor ou reparar veículos e/ou suas peças, componentes e equipamentos embarcados, nos casos que não se enquadrem na garantia técnica, incluindo mas não se limitando a:

a. Defeitos técnicos da frota e de equipamentos embarcados por motivos imputáveis à CONCESSIONÁRIA, incluindo:

I. Não realização das manutenções preventivas e corretivas conforme estabelecido no PROGRAMA DE MANUTENÇÃO fornecido pelo PROVEDOR DE FROTA.

II. Alteração de quaisquer das características, partes, peças ou componentes do veículo que acarretem perda de garantia técnica do veículo.

III. Abertura, ajuste ou reparo por pessoas ou empresas não homologadas e autorizadas pelo PODER CONCEDENTE, fabricante ou PROVEDOR DE FROTA.

b. Ocorrência de vandalismo, roubo e furto;

c. Modificação não autorizada e mau-uso;

d. Ocorrência de incêndios e descargas elétricas naturais;

e. Ação da água, enchentes ou outros líquidos, inclusive inflamáveis;

f. Ocorrência de sinistros de trânsito (abalroamento, atropelamento, capotamento, choque, colisão, engavetamento, precipitação, queda, tombamento).

ix. Zelar pelo bom uso e integridade dos VALIDADORES e demais equipamentos recebidos do PODER CONCEDENTE

x. Contratar PROVEDOR DE ITS para instalação e operação de Antena do Sistema Global de Posicionamento (GPS), Antena do Sistema de Comunicação (GPRS) e Unidade Central de Processamento (UCP), bem como dos demais equipamentos de ITS conforme indicado pelo PODER CONCEDENTE no ANEXO I.12 - DESCRITIVO DE ITS.

xi. Submeter os veículos à inspeção documental e à inspeção veicular amostral realizadas pelo PODER CONCEDENTE e à vistoria anual realizada por AUDITORIA INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO, conforme padrões estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE, de acordo com o ANEXO I.9 - PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO DA MANUTENÇÃO.

xii. Solicitar ao PODER CONCEDENTE a baixa de veículos com indisponibilidade permanente e apresentar, em um prazo de cinco (5) dias úteis a partir da constatação, um plano de aquisição de veículos para recomposição da frota em prazo máximo de 1 (um) ano;

xiii. Não alterar a programação visual da frota sem autorização do PODER CONCEDENTE.

xiv. Adquirir diretamente da MOBI-RIO e a partir do levantamento por esta apresentado, eventuais peças e materiais de manutenção existentes nos estoques de todos os almoxarifados da MOBI-RIO, empresa pública que atualmente opera o sistema, do respectivo LOTE no PERÍODO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO, a preço de custo praticados em licitação.

a. Para almoxarifados de infraestruturas sem designação específica de LOTE, como, por exemplo, o almoxarifado do CCO, o estoque será preferencialmente repartido e adquirido igualmente entre as três CONCESSIONÁRIAS do SISTEMA BRT.

10.4. Deveres da CONCESSIONÁRIA sobre a Garagem. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO, em seus ANEXOS e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a CONCESSIONÁRIA obriga-se à:

i. Receber em cessão de uso as Garagens designadas e transferidas pelo PODER CONCEDENTE, com infraestrutura, maquinários e equipamentos conforme disposto no ANEXO I.8 - PROGRAMA MÍNIMO DE GARAGENS;

ii. Instalar maquinário, equipamentos, mobiliário ou qualquer outro tipo de aparato nas garagens que não tenham sido fornecidos pelo PODER CONCEDENTE bem como a reposição de eventuais itens e equipamentos, conforme descrito no ANEXO I.8 - PROGRAMA MÍNIMO DE GARAGENS;

iii. Realizar a gestão da operação da garagens;

iv. Solicitar anuência prévia por escrito ao PODER CONCEDENTE, no caso de realização de qualquer obra ou serviço adicional de complementação, ampliação ou atualização tecnológica na garagem, com apresentação do respectivo Projeto Executivo e cronograma detalhado, e encaminhar relatório detalhado do que foi executado, com registros fotográficos, e sua respectiva documentação *As Built*, responsabilizando-se por eventuais benfeitorias, ou intervenções físicas, não havendo, caso de iniciativa da CONCESSIONÁRIA, direito de retenção ou indenização;

v. Responsabilizar-se pelo pagamento dos custos diretos ou indiretos relacionados às garagens assim como pelo pagamento de tributos, tais como contribuições, taxas e impostos;

vi. Manter disponíveis informações sobre manutenções e sobre a descrição de obras e serviços realizados na garagem, em tempo real ao CCO do sistema BRT, SMTR ou outras instâncias determinadas pelo PODER CONCEDENTE;
vii. Dispor de uma estrutura de vigilância patrimonial, 24 horas por dia, 7 dias por semana para fiscalizar as estruturas físicas da garagem e zelar pelo seu bom uso, mantendo e conservando os espaços, equipamentos e infraestrutura conforme entregue pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do ANEXO I.8 - PROGRAMA MÍNIMO DE GARAGENS e respeitadas eventuais alterações decorrentes do processo de evolução tecnológica;
viii. Reverter as garagens ao PODER CONCEDENTE ao final da CONCESSÃO, com o mesmo nível de conservação, componentes e características de quando foram entregues, com as benfeitorias aprovadas pelo PODER CONCEDENTE incorporadas;
ix. Contratar anualmente seguro patrimonial para as garagens, conforme disposto na cláusula 34 - SEGUROS.
x. Manter a infraestrutura das garagens em bom estado de conservação, responsabilizando-se por quaisquer atos ou fatos que comprometam a sua utilização ou a sua integridade, parcial ou integralmente, incluindo:
    a. Ocorrência de vandalismo, roubo e furto;
    b. Modificação não autorizada e mau-uso;
    c. Ocorrência de incêndios e descargas elétricas naturais;
    d. Ação da água, enchentes ou outros líquidos, inclusive inflamáveis;
    e. Ocorrência de todo e qualquer sinistro que possa impactar a infraestrutura e o perfeito funcionamento das GARAGENS.

10.5. Deveres da CONCESSIONÁRIA sobre a Operação. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO, em seus ANEXOS e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a CONCESSIONÁRIA obriga-se à:

i. Apresentar em até 20 (vinte) dias a partir da ORDEM DE INÍCIO, um plano de ocupação das áreas a serem utilizadas no CCO, conforme descrito no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA;
ii. Colaborar com o PODER CONCEDENTE na elaboração e revisão do PLANO OPERACIONAL, e na revisão mensal dos parâmetros técnicos operacionais dos serviços, norteados pelos indicadores de desempenho e taxa de ocupação dos serviços, conforme descrito no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO I.6 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO;
iii. Executar toda a operação dos SERVIÇOS com os veículos disponibilizados, em acordo com o PLANO OPERACIONAL conforme descrito no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO I.6 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO e de forma segura, limpa, confiável, inclusiva e com boa comunicação e relacionamento com o USUÁRIO;
iv. Manter todas as licenças e alvarás necessários para operar a frota;
v. Assumir inteira responsabilidade pela atuação de todos os seus colaboradores, registrando todos os seus motoristas perante a SMTR;

vi. Manter mecanismos de comunicação permanente com órgãos públicos e empresas envolvidas e/ou que possuem influência no planejamento, gestão e controle do SISTEMA BRT;

vii. Informar ao PODER CONCEDENTE, em tempo hábil para adequada resposta do PODER CONCEDENTE, qualquer alteração que requeira ações para restabelecimento dos serviços planejados;

viii. Garantir a ampla e clara comunicação da alteração das características operacionais dos SERVIÇOS ao PODER CONCEDENTE e aos usuários impactados, pelos meios digitais e físicos no prazos definidos e seguindo princípios de acessibilidade universal;

ix. Prover, a qualquer hora, fácil acesso a todas as informações relevantes para planejamento, controle e coordenação operacional assim como franquear o acesso, aos órgãos e empresas designadas pelo PODER CONCEDENTE às garagens e veículos do SISTEMA BRT;

x. Elaborar e implantar um plano de contingência e comunicação e atender às regulamentações e determinações do PODER CONCEDENTE, visando assegurar a continuidade da prestação do serviço de transporte de passageiros diante de eventos e incidentes que afetem a operação no que diz respeito à integração com outros modos de transportes;

xi. Disponibilizar frota de veículos de apoio operacional conforme disposto no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA e implementar os serviços de apoio operacional ao tráfego de seus veículos e monitoramento das vias no SISTEMA BRT e prestar pronto atendimento prevendo segurança e conforto aos USUÁRIOS, orientando-os quanto a situações operacionais críticas sob supervisão e controle do PODER CONCEDENTE, por meio do CCO;

xii. Disponibilizar todas as informações necessárias para desenvolvimento de uma página web (site) contendo informações sobre a operação dos serviços, estações e terminais, mapas de conexões, horários de funcionamento das estações, quadros de horários dos serviços e qualquer outra informação solicitada pelo PODER CONCEDENTE para a utilização do SISTEMA BRT pelos USUÁRIOS;

xiii. Disponibilizar os dados e informações de atividade operacional, por meio de PROVEDOR DE ITS contratado para monitoramento da frota e serviços, conforme ANEXO I.12 - DESCRITIVO DO ITS;

xiv. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas aplicadas por órgãos fiscalizadores em razão da operação;

xv. Contratar anualmente seguro de responsabilidade civil, conforme disposto na cláusula 34 - SEGUROS.

10.6. Deveres da CONCESSIONÁRIA sobre os Terminais e Estações. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO, em seus ANEXOS e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a CONCESSIONÁRIA obriga-se à:

i. Administrar, operar, manter e conservar os Terminais e Estações, mantendo os espaços limpos e organizados, respeitando o horário de funcionamento,

organizando as filas de embarque e demais responsabilidades previstas à CONCESSIONÁRIA no ANEXO I.10 - RESPONSABILIDADES SOBRE TERMINAIS E ESTAÇÕES;

ii. Destinar funcionário(s) capacitado(s) para identificar usuários que não cumprirem os seus deveres conforme Cláusula 12.1 - "Direitos e obrigações dos USUÁRIOS", repassando tais informações ao PODER CONCEDENTE para que possam ser notificados e autuados das eventuais condutas indevidas praticadas, nos termos da Lei Municipal nº 6.299/2017 e sua regulamentação;

iii. Desenvolver PLANO DE SEGURANÇA conforme disposto no ANEXO I.10 - RESPONSABILIDADES SOBRE TERMINAIS E ESTAÇÕES.

iv. Respeitar o horário de funcionamento das estações e dos terminais conforme detalhado no ANEXO I.10 - RESPONSABILIDADES SOBRE TERMINAIS E ESTAÇÕES.

v. Equipar e mobiliar novos terminais do Corredor BRT TransOeste em construção pelo PODER CONCEDENTE, assim como realizar eventuais adequações nas estações e terminais existentes para o perfeito funcionamento do serviço, conforme detalhado no ANEXO I.10 - RESPONSABILIDADES SOBRE TERMINAIS E ESTAÇÕES;

vi. Garantir o pleno funcionamento nos espaços das estações e terminais de equipamentos de sinalização de orientação e comunicação e divulgação de informações estáticas e dinâmicas aos USUÁRIOS do SISTEMA BRT, bem como as informações provenientes do PODER CONCEDENTE, conforme detalhado no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO I.10 - RESPONSABILIDADES SOBRE TERMINAIS E ESTAÇÕES;

vii. Solicitar anuência prévia por escrito ao PODER CONCEDENTE, no caso de realização de qualquer obra ou serviço adicional de complementação, ampliação ou atualização tecnológica nos Terminais e Estações, com apresentação do respectivo Projeto Executivo, e cronograma detalhado, e encaminhar relatório detalhado do que foi executado, com registros fotográficos, e sua respectiva documentação *As Built*, responsabilizando-se por eventuais benfeitorias ou intervenções físicas, não havendo, caso de iniciativa da CONCESSIONÁRIA, direito de retenção ou indenização;

viii. Contratar anualmente seguro patrimonial para os Terminais e Estações, conforme disposto na cláusula 34 - SEGUROS;

ix. Responsabilizar-se pelo pagamento dos custos diretos ou indiretos relacionados aos terminais e estações assim como pelo pagamento de tributos, tais como contribuições, taxas e impostos;

x. Devolver os Terminais e Estações ao PODER CONCEDENTE ao final da CONCESSÃO, ou quando solicitado pelo PODER CONCEDENTE, com o mesmo padrão de qualidade e conservação de quando foi entregue, com as benfeitorias aprovadas pelo PODER CONCEDENTE incorporadas;

10.7. Deveres da CONCESSIONÁRIA sobre capacitação de seus funcionários. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO, em seus ANEXOS e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a CONCESSIONÁRIA obriga-se à:

i. Apresentar o planejamento, cronograma e conteúdo do curso de treinamento, atualização e aperfeiçoamento contínuo e periódico de todos seus colaboradores (motoristas, fiscais, pessoal de manutenção, etc.), de modo a garantir maior qualidade na prestação do serviço, conforto e segurança aos USUÁRIOS, acessibilidade universal de pessoas com deficiência e prevenção e enfrentamento ao assédio, no prazo estipulado no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA ao PODER CONCEDENTE;
ii. Realizar o treinamento de todos os colaboradores relativo às Normas Regulamentadoras (NR) pertinentes à atuação profissional;
iii. Manter equipe capacitada para operar os equipamentos e softwares instalados no CCO;
iv. Responsabilizar-se por todos os recursos, logística e demais processos necessários para implementação do programa de capacitação, não podendo cobrá-lo dos funcionários.

11. OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

11.1. Obrigações do PODER CONCEDENTE quanto às obrigações do CONTRATO. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, o PODER CONCEDENTE obriga-se à:

i. Colocar à disposição da CONCESSIONÁRIA os estudos e projetos já realizados (por si, por outros entes a ele relacionados ou por terceiros), os quais poderão ser utilizados por conta e risco da CONCESSIONÁRIA;
ii. Apoiar a CONCESSIONÁRIA na obtenção de licenças e autorizações necessárias para a execução do CONTRATO, inclusive por meio de participação conjunta em reuniões e envio de pedidos e documentos para outros órgãos públicos, observado que essa obrigação não tem o condão de transferir ao PODER CONCEDENTE a obrigação de obter as licenças e autorizações cuja responsabilidade seja da CONCESSIONÁRIA;
iii. Oficiar as PRESTADORAS com a finalidade de auxiliar a CONCESSIONÁRIA a implementar as ações necessárias para a execução do objeto do CONTRATO;
iv. Aprovar os reajustes previstos neste CONTRATO;
v. Realizar a regulação e a fiscalização do objeto da CONCESSÃO, publicando periodicamente relatórios de fiscalização da CONCESSÃO para acesso do público em geral e dos usuários, contendo todos dados relevantes do acompanhamento da CONCESSÃO;
vi. Definir a política tarifária e a TARIFA PÚBLICA DE TRANSPORTE a ser aplicada no âmbito do sistema de transporte público coletivo de PASSAGEIROS e do SISTEMA BRT;

11.2. Obrigações do PODER CONCEDENTE sobre as normas e exigências ambientais. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, o PODER CONCEDENTE obriga-se à:

i. Apoiar à CONCESSIONÁRIA a obter as licenças e autorizações necessárias para a prestação do serviço.
ii. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA quanto às exigências ambientais relacionadas à operação dos veículos, garagens e terminais e estações.

11.3. Obrigações do PODER CONCEDENTE sobre a Frota. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, o PODER CONCEDENTE obriga-se à:

i. Ceder à CONCESSIONÁRIA a totalidade da frota com a finalidade de sua OPERAÇÃO;
ii. Disponibilizar à CONCESSIONÁRIA o PROGRAMA DE MANUTENÇÃO da Frota fornecido pelo PROVEDOR DE FROTA, com as diretrizes básicas das ações de manutenção a serem realizadas;
iii. Realizar inspeção da qualidade da manutenção realizada pela CONCESSIONÁRIA nos veículos conforme estipulado no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO I.9 - PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO DA MANUTENÇÃO.

11.4. Obrigações do PODER CONCEDENTE sobre as Garagens. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, o PODER CONCEDENTE obriga-se à:

i. Ceder à CONCESSIONÁRIA garagens com infraestrutura, maquinários e equipamentos para operação dos SERVIÇOS, conforme disposto no ANEXO I.8 - PROGRAMA MÍNIMO DE GARAGENS;
ii. Supervisionar a CONCESSIONÁRIA quanto à gestão da operação e a manutenção da infraestrutura da garagem;

11.5. Obrigações do PODER CONCEDENTE sobre a Operação dos SERVIÇOS. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, o PODER CONCEDENTE obriga-se à:

i. Definir, atualizar, supervisionar e monitorar o cumprimento do PLANO OPERACIONAL;
ii. Apurar os indicadores operacionais e de qualidade do serviço prestado para definição da remuneração da CONCESSIONÁRIA, conforme estipulado em ANEXO I.6 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO;
iii. Apurar a ocorrência de qualquer irregularidade ou incidente que ocorram durante ou em função da execução do SERVIÇO;

iv. Implantar Sistema de Monitoramento de Frota, para o monitoramento dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, a partir dos dados gerados pelo PROVEDOR DE ITS contratado por esta, conforme disposto no ANEXO I.12 - DESCRITIVO DE ITS.
v. Atuar como ente coordenador dos demais órgãos e instâncias públicas e privadas que possuem interface com a operação do SISTEMA BRT, apoiando a CONCESSIONÁRIA na implantação de ações preventivas e corretivas que permitam o pleno funcionamento do SISTEMA BRT;

11.6. Obrigações do PODER CONCEDENTE sobre Terminais e Estações. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, o PODER CONCEDENTE obriga-se à:

i. Supervisionar e monitorar a gestão e operação de terminais e estações prestada pela CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no ANEXO I.10 - RESPONSABILIDADES SOBRE TERMINAIS E ESTAÇÕES
ii. Notificar e autuar os usuários identificados pela CONCESSIONÁRIA praticando condutas indevidas, em desacordo com as obrigações dos usuários estabelecidas na cláusula 12.1 - "Direitos e obrigações dos USUÁRIOS", nos termos da Lei Municipal nº 6.299/2017 e sua regulamentação;
iii. Apoiar na proteção de bens, serviços e instalações e a segurança e vigilância de Terminais e Estações, e na articulação com o Governo do Estado do Rio de Janeiro e da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no ANEXO I.10 - RESPONSABILIDADES SOBRE TERMINAIS E ESTAÇÕES.

11.7. Obrigações do PODER CONCEDENTE sobre a capacitação e treinamento. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, o PODER CONCEDENTE obriga-se à:

i. Acompanhar a realização da capacitação e do treinamento fornecidos pelos PROVEDORES DE FROTA à CONCESSIONÁRIA;
ii. Acompanhar o planejamento, cronograma e conteúdo do curso de treinamento, atualização e aperfeiçoamento contínuo e periódico a ser oferecido pela CONCESSIONÁRIA aos seus colaboradores conforme ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

12. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

12.1. Direitos e obrigações dos USUÁRIOS. Sem prejuízo do disposto na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e das demais disposições deste CONTRATO, são direitos e obrigações dos USUÁRIOS:

i. Receber serviço adequado, com acessibilidade universal, em níveis satisfatórios e de acordo com a sua destinação específica;

ii. Comunicar ao PODER CONCEDENTE e/ou à CONCESSIONÁRIA a ocorrência de irregularidades relacionadas à prestação do SERVIÇO;
iii. Receber da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE as informações necessárias para a defesa de interesses individuais ou coletivos e em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 12.587, art. 14, parágrafo único, ser informados, em linguagem acessível e de fácil compreensão, sobre:
    a. Seus direitos e responsabilidades;
    b. Direitos e obrigações da CONCESSIONÁRIA; e
    c. Padrões preestabelecidos de qualidade e quantidade dos serviços ofertados, bem como os meios para reclamações e respectivos prazos de resposta.
iv. Comunicar ao PODER CONCEDENTE os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pela CONCESSIONÁRIA ou seus prepostos na execução do CONTRATO;
v. Preservar, zelar e contribuir para a manutenção das boas condições dos bens públicos por intermédio dos quais lhes são prestados os SERVIÇOS;
vi. Receber da CONCESSIONÁRIA as informações necessárias à utilização dos SERVIÇOS;
vii. Usufruir das gratuidades estabelecidas em lei ou ato normativo válido;
viii. Pagar pelo serviço utilizado de acordo com a legislação e normas regulamentares aplicáveis;
ix. Portar-se de maneira adequada e utilizar o serviço de acordo com as normas estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE; e
x. Zelar pela eficiência do serviço, não praticando qualquer ato que possa prejudicar o serviço ou os demais usuários, utilizando-o de forma adequada.

13. RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÕES

13.1. Prejuízo a terceiros. A CONCESSIONÁRIA responderá, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, por quaisquer prejuízos causados a terceiros e/ou ao PODER CONCEDENTE, que tenha dado causa, por si ou seus administradores, empregados, prepostos, subcontratados e prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONCESSÃO, sem prejuízo do direito de regresso contra terceiros, isentando o PODER CONCEDENTE de qualquer responsabilidade decorrente ou relacionada à prestação do SERVIÇO.

13.1.1. A CONCESSIONÁRIA se responsabiliza, na forma do CONTRATO, por todos os ônus, encargos, e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução do CONTRATO de CONCESSÃO, inclusive de seus subcontratados.

13.2. Responsabilidades da CONCESSIONÁRIA. A CONCESSIONÁRIA se obriga a ressarcir o PODER CONCEDENTE de todos os desembolsos provenientes de

determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à CONCESSIONÁRIA ou a subcontratadas desta, incluindo sem limitação reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à CONCESSIONÁRIA e indenizações por perdas e danos.

13.3. Responsabilidade do PODER CONCEDENTE. O PODER CONCEDENTE responderá, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, por quaisquer prejuízos causados à CONCESSIONÁRIA, que tenha dado causa, por si ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ele vinculada decorrentes de atos praticados pelo PODER CONCEDENTE antes da assinatura do CONTRATO.

14. TRIBUTOS

14.1. Regime fiscal e previdenciário. A CONCESSIONÁRIA ficará sujeita, nos termos e nas condições da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, ao regime fiscal e previdenciário que vigorar no prazo de vigência deste CONTRATO, obrigando-se ao pontual recolhimento de todas as contribuições sociais e outros encargos a que porventura estiver sujeita.

14.2. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Fica ressalvado à CONCESSIONÁRIA o seu direito à revisão do CONTRATO, para mais ou para menos, objetivando a preservação do seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de alteração da carga fiscal subsequente à DATA DA PROPOSTA que comprovadamente afete o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

14.2.1. Em se tratando de aumento de tributos sobre a renda, a CONCESSIONÁRIA não terá direito ao reequilíbrio da equação econômico-financeira, nos termos do artigo 9º, § 3º, da LEI DE CONCESSÕES.

CAPÍTULO IV - REMUNERAÇÃO

15. VALOR DO CONTRATO

15.1. Valor do Contrato. O VALOR DO CONTRATO é de **R$ [•] ([•])**, na data base de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, correspondente à soma dos valores da REMUNERAÇÃO projetada da CONCESSIONÁRIA ao longo do prazo estipulado para a CONCESSÃO.

16. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

16.1. Fontes de Remuneração da Concessionária. A remuneração da CONCESSIONÁRIA será composta por RECEITAS TARIFÁRIAS e RECEITAS ACESSÓRIAS.

17. RECEITAS TARIFÁRIAS

17.1. Receita da Tarifa de Remuneração. A RECEITA DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA será composta pela REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO, devida à CONCESSIONÁRIA pela prestação do serviço público OBJETO deste CONTRATO.

17.2. Receita da Tarifa de Remuneração. A RECEITA DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA será calculada a partir da TARIFA DE REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO para cada tipo de veículo do LOTE, multiplicada pela quilometragem cumprida pela CONCESSIONÁRIA, por classe de veículo, medida pelo PODER CONCEDENTE por meio do Sistema de Monitoramento de Frota, de acordo com o respectivo PLANO OPERACIONAL, ajustada pelo Índice de Desconto por Desempenho, conforme especificado no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA. A REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO é expressa pela seguinte fórmula:

$$R_t = \left(\sum_v TR_{L,v} \times QC_{t,v}\right) \times \left(1 - ID_{m(t)}\right)$$

Onde:

- R_t : Remuneração da CONCESSIONÁRIA, na semana t
- $TR_{L,v}$: TARIFA DE REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO, do LOTE L, para cada classe de veículo v, expressa em reais por quilômetro conforme tabela constante da cláusula 17.3 - "Valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO por classe de veículo".
- $QC_{t,v}$: Quilometragem total cumprida por classe de veículo v, na semana t, conforme disposto no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.
- $ID_{L,m(t)}$: Índice de Desconto por Desempenho, aplicável no mês m da semana t, conforme disposto na cláusula 17.5 - “Definição do Índice de Desconto por Desempenho”.

17.3. Valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO por classe de veículo. O valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO por classe de veículo a ser utilizado na determinação da REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO é o valor da TARIFA DE REFERÊNCIA por classe de veículo disposto na Tabela a seguir.

Valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO por classe de veículo (R$/km)

LOTE	Superarticulado	Articulado	Padron
1	R$ 16,523	R$ 14,871	-
2	R$ 13,194	-	-
3	R$ 14,710	-	R$ 9,562

17.4. Definição da Quilometragem Cumprida. O PODER CONCEDENTE, por meio do Sistema de Monitoramento da Frota, fará a identificação e a validação da quilometragem total executada pela CONCESSIONÁRIA. Será considerada Quilometragem Cumprida (QC), a quantidade total de quilometragem operada e executada pela CONCESSIONÁRIA que foi devidamente validada pelo PODER CONCEDENTE e de acordo com sua adequada climatização, conforme disposto no item 6.2 do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

17.5. Definição do Índice de Desconto por Desempenho. Sobre a TARIFA DE REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO poderá incidir redução por desempenho, limitada a **6% (seis por cento)**, por fatores relacionados à responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e que envolvam à qualidade do serviço ofertado e manutenção realizada, mensurados através do Índice de Desconto por Desempenho (ID), conforme detalhado no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO I.6 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO.

17.5.1. O Índice de Desconto por Desempenho será calculado mensalmente, de forma não cumulativa em relação ao mês anterior, mediante verificação e aferição pelo VERIFICADOR, conforme a cláusula 35 - VERIFICADOR e disposto ANEXO I.6 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO.

17.5.2. A redução por desempenho prevista nesta subcláusula vigorará até a avaliação mensal subsequente realizada pelo VERIFICADOR, conforme a cláusula 35 - VERIFICADOR e disposto no ANEXO I.6 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO.

17.5.3. Os valores referentes à redução por desempenho serão retidos pelo PODER CONCEDENTE.

18. PAGAMENTO E FONTE DE CUSTEIO DA REMUNERAÇÃO

18.1. Pagamento da TARIFA DE REMUNERAÇÃO. Caberá ao PODER CONCEDENTE proceder à liquidação e pagamento da RECEITA DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO à CONCESSIONÁRIA, por meio da gestão da CÂMARA DE COMPENSAÇÃO TARIFÁRIA.

18.1.1. O pagamento à CONCESSIONÁRIA será realizado semanalmente, toda 6ª feira, referente aos SERVIÇOS executados no período de 2ª feira a domingo da semana anterior.

18.2. Fonte de custeio para RECEITA DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO. A fonte de custeio para pagamento da RECEITA DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO da

CONCESSIONÁRIA será a cobrança de TARIFA PÚBLICA dos USUÁRIOS como contrapartida pela prestação dos SERVIÇOS.

18.3. Incorrência de Subsídio. Conforme disposto na LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR nº 37/1998, com a redação que lhe foi conferida pela LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR nº 237/2021, em caso de DÉFICIT TARIFÁRIO, o PODER CONCEDENTE subsidiará a remuneração da CONCESSIONÁRIA.

18.3.1. O SUBSÍDIO à CONCESSIONÁRIA será efetivado às expensas da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, e onerará a dotação orçamentária referente ao Programa de Trabalho 2901.26.453.0603.2264 - MELHORIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO POR MEIO DE SUBSÍDIO, Fonte 100, do orçamento vigente.

18.3.2. O PODER CONCEDENTE assegurará a fiel, integral e pontual transferência à CÂMARA DE COMPENSAÇÃO TARIFÁRIA de todas as quantias devidas à CONCESSIONÁRIA a título de SUBSÍDIO, no prazo de até 7 dias a contar da data original de pagamento, conforme estipulado na subcláusula 18.1 - “Pagamento da TARIFA DE REMUNERAÇÃO”.

18.4. Inadimplemento de Subsídio. Será reputado inadimplemento do PODER CONCEDENTE o não pagamento do SUBSÍDIO à CONCESSIONÁRIA nas datas definidas na subcláusula 18.1.1, quando houver DÉFICIT TARIFÁRIO.

18.4.1. Em caso de inadimplemento por parte do PODER CONCEDENTE quanto ao pagamento do SUBSÍDIO devido à CONCESSIONÁRIA, a CONCESSIONÁRIA poderá descontar, da parcela subsequente devida a título de OUTORGA, o crédito líquido e certo existente contra o PODER CONCEDENTE, referente ao SUBSÍDIO inadimplido, na data do pagamento da OUTORGA, mediante compensação.

18.4.2. Após a quitação do pagamento da OUTORGA pela CONCESSIONÁRIA e até a extinção do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá estabelecer novo mecanismo, de valor similar ao da OUTORGA, para fins de compensação de eventual inadimplemento de subsídio.

18.4.3. Em caso de inadimplemento por parte do PODER CONCEDENTE quanto ao pagamento do SUBSÍDIO devido à CONCESSIONÁRIA, o crédito líquido e certo da CONCESSIONÁRIA referente ao SUBSÍDIO inadimplido será compensado com o valor monetário da redução por desempenho prevista na subcláusula 17.5 - "Definição do Índice de Desconto por Desempenho”, até o limite do valor da remuneração devida.

19. TARIFA PÚBLICA

19.1. Tarifa inicial. O valor inicial da TARIFA PÚBLICA autorizada pelo PODER CONCEDENTE será de R$ 4,30 por USUÁRIO e o valor será atualizado por regulamentação própria.

19.1.1. As revisões ordinárias das TARIFAS PÚBLICAS deverão ser precedidas de estudos econômicos, financeiros, de impacto social e de demanda que deverão ser apreciadas pelo Conselho do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável - CFMMUS, conforme disposto no art. 12-C, § 5º da Lei Municipal Complementar 237/2021.

19.2. Arrecadação da TARIFA PÚBLICA. A TARIFA PÚBLICA será arrecadada diretamente pelo PODER CONCEDENTE ou por terceiro delegatário dos serviços de SISTEMA DE BILHETAGEM DIGITAL.

19.3. Isenções e Gratuidades. O PODER CONCEDENTE ou terceiro delegatário dos serviços de SISTEMA DE BILHETAGEM DIGITAL deverá adotar todas as providências sob sua gestão para assegurar o exercício do direito a isenções e gratuidades tarifárias válidas.

20. RECEITAS ACESSÓRIAS

20.1. Exploração de fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS. A CONCESSIONÁRIA poderá, mediante anuência prévia do PODER CONCEDENTE, explorar fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS, observado que tal exploração não poderá comprometer os padrões de qualidade dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.

20.1.1. São consideradas RECEITAS ACESSÓRIAS da CONCESSIONÁRIA, dentre outras, as receitas oriundas da:

i. Comercialização de espaços publicitários em mídia, eletrônica ou não, em veículos, terminais e estações, garagens e demais instalações sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
ii. Exploração e comercialização de espaços comerciais e de serviços nos terminais, estações e garagens, incluindo a possibilidade de ceder *naming rights* das instalações sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, considerando os seus limites e os logradouros públicos no seu entorno imediato;

20.2. Compartilhamento das RECEITAS ACESSÓRIAS. As RECEITAS ACESSÓRIAS deverão ser contabilizadas em separado pela CONCESSIONÁRIA e deverão ser compartilhadas com o PODER CONCEDENTE.

20.2.1. O PODER CONCEDENTE baseado no tipo de RECEITA ACESSÓRIA irá definir o percentual da RECEITA BRUTA que será revertido ao PODER CONCEDENTE.

20.3. Anuência e Ciência Prévia. A CONCESSIONÁRIA deverá obter anuência do PODER CONCEDENTE e dar ciência prévia ao início da exploração das fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS ao longo do CONTRATO.

20.4. Contabilização separada dos investimentos. Os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA para o desenvolvimento e a exploração das RECEITAS ACESSÓRIAS também deverão ser contabilizados em separado e não serão considerados para fins de equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e pagamento de eventuais indenizações nos casos de extinção do CONTRATO e/ou de reversão do bem ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo.

20.4.1. As RECEITAS ACESSÓRIAS, por sua vez, serão consideradas para fins de equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e pagamento de eventuais indenizações nos casos de extinção do CONTRATO.

20.5. Proibição da exploração de atividades ou da veiculação de publicidade. Não serão permitidas a exploração de atividades ou a veiculação de publicidade que infrinjam a legislação em vigor, que atentem contra a moral e os bons costumes, de cunho religioso ou político partidário, ou que possam prejudicar o desenvolvimento operacional dos SERVIÇOS.

20.6. Vigência dos Contratos. O prazo de todos os contratos de exploração comercial celebrados pela CONCESSIONÁRIA não poderá ultrapassar o prazo da CONCESSÃO, exceto quando justificado e autorizado pelo PODER CONCEDENTE.

20.7. Constituição de Subsidiárias. A CONCESSIONÁRIA pode optar por exercer as atividades objeto desta Cláusula por meio de suas subsidiárias ou controladas.

CAPÍTULO V - CONCESSIONÁRIA

21. ESTRUTURA DA CONCESSIONÁRIA

21.1. Estatuto Social. É vedada alteração do objeto social da CONCESSIONÁRIA e contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da CONCESSÃO em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.

21.1.1. A CONCESSIONÁRIA deve submeter à prévia aprovação do MUNICÍPIO as seguintes alterações ao seu estatuto social:

i. Qualquer alteração no capital social que implique sua redução;

ii. Propostas de emissão de títulos e valores mobiliários que contenham dispositivo de conversão em ações que impliquem, em caso de conversão, alteração no controle da sociedade ou que tenham como garantia ações com direito a voto de acionistas integrantes do grupo CONTROLADOR da CONCESSIONÁRIA;
iii. As operações de fusão, cisão ou incorporação relativas em que seja parte a CONCESSIONÁRIA;
iv. Qualquer alteração no quadro acionário ou poder de controle da CONCESSIONÁRIA.

21.1.2. Demais alterações ao estatuto social da CONCESSIONÁRIA poderão ser realizadas sem a necessidade de anuência prévia do PODER CONCEDENTE.

21.2. Sede. Durante todo o prazo da CONCESSÃO, a sede da CONCESSIONÁRIA será no MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

21.3. Capital Social. O Capital Social subscrito da CONCESSIONÁRIA deverá ser igual ou superior a **R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**, e sua parcela integralizada em dinheiro de, no mínimo 20% (vinte por cento) do capital subscrito até o momento de ASSINATURA DO CONTRATO, devendo 40% (quarenta por cento) serem integralizados em até 1 (um) ano a partir da ORDEM DE INÍCIO e, os 40% restantes em até 2 (dois) anos a partir da ORDEM DE INÍCIO.

21.3.1. Ao valor do capital social fixado na subcláusula 21.3 - “Capital Social” não se aplica a regra de reajuste prevista na subcláusula 28.1 - “Data de Reajuste”.

21.4. Governança Corporativa. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº. 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/04.

21.5. Exercício Social. O exercício social da CONCESSIONÁRIA deverá coincidir com o ano civil.

21.6. Prazo de Duração. O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

21.7. Contratação com Partes Relacionadas. Os contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA com PARTES RELACIONADAS deverão observar condições e preços de mercado.

21.7.1. São consideradas PARTES RELACIONADAS as assim definidas no Pronunciamento Técnico CPC 05, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovado pela Deliberação CVM nº 642/2010, conforme alterada ou substituída.

21.7.2. A CONCESSIONÁRIA deverá enviar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua data de assinatura, cópia dos CONTRATOS firmados com PARTES RELACIONADAS.

22. CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA

22.1. Controle da Concessionária. Na hipótese de CONSÓRCIO, o controle da CONCESSIONÁRIA deverá ser exercido por empresas que detiverem, de forma isolada ou conjunta, a maioria do capital votante.

23. TRANSFERÊNCIA E MODIFICAÇÃO DO CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA E CESSÃO E SUBCONCESSÃO

23.1. Transferência e Modificação do Controle Acionário da Concessionária. O CONTROLADOR ou CONTROLADORES DA SOCIEDADE só poderão transferir ou modificar o controle da CONCESSIONÁRIA, disciplinado em eventual acordo de acionistas da CONCESSIONÁRIA ou documento similar com igual finalidade, mediante prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE e desde que mantida a mesma aptidão técnica exigida inicialmente na qualificação técnica da LICITAÇÃO, sob pena de declaração de caducidade da CONCESSÃO, salvo por eventual transferência do controle societário para os FINANCIADORES, regulada pela cláusula 31 - “FINANCIAMENTO”.

23.2. Autorização de Pedido de Transferência do Controle Acionário. O PODER CONCEDENTE deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da CONCESSIONÁRIA, manifestar-se-á por escrito a respeito do pedido de transferência do controle, autorizando-o, rejeitando-o ou formulando exigências para sua autorização, sempre de maneira fundamentada.

23.3. Cessão do Contrato. A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder a CONCESSÃO a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE desde que mantida a mesma aptidão técnica exigida inicialmente na qualificação técnica da LICITAÇÃO, sob pena de declaração de caducidade da CONCESSÃO.

23.4. Subconcessão. A subconcessão será permitida mediante prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE, sob pena de declaração de caducidade da CONCESSÃO, nos termos do artigo 26 da LEI DE CONCESSÕES.

24. OBRIGAÇÕES DOS CONTROLADORES DA SOCIEDADE

24.1. Obrigação dos Controladores da Sociedade. Os CONTROLADORES DA SOCIEDADE deverão assegurar para a CONCESSIONÁRIA a capacitação técnica necessária ao cumprimento do CONTRATO, compartilhando ou lhe cedendo, na extensão permitida pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a experiência e o conhecimento exigidos no EDITAL.

24.2. Modificação do Controle da Concessionária. Durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, o controle societário da CONCESSIONÁRIA, apurado conforme disposição do art. 116, da Lei Federal 6.404/1976, só poderá ser modificado com prévia autorização do PODER CONCEDENTE, conforme previsto neste CONTRATO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Subcontratação. Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades operacionais, inerentes aos SERVIÇOS, desde que tal contratação não ultrapasse o prazo da CONCESSÃO.

25.1.1. Os contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros não estabelecem nenhum vínculo entre esses terceiros e o PODER CONCEDENTE, sendo a CONCESSIONÁRIA a única responsável perante o PODER CONCEDENTE por eventuais prejuízos causados por seus subcontratados.

25.1.2. A execução das atividades contratadas com terceiros impõe o cumprimento das normas regulamentares da CONCESSÃO.

25.1.3. Nos contratos para a subcontratação de atividades diretamente ligadas com a prestação dos SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA deverá incluir cláusula determinando que, em caso de extinção da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE poderá, na forma da subcláusula 42.2 - “Consequências da Extinção”, item (iii), assumir a posição da CONCESSIONÁRIA no contrato firmado.

26. PROPRIEDADE INTELECTUAL

26.1. Propriedade Intelectual. A CONCESSIONÁRIA deverá obter as licenças ou autorizações necessárias para a utilização de direitos de propriedade intelectual de terceiros durante a execução do CONTRATO.

26.2. Registro de Propriedade Intelectual. Os direitos de propriedade intelectual de titularidade da CONCESSIONÁRIA deverão ser registrados nos termos da lei.

26.3. Invenção Elaborada sob Encomenda da Concessionária. A invenção cuja concepção tenha sido incumbida a terceiro que mantenha relação empregatícia ou vínculo societário ou contratual com a CONCESSIONÁRIA deverá ser considerada de titularidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA, a quem caberá exercer todos os direitos de exploração da invenção concebida.

26.3.1. A CONCESSIONÁRIA se obriga a adotar as providências necessárias para assegurar a titularidade ou a cessão em seu favor dos direitos autorais relativos à invenção de que trata a cláusula acima, se responsabilizando integralmente por qualquer reivindicação de terceiro sobre a invenção.

26.4. Infração a Direitos de Propriedade Intelectual. A CONCESSIONÁRIA deverá isentar, auxiliar na defesa e indenizar o PODER CONCEDENTE de prejuízos decorrentes de qualquer ação fundada em infração de direitos de propriedade intelectual de terceiros.

26.4.1. A mesma regra aplicar-se-á caso o PODER CONCEDENTE utilize direitos de propriedade intelectual no âmbito do CONTRATO, quando então a CONCESSIONÁRIA deverá ser isentada, auxiliada na defesa e indenizada em caso de infração de direitos de propriedade intelectual pelo PODER CONCEDENTE.

26.4.2. Em caso de infração pela CONCESSIONÁRIA que possa colocar em risco a prestação dos SERVIÇOS, possa causar sua interrupção ou prejudicá-lo de qualquer forma, a CONCESSIONÁRIA deverá notificar o PODER CONCEDENTE sobre a infração, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do momento em que a CONCESSIONÁRIA tomou conhecimento ou foi cientificada de tal infração, sendo assegurado ao PODER CONCEDENTE intervir no processo caso entenda necessário, a seu exclusivo critério. O não cumprimento dessa obrigação pela CONCESSIONÁRIA poderá ser causa de declaração de caducidade do CONTRATO.

26.5. Reversão dos Direitos de Propriedade Intelectual. A CONCESSIONÁRIA deverá tomar as medidas necessárias para que o PODER CONCEDENTE possa utilizar os direitos de propriedade intelectual direta ou indiretamente vinculados à prestação dos SERVIÇOS após a extinção do CONTRATO, por qualquer causa. A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar que tais direitos sejam cedidos ou licenciados, em caráter irrevogável, irretratável e a título gratuito ao PODER CONCEDENTE.

CAPÍTULO VI - ALTERAÇÕES

27. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

27.1. Alterações do Contrato. Poderá haver a alteração do CONTRATO, na forma da Lei.

27.2. Revisão Ordinária da Prestação dos Serviços. No 3º (terceiro) ano e no 7º (sétimo) ano a partir da ORDEM DE INÍCIO, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA deverão realizar avaliação conjunta da prestação dos SERVIÇOS, de maneira a assegurar que estes sejam prestados de acordo com critérios atuais de qualidade, modernidade e segurança, podendo os INDICADORES DE DESEMPENHO ser revisados visando sua melhoria.

27.2.1. Nestas ocasiões, o PODER CONCEDENTE deverá realizar processo de revisão da TARIFA DE REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA e avaliar a revisão dos pesos de sua fórmula paramétrica com o objetivo de rever seu valor em função da verificação da produtividade e eficiência operacional da CONCESSIONÁRIA na prestação dos SERVIÇOS, considerando o disposto na cláusula 30 - "PROCEDIMENTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO".

27.3. Revisão Extraordinária da Prestação dos Serviços. Sempre que houver evolução tecnológica que permita a CONCESSIONÁRIA atingir os INDICADORES DE DESEMPENHO com maior facilidade ou haja mudança tecnológica que possa trazer um grande incremento na produtividade das atividades desempenhadas pela CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE ou a CONCESSIONÁRIA poderão iniciar uma revisão extraordinária da prestação dos SERVIÇO, de maneira a assegurar que estes sejam prestados de acordo com critérios atuais de qualidade, modernidade e segurança. Durante essa revisão, os INDICADORES DE DESEMPENHO e os pesos da fórmula paramétrica da TARIFA DE REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA poderão ser alterados visando à sua melhoria.

27.3.1. Para a incorporação de novos padrões de atualidade à CONCESSÃO, na forma mencionada nesta subcláusula, a CONCESSIONÁRIA apresentará as novas alternativas de equipamentos, mobiliário e/ou instalações para homologação do PODER CONCEDENTE, respeitados os parâmetros financeiros acordados pelas PARTES.

27.4. Procedimento Administrativo para a Alteração. Todas as alterações unilaterais somente ocorrerão após decisão em procedimento administrativo instaurado para este fim, no qual fique devidamente demonstrada a motivação que fundamenta a alteração. As alterações deverão ser efetivadas por escrito, mediante aditamento ao presente CONTRATO ou edição de resolução, em caso de alteração unilateral.

28. REAJUSTE

28.1. Data de Reajuste. Somente ocorrerá o reajustamento do VALOR DO CONTRATO e do valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO da CONCESSIONÁRIA após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da data de assinatura do CONTRATO, cujo mês em que ocorrer consistirá a "data base" do CONTRATO para fins de reajuste anual.

28.1.1. O primeiro reajuste, que ocorrerá quando decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da data de assinatura do CONTRATO, levará em consideração a fórmula paramétrica prevista neste CONTRATO, considerando a variação ocorrida entre o mês da data de orçamento e publicação da licitação (MARÇO 2023) e a data base do primeiro reajuste. Os demais reajustes somente ocorrerão quando decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data base do reajuste anterior do CONTRATO.

28.2. Procedimento do Reajuste. O cálculo do reajuste dos valores será elaborado pela CONCESSIONÁRIA, devendo ser submetido à apreciação do PODER CONCEDENTE, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data prevista para sua aplicação, para que este verifique a sua exatidão.

28.2.1. Em até 15 (quinze) dias contados do recebimento do cálculo o PODER CONCEDENTE deverá analisar e se manifestar sobre o cálculo apresentado pela CONCESSIONÁRIA.

28.2.2. Estando correto o cálculo do reajuste, deverá o PODER CONCEDENTE, no prazo previsto na subcláusula acima, homologá-lo, informando a CONCESSIONÁRIA, por escrito, a esse respeito, e autorizando que essa receba a remuneração reajustada.

28.3. Reajustamento do VALOR DO CONTRATO. O reajustamento do VALOR DO CONTRATO será calculado por meio da seguinte fórmula paramétrica:

$$VC_T = VC_O \times \left(\frac{RS_T}{RS_O}\right)$$

Onde:

- VC_T = VALOR DO CONTRATO reajustado;
- VC_O = VALOR DO CONTRATO no momento do reajuste;
- RS_T = TARIFA DE REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO reajustada;
- RS_O = TARIFA DE REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO vigente no momento do reajuste.

28.3.1. As multas, as garantias e os valores das apólices de seguro, conforme previstos neste CONTRATO, serão reajustados anualmente, de maneira automática, de acordo com o critério estabelecido nesta subcláusula.

28.4. Reajustamento da TARIFA DE REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO. O Reajustamento da TARIFA DE REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO de cada classe de veículo será calculado por meio da seguinte fórmula paramétrica:

$$RS_{L,v,T} = RS_{L,v,O} \times \left(37\% \times \frac{OD_T}{OD_O} + 37\% \times \frac{INPC.MO_T}{INPC.MO_O} + 26\% \times \frac{IPCA.E_T}{IPCA.E_O}\right)$$

Onde:

- $RS_{L,v,T}$ = TARIFA DE REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO da cada classe de veículo *v* do Lote L reajustada;
- $RS_{L,v,O}$ = TARIFA DE REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO da cada classe de veículo *v* do Lote L vigente no momento do reajuste;
- OD_T = Número índice de óleo diesel publicado pela FGV; IPA-EP-DI Óleo diesel; Nº da Série: 1416796, relativo ao mês anterior à data base de reajuste;
- OD_O = Número índice de óleo diesel publicado pela FGV; IPA-EP-DI Óleo diesel; Nº da Série: 1416796, relativo à data base do último reajuste;
- $INPC.MO_T$ = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de mão-de-obra, relativo ao mês anterior à data base de reajuste;
- $INPC.MO_O$ = Número índice do INPC, relativo à data base do último reajuste;
- $IPCA.E_T$ = Índice IPCA-E, relativo ao mês anterior à data base de reajuste;
- $IPCA.E_O$ = Índice IPCA-E, relativo à data base do último reajuste.

28.4.1. Para novas tecnologias de tração a serem implementadas no sistema serão definidos os critérios para reajuste em regulamentação específica do PODER CONCEDENTE.

28.5. Índices de Reajuste. Caso os índices previstos neste Edital sejam extintos ou de alguma forma não possam mais ser aplicados, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

29. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E RISCOS

29.1. Equilíbrio Econômico-Financeiro. Considera-se, para todos os fins, que as condições estabelecidas no CONTRATO, na PROPOSTA ECONÔMICA, nos ANEXOS e no EDITAL constituem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do presente CONTRATO.

29.1.1. Observados os pressupostos estabelecidos na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, bem como no EDITAL, nos ANEXOS e no presente instrumento, o CONTRATO será objeto de revisão caso ocorra o desequilíbrio na sua equação econômico-financeira.

29.2. Riscos Assumidos pela Concessionária. São riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA, que não ensejam a revisão da presente CONCESSÃO:

i. Custos excedentes relacionados aos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO;
ii. Atraso no cumprimento dos cronogramas previstos nos ANEXOS, salvo no caso de atraso causado pelo PODER CONCEDENTE;
iii. Adequação da tecnologia empregada nos SERVIÇOS da CONCESSÃO;
iv. Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos BENS REVERSÍVEIS;
v. Contratação dos FINANCIAMENTOS;
vi. Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros;
vii. Variação das taxas de câmbio;
viii. Incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a implantação e operação da CONCESSÃO;
ix. Prejuízos causados a terceiros, pela CONCESSIONÁRIA ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONCESSÃO;
x. Ocorrência de greves ou paralisações de empregados da CONCESSIONÁRIA ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;
xi. Não obtenção do retorno econômico previsto pela CONCESSIONÁRIA desde que mantido o equilíbrio econômico do CONTRATO;
xii. Obtenção de licenças, permissões e autorizações necessárias à execução do objeto do CONTRATO;
xiii. Prejuízos decorrentes da gestão ineficiente do objeto do CONTRATO;
xiv. Ocorrência de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

29.2.1. Ao participar da LICITAÇÃO e assinar o CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA assume ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na CONCESSÃO e ter levado esses riscos em consideração na formulação de sua PROPOSTA ECONÔMICA.

29.3. Eventos Escusáveis. Desde que não causados pela própria CONCESSIONÁRIA, são considerados escusáveis os seguintes eventos, sem prejuízo de outros identificados no caso concreto, cujos efeitos econômico-financeiros devem ser suportados exclusivamente pela CONCESSIONÁRIA:

i. Interrupção ou falha de serviços prestados pelas prestadoras de serviços públicos, tais como fornecimento de energia e telecomunicações;
ii. Ações ou omissões das prestadoras de serviços públicos;
iii. Interrupção ou falha de serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA DO SBD;
iv. Falha ou interrupção no fornecimento de combustível que afete os SERVIÇOS.

29.3.1. Caso um evento escusável ocorra, a CONCESSIONÁRIA deverá notificar o PODER CONCEDENTE imediatamente sobre o ocorrido, informando no mínimo:

i. Detalhamento do evento escusável ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
ii. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento;
iii. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
iv. As obrigações previstas neste CONTRATO que não foram e/ou não serão cumpridas em razão da ocorrência do evento escusável; e,
v. Outras informações consideradas relevantes.

29.3.2. Caso entenda que o evento é escusável, o PODER CONCEDENTE isentará a CONCESSIONÁRIA, durante o prazo por ele determinado, do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento escusável ("Período de Tolerância"). Durante o Período de Tolerância, o PODER CONCEDENTE não poderá declarar a caducidade do CONTRATO ou iniciar os procedimentos previstos para tanto.

29.4. Força Maior e Caso Fortuito. São considerados de força maior ou caso fortuito os eventos assim definidos pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. A PARTE que tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior deverá comunicar por escrito à outra PARTE a ocorrência do evento dessa natureza. Após o recebimento da notificação, as PARTES deverão acordar o modo e o prazo para a remediação do ocorrido. Nenhuma PARTE será considerada inadimplente quando o descumprimento do CONTRATO decorrer de um evento de caso fortuito ou força maior.

29.4.1. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, cujas consequências não sejam cobertas por seguro haverá, conforme aplicável, lugar para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO para a recomposição de danos diretos ou a extinção da CONCESSÃO, observado o disposto nas Cláusulas 41 - "ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL" e 45 - "ENCAMPAÇÃO". A extinção poderá ocorrer desde que comprovado pela PARTE que solicitar a extinção que:

i. As medidas razoavelmente aplicáveis para remediar os efeitos do evento foram tomadas; e,
ii. A manutenção do CONTRATO é impossível ou é inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa (representa um percentual significante em relação ao VALOR DO CONTRATO).

29.4.2. Verificando-se a extinção da CONCESSÃO, nos termos do disposto nesta subcláusula, aplicar-se-ão, no que couber, as regras e os procedimentos válidos para a extinção da CONCESSÃO por advento do termo contratual, conforme aplicáveis. As

PARTES se comprometem a empregar as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de força maior ou caso fortuito.

29.4.3. Os eventos escusáveis não serão, para os fins deste CONTRATO, considerados força maior ou caso fortuito, devendo ser regulados exclusivamente pelo disposto na Cláusula 29.3.

29.5. Variação do preço do óleo diesel. Nos termos do art. 508 do RGCAF, caso haja variação mensal acumulada desde última data-base do "Número índice de óleo diesel publicado pela FGV; IPA-EP-DI Óleo diesel; Nº da Série: 1416796" no patamar mínimo de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, o percentual de variação acumulada positiva ou negativa que exceder 10% (dez por cento) será aplicado durante o mês seguinte à TARIFA DE REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO, na proporção de seu peso na fórmula paramétrica descrita na subcláusula "28.4 - Reajustamento da TARIFA DE REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO".

29.5.1. Sem embargo do disposto na subcláusula acima, na data base de reajuste da TARIFA DE REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO, conforme previsto na subcláusula 28.1 - "Data do Reajuste", será considerada a variação do "Número índice de óleo diesel publicado pela FGV; IPA-EP-DI Óleo diesel; Nº da Série: 141679" desde a data base do reajuste anterior, para fins de cálculo conforme a fórmula paramétrica da subcláusula 28.4 - "Reajustamento da TARIFA DE REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO".

29.6. Variação no Serviço. A CONCESSIONÁRIA será remunerada pela prestação do serviço determinado pelo PODER CONCEDENTE, tendo-se como referência o serviço mínimo, regular e frequente a ser garantido aos usuários, conforme previsto no item 5.3. "CRITÉRIOS PARA DIMENSIONAMENTO DE SERVIÇOS E AVALIAR SOLICITAÇÕES E ALTERAÇÃO DE SERVIÇOS", do ANEXO I.5 - PLANEJAMENTO OPERACIONAL.

30. PROCEDIMENTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

30.1. Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser iniciado por requerimento da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, sendo que à PARTE pleiteante caberá a demonstração tempestiva da ocorrência e identificação do evento causador do desequilíbrio.

30.1.1. A PARTE pleiteante deverá identificar o evento de desequilíbrio e comunicar a outra PARTE em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados de sua materialização, com vistas a resguardar a contemporaneidade das relações contratuais, bem como possibilitar o adequado manejo das consequências do evento causador do desequilíbrio.

30.1.2. A omissão de qualquer das PARTES em solicitar a recomposição importará em renúncia desse direito após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado a partir da ciência do evento que der causa ao desequilíbrio.

30.2. Avaliação de pleitos de ambas as partes. Por ocasião de cada processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, serão contemplados conjuntamente os pleitos então existentes de ambas as PARTES, de forma a se compensarem impactos econômico-financeiros positivos ou negativos decorrentes dos eventos causadores do desequilíbrio.

30.3. Instrução dos pleitos de reequilíbrio. O pleito deverá ser realizado por meio de comunicação fundamentada e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do seu cabimento, inclusive quanto a:

i. Identificação precisa do evento causador do desequilíbrio, contemplando ainda dados como a data da ocorrência e a provável duração da hipótese ensejadora da recomposição, acompanhada, quando pertinente, de evidência de que a responsabilidade está contratualmente alocada à outra PARTE, por meio da apresentação de relatório técnico, laudo pericial ou estudo independente;
ii. Quantitativos dos desequilíbrios efetivamente identificados no fluxo de caixa, com a data de ocorrência de cada um deles, ou a estimativa, em caso de novos investimentos, para o cálculo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;
iii. Identificação dos impactos econômicos, diretos e indiretos, efetivamente incorridos pela PARTE pleiteante, decorrentes do evento causador do desequilíbrio, acompanhado de sumário explicativo contendo os regimes contábil e tributário aplicáveis às receitas ou custos supostamente desequilibrados;
iv. Em caso de avaliação de eventuais desequilíbrios futuros, demonstração circunstanciada dos pressupostos e parâmetros utilizados para as estimativas dos impactos; e
v. Indicação da pretensão de revisão do CONTRATO, trazendo a demonstração circunstanciada dos pressupostos e parâmetros utilizados e informando os impactos e as eventuais alternativas de balanceamento das prestações entre as PARTES.

30.3.1. O processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverá ser concluído em prazo não superior a 3 (três) meses, ressalvada a hipótese, devidamente justificada, em que seja necessária a prorrogação do prazo.

30.4. Avaliação do pleito de desequilíbrio econômico-financeiro. Para a confirmação das situações apontadas como ensejadoras de desequilíbrio econômico financeiro e para o dimensionamento dos efeitos e medidas delas resultantes, as PARTES poderão contar com a participação de entidade especializada especialmente contratada para essa finalidade.

30.4.1. Para análise dos pleitos da CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE poderá solicitar laudos econômicos específicos da CONCESSIONÁRIA ou estudos elaborados por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal ou, ainda, por entidades independentes.

30.4.2. O PODER CONCEDENTE, ou quem por ele indicado, terá livre acesso a informações, bens e instalações da CONCESSIONÁRIA, incluindo suas subsidiárias ou controladas, ou de terceiros por ela contratados para aferir valor do desequilíbrio alegado pela CONCESSIONÁRIA no seu pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso.

30.5. Avaliação quanto a novos investimentos. Na hipótese de novos investimentos ou serviços solicitados pelo PODER CONCEDENTE, e não previstos neste CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá requerer à CONCESSIONÁRIA, previamente ao processo de recomposição do equilíbrio econômico financeiro, a elaboração de projetos básico e executivo a serem submetidos à sua análise, contendo todos os elementos necessários à precificação do investimento e às estimativas do impacto da obra ou serviço sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA.

30.5.1. O PODER CONCEDENTE poderá solicitar que a CONCESSIONÁRIA demonstre que os valores necessários para realização de novos investimentos serão calculados com base em valores de mercado considerando o custo global de obras ou atividades semelhantes no Brasil ou com base em sistemas de custos que utilizem como insumo valores de mercado do setor específico do projeto, aferidos, em qualquer caso, mediante orçamento sintético, elaborado por meio de metodologia expedita ou paramétrica.

30.6. Metodologia para Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. A metodologia utilizada para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO utilizará a margem operacional como parâmetro, devendo ser recomposta a margem operacional da CONCESSÃO, considerando todo o seu período, após o evento que ensejou o pleito de recomposição à margem operacional apresentada pela CONCESSIONÁRIA na Modelagem Econômico-Financeira de sua PROPOSTA ECONÔMICA, tendo como referência adicional a margem operacional apresentada pelo PODER CONCEDENTE no Estudo Econômico-Financeiro da LICITAÇÃO.

30.6.1. A elaboração da nova margem operacional após os eventos que ensejaram a recomposição deve considerar, na mesma data base, (i) os dispêndios (custos, despesas e tributos) marginais resultantes do evento que deu origem à recomposição, e (ii) eventuais receitas marginais resultantes da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

30.6.2. Para fins de determinação dos dispêndios marginais, deverão ser utilizadas as melhores informações disponíveis para retratar as reais e efetivas condições atuais,

para estimar o valor de custos e despesas, bem como eventuais receitas e outros ganhos, resultantes do evento causador do desequilíbrio.

30.6.3. Para fins de determinação do valor a ser reequilibrado, deverão ser considerados os efeitos dos tributos diretos e indiretos efetivamente incidentes sobre a margem operacional da CONCESSÃO, e efetivamente desembolsados.

30.6.4. Apurado o valor total da recomposição com data-base em determinado ano, deverá se utilizar uma taxa de desconto real para fins de cálculo de seu valor presente. A taxa de desconto real anual a ser utilizada para cálculo de valor presente será de 10,56% (dez inteiros e cinquenta e seis centésimo por cento) e terá como data de referência a data da materialização do evento.

30.7. Resolução de Divergências. Eventuais divergências surgidas em relação ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO não suspendem ou alteram as obrigações das PARTES durante a pendência do processo de revisão.

30.7.1. Não sendo encontrada solução amigável, ou ainda, em caso de discordância quanto à necessidade de recomposição ou quanto aos valores ou demais dados indicados, as PARTES poderão recorrer ao procedimento previsto na cláusula 47 - "RESOLUÇÃO DE DISPUTAS".

30.8. Modalidades de Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será implementada por meio das seguintes modalidades, isoladamente ou de forma combinada:

i. Prorrogação ou redução do prazo da CONCESSÃO, observados os prazos mínimos e máximos previstos na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
ii. Compensação com eventuais créditos tributários vencidos ou vincendos da CONCESSIONÁRIA mediante lei autorizativa;
iii. Reversão à CONCESSIONÁRIA das RECEITAS ACESSÓRIAS apropriadas ao PODER CONCEDENTE nos termos deste CONTRATO;
iv. Modificação das regras de REMUNERAÇÃO e revisão da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, obedecidas as formalidade legais, para mais ou para menos;
v. Pagamento à CONCESSIONÁRIA, pelo PODER CONCEDENTE, dos investimentos, custos ou despesas adicionais que tenham sido efetivamente incorridos ou do valor equivalente da receita efetivamente perdida; e,
vi. Outras modalidades previstas em lei.

30.8.1. Caberá às PARTES, em comum acordo, a escolha da forma pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, buscando sempre assegurar a continuidade da prestação do SERVIÇO concedido, a capacidade de pagamento do PODER CONCEDENTE e a preservação da capacidade de pagamento dos FINANCIAMENTOS.

30.8.2. Caso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da decisão de reequilíbrio do CONTRATO, não haja acordo a respeito do mecanismo a ser aplicado, o PODER CONCEDENTE elegerá os mecanismos de recomposição a serem adotados, a seu exclusivo critério, por meio de decisão motivada.

30.8.3. Na escolha da medida destinada a implementar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o PODER CONCEDENTE considerará a periodicidade e o montante dos pagamentos vencidos e vincendos a cargo da CONCESSIONÁRIA, relativo aos contratos de financiamento celebrados por esta para a execução do objeto do CONTRATO.

CAPÍTULO VII - FINANCIAMENTO

31. FINANCIAMENTO

31.1. Contratação de Financiamentos. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela contratação dos FINANCIAMENTOS necessários à adequada prestação do SERVIÇO, podendo escolher, a seu critério e de acordo com sua própria avaliação, as modalidades e os tipos de FINANCIAMENTO disponíveis, desde que estes revelem termos e condições usualmente praticados no mercado, assumindo os riscos diretos pela liquidação de tais FINANCIAMENTOS.

31.2. Direitos Emergentes da Concessão. A CONCESSIONÁRIA poderá oferecer em garantia dos FINANCIAMENTOS contratados ou como contra garantia de operações de crédito vinculadas ao cumprimento das obrigações deste CONTRATO, mediante prévia anuência do PODER CONCEDENTE, por decisão motivada, os direitos emergentes da CONCESSÃO, ai expressamente abrangidos os direitos creditórios relativos à remuneração tarifária, dentre outros, podendo, para tanto ceder fiduciariamente, vincular, empenhar, gravar, ou por qualquer forma constituir ônus real sobre os direitos principais e acessórios aqui referidos, desde que o oferecimento de tais garantias não inviabilize ou impossibilite a operacionalização e a continuidade da execução do SERVIÇO, nos termos deste CONTRATO.

31.2.1. A CONCESSIONÁRIA poderá, mediante anuência prévia do PODER CONCEDENTE, realizar outras operações de crédito e/ou oferecer outras garantias aos FINANCIADORES vinculadas aos direitos emergentes da CONCESSÃO que não estejam expressamente indicadas acima, desde que observada a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

31.3. Garantia de Ações. Também poderão ser oferecidas em garantia aos FINANCIADORES as ações representativas do capital social da CONCESSIONÁRIA, inclusive do bloco de controle, neste último caso com prévia autorização do PODER CONCEDENTE, sob qualquer das modalidades previstas em lei.

31.4. Atuação do Poder Concedente. A constituição das garantias referidas nas subcláusulas acima deverá ser comunicada ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados de seu registro nos órgãos competentes, e acompanhada de sumário descritivo informando as condições, os prazos e a modalidade de financiamento contratada, salvo no caso de necessidade de anuência prévia. O PODER CONCEDENTE prestará esclarecimentos na forma da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, sempre que necessário ou assim requerido pelos FINANCIADORES.

31.5. Pagamentos Diretos. A CONCESSIONÁRIA poderá solicitar ao PODER CONCEDENTE, mediante notificação, o pagamento de valores relativos a este CONTRATO diretamente aos FINANCIADORES, até o limite dos créditos vencidos e exigíveis segundo os respectivos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, observadas as demais disposições e limites previstos neste CONTRATO. O pagamento direto assim efetuado operará a quitação das obrigações do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA pelo montante pago.

31.6. Riscos relacionados com os prazos e condições de Financiamento. As condições de FECHAMENTO FINANCEIRO relacionadas ao montante de dívidas assumida pela CONCESSIONÁRIA, prazos, taxas de cobertura, margens e honorários e outros requerimentos dos FINANCIADORES são um risco assumido pela CONCESSIONÁRIA.

31.7. Intervenção do Financiador. A CONCESSIONÁRIA poderá, em seus CONTRATOS DE FINANCIAMENTO e instrumentos de garantia, outorgar aos seus FINANCIADORES o direito de intervir, diretamente ou através de suas controladas ou mesmo terceiros por ele nomeados, na CONCESSÃO e na gestão das atividades da CONCESSIONÁRIA, desde que previamente autorizados pelo PODER CONCEDENTE, para promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos SERVIÇOS, e posterior retorno das atividades e sua gestão à CONCESSIONÁRIA e/ou excussão definitiva das garantias reais outorgadas, garantida a continuidade da prestação dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO.

31.8. Efetivação da Intervenção. A intervenção do FINANCIADOR na CONCESSÃO será efetivada mediante notificação do FINANCIADOR ao PODER CONCEDENTE, que deverá atender aos seguintes requisitos:

i. Nomear a si próprio ou a terceiro como interventor;
ii. Indicar a data de sua efetivação, a qual deverá ocorrer pelo menos 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da notificação pelo PODER CONCEDENTE;
iii. Descrever detalhadamente os eventos que deram ensejo à intervenção do FINANCIADOR na CONCESSÃO e apresentar as evidências pertinentes à luz dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO e respectivas garantias;
iv. Especificar a forma e particularidades da intervenção e indicar a base legal e contratual que lhe dá suporte;

v. Conter o comprometimento do interventor no sentido de cumprir todas as disposições do CONTRATO aplicáveis à CONCESSIONÁRIA;
vi. Prestar todas as demais informações solicitadas pelo PODER CONCEDENTE.

A intervenção do FINANCIADOR na CONCESSÃO não deverá exceder o prazo de 6 (seis) meses e sua implementação não depende de anuência prévia do PODER CONCEDENTE.

31.8.1. Para a intervenção do FINANCIADOR na CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE exigirá do FINANCIADOR, ou terceiros por este indicados, que atendam às exigências de regularidade jurídica e fiscal previstas no EDITAL, podendo exigir ou dispensar os demais requisitos previstos no §1º do art. 27-A da LEI DE CONCESSÕES.

31.9. Transferência de Controle para os Financiadores. Observado o procedimento previsto neste CONTRATO, o PODER CONCEDENTE autorizará a transferência do controle da CONCESSIONÁRIA para seu(s) FINANCIADOR(ES), ou terceiros por este(s) indicados, com o objetivo de promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da exploração do objeto da CONCESSÃO.

31.9.1. O pedido para a autorização da transferência do controle deverá ser apresentado ao PODER CONCEDENTE, por escrito, conjuntamente pela CONCESSIONÁRIA e pelo(s) FINANCIADOR(ES), contendo a justificativa para tanto, bem como elementos que possam subsidiar a análise do pedido, tais como: cópias de atas de reunião de acionistas, conselheiros e diretores da CONCESSIONÁRIA, correspondências, relatórios de auditoria, demonstrações financeiras e outros documentos pertinentes.

31.9.2. O PODER CONCEDENTE examinará o pedido, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais à CONCESSIONÁRIA e/ou ao(s) FINANCIADOR(ES), convocar os acionistas controladores ou diretores da CONCESSIONÁRIA e tomar outras providências consideradas adequadas.

31.9.3. A autorização para a transferência do controle da CONCESSIONÁRIA, caso seja concedida pelo PODER CONCEDENTE, será formalizada, por escrito, indicando as condições e os requisitos para sua implementação.

31.9.4. O PODER CONCEDENTE exigirá do(s) FINANCIADOR(ES), ou terceiros por este(s) indicados, que atenda(m) às exigências de regularidade jurídica e fiscal previstas no EDITAL e que assinem termo de aditivo contratual se comprometendo a cumprir todas as regras do CONTRATO e seus ANEXOS.

CAPÍTULO VIII - FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

32. FISCALIZAÇÃO

32.1. Fiscalização Técnica. A fiscalização técnica, de responsabilidade do PODER CONCEDENTE, abrangerá, dentre outros pontos:

i. Prestação dos SERVIÇOS;
ii. Observância dos INDICADORES DE DESEMPENHO;
iii. Investimentos, arrecadação e desembolsos realizados no SERVIÇO;
iv. Observância das INFRAÇÕES E PENALIDADES; e,
v. Observância das disposições do CONTRATO e da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

32.2. Fiscalização Econômico-Financeira e Contábil. A fiscalização econômico-financeira e contábil, de responsabilidade do PODER CONCEDENTE, abrangerá, dentre outros pontos:

i. A análise do desempenho econômico-financeiro da CONCESSÃO;
ii. A análise do cumprimento das obrigações societárias e de auditoria da CONCESSIONÁRIA; e,
iii. Exame dos livros, registros contábeis e demais informações econômicas e financeiras, bem como os atos de gestão praticados pela CONCESSIONÁRIA.

32.3. Acesso dos Agentes do Poder Concedente. Os agentes do PODER CONCEDENTE terão livre acesso, em qualquer época, à documentação, instalações e equipamentos vinculados ao SERVIÇO, inclusive aos registros e livros contábeis da CONCESSIONÁRIA, incluindo subsidiárias ou controladas, podendo requisitar, de qualquer setor, por meio do Representante da CONCESSIONÁRIA, quaisquer documentos, informações e esclarecimentos que permitam verificar a correta execução do CONTRATO, ficando vedado à CONCESSIONÁRIA restringir o disposto nesta subcláusula. A fiscalização pelo PODER CONCEDENTE não poderá prejudicar a prestação dos SERVIÇOS e o desenvolvimento das atividades normais da CONCESSIONÁRIA.

32.3.1. Os pedidos formulados pelo PODER CONCEDENTE deverão ser respondidos pela CONCESSIONÁRIA no prazo determinado pelo PODER CONCEDENTE, devendo a CONCESSIONÁRIA:

i. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
ii. Atender prontamente as exigências e observações feitas;
iii. Instalar um posto de fiscalização, quando for o caso.

32.4. Obrigações da Concessionária na Fiscalização. Para facilitar a fiscalização exercida pelo PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste CONTRATO:

i. Elaborar o Relatório Anual Contábil, a ser entregue até 30 (trinta) dias contados do encerramento do exercício social a que se refira, contendo informações a respeito da situação econômico-financeira, incluindo, dentre outros itens, balancetes, balanços e demonstrações de resultados correspondentes, devidamente auditados por empresa especializada, de reputação ilibada e ampla consolidação no mercado;
ii. Elaborar o Relatório Anual Gerencial, a ser entregue até 30 (trinta) dias contados do encerramento do exercício social a que se refira, em formato que siga parâmetros de governança adotados por companhias de capital aberto, no qual devem ser consolidadas as informações administrativas, técnicas e operacionais relativas à prestação dos SERVIÇOS;
iii. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo PODER CONCEDENTE, garantindo-lhe acesso a todas as dependências e infraestrutura física e virtual empregada na prestação dos SERVIÇOS;
iv. Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações, devidamente fundamentadas, feitas pelo PODER CONCEDENTE.
v. Notificar no menor prazo possível o PODER CONCEDENTE a ocorrência de fatos ou atos que possam colocar em risco a prestação do SERVIÇO, ou o cumprimento de qualquer cronograma no qual a CONCESSIONÁRIA tenha responsabilidade;
vi. Reportar por escrito ao PODER CONCEDENTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa colocar em risco a prestação dos SERVIÇOS, o cumprimento de qualquer cronograma no qual a CONCESSIONÁRIA tenha alguma responsabilidade ou conhecimento, independente de comunicação verbal, que deve ser imediata.

32.4.1. Para elaboração do Relatório Anual Contábil do inciso i da subcláusula acima, a CONCESSIONÁRIA deverá contratar empresa especializada, de reputação ilibada e ampla consolidação no mercado, que deverão atender aos seguintes requisitos:

i. Ter pelo menos 5 (cinco) anos de experiência em serviços de auditoria contábil em empresas com área de atuação e/ou com faturamento anual compatível com o objeto;
ii. Não poderão ser contratadas as seguintes pessoas jurídicas e/ou consórcios:
    a. Não ser CONTROLADOR DA SOCIEDADE, controlada ou coligada da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas;
    b. Não estar submetida a liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária - RAET, falência ou recuperação judicial; não encontrar-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração;
    c. Não ter sido declarada inidônea, impedida ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública;
    d. Não ter sido condenada, por sentença transitada em julgado, a pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme

disciplinado no art. 10 da Lei n°9.605, de 12.02.1998;

e. Cujos sócios tenham participação direta ou indireta na administração ou no quadro societário da CONCESSIONÁRIA;
f. Que possuam contrato vigente e/ou celebrado nos 12 (doze) meses anteriores à realização de suas atividades no âmbito deste CONTRATO com a CONCESSIONÁRIA, ainda que com objeto diverso; e
g. Que, de alguma forma, possam ter sua independência e imparcialidade comprometidas.

32.5. Prerrogativas do Poder Concedente na Fiscalização. O PODER CONCEDENTE poderá, sem prejuízo das demais prerrogativas previstas neste CONTRATO:

i. Determinar a interrupção imediata da prestação do SERVIÇO quando sua prestação ou execução coloque em risco a vida ou a integridade física de USUÁRIOS, de bens públicos ou de terceiros;
ii. Exigir que a CONCESSIONÁRIA atenda imediatamente a algum requisito do CONTRATO;
iii. Requerer qualquer medida que considerar necessária para a boa execução deste CONTRATO, desde que fundada no seu descumprimento ou da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL pela CONCESSIONÁRIA.

32.5.1. As determinações do PODER CONCEDENTE para a CONCESSIONÁRIA decorrentes do exercício da fiscalização deverão ser feitas por meio de documentação que indique os fundamentos da decisão.

32.6. Responsabilidade da Concessionária. A fiscalização do PODER CONCEDENTE não exime nem diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONCESSIONÁRIA no âmbito do CONTRATO no que concerne aos SERVIÇOS contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o PODER CONCEDENTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos SERVIÇOS não implicará em corresponsabilidade do PODER CONCEDENTE ou de seus prepostos.

33. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

33.1. Instituição de Garantia de Execução do Contrato. A CONCESSIONÁRIA deverá manter, durante toda a vigência deste CONTRATO, GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, em montante igual a **3% (três por cento) do VALOR DO CONTRATO**, prestada em favor do PODER CONCEDENTE para a garantia de suas obrigações e compromissos associados ao SERVIÇO e às OBRAS, inclusive penalidades de multa eventualmente aplicadas.

33.1.1. Se o valor das multas impostas à CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada, além da perda desta, a

CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença, devendo realizar o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis da respectiva notificação, sob pena de cobrança, sem prejuízo da compensação realizada pelo PODER CONCEDENTE com valores eventualmente devidos à CONCESSIONÁRIA.

33.1.2. Sempre que utilizada a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá recompor o valor integral no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da sua utilização ou da respectiva notificação pelo PODER CONCEDENTE, sendo o prazo contado do evento que ocorrer primeiro.

33.1.3. Sempre que houver alteração no valor do CONTRATO, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser reajustada de forma a atender o percentual indicado acima, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento, pela CONCESSIONÁRIA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no CONTRATO.

33.2. Modalidades. Nos termos do artigo 56 da LEI DE LICITAÇÕES, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá assumir qualquer das seguintes modalidades, podendo uma modalidade ser substituída por outra, a critério da CONCESSIONÁRIA e desde que aceito pelo PODER CONCEDENTE, no decorrer do CONTRATO:

i. **Depósito.** Depósito a ser mantido em conta remunerada indicada pelo PODER CONCEDENTE, o qual poderá levantar o valor depositado em caso de execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
ii. **Títulos da Dívida Pública.** Títulos da dívida pública, desde que registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e não sujeito a nenhum ônus ou gravame;
iii. **Fiança Bancária.** A fiança deverá
    a. Ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil;
    b. Ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro);
    c. Ter vigência de 12 (doze) meses, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA;
    d. Prever que, no caso de não renovação da fiança por comunicação expressa da fiadora, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias;
    e. Prever que a inexistência da comunicação prevista acima implicará a renovação automática da fiança por igual período e nas mesmas condições da fiança original; e,
    f. Incluir as cláusulas previstas no Decreto Municipal 26.244/06 e suas alterações.
iv. **Seguro-Garantia.** A apólice de seguro-garantia deverá

a. Ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
b. Ser ressegurada nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
c. Ter vigência de 12 (doze) meses, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA, desde que não haja comunicação formal da seguradora contrária à renovação do prazo estipulado;
d. Prever que, no caso de não renovação da apólice, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias; e
e. Prever que a inexistência da comunicação prevista acima implicará a renovação automática da apólice por igual período e nas mesmas condições da apólice original.

33.3. Hipóteses de Execução. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO da CONCESSIONÁRIA será passível de execução, total ou parcial, pelo PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo durante a CONCESSÃO ou em outra hipótese de descumprimento de obrigação da CONCESSIONÁRIA expressamente prevista neste CONTRATO ou na referida GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

33.4. Despesas. Todas as despesas decorrentes da instituição e manutenção da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

33.5. Reajuste do Valor da Garantia de Execução do Contrato. O valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser reajustado sempre que o for o VALOR DO CONTRATO, observado o disposto na cláusula 28 - “REAJUSTE”.

34. SEGUROS

34.1. Seguros das Operações. A CONCESSIONÁRIA deverá manter em vigor, durante todo o prazo da CONCESSÃO, apólices de seguro que englobem as garagens, estações e terminais, Centro de Controle Operacional, os equipamentos, as instalações, os sistemas e os outros bens vinculados à operação dos SERVIÇOS, assim como o seguro de responsabilidade civil de sua operação.

34.2. Seguro de Responsabilidade Civil. A CONCESSIONÁRIA fará e manterá em vigor seguro de responsabilidade civil das suas operações, na base de ocorrência, cobrindo a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, bem como seus administradores, empregados, funcionários, contratados, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a título de danos materiais e/ou morais, indenizações, custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados, decorrentes das atividades abrangidas pela CONCESSÃO.

34.2.1. O limite de cobertura do seguro de responsabilidade civil de operações e deverá atender o valor mínimo por veículo:

i. Danos corporais a passageiros e a terceiros: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
ii. Danos morais a passageiros e a terceiros: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
iii. Danos materiais a passageiros e a terceiros: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

34.2.2. O valor do limite de cobertura do seguro de responsabilidade civil de operações contratado pela CONCESSIONÁRIA deverá ser reajustado sempre que o for o VALOR DO CONTRATO, observado o disposto na cláusula 28 - “REAJUSTE”.

34.2.3. O montante do valor determinado por veículo será definido pelo PODER CONCEDENTE, compatível com o valor constante em nota fiscal de aquisição dos bens.

34.3. Seguro de Riscos Patrimoniais. O seguro de riscos patrimoniais para garagens, estações e terminais, Centro de Controle Operacional e demais imóveis vinculados à CONCESSÃO deverá ser contratado com o início da operação e renovado, anualmente, até o último ano de vigência do CONTRATO. O valor em risco desta apólice deverá contemplar todos os bens e equipamentos e o respectivo valor deverá ser atualizado anualmente. Os seguros deverão cobrir pelo menos os seguintes riscos:

i. Riscos nomeados e operacionais;
ii. Incêndio, raio e explosão de qualquer natureza;
iii. Equipamentos eletrônicos (baixa voltagem);
iv. Roubo e furto qualificado;
v. Vendaval/fumaça/chuvas/inundação;
vi. Vidros;
vii. Tumultos/vandalismo/atos dolosos;
viii. Danos elétricos;
ix. Danos materiais e morais.

34.4. Contratação dos Seguros. A CONCESSIONÁRIA deve apresentar as apólices de seguro dos bens segurados no dia da assinatura do TERMO DE CESSÃO DE USO BENS REVERSÍVEIS.

34.4.1. A CONCESSIONÁRIA fica desobrigada de apresentar as apólices de seguro dos bens já segurados pelo PODER CONCEDENTE na data da assinatura do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS REVERSÍVEIS.

34.4.2. A CONCESSIONÁRIA, assim que o período de vigência da apólice de seguro dos bens segurados nos termos do item anterior vencer, fica obrigada a contratar nova apólice de seguro nos mesmos termos da apólice de seguro anterior.

34.5. Alteração dos Seguros. A CONCESSIONÁRIA, com aprovação prévia do PODER CONCEDENTE, poderá alterar coberturas ou outras condições das apólices de seguro, visando a adequá-las às novas situações que ocorram durante o período do CONTRATO.

34.5.1. Caso algum dos seguros acima deixe de ser oferecido no mercado ao longo do prazo do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá comprovar tal fato ao PODER CONCEDENTE por meio de documentação hábil.

34.5.2. Após essa comprovação, as PARTES deverão firmar documento para estabelecer exigência de seguro equivalente ou remover a exigência do seguro do CONTRATO.

34.6. Vigência dos Contratos de Seguro. Todos os seguros deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses e ser efetuados por seguradoras em funcionamento no Brasil.

34.7. Beneficiários. O PODER CONCEDENTE deverá ser indicado como beneficiário nas apólices de seguros referidas neste CONTRATO, de acordo com sua característica, finalidade e a titularidade dos bens envolvidos.

35. INDICADORES DE DESEMPENHO

35.1. Indicadores de Desempenho. As definições dos INDICADORES DE DESEMPENHO, indicadores de qualidade, dos resultados esperados, das penalizações e/ou efeitos eventuais na REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA estão detalhadas no ANEXO I.6 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO.

35.1.1. No caso de avaliação insatisfatória em três avaliações consecutivas em um mesmo INDICADOR DE DESEMPENHO de apuração mensal ou em duas avaliações consecutivas em um mesmo INDICADOR DE DESEMPENHO de apuração trimestral ou anual, serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula 38 - “PENALIDADES APLICÁVEIS À CONCESSIONÁRIA”.

36. AUDITORIA INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO DA FROTA

36.1. Objetivo. A AUDITORIA INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO DA FROTA irá avaliar a adequação dos procedimentos de manutenção realizados pela CONCESSIONÁRIA em relação ao Programa de Manutenção, manuais e demais documentos disponibilizados pelo fabricante dos veículos, com o objetivo de constatar se as ações de manutenção corretiva e preventiva efetuadas pela CONCESSIONÁRIA

foram executadas de modo a atender as premissas estabelecidas em relação às atividades, prazos e ainda às peças, materiais, dispositivos e componentes substituídos, e ferramentas, instrumentos e equipamentos utilizados, conforme disposto no ANEXO I.9 - PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO DA MANUTENÇÃO.

36.2. Contratação da AUDITORIA INDEPENDENTE. O AUDITOR INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO será selecionado e contratado pelo PODER CONCEDENTE, a quem competirá arcar, integralmente, com os respectivos custos da contratação.

36.2.1. O AUDITOR INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO deve ser pessoa jurídica de direito privado que comprove total independência e imparcialidade face à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE.

36.3. Periodicidade. O serviço de AUDITORIA INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO será contratado e realizado anualmente, devendo a primeira auditoria ser iniciada 1 (um) ano após a ORDEM DE INÍCIO, e as demais sucessivamente a cada 1 (um) ano a partir da data do início da auditoria realizada anteriormente.

36.3.1. As atividades em campo da AUDITORIA INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO serão por tempo certo e determinado de, no máximo, 2 (dois) meses por ciclo, e deverão ser realizadas prioritariamente no primeiro trimestre de cada ano civil.

37. INADIMPLEMENTO DA CONCESSIONÁRIA E PERÍODO DE CURA

37.1. Inadimplemento. Os eventos relacionados no ANEXO I.11 - QUADRO DE INFRAÇÕES serão considerados inadimplementos da CONCESSIONÁRIA para fins de aplicação de penalidades, intervenção ou caducidade, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e neste CONTRATO.

38. PENALIDADES APLICÁVEIS À CONCESSIONÁRIA

38.1. Penalidades. A CONCESSIONÁRIA se sujeita, em caso de violação do CONTRATO ou da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, às penalidades de:

i. Advertência;
ii. Multa;
iii. Suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada; e
iv. Caducidade, esta última nos termos da cláusula 43 - “CADUCIDADE”.

38.1.1. As penalidades acima previstas podem cumular-se com eventuais multas e não excluem a possibilidade de declaração de caducidade do CONTRATO.

38.2. Advertência. Na ocorrência de quaisquer infrações previstas nesta cláusula identificadas como de gravidade BAIXA, sem reincidência, o PODER CONCEDENTE poderá impor a pena de advertência.

38.3. Aplicação de Multas por Inadimplemento Parcial. O PODER CONCEDENTE poderá, no caso de inadimplemento parcial do CONTRATO por parte da CONCESSIONÁRIA, aplicar multa valorada de acordo com (i) a gravidade da infração, (ii) a recorrência da falta, (iii) o impacto efetivamente causado pela falha e os benefícios gerados para a CONCESSIONÁRIA ou os prejuízos causados aos USUÁRIOS, ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros, casos existentes, (iv) a conduta da CONCESSIONÁRIA, conforme ANEXO I.11 - QUADRO DE INFRAÇÕES.

38.3.1. Para efeitos de aplicação de multas por Inadimplemento Parcial, considera-se:

i. Infração de gravidade **BAIXA** quando decorrer de conduta praticada pela CONCESSIONÁRIA, cujo potencial de dano não impacte diretamente o OBJETO contratado, conforme detalhado no ANEXO I.11 - QUADRO DE INFRAÇÕES. As infrações de BAIXA gravidade estão sujeitas a penalidade de multa de até **0,001% (um milésimo por cento)** do VALOR DO CONTRATO por unidade de incidência.
ii. Infração de gravidade **MÉDIA** quando decorrer de conduta pela CONCESSIONÁRIA, cujo potencial de dano impacte diretamente o OBJETO contratado ou que se constate prejuízo econômico em detrimento do PODER CONCEDENTE. As infrações de MÉDIA gravidade estão sujeitas a penalidade de multa de até **0,005% (cinco milésimos por cento)** do VALOR DO CONTRATO por unidade de incidência.
iii. Infração de gravidade **ALTA** quando constatado, diante das características do ato praticado pela CONCESSIONÁRIA, que suas consequências se revestem de grande lesividade ao interesse público, prejudicando o meio ambiente, o erário, ou a própria continuidade do OBJETO da CONCESSÃO. As infrações de ALTA gravidade estão sujeitas a penalidade de multa de até **0,01% (um centésimo por cento)** do VALOR DO CONTRATO por unidade de incidência.

38.3.2. O somatório do valor de multas por Inadimplemento Parcial a serem imputadas à CONCESSIONÁRIA não poderá ultrapassar, no interstício de um mês, o percentual de 0,1% (um décimo por cento) do VALOR DO CONTRATO.

38.3.3. A listagem de infrações descritas e caracterizadas no ANEXO I.11 - QUADRO DE INFRAÇÕES é exemplificativa, podendo haver outras infrações a serem descritas e caracterizadas pelo PODER CONCEDENTE.

38.4. Aplicação de Multa por Inadimplemento Total. O PODER CONCEDENTE poderá, no caso de inadimplemento total do CONTRATO por parte da CONCESSIONÁRIA, aplicar multa, com valor variável de até 10% (dez) sobre o VALOR DO CONTRATO, valorada de acordo com (i) o impacto efetivamente causado pela falha e os benefícios gerados para a CONCESSIONÁRIA ou os prejuízos causados aos USUÁRIOS, ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros, caso existente, (ii) a conduta da CONCESSIONÁRIA e (iii) o prazo remanescente de vigência do CONTRATO.

38.5. Reajuste do Valor das Multas. Os valores das multas serão reajustados automaticamente conforme o VALOR DO CONTRATO reajustado nos termos da cláusula 28 - "REAJUSTE".

38.6. Suspensão Temporária e Impedimento de Contratar com a Administração Pública Municipal ou Declaração de Inidoneidade. As penalidades de suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas nos casos de infrações que se revistam de maior gravidade, pelos prazos previstos na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

38.6.1. A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da AUTORIDADE SUPERIOR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

38.7. Procedimento para a Aplicação de Penalidades. A imposição de multas fica condicionada aos procedimentos regulados nas normas municipais sobre processo administrativo sancionatório, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

38.8. Recursos. Contra as decisões que resultarem em penalidades, a CONCESSIONÁRIA poderá apresentar:

i. Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;
ii. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o OBJETO do presente CONTRATO DE CONCESSÃO, de que não caiba recurso hierárquico;
iii. Pedido de Reconsideração, de decisão da AUTORIDADE SUPERIOR, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

38.8.1. A intimação dos atos da cláusula 38.8 - "Recursos" será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

38.8.2. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos.

38.8.3. O recurso será dirigido à AUTORIDADE SUPERIOR, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

38.8.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

38.9. Pagamento das Multas. As multas deverão ser pagas conforme as instruções do aviso de cobrança de multa, revertendo-se os valores em favor do PODER CONCEDENTE. O valor da multa devida poderá ser abatido diretamente de eventual crédito da CONCESSIONÁRIA previamente reconhecido pelo PODER CONCEDENTE mediante requerimento expresso da CONCESSIONÁRIA, ou da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO sendo a CONCESSIONÁRIA obrigada a restabelecer a integralidade da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no prazo determinado na Cláusula 33 - " GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO".

38.9.1. As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONCESSIONÁRIA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

38.10. Inocorrência de Prejuízo e Outros Remédios. A aplicação das multas de que trata a subcláusula 38.3 - "Aplicação de Multas por Inadimplemento Parcial" e 38.4 - "Aplicação de Multa por Inadimplemento Total" não prejudica, altera, limita ou modifica o direito do PODER CONCEDENTE de declarar a caducidade ou decretar a intervenção da CONCESSÃO e, impor outras medidas previstas no CONTRATO e/ou na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

38.11. Período de Cura. Somente será caracterizado o inadimplemento da CONCESSIONÁRIA para fins de intervenção ou caducidade se, ocorrido um evento de inadimplemento, tal descumprimento não for inteiramente sanado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação pela CONCESSIONÁRIA, ou em prazo menor ou adicional estipulado pelo PODER CONCEDENTE (o "Período de Cura") a depender da gravidade e natureza do inadimplemento. A CONCESSÃO do Período de Cura não afasta a obrigação da CONCESSIONÁRIA de arcar com as multas eventualmente aplicadas e ressarcir os eventuais danos gerados pelo seu inadimplemento.

38.12. Termos de Ajustamento de Conduta. É facultado ao PODER CONCEDENTE a substituição de penalidades administrativas por meio da celebração de termos de

ajustamento de conduta. Nesse caso, as PARTES envidarão esforço para solucionar a questão de forma negociada.

CAPÍTULO IX - INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO

39. INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO

39.1. Intervenção. O PODER CONCEDENTE poderá intervir na CONCESSÃO, com o fim de assegurar a adequação da prestação do SERVIÇO, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

39.2. Consequências da Decretação da Intervenção na Concessão. Decretada a intervenção na CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE assumirá, temporariamente, diretamente ou através de interventor nomeado no decreto de intervenção, a prestação do SERVIÇO, a posse dos bens da CONCESSIONÁRIA, bem como contratos, direitos e obrigações relacionadas com o SERVIÇO, ou necessários à sua prestação.

39.2.1. O PODER CONCEDENTE poderá suspender os contratos não essenciais, não podendo a CONCESSIONÁRIA imputar-lhe qualquer valor devido ou responsabilidade.

39.2.2. O PODER CONCEDENTE deverá instaurar, no prazo de 30 (trinta) dias da efetivação da intervenção, procedimento administrativo, para comprovar as causas determinantes da intervenção na CONCESSÃO e promover a apuração de eventuais responsabilidades, assegurado a CONCESSIONÁRIA o direito ao contraditório e a ampla defesa. O processo de intervenção deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

39.3. Cessação da intervenção na Concessão. Cessada a intervenção, o PODER CONCEDENTE deverá reconduzir a CONCESSIONÁRIA à prestação do SERVIÇO, retornando-lhe a posse dos bens públicos e o exercício da posição contratual, direitos e obrigações inerentes a tal prestação, exceto se decretada a caducidade da CONCESSÃO, nos termos da Cláusula 43 - CADUCIDADE.

39.4. Prestação de Contas. A cessação da intervenção deverá ser precedida de prestação de contas pelo PODER CONCEDENTE, diretamente ou na pessoa de interventor nomeado para esse fim.

CAPÍTULO X - EXTINÇÃO DO CONTRATO

40. EXTINÇÃO DO CONTRATO

40.1. Formas de Extinção da Concessão. A extinção do CONTRATO verificar-se-á em qualquer das seguintes hipóteses:

i. Advento do termo contratual;
ii. Encampação;
iii. Caducidade;
iv. Rescisão;
v. Anulação por vício insanável; e,
vi. Falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

40.2. Consequências da Extinção. No caso de extinção da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE poderá:

i. Ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução dos SERVIÇOS, necessários à sua continuidade;
ii. Reter e executar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, para recebimento de multas e ressarcimento de prejuízos eventualmente causados pela CONCESSIONÁRIA; e,
iii. Manter os contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros pelo prazo e nas condições inicialmente ajustadas, desde que não prejudiciais ao PODER CONCEDENTE.

40.2.1. Em qualquer hipótese de extinção do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá assumir, direta ou indiretamente, e, imediatamente, a prestação dos SERVIÇOS.

40.3. Reversão dos BENS REVERSÍVEIS. Extinta a CONCESSÃO, retornam automaticamente ao PODER CONCEDENTE todos os BENS REVERSÍVEIS, incluindo aqueles transferidos à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE e os por ela construídos ou adquiridos durante a CONCESSÃO, nos termos da Cláusula 46 - “BENS REVERSÍVEIS E SUA REVERSÃO AO TÉRMINO DO CONTRATO”

40.3.1. A CONCESSIONÁRIA não poderá reter ou deixar de devolver quaisquer dos BENS REVERSÍVEIS. Os bens desaparecidos ou danificados serão indenizados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE.

40.4. Requisitos para a Reversão. Os BENS REVERSÍVEIS deverão estar em condições adequadas de conservação e funcionamento, para permitir a continuidade dos SERVIÇOS ao término da CONCESSÃO pelo prazo mínimo adicional de 24 (vinte e quatro) meses.

40.5. Indenizações Devidas em caso de Extinção. O PODER CONCEDENTE indenizará à CONCESSIONÁRIA em caso de extinção do CONTRATO as parcelas dos investimentos vinculados a BENS REVERSÍVEIS, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

40.6. Compensação com a Indenização. Sempre que cabível, as multas, danos e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE poderão ser descontados da indenização devida na hipótese de extinção do CONTRATO.

41. ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

41.1. Advento do Termo Contratual. O término da vigência contratual implicará, de pleno direito, a extinção da CONCESSÃO.

41.2. Indenizações Devidas. No caso de extinção do CONTRATO pela causa indicada nesta Cláusula, o PODER CONCEDENTE deverá realizar para a CONCESSIONÁRIA os seguintes pagamentos:

i. O valor contábil dos investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA em BENS REVERSÍVEIS não depreciados ou amortizados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do SERVIÇO concedido; e,
ii. Quaisquer pagamentos em atraso

42. ENCAMPAÇÃO

42.1. Encampação. O PODER PÚBLICO poderá, a qualquer tempo e justificadamente, com a finalidade de atender ao interesse público, retomar a CONCESSÃO mediante encampação, observada a legislação aplicável.

42.2. Indenizações Devidas em caso de Encampação. No caso de extinção do CONTRATO pela causa indicada nesta Cláusula, o PODER CONCEDENTE deverá realizar para a CONCESSIONÁRIA o pagamento da indenização relativa às parcelas dos investimentos realizados por esta vinculados a BENS REVERSÍVEIS, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

42.2.1. O pagamento da indenização deverá ser realizado pelo PODER CONCEDENTE na data da extinção do CONTRATO, em moeda corrente, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA

43. CADUCIDADE

43.1. Caducidade. A inexecução total ou parcial do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA acarretará, a critério do PODER CONCEDENTE, a declaração da caducidade da CONCESSÃO, sem prejuízo das penalidades aplicáveis na forma da Cláusula 38 - "PENALIDADES APLICÁVEIS À CONCESSIONÁRIA".

43.2. Hipóteses Autorizadoras da Declaração de Caducidade. A caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada nos casos de infrações de gravidade ALTA, previstos no ANEXO I.11 - QUADRO DE INFRAÇÕES, além daqueles enumerados a seguir:

i. O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
ii. A CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
iii. A CONCESSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
iv. A CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido
v. A CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
vi. A CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
vii. A CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do PODER CONCEDENTE para, em 90 (noventa) dias, apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal, no curso da CONCESSÃO.

43.3. Processo Administrativo. A decretação de caducidade por parte do PODER CONCEDENTE deverá, necessariamente, ser precedida do competente processo administrativo para a verificação da inadimplência, nos termos da subcláusula 38.7 - "Procedimento para Aplicação de Penalidades", assegurando-se à CONCESSIONÁRIA o direito à ampla defesa e ao contraditório.

43.4. Declaração de Caducidade. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência ensejadora da caducidade, esta será declarada por ato do PODER CONCEDENTE.

43.5. Indenização. A indenização eventualmente devida à CONCESSIONÁRIA deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA após a extinção do CONTRATO, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

43.6. Indenizações Devidas em caso de Caducidade. No caso de extinção do CONTRATO pela causa indicada nesta Cláusula, o PODER CONCEDENTE deverá realizar para a CONCESSIONÁRIA os seguintes pagamentos:

i. O valor contábil dos investimentos feitos pela CONCESSIONÁRIA em BENS REVERSÍVEIS não depreciados ou amortizados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do SERVIÇO concedido; e,
ii. Quaisquer pagamentos em atraso.

43.6.1. A CONCESSIONÁRIA não terá direito a quaisquer outros valores, podendo o PODER CONCEDENTE abater do valor devido a título de indenização eventuais penalidades aplicadas contra a CONCESSIONÁRIA e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos causados pela CONCESSIONÁRIA.

43.6.2. No caso de declaração de caducidade, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO reverterá integralmente ao PODER CONCEDENTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

43.7. Limitação de Responsabilidade do Poder Concedente. A declaração de caducidade não resultará para o PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA, salvo pelos compromissos assumidos expressamente pelo PODER CONCEDENTE ou na medida da responsabilidade imposta pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

44. RESCISÃO PELA CONCESSIONÁRIA OU ACORDO MÚTUO

44.1. Rescisão do Contrato. O CONTRATO poderá ser rescindido, na forma da lei, por ação judicial, de iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações.

44.2. Continuidade do Serviço. Não obstante o disposto na Subcláusula acima, os SERVIÇOS não poderão ser interrompidos ou paralisados pela CONCESSIONÁRIA até o trânsito em julgado da decisão.

44.3. Rescisão Amigável. Este CONTRATO também poderá ser rescindido por consenso entre as PARTES, que decidirão em conjunto a forma de compartilhamento das despesas decorrentes da rescisão contratual, incluindo as indenizações devidas.

45. FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL E EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

45.1. Extinção da Concessão. A CONCESSÃO poderá ser extinta caso a CONCESSIONÁRIA tenha a sua falência decretada.

45.2. Indenização. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA após a extinção do CONTRATO, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

45.3. Indenizações Devidas em caso de Falência, Recuperação Judicial/ Extrajudicial e Extinção da Concessionária. No caso de extinção do CONTRATO pela causa indicada nesta cláusula, o PODER CONCEDENTE deverá realizar para a CONCESSIONÁRIA pagamento de indenização calculada na forma da subcláusula 43.6 - "Indenizações Devidas em caso de Caducidade", ressalvada a ordem de preferência e as demais disposições da Lei Federal nº 11.101/2005.

45.3.1. No caso de extinção do CONTRATO na forma desta Cláusula, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO reverterá integralmente ao PODER CONCEDENTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

45.3.2. A CONCESSIONÁRIA não terá direito a quaisquer outros valores, podendo o PODER CONCEDENTE abater do valor devido a título de indenização eventuais penalidades aplicadas contra a CONCESSIONÁRIA e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos causados pela CONCESSIONÁRIA.

46. BENS REVERSÍVEIS E SUA REVERSÃO AO TÉRMINO DO CONTRATO

46.1. BENS REVERSÍVEIS. Integram a CONCESSÃO, sendo considerados reversíveis:

i. Todos os veículos da frota do SISTEMA BRT e as garagens, terminais, estações e suas instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, acessórios, e, de modo geral, todos os demais bens transferidos à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE que estejam diretamente relacionados com a prestação dos SERVIÇOS, conforme listagem constante do Termo de Cessão de Uso de BENS REVERSÍVEIS; e,

ii. Os bens adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, incluindo infraestrutura adicional nas garagens, terminais e estações, veículos para recomposição da frota do SISTEMA BRT cedida pelo PODER CONCEDENTE, veículos de apoio operacional, acessórios, dispositivos, equipamentos, máquinas, componentes sobressalentes, sistemas eletrônicos e computacionais, ao longo de todo o prazo da CONCESSÃO, que sejam utilizados direta ou indiretamente na execução dos SERVIÇOS.

46.2. Manutenção e Conservação dos BENS REVERSÍVEIS. A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os BENS REVERSÍVEIS, durante a vigência do CONTRATO, efetuando, para tanto, as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho dos SERVIÇOS, nos termos previstos neste CONTRATO, ressalvados os desgastes decorrentes da utilização normal.

46.2.1. Os gastos com manutenção, conservação ou renovação dos BENS REVERSÍVEIS que importem aumento do período de amortização desses bens devem ser previamente aprovados pelo PODER CONCEDENTE.

46.3. Alienação dos BENS REVERSÍVEIS. A CONCESSIONÁRIA somente poderá alienar BENS REVERSÍVEIS mediante prévia autorização do PODER CONCEDENTE, e, desde que, caso necessário, proceda à sua imediata substituição por outros em condições de operacionalidade e funcionamento.

46.4. Relação dos BENS REVERSÍVEIS. Ficará a cargo da CONCESSIONÁRIA elaborar, ao final de cada ano da CONCESSÃO, a relação de BENS REVERSÍVEIS, a ser apresentada ao PODER CONCEDENTE, devendo, inclusive, cobrir todos os créditos contratados e as aquisições/construções feitas no ano anterior.

46.4.1. A relação dos BENS REVERSÍVEIS elaborada pela CONCESSIONÁRIA ficará sujeita à aprovação pelo PODER CONCEDENTE, que poderá incluir ou retirar bens, para tanto realizando fiscalização *in loco* ou mediante solicitação de documentos à CONCESSIONÁRIA.

46.5. Treinamento Operacional. Faltando 6 (seis) meses para o término do prazo de vigência do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá iniciar o treinamento de pessoal indicado pelo PODER CONCEDENTE, bem como repassar a documentação técnica e administrativa e as orientações operacionais.

46.6. Programa de Desmobilização Operacional. Para a efetivação da transferência, os procedimentos técnicos, gerenciais e jurídicos cabíveis deverão ser estabelecidos no programa de desmobilização operacional, a ser elaborado pelas PARTES até 6 (seis) meses antes do término da vigência do CONTRATO.

46.7. Recebimento dos BENS REVERSÍVEIS. Para receber os BENS REVERSÍVEIS, o PODER CONCEDENTE designará uma comissão de recebimento, composta por pelo menos 3 (três) membros, que será competente para lavrar o termo de verificação, e, estando conforme, efetuar o recebimento definitivo, mediante a lavratura de termo de devolução.

46.8. Verificação Prévia. Em período compreendido entre o 6º (sexto) mês e o 3º (terceiro) mês anteriores ao advento do termo contratual, o PODER CONCEDENTE determinará, mediante notificação com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias, o

início do procedimento de vistoria prévia dos BENS REVERSÍVEIS para verificar a compatibilidade de seu estado de conservação com as exigências mínimas deste CONTRATO e com o uso e desgaste natural de tais bens, assegurado à CONCESSIONÁRIA, em qualquer hipótese, o direito de acompanhar tal vistoria e instruí-la com laudos técnicos e outras evidências por ela reunidas.

46.9. Reparos. Concluída a avaliação final dos BENS REVERSÍVEIS, o PODER CONCEDENTE poderá reter pagamentos no valor necessário para reparar irregularidades eventualmente verificadas ou determinar à CONCESSIONÁRIA que efetue os reparos, às suas expensas, nos prazos determinados pela comissão de recebimento, respeitado a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO XI - RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

47. RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

47.1. Resolução Consensual de Disputas. Em caso de disputas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO, as PARTES se reunirão e buscarão dirimi-las consensualmente, convocando, sempre, suas instâncias diretivas com poderes para decisão.

47.1.1. O processo de resolução consensual de disputas será iniciado com a notificação de uma PARTE à outra e deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação pela outra PARTE.

47.2. Partes e Assistentes na Disputa. Qualquer procedimento de resolução de disputa instaurado no âmbito do presente CONTRATO deverá ser bilateral e ter o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA como partes, podendo os CONTROLADORES participar como assistentes ou litisconsortes da CONCESSIONÁRIA.

47.3. Pendência de Disputas. A submissão de qualquer questão aos mecanismos de resolução de disputas previstos neste CONTRATO não exonera as PARTES do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do CONTRATO e das determinações do PODER CONCEDENTE a ele atinente, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das atividades objeto da CONCESSÃO, que deverão continuar a se processar nos termos contratualmente exigíveis, assim permanecendo até que uma decisão seja obtida relativamente à matéria em causa.

48. FORO

48.1. Foro. Qualquer disputa ou controvérsia relativa ao CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente será resolvida no Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro - RJ, que as PARTES elegem como o único competente para tanto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

49. DISPOSIÇÕES FINAIS

49.1. Prazos. Sem prejuízo de outros prazos estabelecidos neste CONTRATO e seus ANEXOS, a CONCESSIONÁRIA deverá observar os prazos definidos no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

49.2. Renúncia. A renúncia, de qualquer uma das PARTES, relativamente a qualquer dos direitos atribuídos nos termos deste CONTRATO, terá efeito somente se manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência de qualquer das PARTES em fazer cumprir qualquer dispositivo, impedirá, ou restringirá tal PARTE de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento que julgar oportuno, tampouco constitui novação ou renúncia da respectiva obrigação.

49.3. Contagem de Prazos. Os prazos estabelecidos em dias, neste CONTRATO, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último. O cumprimento dos prazos, obrigações e sanções estabelecidas neste CONTRATO, salvo disposição em contrário, independe de qualquer aviso ou notificação prévia de qualquer uma das PARTES.

49.4. Sucessores. Este CONTRATO obriga as PARTES e seus sucessores a qualquer título.

49.5. Invalidade Parcial. Se quaisquer cláusulas ou disposições deste CONTRATO forem declaradas nulas, ilegais, inexequíveis ou inválidas sob qualquer aspecto, essa declaração não afetará ou prejudicará a validade das demais cláusulas e disposições contratuais, que, sempre que possível, se manterão em pleno vigor, eficazes e exequíveis. Não obstante, nessa hipótese de invalidade, ineficácia ou inexequibilidade parcial, as PARTES deverão rever este CONTRATO para substituir as cláusulas e disposições consideradas inválidas, ineficazes ou inexequíveis por outras que produzam, na máxima extensão permitida pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, efeitos equivalentes.

49.6. Publicação. A publicação do extrato deste CONTRATO na imprensa oficial deverá ser providenciada pelo PODER CONCEDENTE, às expensas da

CONCESSIONÁRIA, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

49.7. Envio aos Órgãos de Controle. O PODER CONCEDENTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município, no prazo fixado na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

49.8. Cooperação Mútua. As PARTES comprometem-se a, reciprocamente, cooperar e prestar o auxílio que razoavelmente lhes possa ser exigido para o bom desenvolvimento e execução das atividades previstas no presente CONTRATO.

50. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES ENTRE AS PARTES

50.1. Comunicações e Notificações entre as Partes. Todas as notificações e comunicações entre as PARTES deverão ser efetuadas por correspondência escrita, incluindo entrega por serviço postal ou de remessa expressa, contra a entrega de aviso ou comprovante de recebimento, pessoalmente, mediante protocolo, ou por meio de correio eletrônico (e-mail), a cada uma das PARTES nos endereços, ou pelos números abaixo indicados:

Para o PODER CONCEDENTE: Endereço: E-mail: A/C:
Para a CONCESSIONÁRIA: Endereço: E-mail: A/C:

50.2. Representante da Concessionária. A CONCESSIONÁRIA deverá, na data de assinatura do CONTRATO, indicar por escrito ao PODER CONCEDENTE o nome e respectivo cargo do empregado ou representante por ela designado como principal responsável pela gestão do CONTRATO (“Representante da Concessionária”), aos cuidados do qual deverão ser dirigidas as correspondências e notificações.

50.2.1. A qualquer momento durante a vigência do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá substituir o seu representante, mediante notificação prévia ao PODER CONCEDENTE.

50.3. Alteração do endereço ou do representante para receber comunicações. Cada PARTE poderá alterar o endereço ou o representante por ele indicado para receber comunicações mediante notificação escrita às outras PARTES, a ser entregue

em conformidade com esta Cláusula ou conforme previsto na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. A alteração produzirá efeitos após 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.

E, por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente CONTRATO, as PARTES o assinam em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas, que também o assinam, para que produzam seus legais e jurídicos efeitos, devendo o PODER CONCEDENTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES (Lei Federal nº 8.666/1993).

Rio de Janeiro, [•] de [•] de [•]

_____
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

_____
CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA BRT

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____
CPF:_____

Nome: _____
RG: _____
CPF:_____

ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETO

O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a CONCESSÃO COMUM, em caráter de exclusividade, da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO SISTEMA BUS RAPID TRANSIT (SISTEMA BRT) DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DA FROTA, GARAGENS, TERMINAIS E ESTAÇÕES CEDIDOS PELO PODER CONCEDENTE, dividido em 3 (três) LOTES, caracterizado e especificado no EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS, na forma da lei e das normas regulamentares.

1.2. OBJETIVOS GERAIS

Com esta contratação, a PCRJ objetiva:

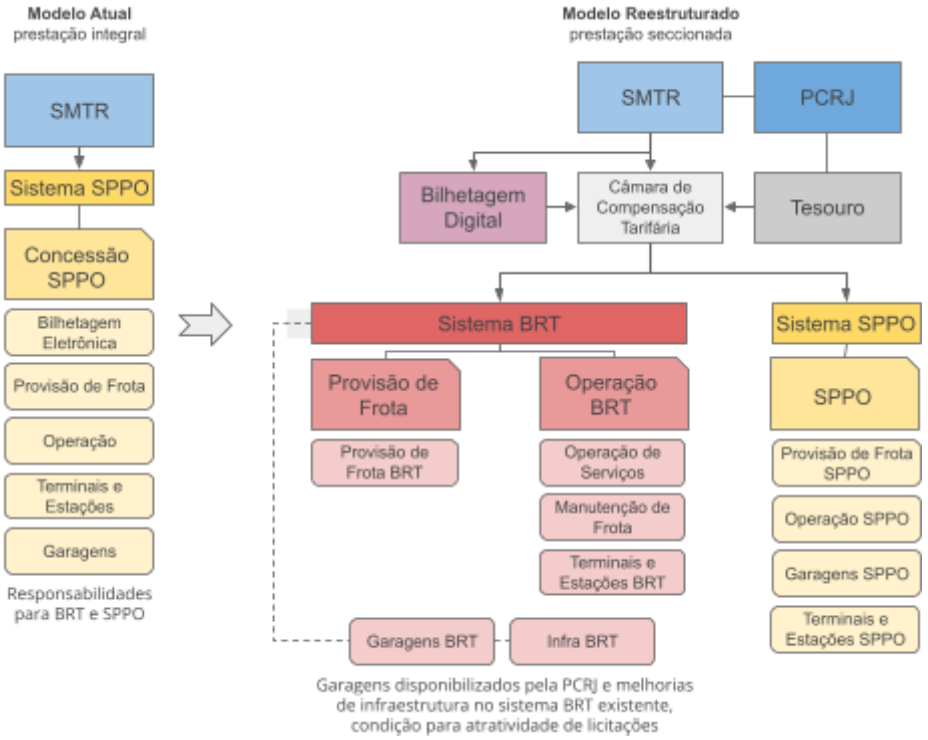
- Melhorar continuamente a qualidade do serviço prestado garantindo regularidade da oferta, eficiência, segurança, transparência de informações, inovações em sustentabilidade do sistema, acessibilidade universal, prevenção ao assédio e discriminação, e modicidade tarifária;
- Maximizar a satisfação dos usuários de modo a atraí-los e retê-los no sistema de transporte público;
- Separar de forma eficaz as responsabilidades e os riscos do sistema, de forma a aperfeiçoar sua gestão, alinhar incentivos e aumentar o poder regulatório por parte da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

1.3. VISÃO GERAL DA CONTRATAÇÃO

Para a reorganização do SISTEMA BRT e, de forma mais ampla, do transporte público coletivo da cidade do Rio de Janeiro, está sendo implantado um novo modelo de gestão e governança que compreende:

- A contratação de uma concessionária, segregada da operação do BRT, para organizar e gerir o sistema de bilhetagem do transporte público coletivo municipal. Esta concessionária será responsável por promover a arrecadação tarifária e repassar as receitas para controle e repartição pela PCRJ.
- O estabelecimento de CÂMARA DE COMPENSAÇÃO TARIFÁRIA, sob gestão da Prefeitura, para pagamento aos operadores de transporte de suas respectivas remunerações.
- A provisão de frota pelo MUNICÍPIO com a aquisição de veículos tipo ônibus junto ao PROVEDOR DE FROTA escolhido em licitação específica.
- A contratação de CONCESSIONÁRIAS para operação dos serviços públicos de transporte de passageiros do SISTEMA BRT (doravante, OPERADOR), a serem escolhidas por meio de licitação para três LOTES.

Figura 1. Modelo Atual e Modelo Reestruturado para prestação do serviço
Fonte: Elaboração SMTR.



Para fins de definição do modelo de negócios da contratação, foram definidos os seguintes componentes inerentes à operação do SISTEMA BRT, e as responsabilidades e os riscos do sistema foram alocadas entre a PCRJ, e o OPERADOR responsável por cada um dos 3 LOTES de operação, detalhados na matriz a seguir.

Tabela 1. Responsabilidades dos Agentes envolvidos na Operação do Sistema BRT.
Fonte: Elaboração SMTR.

Categoria	Atividade	PCRJ	OPERADOR
Frota	Fornecer frota de veículos com equipamentos embarcados (conforme definido no ANEXO I.7 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA)	✔	
	Manter a disponibilidade imediata de insumos operacionais		✔
	Pagar impostos e taxas relacionadas à operação da frota		✔
	Realizar a manutenção da frota		✔
	Realizar a inspeção da manutenção da frota	✔	
	Proceder com a revenda e/ou reaproveitamento dos veículos	✔	
Garagem	Disponibilizar garagens para utilização	✔	
	Operação, manutenção e vigilância patrimonial das garagens		✔
	Disponibilizar e operar reboques e veículos de apoio operacional		✔
Operação	Planejar operação do SISTEMA BRT	✔	
	Disponibilizar prédio e mobiliário do Centro de Controle Operacional	✔	
	Operação do Centro de Controle Operacional do BRT, incluindo segurança, limpeza e manutenção	✔ Superv.	✔
	Contratar serviço de ITS	✔ Superv.	✔
	Operação dos serviços BRT e serviços de contingência na via		✔
	Manutenção da pavimentação ao longo dos corredores e nas vias públicas de acesso das garagens	✔	
	Fornecer informações operacionais solicitadas pela SMTR		✔
Terminais e Estações	Implantação e ampliação de terminais e estações do Sistema	✔	
	Operação e conservação de terminais e estações, inclusive insumos		✔
	Segurança e vigilância de terminais e estações	✔ Apoio	✔
	Fornecimento dos serviços de energia, água, comunicação (voz e dados)		✔
	Operação da Bilheteria de Terminais e Estações, venda de cartões e crédito de transporte, operação de ATMs, acesso de gratuidades	✔ (via SBD)	
Gestão	Manutenção do pavimento de corredores do BRT	✔	
	Monitoramento da operação	✔	✔
	Aferição de resultados da operação para efeitos de remuneração do serviço prestado	✔	
	Contratação de pessoal para operação e manutenção da frota		✔
	Treinamento de pessoal para operação e manutenção da frota	✔ (via Provedor da Frota)	✔
	Comunicação de informações ao usuário		✔
	Atendimento aos Usuários	✔ Superv.	✔

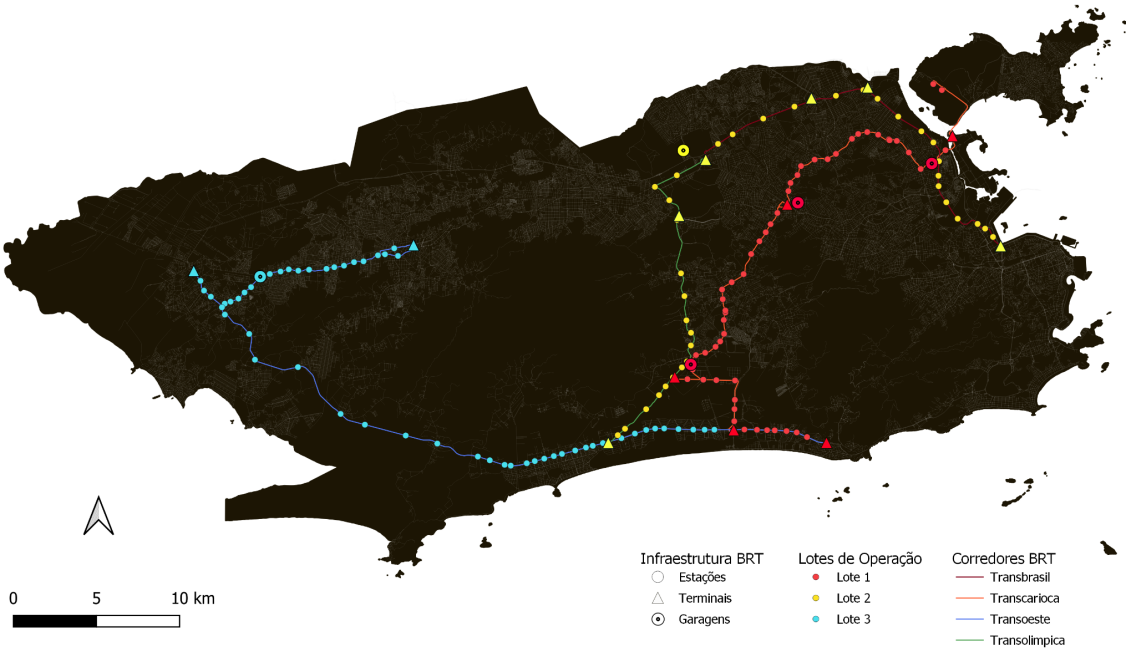
1.4. DESCRITIVO DO SISTEMA

A OPERAÇÃO de ônibus para o SISTEMA BRT será dividida em LOTES, conforme apresentado brevemente na tabela a seguir e detalhado no ANEXO I.4 - DESCRITIVO DO SISTEMA BRT E DOS LOTES. O mapa da Figura 1 demonstra a distribuição dos LOTES de operação, bem como corredores e infraestrutura do SISTEMA BRT associados à cada LOTE.

Tabela 2: Detalhamento dos lotes de operação, serviços e estações
Fonte: Elaboração SMTR

Lote	Atendimento de Corredores	Garagens	N° de Estações e Terminais	N° Serviços	Frota Total	PMM Comercial [km/veículo/mês]	PMM Improdutivo [km/veículo/mês]	Demanda Diária Média entre 2023-2032 [pax./dia]
Lote 1 - Carioca	TransCarioca e Lote Zero	Curicica, Ramos e Cascadura	53 Est. 5 Term.	11	160 Superart. 20 Artic.	6.263	470	248.039
Lote 2 - Brasil	TransBrasil e TransOlímpica	Deodoro	35 Est. 6 Term.	11	174 Superart.	8.222	483	278.367
Lote 3 - Oeste	TransOeste e Cesário	Paciência	52 Est. 4 Term.	12	136 Superart. 71 Pad.	7.241	404	123.599
Total	-	-	**140 Est. 15 Term.**	**34**	**470 Superart. 20 Art. 71 Pad.**	-		**650.005**

Figura 1. Lotes para Licitação de Operação
Fonte: Elaboração SMTR



A Tabela 3 a seguir descreve a frota alocada em cada LOTE, informando as respectivas modalidades/tecnologia de veículos. Na Tabela 4 a seguir, sumariza-se as características de cada classe-tecnologia de veículo a ser disponibilizado para o SISTEMA BRT, descritas em detalhes no ANEXO I.6 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA. O processo de transição para entrega da frota e estações está detalhado na seção 7 - MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO.

Tabela 3. Lotes para Licitação de Operação x Frota Determinada
Fonte: Elaboração SMTR

Lote	Garagens	Frota determinada[1] - veículos da tecnologia diesel					
		Padron P-7 Volkswagen	Articulado P-7 Mercedes	Superart. P-7 Mercedes	Superart. P-7 Volvo	Superart. P-8 Mercedes	Total
1	Curicica, Cascadura e Ramos	0	20	60	100	0	**180**
2	Deodoro	0	0	40	0	134	**174**
3	Paciência	71	0	0	0	136	**207**

Tabela 4. Descritivo das Tecnologias Veiculares
Fonte: Elaboração SMTR

Tecnologia	Classe SISTEMA BRT	Tamanho
Tração **Diesel**	**Padron**	**Entre 12 e 14 metros,** em sistema 4x2, ou **15 metros**, em sistema 6x2.
	Articulado	**Entre 18 e 19 metros**, em sistema 6x2 ou 8x2.
	Superarticulado	**Entre 22 e 23 metros**, em sistema 6x2 ou 8x2.

Os ônibus disponibilizados circularão prioritariamente nas áreas de abrangência dos respectivos LOTES. Cabe ressaltar que a depender da necessidade de realocação de frota entre serviços do SISTEMA BRT, a PCRJ poderá designar veículos para operar em serviços na área de abrangência de outros LOTES, conforme disposto no ANEXO I.5 - PLANEJAMENTO OPERACIONAL.

2. OPERAÇÃO DE GARAGENS

Para cada LOTE, a PCRJ disponibilizará garagens conectadas à malha viária da cidade e com infraestrutura para o OPERADOR realizar o parqueamento e manutenção da frota do SISTEMA BRT. O PODER CONCEDENTE disponibilizará os maquinários e equipamentos das garagens e ficará a cargo do OPERADOR instalar demais equipamentos que julgar necessário à operação das garagens e manter,

[1] Frota determinada é a frota de veículos operantes somada a uma reserva técnica de 10%.

operar e zelar por estes espaços, conforme detalhado no ANEXO I.8 - PROGRAMA MÍNIMO DE GARAGENS.

Constituem, ainda, obrigações do OPERADOR a prevenção, o monitoramento, a mitigação ou o tratamento dos passivos ambientais relacionados a todas as atividades realizadas nas garagens após a ORDEM DE INÍCIO. O PODER CONCEDENTE se compromete a apoiar o OPERADOR no sentido de dar a celeridade necessária à obtenção de licenças e autorizações que possam estar pendentes e que sob as quais possua ingerência.

2.1. MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA GARAGEM

Após a ORDEM DE INÍCIO e a assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso, o OPERADOR passa a se responsabilizar pelos serviços e obras de manutenção e operação da garagem cedida pelo PODER CONCEDENTE. A manutenção da garagem compreende o conjunto de intervenções físicas, sejam elas operações rotineiras ou de emergência que o OPERADOR deverá realizar com o objetivo de preservar, recompor ou aprimorar as características técnicas e operacionais de suas instalações, dentro dos padrões de serviços estabelecidos e conforme o disposto no ANEXO I.8 - PROGRAMA MÍNIMO DE GARAGENS.

O OPERADOR deverá operar e realizar a manutenção da frota disponibilizada pela PCRJ na garagem do respectivo LOTE. O OPERADOR deve permitir que outro OPERADOR do SISTEMA BRT, se necessário, utilize as garagens sob sua responsabilidade mediante comunicação prévia e anuência da PCRJ para parqueamento eventual ao longo do dia.

Com o intuito de garantir a integridade do patrimônio, o OPERADOR deverá dispor de uma estrutura de vigilância patrimonial, 24 horas por dia, 7 dias por semana e contratar seguro patrimonial conforme disposto no ANEXO I.1 - MINUTA DE CONTRATO.

O OPERADOR deverá atuar em permanente contato com o CCO do Sistema BRT, de modo a planejar as atividades de manutenção da garagem. O OPERADOR deverá manter informações armazenadas contendo as manutenções e a descrição dos serviços realizados. Estas informações devem estar sempre disponíveis para consulta do CCO do Sistema BRT, SMTR ou outras instâncias determinadas pelo PODER CONCEDENTE.

Conforme a necessidade detectada na manutenção da garagem, seja por iniciativa do OPERADOR ou do PODER CONCEDENTE, as ações necessárias podem envolver reabilitação, restauração, reconstrução ou reposição de partes das garagens. Toda reabilitação, restauração, reconstrução ou reposição de partes ou todo da garagem será de responsabilidade do OPERADOR. Dessa forma, a manutenção da garagem

deverá compreender a execução de todos os serviços e obras previstos, bem como aqueles que poderão surgir inadvertidamente durante o período de CONCESSÃO.

2.2. ADEQUAÇÕES DE PROJETO

Ao longo da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE ou o OPERADOR podem realizar estudos que, a depender do incremento da frota de veículos ou de sua evolução tecnológica e ambiental, conduzam à adequação da capacidade e da infraestrutura da garagem. O PODER CONCEDENTE e o OPERADOR deverão planejar em conjunto as eventuais intervenções de modo a minimizar os impactos na operação dos serviços do SISTEMA BRT.

O OPERADOR poderá propor a construção de novas edificações e/ou intervenções de engenharia, inclusive para fins de exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS, que serão executadas por sua integral e exclusiva conta e risco, desde que aprovado pelo PODER CONCEDENTE. O OPERADOR ficará responsável por apresentar as autorizações, licenças e alvarás necessários assim como respeitar a legislação vigente e a delimitação do terreno.

As propostas de intervenções nas garagens deverão ser submetidas à aprovação do PODER CONCEDENTE por meio de Projeto Básico. Em caso de rejeição, O PODER CONCEDENTE deverá apresentar as exigências para adequação de projeto.

Para novas obras e serviços, as intervenções do OPERADOR deverão obedecer, em todos os seus aspectos, aos padrões técnicos especificados no ANEXO I.8 - PROGRAMA MÍNIMO DE GARAGENS, respeitadas eventuais alterações decorrentes do processo de evolução tecnológica. Antes de iniciar qualquer obra ou serviço adicional na garagem, o OPERADOR deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o respectivo Projeto Executivo, além de cronograma detalhado de sua execução. Ao término de cada obra ou serviço, o OPERADOR deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE relatório detalhado, com registros fotográficos, e sua respectiva documentação *As Built*. Após análise desses relatórios e constatação da qualidade e suficiência dos trabalhos executados, o PODER CONCEDENTE os aceita e atesta sua conclusão ou, em caso de rejeição, apresenta as exigências para adequação.

3. RESPONSABILIDADES SOBRE A FROTA DO SISTEMA BRT

É responsabilidade da PCRJ ceder para cada OPERADOR a totalidade da frota correspondente ao LOTE de operação, conforme Tabela 2. A manutenção preventiva e corretiva da frota, bem como toda a provisão de insumos e recursos para estas atividades, serão de responsabilidade do OPERADOR, em estrita observância aos manuais e determinações de cada fabricante. As atribuições do OPERADOR em relação à frota de seu LOTE incluirão sua recepção, operação e manutenção.

3.1. RECEPÇÃO DA FROTA

A PCRJ cederá ao OPERADOR o uso da frota de veículos designada pela PCRJ para o seu LOTE. Será facultado ao OPERADOR a contratação de a CERTIFICADORA INDEPENDENTE para a realização de vistoria em cada veículo, às suas expensas, de modo a avaliar o estado de conservação da frota entregue pelo PODER CONCEDENTE.

Os veículos novos poderão ser recebidos do PROVEDOR DE FROTA pela PCRJ em garagem utilizada pelo OPERADOR do respectivo LOTE do SISTEMA BRT, devendo o OPERADOR franquear à PCRJ o acesso às instalações. Os veículos novos poderão, ainda, ser recebidos em outro endereço no Município do Rio de Janeiro, sendo, em qualquer caso, os custos e riscos relacionados ao frete de entrega de responsabilidade do PROVEDOR DE FROTA.

O PROVEDOR DE FROTA irá informar à PCRJ e ao respectivo OPERADOR com 10 (dez) dias úteis de antecedência a transferência de serviço e a cessão de estação, terminal, garagem e veículos para o início da operação do LOTE. As transferências e cessões subsequentes deverão ser notificadas com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

3.2. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE FROTA DISPONIBILIZADA

3.2.1. CAPACITAÇÃO SOBRE MANUTENÇÃO

O PODER CONCEDENTE irá viabilizar junto ao PROVEDOR DE FROTA a realização de capacitação e treinamento do pessoal que atuará na OPERAÇÃO do SISTEMA BRT, garantindo conhecimento dos componentes dos diferentes sistemas que compõem o veículo e as melhores práticas e cuidados de forma a assegurar a manutenção profissional, ágil e segura dos veículos. Além da capacitação, o PROVEDOR DE FROTA irá fornecer na entrega da frota os documentos e manuais referentes à operação e manutenção de todo o conjunto de componentes dos veículos. A PCRJ também poderá designar equipes próprias para acompanhar a capacitação e treinamento.

As atividades de capacitação e treinamento poderão ocorrer à distância ou presencialmente, dependendo do tipo de conteúdo a ser trabalhado e sendo vedado o desenvolvimento de atividades práticas de forma virtual, simulada ou remota. As capacitações presenciais devem ser realizadas em salas ou ambientes adequados na garagem do OPERADOR ou em outra instalação aprovada pela PCRJ. As capacitações práticas realizadas diretamente nos veículos, podem ser executadas nas respectivas garagens do OPERADOR ou no percurso de algum serviço, juntamente com o motorista efetivo na direção, dependendo da atividade. Demais atividades práticas devem ser realizadas nas garagens ou em outros locais apropriados e aprovados pela PCRJ. As capacitações à distância devem ocorrer com a utilização de ambientes virtuais de aprendizagem adequados para este fim, podendo incluir atividades síncronas e assíncronas. Ressalta-se que o PROVEDOR DE FROTA deve

realizar todas as adaptações de materiais, metodologia, equipamentos e recursos para atender as necessidades de capacitação das pessoas com deficiência, seja nas formações oferecidas de modo presencial ou a distância.

As atividades de capacitação e treinamento serão viabilizadas pela PCRJ em conjunto com o PROVEDOR DE FROTA e o OPERADOR para cada entrega de veículo conforme consta na Tabela 5 detalhada abaixo, contendo os conteúdos e carga horária teórica e prática de treinamento e capacitação mínima definidos na Tabela 6. As atividades de capacitação e treinamento serão elaboradas pelo PROVEDOR DE FROTA e o OPERADOR deve disponibilizá-lo para os diversos cargos relacionados, tais como técnicos e engenheiros de manutenção e demais colaboradores, bem como profissionais e técnicos com responsabilidade direta por acompanhar e gerir as atividades de manutenção e demais envolvidos na operação, de forma a garantir a gestão do conhecimento sobre a tecnologia a operar. As capacitações direcionadas aos motoristas devem ser oferecidas aos instrutores e motoristas orientadores para que estes realizem a formação de toda equipe de motoristas.

As datas de realização dos treinamentos devem ser previamente acordadas entre PROVEDOR DE FROTA, PCRJ e OPERADOR. O PROVEDOR DE FROTA se compromete a realizar novos treinamentos quando tiver ciência ou mediante solicitação da PCRJ sobre inovações quanto a técnicas de direção ou de manutenção que sejam aplicáveis e/ou adequadas à operação do SISTEMA BRT e que possam influenciar a operação e vida útil do veículo.

Tabela 5. Conteúdos e carga horária mínimos para capacitação e treinamento a ser oferecido pelo PROVEDOR DE FROTA para condução e manutenção adequada dos veículos

Fonte: Elaboração SMTR

Descrição	Equipes		Carga horária		
	Oper.	Manut.	Teórica (em horas)	Prática (em horas)	Total (em horas)
Características particulares e especificações técnicas do veículo e equipamentos embarcados	✔	✔	4	2	6
Funcionamento e cuidados do veículo	✔	✔	4	2	6
Identificação e relato de falhas ou novidades na operação	✔	✔	4	2	6
Parâmetros de segurança na operação e manuseio do veículo	✔	✔	4	2	6
Parâmetros e regimes operacionais ideais (condução econômica e frenagem)	✔		4	2	6
Rotinas de parametrização e utilização de equipamentos embarcados	✔		4	2	6
Parâmetros e regimes de abastecimento ideais		✔	4	2	6
Inspeções de rotina (diárias, início do dia, final do dia, etc.) e identificação e relato de falhas ou novidades		✔	4	2	6

Rotinas e práticas de manutenção (motor, parte elétrica, freios, ar condicionado, abastecimento, manobras, lanternagem, limpeza e manutenção, vidros, bombas, equipamentos embarcados)		✔	4	2	6
Outros temas requeridos pelo OPERADOR e seus colaboradores	✔	✔	1	0,5	1,5

3.2.2. CAPACITAÇÃO PERIÓDICA DE OPERAÇÃO

Além das capacitações a serem oferecidas pelo PROVEDOR DE FROTA, o OPERADOR é responsável pelo aperfeiçoamento contínuo da atuação de todo seu pessoal (motoristas, fiscais, pessoal de manutenção, etc.), de modo a garantir maior qualidade na prestação do serviço, cortesia na relação com os clientes e promover a segurança de seus usuários, colaboradores e de terceiros.

Todas as categorias de profissionais que atuam no SISTEMA BRT deverão ser submetidos a programa de treinamento e atualização profissional periodicamente. As formações de atualização devem ser oferecidas anualmente ou sempre que ocorrerem não-conformidades buscando, neste caso, promover entendimento conjunto sobre o motivo da falha ou desvio verificado, formas de superá-los e não permitir reincidências.

O OPERADOR deve assumir inteira responsabilidade pela atuação de todos os seus colaboradores, devendo registrar os motoristas perante a SMTR. O OPERADOR tem o prazo de 15 dias úteis a partir da ORDEM DE INÍCIO para apresentar à PCRJ o PLANO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, incluindo planejamento, cronograma e conteúdo do curso de treinamento e atualização, que devem seguir o mínimo abaixo (a carga horária pode ser modificada pelo OPERADOR, caso devidamente justificado e aprovado pelo PODER CONCEDENTE). O OPERADOR é responsável pela revisão e atualização anual deste plano.

O PODER CONCEDENTE terá 10 (dez) dias úteis para revisão e aprovação do referido PLANO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO apresentado pela CONCESSIONÁRIA. Em caso de não aprovação, caberá ao PODER CONCEDENTE a elaboração de parecer técnico indicando as alterações necessárias. A CONCESSIONÁRIA terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a análise do parecer técnico relacionado às necessidades de adequação e proceder às alterações exigidas.

Esses procedimentos se repetirão até a efetiva aprovação, por parte do PODER CONCEDENTE, do PLANO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, sem gerar alterações nos prazos definidos no CONTRATO.

Tabela 6. Conteúdos e carga horária mínimos para capacitação e treinamento a ser oferecido pelo OPERADOR para atualização profissional de seu quadro
Fonte: Elaboração SMTR

Descrição	Equipes		Carga horária		
	Oper.	Manut.	Teórica (em horas)	Prática (em horas)	Total (em horas)
Integração ao Sistema BRT	✔	✔	6	-	6
Qualidade do serviço, atendimento ao usuário e atendimento às pessoas com deficiência	✔	✔	4	-	4
Prevenção ao assédio sexual no transporte público e no ambiente de trabalho	✔	✔	4	2	6
Noções de Legislação de Trânsito e Transporte	✔	✔	10	-	10
Direção e Comportamento Seguro	✔	✔	10	4	14
Políticas de Gestão de Resíduos e Meio Ambiente	✔	✔	4	2	6
Políticas de Saúde, Segurança e Uso de Equipamentos de Proteção	✔	✔	4	2	6
Responsabilidade Civil e Criminal de Motoristas e Operadores	✔	✔	4	-	4
Noções de Prevenção e Combate a Incêndios	✔	✔	4	2	6
Manejo de situações de emergência, eventos climáticos e ocorrências relacionadas a segurança pública e primeiros socorros	✔	✔	4	2	6

Além das capacitações mencionadas na Tabela anterior, todos os colaboradores devem realizar treinamento relativo às Normas Regulamentadoras (NR) pertinentes à atuação profissional, seguindo as especificidades das legislações brasileiras e das normas de trabalho que regem a atividade.

Os motoristas procedentes de cursos de formação profissional e que não tenham experiência anterior com operação de ônibus em sistemas de transporte público urbano, devem ter acesso a planos de indução / formação inicial de no mínimo 88 (oitenta e oito) horas[2], antes de realizarem os serviços comerciais de forma autônoma. Este treinamento deve ser incluído no Plano de Capacitação e Treinamento submetido à PCRJ. O OPERADOR pode ainda promover outros tipos de treinamento, capacitação, atualização e desenvolvimento profissional a todos os colaboradores.

O OPERADOR é responsável por todos os recursos, logística e demais processos necessários para implementação do programa de capacitação, não podendo cobrá-lo dos funcionários. O OPERADOR deve realizar todas as adaptações de materiais, metodologia, equipamentos e recursos para atender as necessidades de capacitação das pessoas com deficiência, seja nas formações oferecidas de modo presencial ou a distância. Todas as atividades declaradas no Plano de Capacitação e Treinamento,

[2] Sendo 38 horas teóricas - Integração ao sistema BRT (6h), Legislação de Trânsito (10h), Direção e Comportamento Seguro (14h), Responsabilidade Civil e Criminal (4h) e Qualidade do Serviço, Atendimento ao Usuário e Atendimento às Pessoas com Deficiência (4h) - mais 50 horas práticas; totalizando, 88h como mínimo de horas iniciais de treinamento aos motoristas.

seja de formação inicial, atualização profissional ou de outra natureza, devem ser realizadas dentro do horário de trabalho da equipe. A PCRJ poderá designar servidores para acompanhar estas capacitações e treinamentos, devendo o OPERADOR permitir-lhes acesso completo aos programas e materiais.

Para os funcionários que forem trabalhar dentro dos Terminais e Estações, o OPERADOR deve fornecer treinamento conforme descrito no ANEXO I.10 - RESPONSABILIDADES SOBRE TERMINAIS E ESTAÇÕES.

3.3. MANUTENÇÃO DA FROTA

3.3.1. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA

O PODER CONCEDENTE disponibilizará ao OPERADOR o PROGRAMA DE MANUTENÇÃO da Frota fornecido pelo PROVEDOR DE FROTA, com as diretrizes básicas das ações de manutenção a serem realizadas. Neste programa deverão estar descritas todas as atividades necessárias com as respectivas frequências e prazos de tolerância para execução, juntamente com todos os manuais, documentos e demais materiais informativos necessários sobre dispositivos, peças e equipamentos que compõem os diferentes sistemas dos veículos, informações de estoque mínimo a ser mantido, descrição dos componentes e peças do veículo, sobre as ferramentas necessárias (inclusive especiais) e procedimentos de reboque. O OPERADOR deve adotar boas práticas de manutenção e de gestão da manutenção para garantir a confiabilidade e disponibilidade dos veículos.

O OPERADOR é responsável por efetuar a manutenção preventiva e corretiva da frota em estrito acordo com o PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, bem como reparos, limpeza e demais atividades necessárias para assegurar conforto e segurança dos passageiros e colaboradores. O OPERADOR deverá manter a disponibilidade imediata de combustível, materiais, suprimentos, implementos, peças de reposição e outros insumos necessários para a execução da operação e manutenção dos veículos do SISTEMA BRT, de forma a garantir a continuidade e qualidade na prestação do serviço, seguindo as normas técnicas vigentes e arcando com os custos associados.

O PROGRAMA DE MANUTENÇÃO deverá ser atualizado sempre que houver acréscimo de veículos na frota do OPERADOR, quando houver evolução das tecnologias existentes nos veículos ou quando houver o desenvolvimento de novas práticas ou tecnologias para manutenção no mercado ou como consequência da Auditoria Anual Veicular. O PODER CONCEDENTE e PROVEDOR DE FROTA poderão realizar acordo para revisão conjunta do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, em colaboração com o PROVEDOR DE FROTA, a fim de garantir ações, cronogramas e periodicidade da inspeção da manutenção mais adequados à operação, ao bom funcionamento dos veículos e aos custos envolvidos.

O OPERADOR deverá manter atualizado permanente e mensalmente, em meio eletrônico, um Inventário de Veículos com cadastro e "Folha de Vida"[3] de cada um dos ônibus, onde deverão estar detalhados as intervenções de manutenção realizadas, os quilômetros percorridos, falhas apresentadas e acidentes, com o detalhamento da quilometragem em que ocorreu o evento, seus respectivos custos com peças de reposição ou suprimentos, mão de obra e tempos de intervenção em horas. O Inventário de Veículos deverá permanecer à disposição da PCRJ durante toda a vigência da CONCESSÃO. As informações nesses cadastros devem ser consistentes e gerenciadas por meio de sistema de informação computadorizado.

3.3.2. INSPEÇÃO E AUDITORIA DA MANUTENÇÃO

A manutenção realizada pelo OPERADOR passará por mecanismos de vistoria e auditoria sobre a manutenção da frota, que ocorrerão por meio de Inspeção Mensal e Auditoria Anual, conforme as diretrizes definidas no ANEXO I.9 - PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO DA MANUTENÇÃO.

As Inspeções Mensais serão realizadas através de Inspeção Documental de toda a frota e de Inspeção Amostral sobre uma fração da quantidade de veículos em operação. A Inspeção Documental será realizada por equipe da PCRJ designada para este fim e considerará as "Folhas de Vida" de cada veículo através do acesso remoto ao Inventário de Veículos do OPERADOR. Nesta Inspeção Documental, serão analisados os registros das intervenções efetuadas em cada veículo, principalmente, nas atividades de manutenção corretiva e preventiva em comparação ao previsto pelo PROGRAMA DE MANUTENÇÃO. De forma complementar, será realizada a Inspeção Amostral com o intuito de verificar as condições físicas dos veículos.

Já na Auditoria Anual, a PCRJ fará a contratação de um AUDITOR INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO, para efetuar inspeção sistemática e documentada das condições físicas de todos os veículos da frota visando avaliar a adequação dos procedimentos de manutenção realizados pelo OPERADOR em relação ao PROGRAMA DE MANUTENÇÃO disponibilizado pelo PROVEDOR DE FROTA.

A não realização parcial ou integral das obrigações concernentes ao PROGRAMA DE MANUTENÇÃO pelo OPERADOR ensejará a aplicação de desconto na remuneração do OPERADOR, a partir da análises efetuadas na Inspeção Mensal, conforme explicado no ANEXO I.6 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO, e de sanções contratuais a partir das verificações realizadas na Auditoria Anual.

É obrigação do OPERADOR fazer as correções, reparos e ajustes necessários para corrigir as não conformidades, falhas ou defeitos detectados durante o processo de Inspeção e Auditoria. Caso ocorra a substituição do OPERADOR por mau serviço ou

[3] A "Folha de Vida" corresponde ao registro de todas as informações do veículo, de todos os procedimentos nele realizados, bem como de eventuais intercorrências ao longo da vida útil do veículo.

baixa qualidade de manutenção, o OPERADOR deverá custear a recuperação de toda frota, estando a PCRJ apta a executar a GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL para este fim.

3.3.3. GARANTIA TÉCNICA, REPOSIÇÃO E REPARO

Os veículos são disponibilizados pelo PROVEDOR DE FROTA com garantia técnica mínima sobre seus componentes, conforme previsto no ANEXO I.7 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA. É de responsabilidade do PROVEDOR DE FROTA a correção e substituição de componentes e/ou do veículo completo por defeitos técnicos de fabricação da frota dentro do prazo de garantia técnica, por motivos não imputáveis ao OPERADOR.

É de responsabilidade do PROVEDOR DE FROTA a correção e substituição de componentes por defeitos técnicos de fabricação da frota dentro do prazo de garantia técnica, por motivos não imputáveis ao OPERADOR ou à PCRJ. Os serviços e custos relacionados a reposição ou reparo, seja de peças, equipamentos, mão de obra ou transporte, no que couber a garantia técnica, são de inteira responsabilidade do PROVEDOR DE FROTA, e deverão ser realizados em até 30 dias.

Dependendo do componente sujeito a reposição por garantia técnica, a substituição pode ser realizada nas instalações do OPERADOR, desde que previamente acordado com o mesmo. Neste caso ou ainda para a retirada e entrega dos veículos com necessidade de troca de componentes, o OPERADOR deve ser previamente comunicado de modo que as ações necessárias não gerem impactos operacionais para o OPERADOR e para a circulação do SISTEMA BRT.

O reparo ou reposição dos componentes ou veículo completo nos casos que não se enquadrem na garantia técnica, são de inteira responsabilidade do OPERADOR, incluindo mas não se limitando a:

- Defeitos técnicos da frota e de equipamentos embarcados durante a etapa de Operação da frota, por motivos imputáveis ao OPERADOR, incluindo:
    - Não realização das manutenções preventivas e corretivas conforme estabelecido no PROGRAMA DE MANUTENÇÃO.
    - Alteração de quaisquer das características, partes, peças ou componentes do veículo que acarretem perda de garantia do veículo.
    - Abertura, ajuste ou reparo por pessoas ou empresas não homologadas e autorizadas pela PCRJ.
- Ocorrência de vandalismo, roubo e furto;
- Modificação não autorizada e mau-uso;
- Ocorrência de incêndios e descargas elétricas naturais;
- Ação da água, enchentes ou outros líquidos, inclusive inflamáveis;
- Ocorrência de sinistros de trânsito (abalroamento, atropelamento, capotamento, choque, colisão, engavetamento, precipitação, queda, tombamento).

- Ocorrência de sinistros de trânsito (abalroamento, atropelamento, capotamento, choque, colisão, engavetamento, precipitação, queda, tombamento).

3.4. VISTORIA ANUAL E BAIXA DE VEÍCULOS

Os veículos deverão ser submetidos a vistoria anual, às expensas do OPERADOR, realizada conforme padrões estabelecidos pela PCRJ, na GARAGEM do seu LOTE correspondente.

Em caso de ocorrência de indisponibilidade permanente do veículo, o OPERADOR deverá solicitar a baixa do mesmo dos cadastros da PCRJ em um prazo de cinco (5) dias úteis. Após a constatação da indisponibilidade permanente, o OPERADOR deve apresentar, em até (5) dias úteis, um plano de aquisição de veículos para recomposição da frota em prazo máximo de 1 (um) ano conforme exposto no ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO.

4. PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DA OPERAÇÃO

O planejamento, monitoramento e controle da operação do Sistema BRT serão realizados a partir do Centro de Controle Operacional - CCO situado no Terminal Alvorada e gerenciado pelo PODER CONCEDENTE. O OPERADOR fica responsável pela execução de todas as atividades necessárias para a operação dos serviços do seu LOTE com os veículos disponibilizados, em acordo com o PLANO OPERACIONAL e requisitos de qualidade determinados pelo PODER CONCEDENTE.

O OPERADOR deverá apresentar em até 15 dias úteis a partir da ORDEM DE INÍCIO, um PLANO DE OCUPAÇÃO DO CCO, com as áreas a serem utilizadas, considerando um posto de auxiliar de operação para cada 3 serviços, responsáveis pela visualização do posicionamento da frota e comunicação em tempo real com condutores e demais agentes de operação nos veículos ou estações. Adicionalmente, o OPERADOR deverá prover um supervisor de operação responsável pelo comando dos auxiliares de operação na identificação e correção de possíveis falhas operacionais ou eventos extraordinários.

O PODER CONCEDENTE terá 10 (dez) dias úteis para revisão e aprovação do referido PLANO DE OCUPAÇÃO DO CCO apresentado pela CONCESSIONÁRIA. Em caso de não aprovação, caberá ao PODER CONCEDENTE a elaboração de parecer técnico indicando as alterações necessárias. A CONCESSIONÁRIA terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a análise do parecer técnico relacionado às necessidades de adequação e proceder às alterações exigidas.

Esses procedimentos se repetirão até a efetiva aprovação, por parte do PODER CONCEDENTE, do PLANO DE OCUPAÇÃO DO CCO, sem gerar alterações nos prazos definidos no CONTRATO.

Uma vez disponibilizadas as garagens e a frota necessária para operação determinada pela PCRJ, conforme disposto no item 3.1 - “RECEPÇÃO E REVISÃO DA FROTA”, o OPERADOR dará início à operação dos serviços da Rede do SISTEMA BRT, com base na rede de referência detalhada no ANEXO I.4 - DESCRITIVO DO SISTEMA BRT E DOS LOTES e PLANO OPERACIONAL definido no ANEXO I.5 - PLANEJAMENTO OPERACIONAL. O OPERADOR selecionado para cada LOTE deverá prestar um serviço de transporte público seguro, limpo, confiável, inclusivo e com boa comunicação e relacionamento com o usuário para os serviços de acordo com o PLANO OPERACIONAL aprovado pela PCRJ.

4.1. PLANEJAMENTO OPERACIONAL

A oferta de serviços com respectivos detalhamentos sobre intervalos por hora, horário de operação, estações atendidas, quilometragem comercial e improdutiva será estabelecida e revisada periodicamente por meio de PLANO OPERACIONAL determinado pela PCRJ conforme padrões de qualidade, princípio e critérios descritos no ANEXO I.5 - PLANEJAMENTO OPERACIONAL. O PLANO OPERACIONAL de início de operação será elaborado com base na rede de referência descrita no ANEXO

I.4 - DESCRITIVO DO SISTEMA BRT E DOS LOTES. O PLANO OPERACIONAL determinado pela PCRJ deverá ser disponibilizado publicamente conforme padrão de Especificação Geral sobre Feeds de Transporte Público (GTFS, na sigla em inglês) ou outro formato definido pelo PODER CONCEDENTE.

Ao longo da vigência do contrato, a PCRJ poderá, a qualquer tempo, tomar a iniciativa de realizar ajustes nas características operacionais dos serviços de acordo com as necessidades para atender a demanda da população, de futuros projetos de estruturação e otimização da rede de transporte, bem como eventos extraordinários de duração definida. Estas alterações poderão também ser realizadas a partir do acesso a novas informações ou ainda em decorrência da necessidade de promover uma reorganização da rede de forma a torná-la mais eficiente e aprimorar a qualidade do serviço prestado.

As alterações determinadas pelo PODER CONCEDENTE poderão implicar na operação de serviços não previstos no seu respectivo LOTE descrito no ANEXO I.4 - DESCRITIVO DO SISTEMA BRT E DOS LOTES, de forma temporária ou permanente, e/ou na realocação da frota designada para o SISTEMA BRT, sem que haja variação em sua respectiva TARIFA DE REMUNERAÇÃO.

A PCRJ revisará mensalmente os parâmetros técnicos operacionais dos serviços em colaboração com o OPERADOR de cada LOTE conforme previsto no ANEXO I.5 - PLANEJAMENTO OPERACIONAL e considerando os indicadores de desempenho descritos no ANEXO I.6 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO. As alterações deverão ser comunicadas previamente aos OPERADORES responsáveis por implementar os serviços nos seus respectivos LOTES.

Será também facultado ao OPERADOR de cada LOTE solicitar criação, alteração das características operacionais ou eliminação de serviços desde que justificadas por estudos de demanda e observados os padrões de qualidade, princípios e premissas definidas no ANEXO I.4 - DESCRITIVO DO SISTEMA BRT E DOS LOTES e no ANEXO I.5 - PLANEJAMENTO OPERACIONAL.

A PCRJ terá o prazo máximo de 10 dias úteis prorrogáveis uma única vez, por igual período, para analisar as solicitações de alterações de especificações operacionais dos serviços, contados a partir da instrução completa do processo. Em caso de indeferimento ou deferimento parcial, o OPERADOR poderá solicitar reavaliação mediante apresentação de informações adicionais àquelas apresentadas no primeiro processo.

Em caso de deferimento, caberá ao OPERADOR garantir a ampla comunicação da alteração aos usuários impactados, pelos meios digitais e físicos definidos no item 5.2 SISTEMA DE INFORMAÇÃO AOS USUÁRIOS, com antecedência mínima de 10 dias corridos anteriores à alteração. O não cumprimento das comunicações citadas no devido prazo, poderá implicar em interdição da modificação proposta até que sejam cumpridas as disposições estabelecidas.

Todas as alterações de serviços poderão ser revisadas durante os primeiros 90 dias corridos do início de sua efetiva implementação. Neste prazo poderão ser promovidas correções, ajustes, ou, no limite, o cancelamento da alteração após avaliação de resultados da PCRJ em colaboração com o OPERADOR do respectivo LOTE. Qualquer alteração de serviços deverá estar respaldada em análise de monitoramento e/ou pesquisas operacionais, valendo os mesmos prazos e procedimentos descritos anteriormente.

O PLANO OPERACIONAL poderá ser modificado por desvios e alterações transitórias supervenientes como intervenções viárias, mudanças nas regras de circulação, acesso a novas estações, atendimento a grandes eventos, eventos naturais adversos ou outras causas de natureza similar. A PCRJ deverá supervisionar os ajustes necessários na operação durante todo o período de sua duração. O OPERADOR deverá informar à PCRJ qualquer alteração nas condições que requerem ações para restabelecimento dos serviços planejados.

Caberá ao OPERADOR garantir a disponibilidade de insumos e mão de obra necessários para executar todas as atividades relacionadas à operação de cada LOTE conforme planejamento definido pela PCRJ incluindo contratação e definição de escala de motoristas, fiscais, mecânicos, entre outros profissionais para operação dos serviços, definição da escala de veículos, manutenção preventiva e corretiva da frota, administração, bem como a cobertura de custos fixos e variáveis com combustível, lubrificantes, peças de reposição entre outros itens.

4.2. CONTROLE OPERACIONAL

A PCRJ será responsável por supervisionar e monitorar o cumprimento do PLANO OPERACIONAL e apurar os indicadores operacionais e de qualidade do serviço detalhados no ANEXO I.6 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO de cada LOTE. A PCRJ também será responsável por supervisionar e monitorar a operação das estações, terminais e vias, a inspeção e a qualidade da manutenção realizada nos ônibus, apurar incidentes ocorridos, entre outros aspectos, relativos a cada LOTE.

Os veículos fornecidos pela PCRJ serão equipados com Telemetria do Ônibus (CAN-Bus), equipamentos para Interação com o Usuário (Microfone ambiente, Painel de mensagem variável, Sistema de Alto-falante, Tomadas USB para usuários), Botão de Pânico e Assédio e Circuito Fechado de Televisão (CFTV). Será contratado, por cada OPERADOR de cada um dos LOTES, serviço de PROVEDOR DE ITS para a instalação e operação de Antena do Sistema Global de Posicionamento (GPS), Antena do Sistema de Comunicação (GPRS) e Unidade Central de Processamento (UCP), conforme disposto no ANEXO I.12 - DESCRITIVO DE ITS.

O Sistema de Monitoramento de Frota tem como função básica o monitoramento dos serviços prestados pelo OPERADOR e será operado e gerenciado pela PCRJ a partir de dados gerados pelo OPERADOR, através do PROVEDOR DE ITS por este contratado. A PCRJ e o CCO deverão receber a integralidade dos dados da operação provenientes de sistemas embarcados nos veículos, distribuídos pelas vias ou

instalados nas estações. Todos os dispositivos instalados no Sistema BRT deverão estar integrados e conectados com o CCO e ao Centro de Operações Rio (COR).

Caberá ao OPERADOR garantir a integridade, manutenção, operação e o funcionamento correto dos sistemas embarcados nos veículos de cada LOTE conforme orientações fornecidas pelo PROVEDOR DE FROTA, pelo PROVEDOR DE ITS, a PCRJ ou terceiro designado por essa. O OPERADOR deverá manter equipe capacitada para operar os equipamentos e softwares instalados no CCO.

O OPERADOR ficará obrigado a prover, a qualquer hora, acesso a todas as informações relevantes para planejamento, controle e coordenação operacional assim como franquear o acesso, aos órgãos e empresas designadas pela PCRJ às garagens e veículos do Sistema BRT.

Além de responsabilidades definidas por contratos pertinentes com PROVEDOR DE ITS e a PCRJ, cada OPERADOR deverá:

1. Operar o painel de bordo e outros dispositivos de entrada de informação em equipamentos embarcados;
2. Dar entrada de dados do serviço e sentido (ida/volta) em operação, nos equipamentos de bordo e no letreiro do ônibus, incluindo também a informação caso o veículo esteja em deslocamento fora de serviço;
3. Operar os equipamentos embarcados de informação ao usuário, como o painel de mensagem variável e alto-falantes.
4. Assegurar que os equipamentos embarcados estejam devidamente configurados antes do início de cada viagem, de modo a garantir a compatibilização das informações enviadas ao CCO com o PLANO OPERACIONAL determinado pela PCRJ;
5. Comunicar ao CCO e PCRJ informações sobre eventuais falhas ou problemas na operação ou funcionamento do veículo e seus respectivos equipamentos embarcados;
6. Executar os comandos recebidos no painel de bordo;
7. Verificar a correta associação do veículo com o serviço e condutor conforme programação de serviços;
8. Verificar o correto funcionamento dos dispositivos embarcados antes do início de operação do veículo;
9. Facilitar o acesso de técnicos da PCRJ ou terceiro designado por essa aos veículos, garagens, estações e terminais para que realizem instalações e manutenções preventivas e corretivas necessárias para o funcionamento dos sistemas tecnológicos, bem como o *download* de dados ou eventuais desinstalações.
10. Acompanhar as ações de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas Inteligentes de Transporte e verificar o correto funcionamento após estas ações;
11. Zelar pelo uso correto dos equipamentos tecnológicos embarcados e aqueles instalados em terminais e estações;

12. Disponibilizar pessoal próprio para receber capacitação necessária para a operação e cuidado dos equipamentos que operam;
13. Responder por eventuais danos, roubos, vandalismo, intervenção de terceiros não autorizados ou mal uso dos equipamentos embarcados;
14. Manter corretamente os componentes que alimentam a informação dos sistemas de gestão de frota e todo equipamento embarcado cuja manutenção não seja de responsabilidade da PCRJ;
15. Distribuir aos condutores e demais agentes de operação e manutenção os manuais de operação dos equipamentos embarcados dos Sistemas Inteligentes de Transportes instalados pelo PROVEDOR DE FROTA e pelo PROVEDOR DE ITS;
16. Cumprir os procedimentos operacionais definidos nos manuais de procedimentos para a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos embarcados;
17. Reportar à PCRJ ou a terceiro designado por essa qualquer incidente que possa afetar a prestação dos serviços desses sistemas, conforme procedimentos e prazos especificados;
18. Garantir o acesso à PCRJ sobre todas informações e documentos que se relacionem à incidentes ocorridos na operação.

4.2.1 CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL - CCO

A PCRJ será a gestora do CCO e disponibilizará um espaço para os OPERADORES que será dividido com base na quantidade de serviço dos respectivos LOTES. Os custos administrativos e operacionais do CCO serão divididos pelos OPERADORES considerando o rateio da quantidade de serviços sob a responsabilidade de cada OPERADOR.

OS OPERADORES deverão operacionalizar e manter o CCO integrado com todas as informações de ITS oriundas dos veículos, bem como a comunicação com os motoristas, centralizar as informações das estações e da operação do Sistema BRT, incluindo o planejamento, operação, ocorrências e outras informações necessárias para manutenção da qualidade e atendimento contratual conforme descrito no ANEXO I.12 - DESCRITIVO DE ITS. Os OPERADORES deverão garantir acesso a todas as informações operacionais ao PODER CONCEDENTE na forma e periodicidade definida por este.

4.3. COORDENAÇÃO OPERACIONAL

De forma a garantir respostas e soluções rápidas a eventos e incidentes inerentes ou exógenos à operação, será criado um Comitê de Integração Operacional - CIOP instalado no CCO responsável por promover coordenação entre os OPERADORES, órgãos públicos e empresas envolvidas ou que possuem influência no planejamento,

gestão e controle do Sistema BRT. O regimento, composição e demais procedimentos deste comitê serão regulamentados pela PCRJ.

Entre outras atribuições, o CIOP deverá elaborar e implantar um plano de contingência e comunicação integrado a partir das ações previstas por cada OPERADOR, visando assegurar a continuidade da prestação do serviço de transporte de passageiros diante de eventos e incidentes que afetem a operação. O plano integrado deverá conter mapeamento de eventos que afetam a operação, sua categorização conforme grau de criticidade para a continuidade da prestação de serviços aos usuários e prever ações específicas como reforço na operação de serviços, ajuste na oferta determinada no PLANO OPERACIONAL, fornecimento de serviços de apoio à operação e comunicação aos usuários de acordo com protocolos pré-estabelecidos pela PCRJ. A não elaboração ou não cumprimento de planos de contingências e comunicação por algum OPERADOR poderá implicar na aplicação de sanções estipuladas no CONTRATO pela PCRJ.

Em caso de eventos extraordinários e não permanentes, a PCRJ poderá instruir ou aprovar alterações na operação do sistema de forma provisória. Os possíveis ajustes serão considerados na apuração dos indicadores operacionais, de forma a adequar os impactos na remuneração do OPERADOR. Procedimentos operacionais regulamentados para garantir a continuidade de viagens nestas situações deverão ser atendidos pelo OPERADOR, conforme determinação do PODER CONCEDENTE. Em casos extremos, o OPERADOR poderá ser solicitado a reforçar temporariamente serviços existentes em LOTES atribuídos a outros OPERADORES do Sistema BRT. Em situações emergenciais, a PCRJ poderá também autorizar o compartilhamento temporário de terminais e/ou de garagens entre OPERADORES, sem que isso incorra em qualquer tipo de custo ou retribuição onerosa pela sua utilização temporária.

A PCRJ deverá atuar como ente coordenador dos demais órgãos e instâncias públicas e privadas que possuem interface com a operação do Sistema BRT, apoiando o OPERADOR na implantação de ações preventivas e corretivas que permitam o pleno funcionamento do Sistema BRT. Entre essas ações, destacam-se a solicitação de serviços de equipe de apoio, reforço de operação de serviços, desvios de tráfego, elaboração e implantação de planos de contingência para eventos que afetem a operação do sistema e informação aos usuários.

5. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

5.1. OPERAÇÃO DE TERMINAIS E ESTAÇÕES

As atividades de administração, operação, manutenção, vigilância, segurança e conservação de estações e terminais de cada LOTE ficarão a cargo do respectivo OPERADOR. Nesta atribuição estão incluídas a limpeza e a manutenção de toda a estrutura e instalações dos Terminais e Estações, a instalação e manutenção de sinalização de orientação e equipamentos de comunicação com usuários e eventuais serviços acessórios e a gestão dos espaços comerciais e publicitários nas Estações e Terminais exclusivos.

Os terminais e estações deverão ser operados a partir da cessão pelo PODER CONCEDENTE, que se compromete a apoiar o OPERADOR no sentido de dar a celeridade necessária à obtenção de licenças e autorizações que possam estar pendentes e que sob as quais possua ingerência.

As estações e terminais terão seus horários de funcionamento ajustados de acordo com horários dos serviços que atendem o SISTEMA BRT, tendo parte deles horário de funcionamento de 24 horas por dia. O detalhamento das responsabilidades, recursos humanos, direitos, equipamentos e mobiliário constam no ANEXO I.10 - RESPONSABILIDADES SOBRE TERMINAIS E ESTAÇÕES.

O OPERADOR deverá ter equipe de segurança para estações e terminais conforme dimensionamento mínimo detalhado no ANEXO I.10 - RESPONSABILIDADES SOBRE TERMINAIS E ESTAÇÕES. As equipes de segurança do OPERADOR deverão informar à Guarda Municipal ou autoridade delegada pela PCRJ toda situação de evasão de tarifa por usuários observada no Sistema BRT e deverão atuar conforme legislação municipal sobre o tema: Lei Municipal nº 6.299/2017 e sua regulamentação.

O OPERADOR deverá apresentar, em até 15 dias úteis a partir da ORDEM DE INÍCIO, o PLANO DE SEGURANÇA PARA TERMINAIS E ESTAÇÕES, conforme descrito no ANEXO I.10.

O PODER CONCEDENTE terá 10 (dez) dias úteis para revisão e aprovação do referido PLANO DE SEGURANÇA PARA TERMINAIS E ESTAÇÕES apresentado pela CONCESSIONÁRIA. Em caso de não aprovação, caberá ao PODER CONCEDENTE a elaboração de parecer técnico indicando as alterações necessárias. A CONCESSIONÁRIA terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a análise do parecer técnico relacionado às necessidades de adequação e proceder às alterações exigidas.

Esses procedimentos se repetirão até a efetiva aprovação, por parte do PODER CONCEDENTE, do PLANO DE SEGURANÇA PARA TERMINAIS E ESTAÇÕES, sem gerar alterações nos prazos definidos no CONTRATO.

O OPERADOR deverá permitir o uso de áreas destinadas para regulação da operação de serviços de outros OPERADORES que tenham início ou fim nos terminais sob sua responsabilidade de acordo com o PLANO OPERACIONAL determinados pelo PODER CONCEDENTE. Os terminais com serviços de múltiplos OPERADORES, deverão considerar áreas exclusivas e áreas de uso comum. Para todos efeitos, serão consideradas áreas comuns as vias de circulação dos veículos para entrar e sair no terminal, outros acessos ao local, banheiros, e demais áreas cujo uso comum seja indispensável para a correta operação dos serviços do sistema. A distribuição das áreas deverão ser avaliadas e aprovadas pelo PODER CONCEDENTE.

Na rede de referência definida no ANEXO I.4 - DESCRITIVO DO SISTEMA BRT E DOS LOTES estão previstos ao menos 4 (quatro) terminais atendidos por mais de um operador, sendo eles o Terminal Alvorada, Terminal Aroldo Melodia, Terminal Jardim Oceânico e Terminal Recreio.

5.2. SISTEMA DE INFORMAÇÃO AOS USUÁRIOS

É responsabilidade de cada OPERADOR a disponibilização do sistema de informação aos usuários, compreendendo as informações disponibilizadas e prestadas ao usuário nos veículos, estações, terminais, página *web*, redes sociais, por meio de painéis informativos estáticos e variáveis, sistemas de áudio, guias impressos, bases de dados e guias sobre os serviços ofertados, conforme padrão estabelecido pela PCRJ.

O OPERADOR deverá apresentar, em até 15 dias úteis a partir da ORDEM DE INÍCIO, o PLANO DE INFORMAÇÃO AO USUÁRIO, conforme descrito no ANEXO I.5 - PLANEJAMENTO OPERACIONAL.

O PODER CONCEDENTE terá 10 (dez) dias úteis para revisão e aprovação do referido PLANO DE INFORMAÇÃO AO USUÁRIO apresentado pela CONCESSIONÁRIA. Em caso de não aprovação, caberá ao PODER CONCEDENTE a elaboração de parecer técnico indicando as alterações necessárias. A CONCESSIONÁRIA terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a análise do parecer técnico relacionado às necessidades de adequação e proceder às alterações exigidas.

Esses procedimentos se repetirão até a efetiva aprovação, por parte do PODER CONCEDENTE, do PLANO DE INFORMAÇÃO AO USUÁRIO, sem gerar alterações nos prazos definidos no CONTRATO.

O OPERADOR poderá disponibilizar anúncios e publicidade estática e dinâmica nos ambientes físicos e nos canais digitais do SISTEMA BRT, desde que pré-aprovados pelo PODER CONCEDENTE e dentro dos limites pré-estabelecidos em regulamentação própria. Esta atividade será considerada como receita acessória.

5.2.1. INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS EM VEÍCULOS, TERMINAIS E ESTAÇÕES

Os veículos fornecidos pela PCRJ serão equipados com Painel de Mensagem Variável e Sistema de alto-falante. Nas estações e terminais, o OPERADOR do respectivo LOTE é responsável por equipar os espaços com estes equipamentos e sistemas. É responsabilidade do OPERADOR disponibilizar todas as informações estáticas do SISTEMA BRT bem como as informações dinâmicas provenientes do PROVEDOR DE ITS nos sistemas de áudio e de painéis de mensagem variável (PMV) de veículos, estações e terminais que integram o seu LOTE.

As informações sobre o ponto de parada mais próximo, que linhas passam em cada um dos pontos de parada, itinerário, monitoramento em tempo real da distância do veículo, se o veículo é ou não adaptado para Pessoas com Deficiência e para Pessoas com Mobilidade Reduzida devem ser disponibilizadas pelo OPERADOR de forma acessível a todos os USUÁRIOS.

5.2.2. INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS EM SITE E REDES SOCIAIS

O OPERADOR de cada LOTE deve fornecer informações sobre a operação dos serviços, estações e terminais, mapas de conexões, horários de funcionamento das estações, quadros de horários dos serviços e qualquer outra informação que o PODER CONCEDENTE julgar relevante, relativo a seu LOTE, para a utilização do SISTEMA BRT pelos USUÁRIOS por aplicativo de celular e/ou outros instrumentos de navegação pela internet, conforme disposto no ANEXO I.12 - DESCRITIVO DE ITS.

O OPERADOR deve manter uma página própria para relação com usuários em redes sociais. O *chat* para atendimento aos usuários no site e a interlocução em redes sociais de forma contínua, 24h por dia, 7 dias por semana. Todas as atividades de prestação de informações e comunicação com os usuários deve ocorrer sob a proteção de seus respectivos dados pessoais, conforme LGPD.

5.3. ATENDIMENTO AO USUÁRIO

O processo de atendimento ao usuário consiste no acolhimento, cadastro, tratamento e resposta às manifestações e reclamações dos usuários sobre os serviços de transporte, encaminhadas por meio dos canais oficiais de comunicação estabelecidos pela PCRJ e em particular pela Central 1746 de Atendimento ao Cidadão.

Todas as demandas (reclamações, solicitações e elogios) recebidas por meio dos canais especificados deverão ser registradas, encaminhadas e tratadas pela PCRJ e OPERADOR. O OPERADOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de comunicação encaminhada pela PCRJ, para responder a demanda do USUÁRIO, no que for de sua responsabilidade.

A resposta deverá ter caráter terminativo, ou seja, responder à questão apresentada pelo usuário, devendo contemplar o diagnóstico baseado em dados e informações circunstanciadas com a demanda apresentada e as ações adotadas ou medidas em

andamento para solucionar a causa ou minimizar os efeitos. Caberá à PCRJ controlar o atendimento aos prazos estabelecidos e verificar se a resposta encaminhada pelo OPERADOR está consistente. Caso seja insatisfatória, essa será devolvida ao OPERADOR para as complementações necessárias, dentro do prazo fixado pela PCRJ, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas no contrato. A resposta final ao interessado será disponibilizada pela PCRJ de acordo com o canal utilizado para encaminhamento da demanda no prazo de até 30 dias.

5.4. SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA E OPERAÇÃO DE TRÁFEGO

O OPERADOR será responsável pela implementação dos serviços de apoio operacional ao tráfego de seus veículos no SISTEMA BRT, sob supervisão e controle da PCRJ, através do CCO.

Os aspectos que abrangem os serviços de apoio operacional e monitoramento das vias do BRT compreendem uma série de intervenções e ações para (i) garantir a acessibilidade e segurança da circulação dos USUÁRIOS, (ii) manter a continuidade do fluxo dos veículos que atuarão no sistema e (iii) desobstruir a via exclusiva no menor tempo.

A função deste serviço será, principalmente, a detecção e a pronta-resposta em quaisquer tipos de ocorrências que possam afetar as condições de segurança e de circulação viária do SISTEMA BRT. As principais ações envolvem a implantação de sinalização de segurança e o socorro às vítimas de acidentes e o acionamento de meios e órgãos necessários ao atendimento, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana.

Prevê-se, além da detecção de situações operacionais anormais, como acidentes, veículos avariados ou sem combustível e congestionamentos, também a observação de defeitos na pista, elementos de sinalização deficientes, falhas na iluminação, etc., enfim, ocorrências que possam prejudicar as condições de fluidez, segurança e conforto dos usuários.

O OPERADOR deve documentar, implementar e manter planos de prevenção, preparação e resposta a emergências que definam a organização e procedimentos que devem ser seguidos para o atendimento eficaz e oportuno de emergências, através da identificação dos riscos endógenos e exógenos, recursos disponíveis e o treinamento das pessoas envolvidas, de forma a controlar e minimizar os impactos que possam causar à vida, à infraestrutura, ao meio ambiente e ao funcionamento do SISTEMA BRT, obedecendo ao disposto na regulamentação em vigor.

Para a adequada execução dos serviços, poderão ser utilizadas as bases de apoio e terminais do SISTEMA BRT sob sua responsabilidade, para armazenar os equipamentos utilizados nas atividades operacionais e também para atender às demais demandas relacionadas ao controle e execução da prestação dos serviços.

A atuação em relação ao serviços de apoio operacional ao tráfego, deverá ser de forma permanente, sempre que verificada a relevância de atuar em função de ocorrências que venham a prejudicar a fluidez do corredor. A atividade deve ser ininterrupta (24h por dia), nos dias úteis, feriados, sábados e domingos, contar com monitoramento à distância (câmeras e GPS), monitoramento *in loco* com rondas contínuas de viaturas e/ou motocicletas, preferencialmente a cada 30 min, e tempo máximo entre identificação de incidente e início de atendimento de 6 (seis) minutos. A inspeção operacional deverá obedecer a uma escala pré-estabelecida e ser acionada, também, em situações de emergência. A escala deverá ser definida e coordenada com o CCO para que todos os pontos do SISTEMA BRT sejam visitados com regularidade pelas equipes de inspeção.

A atuação deverá incluir, além das faixas de circulação exclusiva dos veículos articulados, às demais faixas de circulação das vias utilizadas pelo sistema, seus acessos e saídas, em especial proveniente das garagens, bem como as vias próximas que poderão interferir na fluidez ou na circulação do sistema. Qualquer obstáculo à circulação nessas áreas deverá ser objeto de atuação, não estando restrita aos veículos do BRT.

Será necessário também a atuação de pessoal especializado (apoiadores de tráfego), para orientação aos usuários e implantação da sinalização de segurança, para que a remoção de veículos parados nas faixas de circulação do BRT ocorra com segurança e no menor tempo possível. As equipes do OPERADOR responsáveis pelo serviço deverão, ainda:

- Prestar pronto atendimento aos USUÁRIOS, orientando-os quanto a situações operacionais críticas;
- Acionar mecanismos e recursos operacionais adequados com a máxima urgência;
- Propiciar ao USUÁRIO condições de segurança e de conforto, especialmente em situações de emergência;
- Efetuar sinalização de emergência em situações de risco à circulação. A sinalização temporária de emergência, implantada de imediato, deverá ter o objetivo de alertar os USUÁRIOS e demais veículos nas vias lindeiras ao SISTEMA BRT sobre ocorrências, propiciando-lhes tempo e condições adequadas para a adoção de novos comportamentos frente às mudanças impostas.

Para realização dos serviços, deverão ser utilizados veículos auto-socorro (reboques), caminhonetes tipo pick-up e motocicletas. Para a realização dos serviços, todos os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza. Todos os veículos operacionais, pessoal especializado (apoiadores de tráfego) e bases de apoio (terminais, estações e garagens do respectivo lote) deverão dispor de unidades móveis de radiocomunicação interligadas na faixa operacional da SMTR/CET-RIO/GAE. Para os serviços de interdição, segregação e balizamento de

vias, deverão ser disponibilizados cones de sinalização, que deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação. O OPERADOR deverá disponibilizar para cada LOTE um quantitativo de veículos e efetivos mínimos expresso a seguir, além de 30 cones por cada veículo operacional.

Tabela 7. Quantidade de veículos e efetivos mínimos por Operador em cada LOTE
Fonte: Elaboração SMTR.

VEÍCULOS		EFETIVO REFERENCIAL ESTIMADO		DISPONIBILIDADE	
Tipo	**Quantidade postos/mês (mínimo)**	**Tipo**	**Quantidade**	**Período à disposição**	**Dias de Atividade**
Reboque	2	Condutor de Reboque	1 em cada veículo operacional	24h por dia	7 dias por semana
Pick-up	2	Auxiliar Operacional Motorista	1 em cada veículo operacional	24h por dia	7 dias por semana
Motocicleta	2	Auxiliar Operacional Motociclista	1 em cada motocicleta	24h por dia	7 dias por semana

Os veículos e equipamentos devem seguir as seguintes especificações:

- **Pick-up**
  - Veículo com até 3 anos de uso, cabine dupla, potência do motor acima de 170HP, equipado com aparelho de radiocomunicação, GPS, rádio AM/FM (PLL Digital), conjunto de sinalização, luzes intermitentes nas laterais e traseira, prancha dianteira para locomoção de veículos que não necessitam ser guinchados (*push*), farol manual para iluminação direcionada, dois extintores de incêndio de 6 kg de pó químico, caixa de ferramentas, recipiente plástico para o armazenamento de serragem, tubo suporte para transporte de 20 cones na carroceria, reservatório para água (5 litros), rampa para embarque de motocicletas, caracterizado nas cores e identificações padronizadas pela SMTR/CET-RIO.
- **Veículos Reboque Super Pesado (Auto-Socorro)**
  - Os veículos do tipo reboque (auto-socorro) deverão ter até 6 anos de uso, ser montados sobre chassis compatíveis com a estrutura do equipamento para guincho hidráulico. O guincho e a lança deverão funcionar através de sistemas hidráulicos. Deverão ser operados manualmente através de alavancas ou botões na parte traseira do veículo, junto à parte do içamento do guincho.
  - Devem ainda ter carroceria com armários laterais, torre articulada elevatória extensível, guincho com capacidade para 40 toneladas, lança telescópica com capacidade de elevação de até 20 toneladas, cambão de 2,5m permitindo tracionar até 50 toneladas, sapatas hidráulicas, comando alternativo por controle remoto sem fio, equipado com aparelho de radiocomunicação, GPS, luzes intermitentes para veículos rebocados, prancha dianteira para veículos que não necessitam ser

guinchados (push), farol manual para iluminação direcionada, dois extintores de incêndio de 6 kg de pó químico, caixa de ferramentas, local para guarda de 3 cavaletes, 5 placas, recipiente plástico para o armazenamento de serragem e 20 cones na carroceria, reservatório para água (10 litros), a ser pintados nas cores e identificações padronizadas pela SMTR/CET-RIO;

- **Motocicleta**
  - Motocicleta do tipo Honda XRE300 ou similar, maleta central traseira, haste flexível anti-linha de pipas, conjunto de sinalização audiovisual, aparelho de radiocomunicação, GPS, a ser pintadas nas cores e identificações padronizadas pela SMTR/CET-RIO.
- **Todos veículos devem contar com:**
  - Conjunto de sinalização para veículos de serviços em via pública, constituído por sistema eletrônico composto de LED's de alto brilho para produção de flash sincronizados, tendo incorporados sirene eletrônica com três tipos de sons, megafone, módulo e tampas em policarbonato injetado translúcidos na cor vermelha.
- **Cones de sinalização de poliuretano**
  - Base quadrada de 390mm de lado e altura de 750mm, na cor laranja, contendo faixas refletivas horizontais de altura 100mm, com impressão do logotipo da Prefeitura.

5.5. EQUIDADE DE GÊNERO E PROTEÇÃO DA MULHER

É responsabilidade do OPERADOR, em todas suas atividades, respeitar e fortalecer todas as medidas de igualdade de gênero e proteção da mulher estabelecidas pela PCRJ voltadas à capacitação, comunicação e coleta de dados e notificações a respeito do tema, em específico a prevenção e enfrentamento ao assédio, importunação e outras formas de violência contra a mulher nos veículos e nas estações.

Ressalta-se aqui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio no Transporte Público, instituído via Decreto Rio nº 48.580/2021, o Programa BRT Rosa, estabelecido por Decreto Rio nº 49.640/2021, bem como as seguintes resoluções conjuntas:

RESOLUÇÃO CONJUNTA SMTR/SPM-RIO/SEGOVI Nº 52/2021: Institui as atividades de capacitação, formação e sensibilização de agentes públicos que atuam no Sistema Municipal de Transporte Público.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SMTR/SPM/SEGOVI Nº 53/2021: Estabelece os procedimentos de recebimento e tratamento de notificações de assédio, importunação e outras formas de violência contra a mulher nos veículos e nas estações que compõem o Sistema Municipal de Transporte Público, por meio da Central de Atendimento ao Cidadão 1746.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SMTR/SPM-RIO/SEGOVI Nº 54/2021: Dispõe sobre as campanhas de comunicação do Programa Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio no Transporte Público.

O OPERADOR deverá seguir e implantar as orientações de identidade visual definidas pelo PODER CONCEDENTE para a frota, estações e terminais para atendimento ao programa BRT Rosa.

É dever de cada OPERADOR também prezar pela equidade de gênero em seu quadro de funcionários, buscando aumentar a participação da força de trabalho de mulheres em suas atividades, de forma a atender o disposto no Decreto 21.083/2002.

5.6. SISTEMA DE BILHETAGEM

A PCRJ prestará por conta própria ou delegará a terceiro a organização e gestão do SISTEMA DE BILHETAGEM DIGITAL - SBD, incluindo a venda de CRÉDITOS DE TRANSPORTE, a emissão de MÍDIAS para utilização dos referidos créditos, a estruturação da CENTRAL DE OPERAÇÕES DO SBD, a arrecadação da TARIFA PÚBLICA DE TRANSPORTE e a disponibilização dos VALIDADORES necessários para operacionalizar a arrecadação tarifária.

5.6.1. VENDA DE CRÉDITOS DE TRANSPORTE NO SISTEMA BRT

A CONCESSIONÁRIA DO SBD será responsável pelas Bilheterias de Terminais e Estações, realizando todas as atividades que envolvam a venda de cartões de transporte, crédito de transporte, checagem de saldo, alimentação e transferência de numerários das máquinas ATM, gestão e transferência de numerário em espécie, fechamento de caixa, seguro do numerário e fechamento de caixa, bem como garantir o direito às gratuidades e isenções autorizadas. A CONCESSIONÁRIA DO SBD deverá manter canal de comunicação com o OPERADOR, para priorização da manutenção das ATMs em campo, a fim de garantir melhor disponibilidade e atendimento aos usuários.

A CONCESSIONÁRIA DO SBD deverá operar a venda de CARTÕES DE TRANSPORTE e recarga de CRÉDITOS DE TRANSPORTE nas Bilheterias de Terminais e Estações do SISTEMA BRT seguindo o disposto no ANEXO I.10 - RESPONSABILIDADES SOBRE TERMINAIS E ESTAÇÕES.

5.6.2. ACESSO À CENTRAL DE OPERAÇÕES

A CONCESSIONÁRIA DO SBD deverá prover aos OPERADORES meios para que possa acessar os dados de sua operação e de todas transações coletadas pelo SBD que ocorreram em seus veículos, estações ou terminais. Para tanto, os dados pertencentes a cada OPERADOR deverão estar acessíveis em tempo real, em visões de dados que permitam exclusivamente a visualização das informações e dados

suficientes para que ele execute sua operação de forma plena e possa auditar os dados quando achar conveniente. Também deve ser possível a disponibilização por *web-services* e exportação dos dados em formatos comerciais CSV, XLS, XML ou TXT formatado.

O OPERADOR poderá cadastrar diferentes agentes para acesso à CENTRAL DE OPERAÇÕES, tendo cada agente usuário e senha individualizados ao sistema. O OPERADOR poderá solicitar às suas próprias expensas a criação pela CONCESSIONÁRIA do SBD de novos equipamentos (*hardwares*), sistemas (*softwares*), produtos e promoções específicas para seus respectivos sistemas. O OPERADOR receberá treinamento para seus funcionários da CONCESSIONÁRIA DO SBD, de forma a prepará-los para interagir com a nova CENTRAL DE OPERAÇÕES do SBD.

5.6.3. DISPONIBILIZAÇÃO DE VALIDADORES

O OPERADOR que operar veículos Básicos, considerando sua possível circulação no viário urbano convencional, poderá receber, em regime de comodato, a quantidade de VALIDADORES necessária e suficiente ao SISTEMA BRT, com chips SAMs do novo SBD e chips para conectividade entre os VALIDADORES e o SBD.

O OPERADOR realizará a instalação dos VALIDADORES nos veículos e a CONCESSIONÁRIA DO SBD deverá disponibilizar, na entrega dos VALIDADORES aos OPERADORES, material esclarecendo os pré-requisitos para instalação e cuidados ordinários com os equipamentos, além dos mecanismos e canais de comunicação para que os OPERADORES reportem problemas.

Durante todo o período da CONCESSÃO DO SBD, a CONCESSIONÁRIA DO SBD obriga-se a realizar manutenção técnica e providenciar o reparo ou a troca gratuita dos equipamentos ou peças que sofrerem desgaste natural decorrente do uso normal da operação. Nos demais casos, exemplificados a seguir, os custos dessa manutenção serão cobrados do OPERADOR em preços a serem definidos pela CONCESSIONÁRIA DO SBD mediante prévia aprovação pela PCRJ:

- Quando os equipamentos forem abertos, ajustados ou reparados por pessoas ou empresas não homologadas e autorizadas pela CONCESSIONÁRIA DO SBD;
- Quando os equipamentos estiverem com os lacres violados;
- Quando os equipamentos forem usados com *software* não autorizado;
- Quando os equipamentos não estiverem em bom estado de funcionamento operacional devido a vandalismo, roubo, furto, mau-uso, modificação não autorizada das instalações, enchentes, ação da água ou outros líquidos, fogo, destruição do veículo, impactos físicos e outros abusos ao manuseio inadequado do equipamento ou *software*.

Para garantir a tempestividade de eventuais trocas, a CONCESSIONÁRIA DO SBD deverá garantir uma reserva técnica de VALIDADORES, chips SAM e chips de comunicação durante todo o prazo contratual.

A responsabilidade de manter todas as redes de comunicações, físicas ou não, de transferência de dados entre os VALIDADORES instalados nos veículos e infraestruturas de transporte e o SBD será da CONCESSIONÁRIA DO SBD, que devem permitir as seguintes operações *online* em, no máximo, a cada 30 (trinta) segundos:

- Recepção de todas as transações de utilização de créditos e monitoramento de frota, pendentes de envio, por parte dos equipamentos.
- Transmissão das novas versões de parâmetros e *software* para atualização por parte dos equipamentos.

A operação dos VALIDADORES exige que os profissionais das empresas operadoras de transporte tenham acesso a eles de forma segura e controlada. Para tanto existe a MÍDIA operacional, que por meio de um CARTÃO DE TRANSPORTE ou aplicativo de celular, permite a configuração e parametrização do VALIDADOR. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA DO SBD a emissão e controle das MÍDIAS operacionais ou disponibilização de aplicativo para identificação do condutor e fiscais. A MÍDIA de identificação dos condutores e fiscais deverá ser personalizada.

6. MODELO DE REMUNERAÇÃO DO OPERADOR

6.1. FÓRMULA DE REMUNERAÇÃO DO OPERADOR

A remuneração do OPERADOR será composta pela **REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO** (RS) do SISTEMA BRT que reúne os custos diretos e indiretos da operação do serviço e uma margem de remuneração (baseada em uma margem operacional a ser percebida pelo OPERADOR) para a prestação do serviço.

A REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO, detalhada na fórmula a seguir, é expressa como o somatório das remunerações de todas as classes de veículos empregadas na operação pelo OPERADOR. A REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO será calculada a partir da TARIFA DE REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO por classe de veículo definida para o seu respectivo LOTE (TR), expressa em reais por quilômetro por classe de veículo, multiplicado pela Quilometragem Cumprida por classe de veículo (QC), medida por meio do Sistema de Monitoramento de Frota, de acordo com o respectivo PLANO OPERACIONAL.

A quilometragem total executada será monitorada de forma contínua, por veículo, através do acompanhamento de tecnologia de geolocalização e as viagens e os respectivos quilômetros serão considerados cumpridos (operados e validados) caso estejam de acordo com o definido na seção 6.2 - “DETERMINAÇÃO DE TIPO DE VIAGEM E QUILOMETRAGEM VÁLIDA”.

A REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO será ponderada por fatores relacionados à qualidade do serviço ofertado (Índice de Desconto por Desempenho, ID), conforme detalhado no item 6.3 - "PONDERAÇÃO DO DESEMPENHO NA REMUNERAÇÃO POR SERVIÇO".

A REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO será calculada semanalmente, com base na quilometragem cumprida na semana e no Índice de Desconto por Desempenho aplicável naquela semana, conforme detalhado nas seções a seguir.

$$RS_t = \left(\sum_v TR_{L,v} \times QC_{t,v}\right) \times \left(1 - ID_{m(t)}\right)$$

Variável	Dimensão	Definição
RS_t	R$	Remuneração do Operador, na semana t
$TR_{L,v}$	R$/km	Tarifa de remuneração por quilômetro, do Lote L, para cada classe de veículo v
$QC_{t,v}$	km	Quilometragem total cumprida por classe de veículo v, na semana t
$ID_{m(t)}$	%	Índice de Desconto por Desempenho, aplicável no mês *m* da semana t

6.2. DETERMINAÇÃO DE TIPO DE VIAGEM E QUILOMETRAGEM VÁLIDA

O PODER CONCEDENTE, através das informações disponibilizadas pelo Sistema de Monitoramento da Frota e com dados providenciados pelo PROVEDOR DE ITS, contratado pelo OPERADOR, fará a identificação da geolocalização e do serviço vinculado a cada veículo e monitorará a realização das viagens programadas, e portanto da Quilometragem Cumprida. De acordo com a aferição dos dados de geolocalização das viagens, estas serão classificadas em diversos tipos, cuja descrição e definição de forma de contabilização da quilometragem realizada para fins de remuneração é descrita na Tabela a seguir:

Tabela 8. Avaliação do Cumprimento de Viagens e Quilometragem
Fonte: Elaboração SMTR.

Tipo de Viagem	Descrição	Consideração para fins de Remuneração
Viagem programada completa	Viagem que atende ao previsto no PLANO OPERACIONAL do Sistema, em que um veículo da classe prevista na ordem de serviço percorre todo o trajeto do serviço vinculado, do ponto inicial ao seu ponto final, passando por pontos intermediários de controle.	Consideradas integralmente para fins de remuneração, caso tenha sido realizada plenamente climatizada. As viagens programadas e autorizadas completas terão sua aferição de quilômetros percorridos por meio de Sistema de Monitoramento de Frota. No caso das viagens sem a climatização adequada a remuneração da viagem sofrerá um decréscimo de 20%.
Viagem autorizada completa	Viagem que tenha sido executada conforme prévia aprovação do PODER CONCEDENTE, em que um veículo da classe prevista na ordem de serviço	

	percorre todo o trajeto do serviço previsto, do ponto inicial ao seu ponto final, passando por pontos intermediários de controle.	
Viagem incompleta	Viagem cujo veículo da classe prevista na ordem de serviço parte do ponto inicial, passa por algum ponto intermediário de controle e é interrompida, seja por falha mecânica, ocorrência de sinistro ou outra causa	Consideradas proporcionalmente, ou seja, do ponto inicial até o último ponto intermediário de controle identificado antes da interrupção, para fins de remuneração. As viagens programadas e autorizadas incompletas terão sua aferição de quilômetros percorridos por meio de Sistema de Monitoramento de Frota. Neste tipo de viagem se aplica a mesma regra referente a climatização constante no caso em viagens programadas e autorizadas completas.
Viagem improdutiva	Deslocamento de veículo da classe prevista na ordem de serviço, sem o transporte de passageiro, para garantir o início e final da operação do sistema. As viagens consideradas serão os trajetos entre a garagem e os terminais ou estações iniciais dos serviços e entre os terminais ou estações finais dos serviços e a garagem.	Consideradas integralmente para fins de remuneração, desde que abaixo do limite de quilometragem ociosa definida pelo PODER CONCEDENTE no PLANO OPERACIONAL. A viagem Ociosa deve ser pré-autorizada e será remunerada proporcionalmente às quantidades de viagens programadas e autorizadas completas. O valor da tarifa de remuneração da quilometragem ociosa será similar ao da viagem comercial operacional.
Viagem não identificada	Viagem com vinculação de serviço incorreta.	Não serão consideradas válidas para fins de remuneração. Sujeita a recurso.
Viagens por veículo reprovado	Viagens que foram realizadas por veículos reprovados no processo de inspeção de manutenção conforme consta no ANEXO I.9 - PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO DA MANUTENÇÃO.	Não serão consideradas válidas para fins de remuneração. Não sujeita a recurso.

Os quilômetros operados serão monitorados diariamente, por veículo e por viagem, através do acompanhamento de tecnologia de geolocalização, com consolidação da Quilometragem total executada por serviço, para cada período de pagamento.

A informação do serviço sendo operado e a quilometragem total realizada será validada através da verificação das coordenadas geográficas de onde aquele sinal foi enviado para determinar o tipo de viagem realizada e a respectiva identificação do ponto inicial, pontos intermediários e ponto final da viagem.

A climatização adequada da viagem será determinada pela temperatura medida pelo sensor de ITS dentro da cabine, conforme especificado no ANEXO I.12 - DESCRITIVO DE ITS. O OPERADOR deverá enviar a medição da temperatura para a SMTR a cada 5 minutos. Será considerado irregular uma medição em que a temperatura esteja acima do definido por resolução da SMTR.

Somente após a validação da quilometragem executada climatizada ou não que serão calculados a Quilometragem Cumprida para fins de remuneração. Caso o OPERADOR utilize veículo de classe diferente do PLANO OPERACIONAL, será considerada para fins de remuneração a tarifa de remuneração da classe mais barata. Caso haja aprimoramentos nas técnicas de medição e monitoramento das viagens, o PODER CONCEDENTE poderá aplicá-las via regulamentação posterior.

Em caso de viagens programadas ou autorizadas forem impedidas de serem concluídas por motivos alheios ao OPERADOR, como intempéries, a viagem será registrada como incompleta, mas para fins de apuração e para os indicadores será considerada como completa. Em caso de impossibilidade de apuração dos quilômetros, alheios à vontade do OPERADOR, será utilizado a média, com critérios a serem definidos pelo PODER CONCEDENTE.

6.3. PONDERAÇÃO DO DESEMPENHO NA REMUNERAÇÃO POR SERVIÇO

O **Índice de Desconto por Desempenho (**ID) tem como objetivo monitorar o atingimento de metas de interesse do usuário e do PODER CONCEDENTE em relação à qualidade do serviço prestado e em relação à manutenção efetuada sobre a frota, gerando incentivos para a melhoria contínua do serviço prestado e do desempenho do OPERADOR. O Índice de Desconto por Desempenho é acompanhado através dos indicadores de desempenho definidos no ANEXO I.6 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO e afetará entre 0 e 6% da Remuneração pelo Serviço.

6.4. PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

O pagamento ao OPERADOR será realizado semanalmente, toda 6ª feira, considerando resultados do serviço executado e a quantidade de passageiros transportados referentes ao período de segunda-feira a domingo da semana anterior. O pagamento será realizado com recursos tarifários, provenientes da arrecadação de TARIFA PÚBLICA e, caso insuficiente, com subsídio orçamentário. O pagamento será operacionalizado via a Câmara de Compensação Tarifária Municipal, seguindo as regras pré-determinadas no CONTRATO.

7. MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO

O PERÍODO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO corresponde ao período em que os serviços e/ou Terminais, Estações e Garagens serão transferidos paulatinamente do atual operador do SISTEMA BRT, a empresa pública MOBI-RIO, para o respectivo OPERADOR de cada LOTE, conforme PLANO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO aprovado pelo PODER CONCEDENTE.

O PERÍODO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO será iniciado a partir da ORDEM DE INÍCIO e dividido conforme os LOTES de operação descritos abaixo e detalhados no ANEXO I.4 - DESCRITIVO DO SISTEMA BRT E DOS LOTES.

Em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da ORDEM DE INÍCIO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar PLANO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO ao PODER CONCEDENTE quanto à adequação ao atendimento dos serviços do seu respectivo LOTE.

O PODER CONCEDENTE terá 10 (dez) dias úteis para revisão e aprovação do referido PLANO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO apresentado pela CONCESSIONÁRIA. Em caso de não aprovação, caberá ao PODER CONCEDENTE a elaboração de parecer técnico indicando as alterações necessárias. A CONCESSIONÁRIA terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a análise do parecer técnico relacionado às necessidades de adequação e proceder às alterações exigidas.

Esses procedimentos se repetirão até a efetiva aprovação, por parte do PODER CONCEDENTE, do PLANO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO, sem gerar alterações nos prazos definidos no CONTRATO.

A operação de serviços durante o PERÍODO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO só poderá ser iniciada a partir da disponibilização de ao menos uma garagem prevista para os respectivos LOTES.

O PODER CONCEDENTE deverá notificar a CONCESSIONÁRIA com 10 (dez) dias úteis de antecedência a transferência de serviço e a cessão de estação, terminal, garagem e veículos para o início da operação do LOTE. As transferências e cessões subsequentes deverão ser notificadas com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

A data de início da operação de serviços do SISTEMA BRT pelo OPERADOR será marcada pela DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO do respectivo LOTE.

- **Lote 1 - CARIOCA:**
  - Corresponde à transferência total dos serviços e da gestão dos Terminais e Estações, em especial dos **corredores TransCarioca e Lote Zero**, conforme listagem constante no ANEXO I.4 - DESCRITIVO DO SISTEMA BRT E DOS LOTES.
  - Para a operação do Lote 1, o PODER CONCEDENTE entregará as **garagens de Curicica**, **Cascadura** e **Ramos** para operação dos serviços.
  - A transferência total da operação está condicionada à entrega dos veículos tipo ônibus e disponibilização de garagens necessários para cada serviço a ser transferido ao OPERADOR.
- **Lote 2 - BRASIL:**

- Corresponde à transferência total dos serviços e da gestão dos Terminais e Estações, em especial dos **corredores TransOlímpica e TransBrasil**, conforme listagem constante no ANEXO I.4 - DESCRITIVO DO SISTEMA BRT E DOS LOTES.
- Para operação do Lote 2, o PODER CONCEDENTE entregará ao OPERADOR a **garagem de Deodoro** para operação dos serviços.
- Para operação do Lote 3, cabe ao OPERADOR mobiliar e equipar a Bilheteria do BRT do Terminal Gentileza, conforme ANEXO I.9 - RESPONSABILIDADE SOBRE TERMINAIS E ESTAÇÕES. Previamente à inauguração dos serviços atendendo o Terminal Gentileza, o PODER CONCEDENTE notificará o OPERADOR com 15 (quinze) dias para verificar a adequada mobilização e instalação dos equipamentos neste espaço.
- A transferência total da operação está condicionada à conclusão das obras do Terminal Intermodal Gentileza e demais obras no BRT TransBrasil, conforme descrito no ANEXO I.4 - DESCRITIVO DO SISTEMA BRT E DOS LOTES, e à entrega dos veículos tipo ônibus e garagens necessários para cada serviço a ser transferido ao OPERADOR.

- **Lote 3 - OESTE:**
  - Corresponde à transferência total dos serviços e da gestão dos Terminais e Estações, em especial dos **corredores TransOeste e Cesário de Melo**, conforme listagem constante no ANEXO I.4 - DESCRITIVO DO SISTEMA BRT E DOS LOTES.
  - Para a operação do Lote 3, o PODER CONCEDENTE entregará a **garagem de Paciência** para operação dos serviços.
  - Para operação do Lote 3, cabe ao OPERADOR mobiliar e equipar os novos Terminais da TransOeste conforme ANEXO I.10 - RESPONSABILIDADE SOBRE TERMINAIS E ESTAÇÕES. Previamente à inauguração dos serviços atendendo os novos Terminais do Corredor de BRT TransOeste, o PODER CONCEDENTE notificará o OPERADOR com 15 (quinze) dias para verificar a adequada mobilização e instalação dos equipamentos nestes espaços.
  - A transferência total da operação está condicionada à entrega da garagem de Paciência para operação dos serviços e dos veículos tipo ônibus necessários para cada serviço a ser transferido ao OPERADOR.

A Tabela 9 abaixo reúne os Planos a serem elaborados pelo OPERADOR e submetidos para validação do PODER CONCEDENTE, durante o PERÍODO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO e ao longo da execução contratual.

Tabela 9. Planos a serem elaborados pelo OPERADOR
Fonte: Elaboração SMTR.

ETAPA	TÍTULO	PRAZO	DETALHAMENTO

MOBILIZAÇÃO	**Plano de Mobilização e Transição** Planejamento para atendimento dos serviços, terminais e estações do seu respectivo LOTE.	5 dias úteis a partir da ORDEM DE INÍCIO	ANEXO I.1 –MINUTA DE CONTRATO Item 9.2 ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA item 7
	Plano de Ocupação do CCO Planejamento da ocupação das áreas do CCO cedidas ao operador	15 dias úteis a partir da ORDEM DE INÍCIO	ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA Item 4
	Plano de Segurança Planejamento de estratégia e atividades de segurança a ser adotada pela Concessionária	15 dias úteis a partir da ORDEM DE INÍCIO	ANEXO I.10 – RESPONSABILIDADE SOBRE TERMINAIS E ESTAÇÕES Item 4.3
	Plano de Informação ao Usuário Detalhamento dos meios de comunicação utilizados para informações dos serviços.	15 dias úteis a partir da ORDEM DE INÍCIO	ANEXO I.5 - PLANEJAMENTO OPERACIONAL
MOBILIZAÇÃO & OPERAÇÃO	**Plano de Contingência** Planejamento para responder a eventos imprevistos de médio e alto impacto no sistema de transporte	**Primeira versão:** 15 dias úteis a partir da ORDEM DE INÍCIO **Revisão:** Anualmente	ANEXO I.5 – PLANEJAMENTO OPERACIONAL Item 5.2
	Plano de Capacitação e Treinamento Planejamento para capacitação contínua da equipe de manutenção dos veículos	**Primeira versão:** 15 dias úteis a partir da ORDEM DE INÍCIO **Revisão:** Anualmente	ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA Item 3.2.
OPERAÇÃO	**Plano de Melhoria de Indicadores de Desempenho** Análise dos aspectos que podem ser trabalhados para melhoria do desempenho	Anualmente a partir da primeira medição	ANEXO I.6 – QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO Item 1.4
	Plano de Aquisição de Veículos Plano para aquisição e recomposição da frota a partir da indisponibilidade permanente de veículos	5 dias úteis a partir da constatação de indisponibilidade	ANEXO I.1 –MINUTA DE CONTRATO Item 10.3

ANEXO I.3 - GLOSSÁRIO

Para fins do EDITAL, do CONTRATO e de seus ANEXOS, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes desta tabela:

Tabela 1. Glossário
Fonte: Elaboração SMTR

Termo	Significado
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ADJUDICATÁRIO	Significa o licitante vencedor para o qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO
ANEXOS	Significam cada um dos documentos ANEXOS ao EDITAL.
ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS	Assunção dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, quando esta dará início à prestação dos SERVIÇOS
AUDITOR INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO	Pessoa jurídica de direito privado responsável por realizar a inspeção sistemática e documentada que permita avaliar a adequação dos procedimentos de manutenção realizados pelo OPERADOR em relação ao Programa de Manutenção disponibilizado pelo PROVEDOR, conforme previsto no CONTRATO de CONCESSÃO da operação do SISTEMA BRT.
AUTORIDADE SUPERIOR	Designa o titular da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
BENS REVERSÍVEIS	São todos os equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados ao SERVIÇO concedido, que serão transferidos ao PODER CONCEDENTE com a extinção da CONCESSÃO
BRT ou SISTEMA BRT	Sistema de Transporte Rápido por Ônibus (Bus Rapid Transit)
CÂMARA DE COMPENSAÇÃO TARIFÁRIA ou CCT	Conta corrente de titularidade do PODER CONCEDENTE e gerenciada pelo AGENTE CUSTODIANTE, de movimentação restrita, que receberá os recursos das operações de utilização dos CRÉDITOS DE TRANSPORTE no sistema de transporte coletivo de passageiros do Município do Rio de Janeiro e conjunto de mecanismos financeiros responsáveis pela realização da custódia e liquidação das operações de utilização dos CRÉDITOS DE TRANSPORTE e de pagamento aos OPERADORES DE TRANSPORTE dos valores que lhes forem devidos pelos serviços de transporte.
CARTÃO DE TRANSPORTE	Espécie de MÍDIA física, especificamente desenvolvida pela CONCESSIONÁRIA DO SBD para a carga de CRÉDITOS DE TRANSPORTE e para pagamento pela utilização dos serviços de transporte de PASSAGEIROS no Sistema de Transporte Público Coletivo do Rio de Janeiro
CCO	Centro de Controle Operacional do Sistema BRT
CENTRAL DE OPERAÇÕES	Backoffice do Sistema de Bilhetagem Digital, utilizado para processamento de dados, controle da conta corrente dos USUÁRIOS, cadastros, transações de comercialização e utilização, registro de viagens, monitoramento, atendimento ao USUÁRIO e demais operações necessárias ao pleno funcionamento do SBD.
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	Comissão indicada pelo MRJ que será responsável pelo aceitação do objeto do presente contrato

Termo	Significado
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Comissão Especial de Licitação criada para processar e julgar a LICITAÇÃO, que possui as prerrogativas que lhe são atribuídas no EDITAL e na legislação aplicável.
CONCESSÃO	Delegação, por regime de CONCESSÃO COMUM, em caráter de exclusividade, da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO SISTEMA BUS RAPID TRANSIT (SISTEMA BRT) DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DA FROTA, GARAGENS, TERMINAIS E ESTAÇÕES CEDIDOS PELO PODER CONCEDENTE
CONCESSIONÁRIA	A Sociedade de Propósito Específico constituída pelo ADJUDICATÁRIO para a assinatura e execução do CONTRATO.
CONSÓRCIO	Grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
CONTRATO	Instrumento jurídico firmado entre MRJ e CONTRATADA para aquisição de veículos tipo ônibus
CONTROLADOR DA SOCIEDADE	As pessoas físicas e/ou jurídicas que detém o controle societário da CONCESSIONÁRIA, nos termos do artigo 116, da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976
CRÉDITO DE TRANSPORTE	Representação digital ou física dos valores monetários pagos pelos USUÁRIOS destinados ao pagamento de tarifas públicas dos serviços de Transporte Coletivo.
DATA DA PROPOSTA	Data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO nos termos do EDITAL DE LICITAÇÃO.
DATA DA ORDEM DE INÍCIO DA OPERAÇÃO	É a data da ordem emitida pelo PODER CONCEDENTE que autoriza o início da prestação do OBJETO da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA, posterior à data de assinatura do contrato e anterior à data de início da operação, observado o disposto no EDITAL e CONTRATO.
DATA DE ASSINATURA	Data de celebração do CONTRATO.
DÉFICIT TARIFÁRIO	Saldo negativo da diferença entre o valor monetário da TARIFA PÚBLICA e da RECEITA DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	São os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira dos LICITANTES, de acordo com o EDITAL.
EDITAL (DE LICITAÇÃO)	O edital e os anexos Concorrência Pública CO SMTR nº 01/2023, por meio do qual é selecionada a melhor proposta para a locação de veículos tipo ônibus.
FECHAMENTO FINANCEIRO	Significa a satisfação ou renúncia de todas as condições precedentes à primeira liberação de recursos sob um contrato de FINANCIAMENTO relacionado ao financiamento de longo prazo da CONCESSÃO
FINANCIADOR	Significa cada um dos bancos, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedam FINANCIAMENTO à CONCESSIONÁRIA, ou representem as partes credoras
FINANCIAMENTO	Significa cada um dos financiamentos, na forma de dívida, concedidos à CONCESSIONÁRIA para financiamento das suas obrigações no âmbito do presente CONTRATO
FISCALIZAÇÃO	Equipe da SMTR responsável pela fiscalização.
FMUS	Fundo Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável, instituído pela Lei Municipal n. 6.320/2018.

Termo	Significado
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	Garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE em garantia das obrigações assumidas no CONTRATO de CONCESSÃO.
GARANTIA DE PROPOSTA	Garantia a ser prestada pelas LICITANTES, para assegurar a manutenção da PROPOSTA DE PREÇO.
GRUPO ECONÔMICO	Conjunto de sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS e CONTROLADORAS, sob CONTROLE comum ou de simples participação, de fato ou de direito, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento que integrem uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INDICADORES DE DESEMPENHO	Os critérios objetivos de avaliação dos níveis de qualidade dos SERVIÇOS. Corresponde a todos os indicadores que compõem os conjuntos de indicadores de qualidade e manutenção.
INTERVALO ADMISSÍVEL	Tempo máximo aceitável para que uma viagem possa ser considerada válida, a fim de filtrar possíveis interrupções da operação, provenientes de falhas mecânicas, sinistro ou outros infortúnios.
LED	Dispositivo capaz de emitir luz de forma eficiente e econômica
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Significa a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, as leis federais, estaduais e municipais, as normas infralegais e as demais normas aplicáveis, conforme vigentes, ao LOCATÁRIO, ao LOCADOR, à LOCAÇÃO ou as matérias tratadas neste CONTRATO, conforme o caso.
LEI (FEDERAL) DE LICITAÇÕES	Significa a Lei Federal nº 8.666/1993
LEI DE LICITAÇÕES	Significa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme posteriormente alterada.
LEI MUNICIPAL DE CONCESSÕES	Significa a Lei Complementar Municipal nº 37/98, conforme posteriormente alterada.
LICITAÇÃO	O procedimento administrativo da CONCORRÊNCIA CO SMTR Nº 01/2023 - Licitação BRT Operação, que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa com vistas à CONCESSÃO objeto deste CONTRATO.
LICITANTE(S)	Significa a pessoa jurídica isolada ou o CONSÓRCIO que participe desta LICITAÇÃO.
MOBI-Rio	Empresa pública de capital fechado integrante da Administração Indireta do Município do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria Municipal de Transportes, cuja criação foi autorizada pelo art. 5º da Lei Municipal n° 881, de 11 de junho de 1986 e regulamentada pelo Decreto Rio n°49.940, de 07 de dezembro de 2021.
MRJ ou MUNICÍPIO (DO RIO DE JANEIRO)	É o Município do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno.
OBRAS	Significa toda construção, reforma, recuperação ou ampliação a ser realizada pela CONCESSIONÁRIA;
OPERAÇÃO	Atividade desenvolvida pelos OPERADORES de operar o Sistema BRT
OPERADOR(ES)	Concessionário(s) responsáveis pela prestação do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros do Sistema BRT do Município do Rio de Janeiro

Termo	Significado
ORDEM DE SERVIÇO ou ORDENS DE SERVIÇO	É o pedido formal de aquisição de veículos tipo ônibus, contendo a descrição detalhada dos veículos, local e prazo de entrega, custo unitário e custo total do pedido e informações do solicitante da ordem de serviço e sua respectiva aprovação.
PARTES	São o PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA
PARTES RELACIONADAS	Pessoa ou entidade relacionada com a CONCESSIONÁRIA nos termos da Deliberação CVM nº 642, de 7 de outubro de 2010.
PASSAGEIRO	Usuário que estiver utilizando o serviço de transporte coletivo público.
PCRJ	Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
PERÍODO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO	Corresponde ao período em que os serviços e/ou Terminais, Estações e Garagens serão transferidos paulatinamente do atual operador do SISTEMA BRT, a empresa pública MOBI-RIO, ao OPERADOR
PLANO OPERACIONAL	O PLANO OPERACIONAL é o instrumento elaborado pelo PODER CONCEDENTE que define e regula as condições e características operacionais dos SERVIÇOS de BRT que o OPERADOR deverá prestar no objeto desta licitação. Ele é composto por um conjunto de ordem de serviços elaboradas pela PCRJ que definem para cada serviço do SISTEMA BRT a estação ou terminal de origem e destino, as estações atendidas, os intervalos por hora, a frota e tipo de veículo, a quantidade de viagens programadas, quilometragem comercial e improdutiva.
PODER CONCEDENTE	O Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes (SMTR)
PODER PÚBLICO	Significa, para efeitos do CONTRATO, quaisquer entes públicos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, incluindo o PODER CONCEDENTE.
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO	Documento elaborado pelo PROVEDOR que deve conter as rotinas necessárias e suficientes para garantir a manutenção adequada dos veículos e, no caso dos veículos elétricos, também dos carregadores.
PROJETO BÁSICO	Significa o projeto básico de engenharia para as OBRAS, para os elementos e informações indicados no artigo 6º inciso IX, da LEI DE LICITAÇÕES, a ser elaborado na forma prevista neste CONTRATO;
PROJETO EXECUTIVO	Significa o projeto executivo de engenharia para as OBRAS, com os elementos e informações indicados no artigo 6º, inciso X, da LEI DE LICITAÇÕES, a ser elaborado na forma prevista neste CONTRATO;
PROPOSTA ECONÔMICA	Proposta econômica apresentada pelo ADJUDICATÁRIO nos termos do EDITAL e que serviu de base para a outorga do CONTRATO à CONCESSIONÁRIA, a qual é incorporada ao CONTRATO .
PROPOSTA(S) DE PREÇO	Proposta comercial, onde o LICITANTE apresenta sua proposta de preço juntamente com o comprovante do depósito da garantia de proposta
PROVEDOR DE FROTA	Licitante vencedora do certame que assina contrato com o MRJ para o fornecimento de veículos tipo ônibus.
PROVEDOR DE ITS	Provedora da instalação e de Antena do Sistema Global de Posicionamento (GPS), Antena do Sistema de Comunicação (GPRS) e Unidade Central de Processamento (UCP), bem como para implantação do Sistema de Monitoramento de Frota e dos demais equipamentos de ITS conforme indicado pelo PODER CONCEDENTE no ANEXO I.12 - DESCRITIVO DE ITS.
QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO ou QID	Quadro constante do ANEXO I.6. “QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO”, que define os INDICADORES DE DESEMPENHO destinados a aferir o desempenho da CONCESSIONÁRIA.

Termo	Significado
QUILÔMETROS CUMPRIDOS	Quilometragem prevista no PLANO OPERACIONAL efetivamente percorrida por veículos do OPERADOR e consideradas válidas dentro dos parâmetros estabelecidos pela PCRJ no TERMO DE REFERÊNCIA, item 6.3- "DETERMINAÇÃO DE TIPOS DE VIAGEM E QUILOMETRAGEM CUMPRIDA".
QUILÔMETROS PLANEJADOS	Quilometragem calculada para todo serviço BRT de acordo com o estabelecido no PLANO OPERACIONAL, incluindo viagens ociosas.
RECEITA TARIFÁRIA	Receita correspondente à TARIFA DE REMUNERAÇÃO ou oriunda da cobrança da TARIFA PÚBLICA DE TRANSPORTE.
RECEITAS ACESSÓRIAS	Quaisquer receitas alternativas, acessórias, complementares ou de projetos associados às receitas decorrentes da exploração dos SERVIÇOS.
REMUNERAÇÃO	Valor recebido pela CONCESSIONÁRIA para prestação dos SERVIÇOS e demais atividades relacionadas. Nos termos do EDITAL, do CONTRATO e seus ANEXOS, é composta pela composta pela RECEITA TARIFÁRIA e pelas RECEITAS ACESSÓRIAS
SBD	Sistema de Bilhetagem Digital do Município do Rio de Janeiro
SERVIÇOS	OPERAÇÃO do SISTEMA BRT, manutenção da frota, gestão e manutenção da infraestrutura de garagem, terminais e estações em conformidade com as especificações constantes no CONTRATO e ANEXOS
SISTEMA DE BILHETAGEM (ELETRÔNICA ou DIGITAL)	SISTEMA DE BILHETAGEM (ELETRÔNICA ou DIGITAL) é o conjunto de sistemas, equipamentos e serviços que objetivam a execução da Política Tarifária, a operacionalização da comercialização de CRÉDITOS DE TRANSPORTE e arrecadação de TARIFA PÚBLICA DE TRANSPORTE, o controle de acesso e o monitoramento da demanda dos sistemas de transporte público coletivo, bem como a gestão da integração tarifária e operacional entre sistemas de transporte e da eventual INTEROPERABILIDADE com outros SISTEMAS DE BILHETAGEM.
SMTR	Secretaria Municipal de Transportes
SOCIEDADE COLIGADA	A pessoa jurídica que detiver, em relação à outra, direta ou indiretamente, 10% (dez por cento) ou mais de participação no capital votante, sem deter seu controle.
SUPERAVIT TARIFÁRIO	Saldo positivo da diferença entre o valor monetário da TARIFA PÚBLICA e da RECEITA DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO.
TARIFA DE REMUNERAÇÃO	É a contraprestação devida à CONCESSIONÁRIA pela prestação do serviço de transporte público coletivo.
TARIFA PÚBLICA DE TRANSPORTE	É o valor pecuniário pago pelos USUÁRIOS para utilização dos respectivos serviços do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município do Rio de Janeiro.
USUÁRIO	Toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que utilize qualquer serviço ou utilidade disponibilizada pela CONCESSIONÁRIA
VALIDADOR	Dispositivo eletrônico que registra as viagens e os embarques, realiza a cobrança da TARIFA PÚBLICA DE TRANSPORTE e possibilita a liberação de catracas.
VALOR DO CONTRATO	Valor constante do CONTRATO.
VIAGEM INCOMPLETA	Viagem com transporte de passageiros que teve início porém não atingiu o destino final dentro do tempo esperado, seja por falha mecânica, sinistro ou outras ocorrências.
VIAGEM NÃO IDENTIFICADA	Viagens que o sistema não conseguiu identificar dentre as opções anteriores. Geralmente, são viagens vinculadas em serviços errados

Termo	Significado
VIAGEM OCIOSA	Deslocamento de veículo da classe prevista na ordem de serviço, sem o transporte de passageiro, para fins que garantam a operação do sistema. Por exemplo, viagem da garagem para o ponto inicial.
VIAGEM PLANEJADA	Viagem planejada no PLANO OPERACIONAL.
VIAGENS VÁLIDAS REALIZADAS	Viagem com transporte de passageiros, que inicia e termina nos pontos e usando os veículos estabelecidos na respectiva ordem do serviço, realizadas dentro de um intervalo admissível.

ANEXO I.4 - DESCRITIVO DO SISTEMA BRT E DOS LOTES

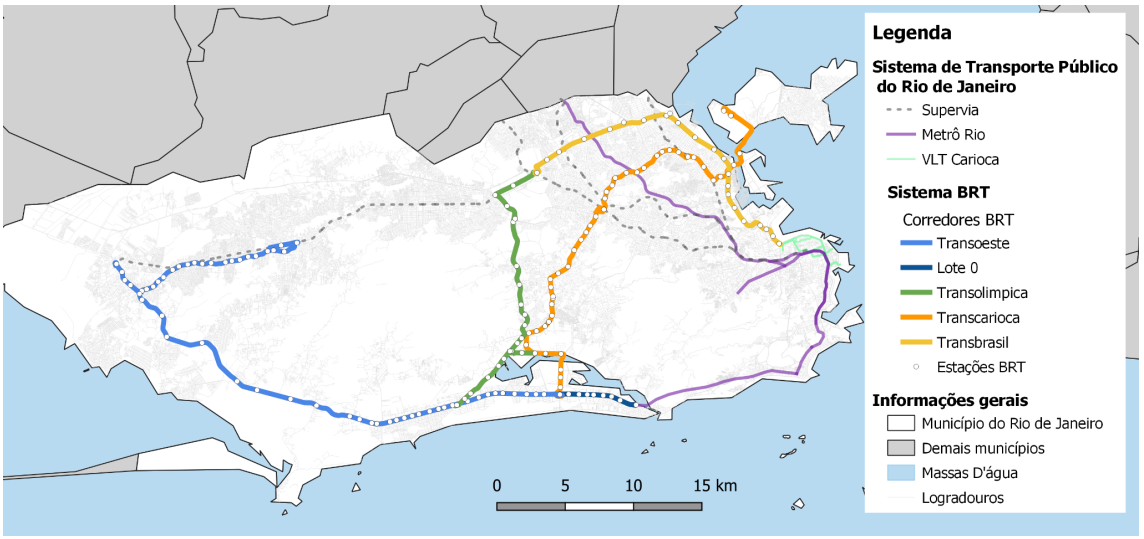
1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Neste ANEXO são apresentados os conceitos e a caracterização do SISTEMA BRT do município do Rio de Janeiro para licitação de sua OPERAÇÃO.

1.1. DESCRIÇÃO DO SISTEMA BRT

O SISTEMA BRT do município do Rio de Janeiro é atualmente estruturado em três corredores de tráfego exclusivo para ônibus, denominados TransCarioca, TransOeste e TransOlímpica, atendendo bairros das Zonas Oeste e Norte da cidade. O corredor TransBrasil em fase de conclusão de obras, será o quarto a operar de forma plena a partir de 2023, quando o sistema passará a fazer a ligação da Zona Oeste até o Centro da cidade. Este sistema se estende atualmente por 131,7 km, 124 estações operantes e 9 terminais e, quando o TransBrasil estiver completo, terá 157,5 km, 142 estações e 13 terminais. A Figura a seguir apresenta o Sistema BRT, bem como as demais redes de transporte público de média a alta capacidade.

Figura 1. Visão Geral do SISTEMA BRT
Fonte: Elaboração SMTR



- **TransOeste:** Teve o primeiro trecho inaugurado em 2012, ligando os bairros da Barra da Tijuca e Santa Cruz, na Zona Oeste do município. Em seguida foi executada a ampliação do corredor para Campo Grande e Paciência e, em agosto de 2016, foi implementado o chamado Lote Zero, estendendo o corredor do terminal Alvorada até a conexão com a Linha 4 do metrô, no terminal Jardim Oceânico. O corredor TransOeste conta atualmente com cerca de 62,6 quilômetros por sentido, 61 estações operantes e quatro terminais (Campo Grande, Santa Cruz, Alvorada e Jardim Oceânico).

- **TransCarioca:** Inaugurado em 2014, por ocasião da Copa do Mundo do Brasil, este corredor faz a conexão entre o terminal Alvorada e o Aeroporto Tom Jobim. Integra com os ramais de trem operados pela Supervia, nas estações Madureira/Manacéia e Olaria e, com a Linha 2 do metrô, na estação Vicente de Carvalho. Percorre 43,1 quilômetros por sentido, possui 45 estações operantes, e dois terminais (Paulo da Portela e Fundão) interligando 27 bairros das zonas Norte e Oeste da Cidade.

- **TransOlímpica:** Inaugurado em agosto de 2016, este corredor possui 18 estações operantes, e três terminais (Jardim Sulacap, Centro Olímpico e Recreio), em 26 quilômetros de calha exclusiva por sentido ligando o bairro de Sulacap ao Recreio.

- **TransBrasil:** Corredor com previsão de operação completa em 2023 contando com 18 estações e quatro terminais (Deodoro, Margaridas, Missões e Gentileza), em 25,8 km de calha exclusiva por sentido. Será o primeiro corredor radial do SISTEMA BRT, permitindo otimizar os deslocamentos que passam pela Avenida Brasil com origem na Zona Oeste, Norte, Ilha do Governador e municípios da região metropolitana do Rio de Janeiro.

O acesso dos usuários ao SISTEMA BRT se dá em terminais e estações, por meio do pagamento de tarifa única. Em 2019, último ano completo antes da pandemia do novo coronavírus, a média de passageiros por mês do sistema existente foi de aproximadamente 10 milhões. Com a implantação do corredor TransBrasil, estima-se um aumento potencial de até 6 milhões na média mensal de passageiros transportados até 2030.

Do ponto de vista operacional, o BRT está atualmente integrado fisicamente ao sistema de trens, metrô, ônibus convencionais e ainda ao Aeroporto Internacional Tom Jobim (Galeão). Com a conclusão do TransBrasil, o BRT aumentará seu papel estruturador do sistema de transporte público municipal integrando também com a Rodoviária Novo Rio, o VLT, e por consequência, à Central do Brasil, ao Aeroporto Santos Dumont e ao sistema de Barcas.

1.2. MELHORIAS E EXPANSÕES PLANEJADAS PARA A REDE

De forma a tornar a operação do SISTEMA BRT mais eficiente e aprimorar a qualidade do serviço para o usuário, a Prefeitura do Rio de Janeiro está implantando melhorias no pavimento, remodelando terminais e estações assim como requalificando e expandindo o SISTEMA BRT com a implantação do corredor TransBrasil.

1.2.1. REQUALIFICAÇÃO DO CORREDOR TRANSOESTE

O corredor de BRT TransOeste está sendo requalificado no trecho entre os Terminais Jardim Oceânico e Santa Cruz. As obras foram divididas conforme detalhamento abaixo, sendo que as Partes 1 e 2 foram iniciadas em julho de 2022.

- **Parte 1:** Localizado entre o Terminal Alvorada e a estação Ilha de Guaratiba.

- **Parte 2:** Localizado entre a estação Ilha de Guaratiba e a Estação Pingo D'Água.
- **Parte 3:** Localizado entre a estação Pingo D'Água e o Terminal Santa Cruz.

1.2.2. REFORMULAÇÃO DE ESTAÇÕES E TERMINAIS EXISTENTES

No que diz respeito a estações e terminais, estão previstas intervenções descritas a seguir

- **Terminal Santa Cruz:** O terminal será reformulado e ampliado de forma a melhorar o conforto dos usuários e a eficiência do sistema. Este terminal deverá contar com dois serviços expressos com operação com ônibus superarticulados com destino ao Terminal Alvorada e Recreio, além do serviço noturno, e um serviço parador operado com ônibus Padron com destino ao Terminal Campo Grande.

- **Estação Curral Falso:** A estação será transformada em terminal de integração do Sistema BRT com vans e linhas de ônibus convencionais. Inicialmente está programado um serviço expresso com destino ao Terminal Alvorada, que deverá operar nos horários de pico e entrepico. Este Terminal funcionará como local de integração entre o eixo que segue em direção a Barra da Tijuca com o eixo da Avenida Cesário de Melo e o bairro de Sepetiba.

- **Estação Pingo D'Água:** A estação será transformada em terminal intermodal, integrando vans e linhas de ônibus convencionais aos serviços de BRT. Estão programados dois serviços expressos partindo do futuro terminal, com destino aos terminais Alvorada e Recreio.

- **Estação Magarça:** A estação será ampliada através da implantação de um novo módulo, e contará com integração física com vans e linhas de ônibus convencionais, integrando estes aos serviços de BRT.

- **Estação Mato Alto:** A estação será transformada em terminal intermodal, integrando vans e linhas de ônibus convencionais aos serviços de BRT. Estão programados dois serviços expressos partindo do futuro terminal com destino aos terminais Alvorada e Recreio, além de um serviço parador com destino ao Terminal Alvorada.

- **Conexão entre os corredores de BRT TransOlímpica e TransOeste:** implementação da conexão viária entre os corredores de BRT TransOeste e TransOlímpica, no Terminal Recreio, o que deve permitir uma maior flexibilidade e otimização operacional, além de proporcionar melhoria no conforto dos usuários.

1.2.3. IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR TRANSBRASIL

- **Corredor:** Implementação de 51,6 quilômetros (25,8 quilômetros por sentido) de via exclusiva, possuindo pavimento rígido de concreto e duas faixas de tráfego por sentido no trecho entre o Terminal Gentileza e o Terminal Margaridas.

- **Estações:** O Corredor de BRT TransBrasil contará com 18 estações e 4 terminais.

- **Terminal Deodoro:** O Terminal será localizado em área junto à Estação de trem de Deodoro. A solução em dois pavimentos e um mezanino prevê no primeiro piso um Terminal de linhas alimentadoras de ônibus convencionais e no segundo piso o Terminal de BRT. O terminal contará com serviços do corredor TransBrasil com destino ao Terminal Gentileza e serviços do corredor TransOlímpica com destino ao Terminal Alvorada e Terminal Recreio.

- **Terminal Margaridas:** O Terminal está localizado em terreno próximo ao Trevo das Margaridas e contará na sua implantação completa com área de plataforma para o SISTEMA BRT e área para integração dos ônibus intermunicipais, provenientes da Rodovia Presidente Dutra (BR-116).

- **Terminal Missões:** O Terminal está localizado em terreno próximo ao Trevo das Missões e contará na sua implantação completa com área de plataforma para o SISTEMA BRT e área para integração dos ônibus intermunicipais, provenientes da Rodovia Washington Luís (BR-040).

- **Terminal Intermodal Gentileza:** O Terminal que será localizado em parte do terreno do antigo Gasômetro prevê a integração física entre os SISTEMAS BRT, VLT e um novo terminal de linhas alimentadoras de ônibus municipais, por meio de passarela de conexão dos usuários.

- **Alça de ligação Av. Brasil ao Terminal Deodoro:** Alça de ligação entre a Av. Brasil e a Estrada de Camboatá, permitindo o acesso de linhas alimentadoras de ônibus convencionais ao Terminal Deodoro, além de possibilitar viagens dos veículos do BRT entre a garagem e o terminal.

- **Alça de ligação TransOlímpica ao Terminal Deodoro:** Alça de ligação entre a rótula existente e o Terminal Deodoro, permitindo a conexão entre os corredores TransOlímpica e TransBrasil.

2. APRESENTAÇÃO DA REDE DE REFERÊNCIA

2.1. TIPOLOGIA DE SERVIÇOS E REDE DE REFERÊNCIA

Em função da necessidade de atendimento de demandas em áreas geográficas e horários diferentes ao longo do dia, a rede de referência do SISTEMA BRT compreenderá categorias distintas de serviços cuja definição possui impacto nos intervalos praticados e horários de operação.

Desta forma, foram definidos três tipos de serviços a partir de suas funções na rede, assim definidas:

- **Serviços Paradores:** são serviços que atendem todas as estações entre a estação ou terminal de origem e destino;
- **Serviços Expressos:** são serviços que atendem estações de maior volume de demanda durante os horários de pico permitindo reduzir o tempo de viagem dos passageiros neste período, assim como otimizar a frota em operação;
- **Serviços Semidiretos:** são serviços que atendem um número restrito de estações e terminais com maior volume de demanda, visam em geral atender áreas de integração com outros modos de média e alta capacidade e equipamentos de grande porte. São planejados de modo a permitir acesso rápido a estes equipamentos e propiciar conexões mais ágeis entre regiões distintas da cidade mediante integração física com outros modos de transporte.

Este conjunto de serviços seguirá padrões operacionais diferentes de acordo com variações de demanda e características de deslocamento dos usuários observadas em distintos horários e dias da semana (úteis, sábados e domingos/feriados). Desta forma o SISTEMA BRT disporá de rede de de atendimento de referência classificadas da seguinte forma:

1. **Rede de Dia Útil**: conjunto de serviços determinados para atender a demanda ao longo do dia em dias úteis, possuindo diferença entre serviços que circulam durante horários de pico e entrepico;
2. **Rede Noturna**: conjunto de serviços determinados para garantir oferta durante horários entre 23h e 05h em todos os dias da semana;
3. **Rede de Sábado e Domingo/Feriado**: conjunto de serviços definidos a partir de uma redução de oferta em relação à rede determinada no dia útil conforme verificação de volume e padrões distintos de demanda.

2.2. DADOS GERAIS DA REDE DE REFERÊNCIA

A rede de referência planejada prevê 30 serviços em operação nos horários de pico, 21 no entrepico e 7 em horários noturnos, distribuídos pelos três corredores em operação e o corredor TransBrasil com operação prevista para iniciar em 2023. A distribuição de serviços de acordo com o período de operação e os corredores atendidos é apresentada na tabela a seguir.

Tabela 1. Distribuição de Serviços por Período de Operação e Corredor de BRT atendido em Dia Útil

Fonte: Elaboração SMTR

Corredor	Pico[4]	Entrepico	Noturno
Lote Zero	1	1	1
TransOeste	11	6	2
TransCarioca	8	6	1
TransOlímpica	4	3	1
TransBrasil	6	5	2
Total	**30**	**21**	**7**

Nos horários de pico de dia útil estão previstos 11 serviços Paradores (37%), 18 Expressos (60%) e um Semidireto (3%). A tabela a seguir apresenta a distribuição dos serviços por corredores do SISTEMA BRT.

Tabela 2. Distribuição de Serviços na hora-pico por Tipo e Corredor de BRT atendido em Dia Útil

Fonte: Elaboração SMTR

Corredor	Parador	Expresso	SemiDireto	Total
Lote Zero	1	0	0	**1**
TransOeste	2	9	0	**11**
TransCarioca	2	5	1	**8**
TransOlímpica	2	2	0	**4**
TransBrasil	3	2	0	**5**
Total	**11**	**18**	**1**	**30**

2.3. SERVIÇOS DO SISTEMA BRT

A seguir são apresentados os corredores e os serviços da rede de referência para dias úteis dimensionada para a licitação do SISTEMA BRT.

[4] Os horários de pico para cada corredor podem variar ao longo do tempo. Para a definição deste rede foram considerados dados históricos do Sistema BRT que apontam uma hora pico da manhã às 6h para todos os corredores, exceto para o Lote Zero em que este ocorre às 7h. O período de pico da tarde ocorre a partir das 15h em todos os corredores, exceto na Transolímpica em que este se inicia a partir das 16h.

2.3.1. CORREDOR TRANSOESTE

O corredor TransOeste possui 62,6 quilômetros de extensão ao longo de 10 bairros, ligando bairros da Área de Planejamento 5 (Santa Cruz, Guaratiba e Campo Grande) à região da Barra da Tijuca, na Área de Planejamento 4.

A demanda no tronco principal do corredor, entre o Terminal Santa Cruz e o Terminal Jardim Oceânico, é predominantemente pendular, com deslocamento de passageiros das regiões de Santa Cruz e Guaratiba para o Recreio dos Bandeirantes e a Barra da Tijuca concentrada no pico matutino e retorno no pico vespertino. O corredor também cumpre o papel de integração do bairro do Recreio dos Bandeirantes com o sistema metroviário do Rio de Janeiro no Terminal Jardim Oceânico.

Ressalta-se que o trecho final do corredor entre os terminais Alvorada e Jardim Oceânico definido como Lote Zero, atravessa a área da Barra da Tijuca com maior adensamento de atividades econômicas e é acessado por serviços com origem nos corredores TransCarioca e TransOlímpica.

Há ainda uma seção do corredor na Avenida Cesário de Melo, entre o Terminal Campo Grande e a estação Curral Falso. A dinâmica neste trecho tem características locais, de ligação entre as áreas lindeiras ao corredor com as centralidades na região — Campo Grande e Santa Cruz. Todavia, há uma parcela da demanda que utiliza o trecho do corredor para acessar seu eixo principal, realizando deslocamentos mais longos em direção à Área de Planejamento 4. Este padrão de deslocamento é percebido de maneira mais intensa durante os horários de pico.

Os serviços definidos para dimensionamento da rede de referência para esta licitação são apresentados nas tabelas e figuras a seguir. Para a operação noturna foram selecionadas estações que serão atendidas com base na demanda observada antes da pandemia e na distância entre estações. Os serviços noturnos planejados atenderão o eixo da Cesário de Melo, farão conexão com demais corredores no Terminal Alvorada, além de possibilitar a integração com o metrô no Terminal Jardim Oceânico

Tabela 3. Quantidade de Serviços Operantes por Período no Dia Útil no corredor Transoeste
Fonte: Elaboração SMTR

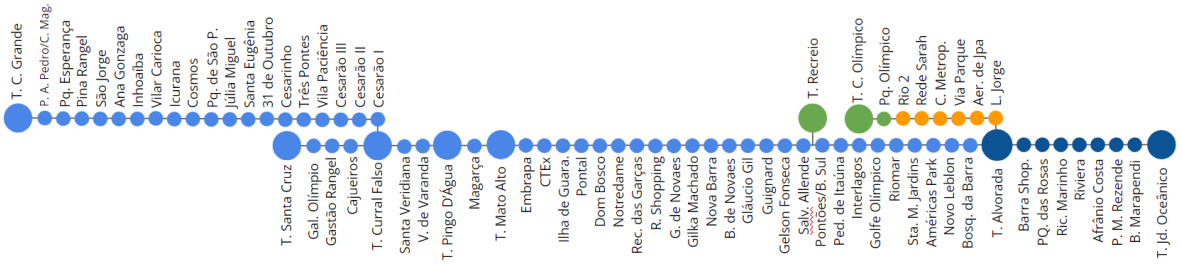
Horário	Parador	Expresso	Semidireto	Total
Pico	2	9	0	**11**
Entrepico	2	4	0	**6**
Noturna	2	0	0	**2**

Tabela 4. Quantidade de Serviços Operantes por Período no Dia Útil no corredor Lote Zero
Fonte: Elaboração SMTR

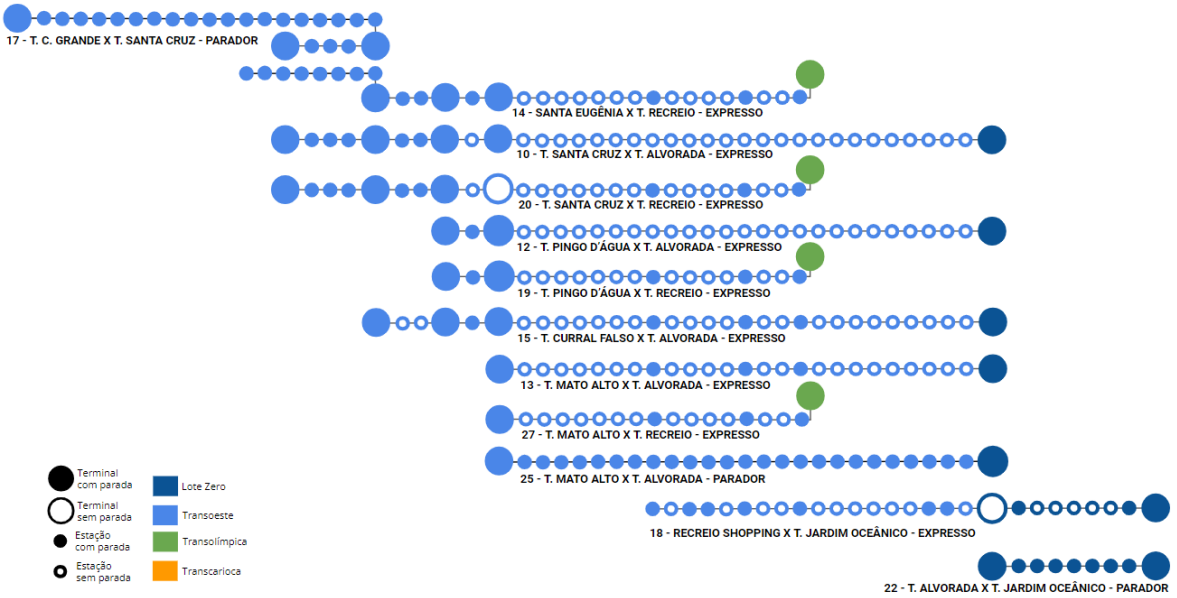
Horário	Parador	Expresso	Semidireto	Total
Pico	1	0	0	**1**
Entrepico	1	0	0	**1**
Noturna	1	0	0	**1**

Figura 6: Serviços por Período no Corredor TransOeste
Fonte: Elaboração SMTR

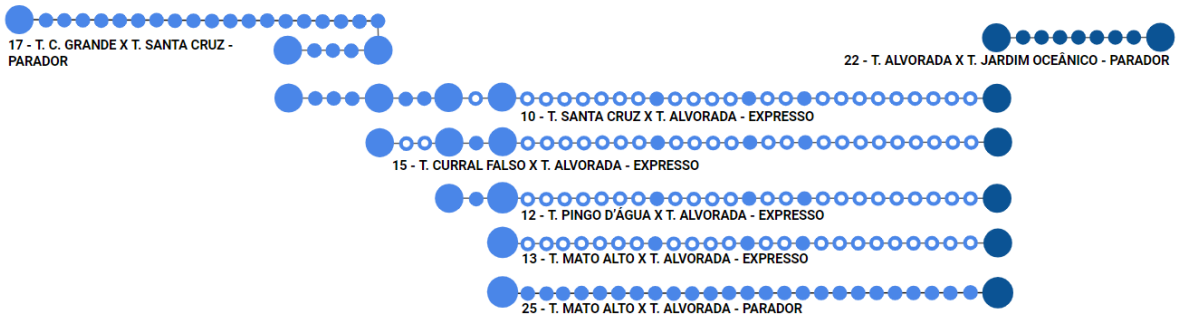
Mapa do Corredor



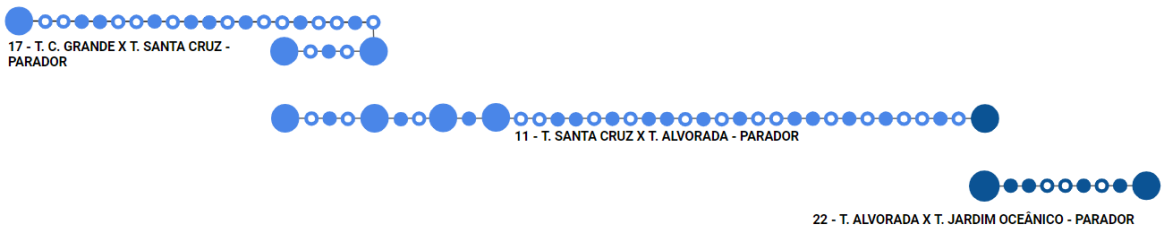
Serviços durante Horário de Pico da Manhã e da Tarde



Serviços durante Entrepico



Serviços Noturnos



2.3.2. CORREDOR TRANSCARIOCA

O corredor TransCarioca possui 43,1 quilômetros de extensão, permitindo a ligação entre o Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, na Ilha do Governador, ao Terminal Alvorada, na Barra da Tijuca. Seu percurso passa por bairros situados nas Áreas de Planejamento 3 (Zona Norte) e 4 (Zona Oeste).

Embora grande parte de sua demanda seja atraída para a Barra da Tijuca durante o horário de pico matutino, a TransCarioca tem uma característica de renovação de passageiros não observada nos demais corredores. Destaca-se a existência de centralidades ao longo de seu trajeto, como os bairros da Taquara, Madureira, Vicente de Carvalho e Penha, assim como integrações com outros modos de transporte, como os trens urbanos em Madureira, Penha e Olaria e o metrô em Vicente de Carvalho. Ainda, ressalta-se que o corredor também atende dois equipamentos metropolitanos importantes: o *campus* principal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na Cidade Universitária, e o Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro.

Estas características fazem do TransCarioca o corredor menos pendular do SISTEMA BRT, justificando a existência de serviços cuja função não está diretamente relacionada aos deslocamentos entre a Zona Norte do Rio de Janeiro e a região da Barra da Tijuca.

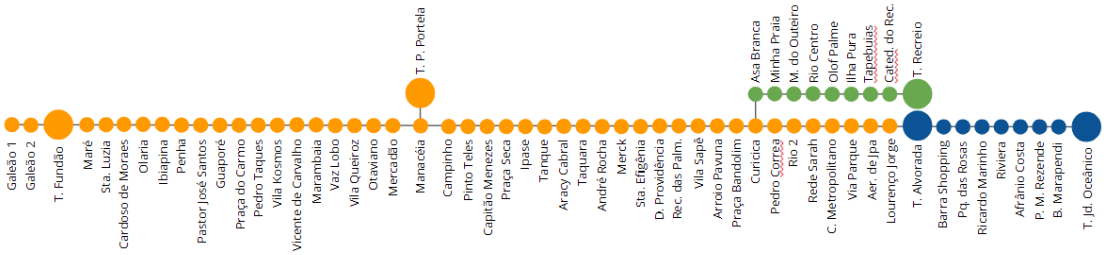
Os serviços definidos para dimensionamento da rede de referência para esta licitação são apresentados na tabela e figura a seguir. Para a operação noturna foram selecionadas estações que serão atendidas com base na demanda observada antes da pandemia e na distância entre estações. O serviço noturno previsto para a TransCarioca possui um trecho na TransOlímpica, garantindo a integração entre corredores e a ligação com o corredor TransOeste.

Tabela 5. Quantidade de Serviços Operantes por Período no Dia Útil
Fonte: Elaboração SMTR

Horário	Parador	Expresso	Semidireto	Total
Pico	2	5	1	**8**
Entrepico	2	3	1	**6**
Noturna	1	0	0	**1**

Figura 7: Serviços por Período no Corredor TransCarioca
Fonte: Elaboração SMTR

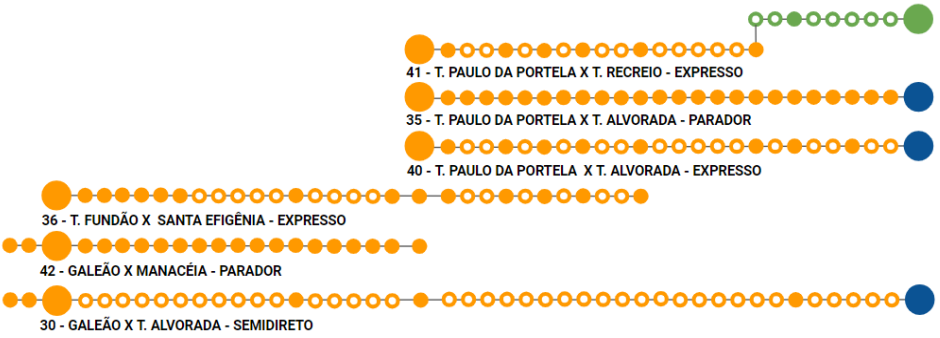
Mapa do Corredor



Serviços durante Horário de Pico da Manhã e da Tarde



Serviços durante Entrepico



Serviços Noturnos



2.3.3. CORREDOR TRANSOLÍMPICA

O corredor TransOlímpica possui 26 quilômetros de extensão e percorre 10 bairros, ligando o Terminal Deodoro, local de conexão com a TransBrasil, com o Terminal Paralímpico, no Recreio dos Bandeirantes, onde é realizada a conexão com o corredor TransOeste.

O corredor, localizado majoritariamente no canteiro central da Via Expressa TransOlímpica, realiza a conexão da parte leste da Área de Planejamento 5 (região de Realengo) com a Área de Planejamento 4 (Taquara, Curicica, Jacarepaguá e Recreio dos Bandeirantes). Sua demanda majoritária é de passageiros da Área de Planejamento 5 com destino à região da Barra da Tijuca.

Existe a expectativa de atração de demanda do corredor TransOlímpica após a efetivação de sua extensão até o Terminal Deodoro, com a possibilidade de integração com linhas oriundas de regiões distintas da Área de Planejamento 5, assim como transferência de passageiros com origem no ramal de trens de Japeri.

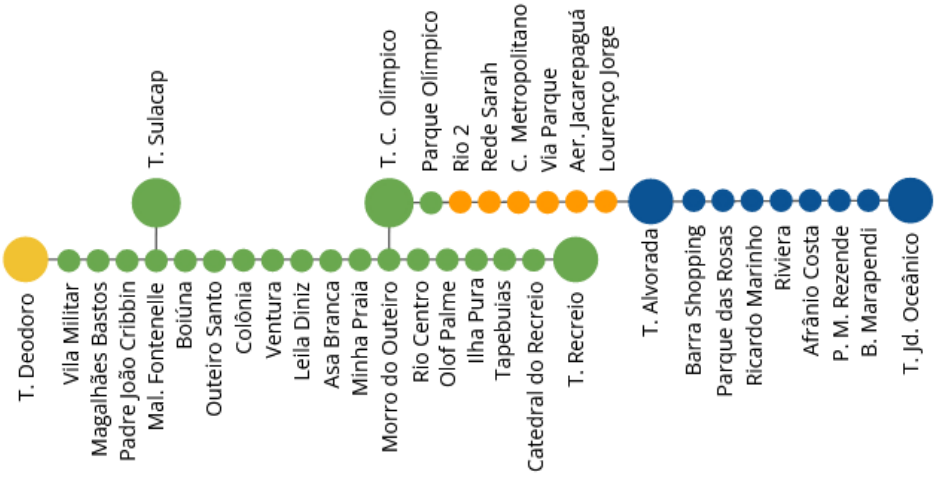
Os serviços definidos para dimensionamento da rede de referência para esta licitação são apresentados na tabela e figura a seguir. Para a operação noturna foram selecionadas estações que serão atendidas com base na demanda observada antes da pandemia e na distância entre estações. O serviço noturno planejado prevê integração com a TransOeste na estação Salvador Allende.

Tabela 6. Quantidade de Serviços Operantes por Período no Dia Útil
Fonte: Elaboração SMTR

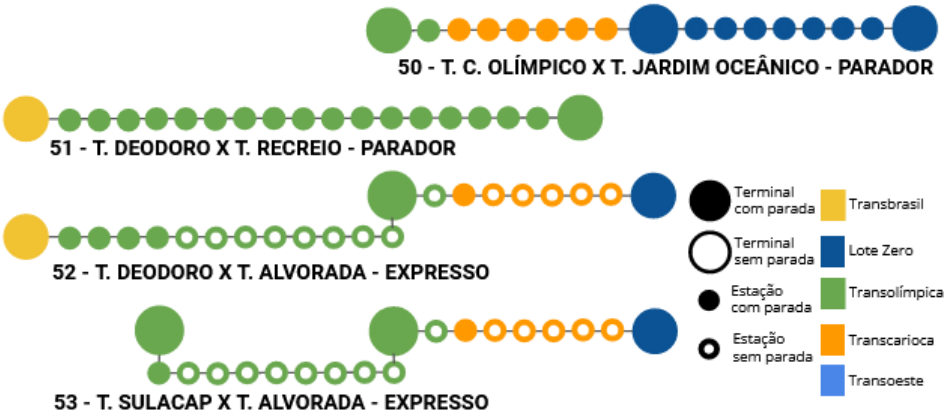
Horário	Parador	Expresso	Semidireto	Total
Pico	2	2	0	**4**
Entrepico	2	1	0	**3**
Noturna	1	0	0	**1**

Figura 8: Serviços por Período no Corredor TransOlímpica
Fonte: Elaboração SMTR

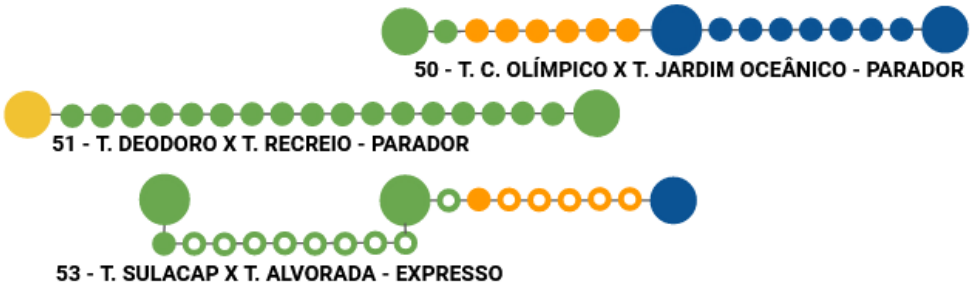
Mapa do Corredor



Serviços durante Horário de Pico da Manhã e da Tarde



Serviços durante Entrepico



Serviços Noturnos



2.3.4. CORREDOR TRANSBRASIL

O corredor TransBrasil terá 25,8 quilômetros de extensão, cortará 23 bairros e ligará o Terminal Deodoro, local de conexão com a TransOlímpica, com o Terminal Intermodal Gentileza, onde haverá conexão com o Centro por meio do VLT e Zona Sul e parte da Zona Norte por meio de serviços de ônibus municipais.

Implantado na pista central da Avenida Brasil, o TransBrasil será o primeiro corredor de BRT permitindo atendimento radial na cidade, conectando bairros da Zona Norte e da Zona Oeste com o Centro. Além do Terminal Deodoro, há previsão de serviços partindo da estação Penha e do Terminal Aroldo Melodia (Fundão), ampliando a área de influência do corredor para além do entorno imediato da Avenida Brasil.

No período inicial de operação do corredor está prevista que haja tráfego de ônibus convencionais intermunicipais na calha, oriundos dos municípios da Baixada Fluminense, sem embarque e desembarque ao longo das estações do corredor. Existe a expectativa da licitação de ônibus intermunicipais, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Transportes (SETRANS), com consequente seccionamento dos serviços intermunicipais nos terminais Margaridas e Missões. A partir deste seccionamento espera-se a criação de novos serviços intermunicipais de BRT partindo dos respectivos terminais, com planejamento e operação sob responsabilidade do Governo do Estado em colaboração com a Prefeitura do Rio de Janeiro.

Os serviços definidos para dimensionamento da rede de referência para esta licitação são apresentados na tabela e figura a seguir. Para a operação noturna foram selecionadas estações que serão atendidas com base na demanda projetada no estudo realizado para definição do seu plano operacional e na distância entre estações. Os serviços noturnos planejados prevêem integração com o corredor TransCarioca no Terminal Fundão.

Tabela 7. Quantidade de Serviços Operantes por Período no Dia Útil
Fonte: Elaboração SMTR

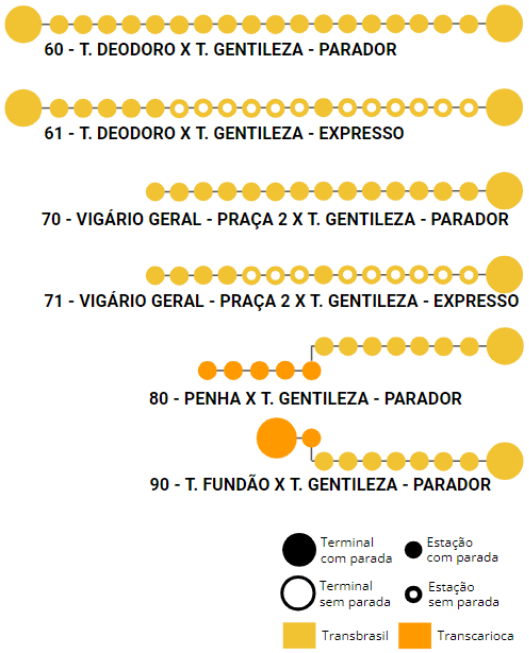
Horário	Parador	Expresso	Semidireto	Total
Pico	4	2	0	**6**
Entrepico	4	1	0	**5**
Noturna	2	0	0	**2**

Figura 9: Serviços por Período no Corredor TransBrasil
Fonte: Elaboração SMTR

Mapa do Corredor



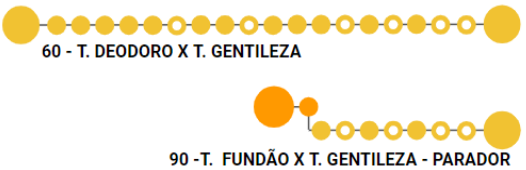
Serviços durante Horário de Pico da Manhã e da Tarde



Serviços durante Entrepico



Serviços Noturnos



3. CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA BRT PARA LICITAÇÃO

3.1. LOTES DO SISTEMA BRT

A rede de referência do SISTEMA BRT foi dividida em serviços atribuídos a cada garagem a ser disponibilizada pela PCRJ, de forma a minimizar a quilometragem improdutiva e atender à característica de prestação de serviços integrada. Desta forma, os serviços de cada garagem não são exclusivos a cada corredor, sendo comum que um mesmo serviço atenda estações de dois ou mais corredores.

Os serviços do SISTEMA BRT foram divididos em 3 (três) LOTES de OPERAÇÃO conforme localização de início dos serviços, responsável por cerca de 170 a 210 veículos. A seguir são apresentadas informações básicas dos terrenos das garagens e a sua associação com respectivo LOTE de OPERAÇÃO.

Figura 10: Corredores do Sistema de BRT e Localização das Garagens
Fonte: Elaboração SMTR

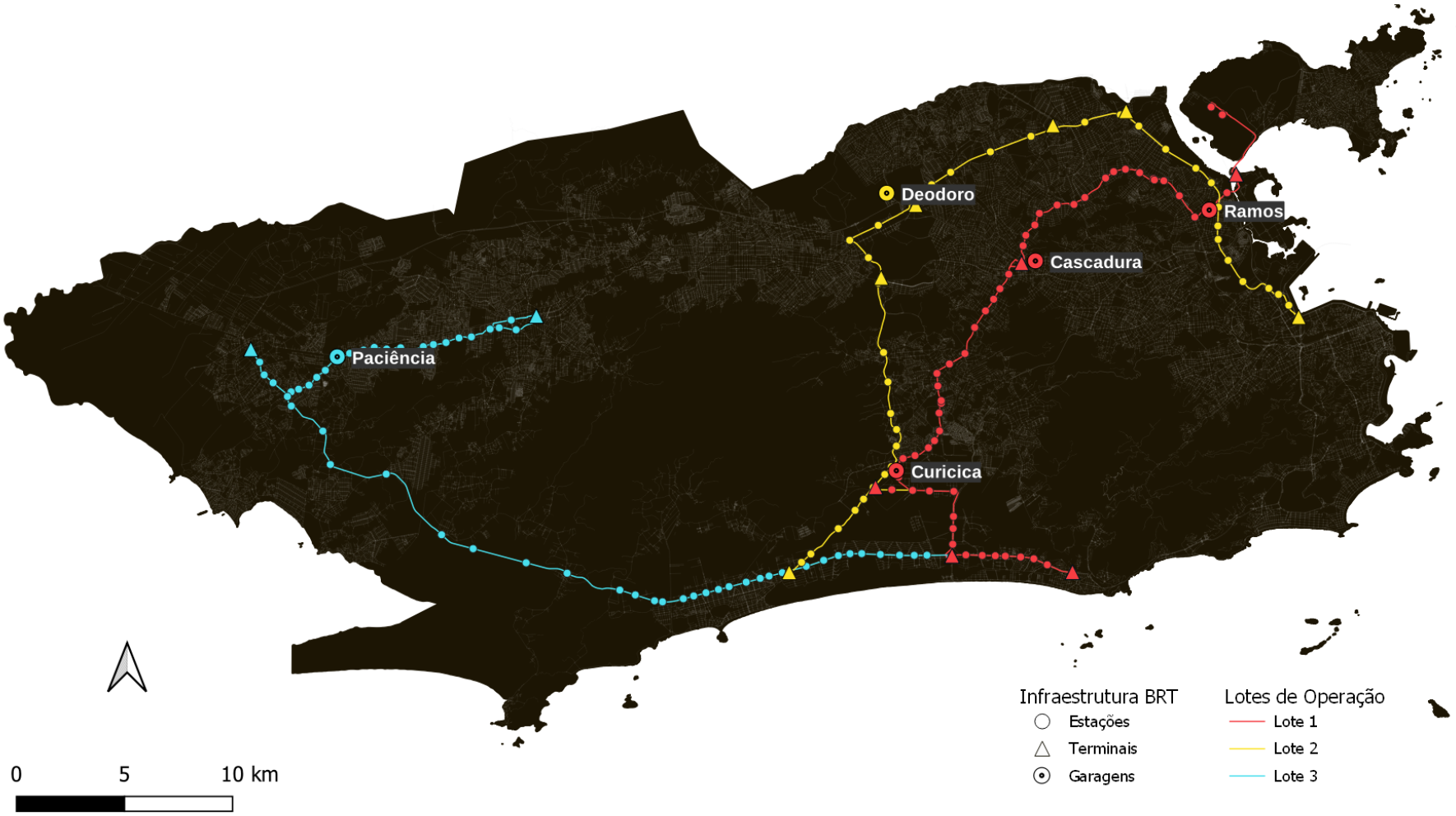


Tabela 8. Localização e Tamanho dos Terrenos de Garagens

Fonte: Elaboração SMTR

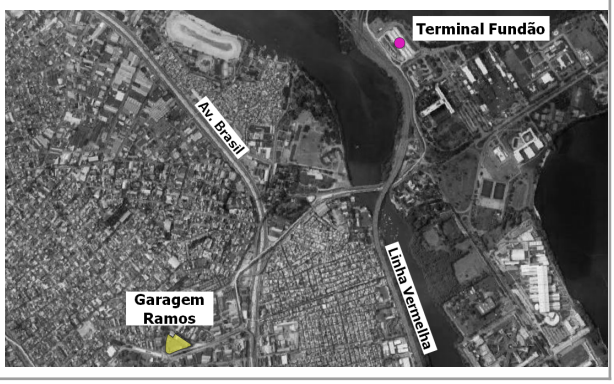
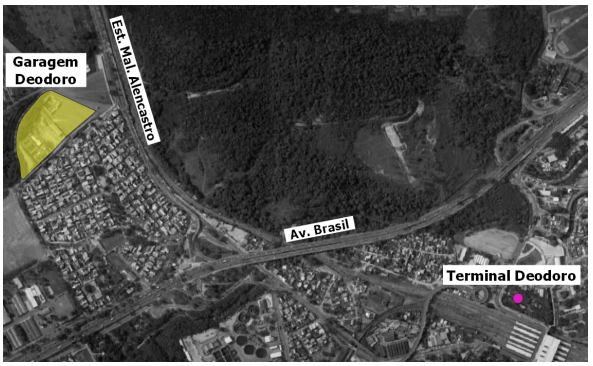
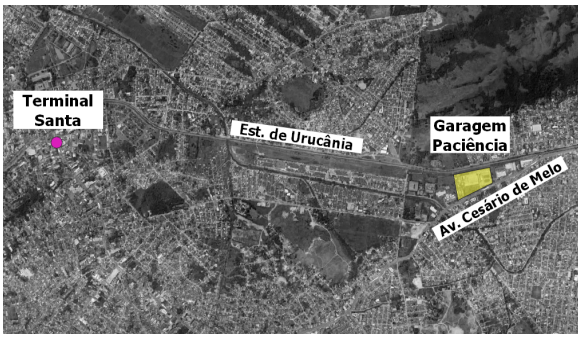
LOTE 1 - CARIOCA			
Nome Garagem	**Localização**	**Área do Terreno**	
Cascadura	Rua Miguel Rangel N°493	14,9 mil m²	
Curicica	Rua Leonardo Vilas Boas N°7	15,5 mil m²	
Ramos	Rua Barreiros N° 21	9,6 mil m²	

Tabela 8. Localização e Tamanho dos Terrenos de Garagens (cont.)

Fonte: Elaboração SMTR

LOTE 2 - BRASIL			
Nome Garagem	**Localização**	**Área do Terreno**	
Deodoro	Rua Marechal Alencastro S/N	31,9 mil m²	
LOTE 3 - OESTE			
Nome Garagem	**Localização**	**Área do Terreno**	
Paciência	Av. Cesário de Melo N°11.800	70,3 mil m²	

3.2. COMPOSIÇÃO E DIMENSIONAMENTO DOS LOTES E GARAGENS

O SISTEMA BRT foi dividido em três LOTES de OPERAÇÃO com um quantitativo de veículos para atender a demanda projetada e as especificidades das estações atendidas por cada serviço. A seguir são apresentados os LOTES com a quantidade de veículos e serviços de cada Garagem considerando a implantação da rede de referência do SISTEMA BRT.

3.2.1. LOTE 1 - CARIOCA

O LOTE 1 possui três garagens localizadas nos bairros de Cascadura, Curicica e Ramos, conforme descrição na tabela 11 no item 3.1. Considerando reserva técnica de 10% por tipo de veículo, o LOTE 1 contará com um total de 180 veículos, sendo 20 veículos Articulados e 160 Superarticulados.

Os veículos alocados nas respectivas garagens atenderão 11 serviços, sendo 10 serviços com operação somente em horários de pico, oito serviços com operação no entre-pico, dois serviços noturnos e um serviço com operação 24 horas.

A tabela a seguir apresenta os serviços alocados na garagem com frota operante no pico, sem reserva técnica.

Tabela 9. Serviços e Veículos por corredor, modelo e garagens*
Fonte: Elaboração SMTR

N°	Serviço	Tipo de Serviço	Tipo de Operação em dias Úteis	Corredor	Garagem	Extensão [Km]	Tipo de Veículo	Frota Operante Pico Manhã Dia Útil [qtd. veículos]
22	Terminal Alvorada x Terminal Jd. Oceânico	Parador	Contínuo	Lote Zero	Curicica	12,6	Superarticulado	23
30	Galeão x Terminal Alvorada	SemiDireto	Diurno	TransCarioca	Curicica	80,9	Superarticulado	9
35	Terminal Paulo da Portela x Terminal Alvorada	Parador	Diurno	TransCarioca	Cascadura	39,4	Superarticulado	29
36	Terminal Fundão x Santa Efigênia	Expresso	Diurno	TransCarioca	Ramos	49,0	Superarticulado	10
38	Galeão x Terminal Alvorada	Parador	Noturno	TransCarioca	Curicica	80,9	Superarticulado	N.A.
40	Terminal Paulo da Portela x Terminal Alvorada	Expresso	Diurno	TransCarioca	Cascadura	39,4	Superarticulado	20
41	Terminal Paulo da Portela x Terminal Recreio	Expresso	Diurno	TransCarioca	Curicica	39,5	Superarticulado	11
42	Galeão x Manacéia	Parador	Diurno	TransCarioca	Ramos	42,9	Superarticulado	16
46	Penha x Terminal Alvorada	Expresso	Pico	TransCarioca	Curicica	57,3	Superarticulado	19
47	Tanque x Terminal Jd. Oceânico	Expresso	Pico	TransCarioca	Curicica	43,3	Superarticulado	7
50	Terminal Centro Olímpico x Terminal Jd. Oceânico	Parador	Diurno	TransOlímpica	Curicica	28,3	Articulado	18

* Serviços com operação noturna ou somente no entrepico não possuem implicação no cálculo de frota da garagem

O OPERADOR do LOTE 1 poderá propor uma redistribuição de veículos entre as garagens deste lote, a ser aprovada pelo PODER CONCEDENTE. Este OPERADOR será responsável pela gestão e manutenção de 53 estações e 5 terminais, conforme listagem do ANEXO I.10 - RESPONSABILIDADES SOBRE TERMINAIS E ESTAÇÕES.

3.2.2. LOTE 2 - BRASIL

O LOTE 2 possui uma garagem localizada no bairro de Deodoro, conforme descrição na tabela 11 no item 3.1. Considerando reserva técnica de 10%, a garagem contará com um total de 174 veículos Superarticulados.

Os veículos alocados nesta garagem atenderão 11 serviços, sendo 10 serviços com operação diurna, 9 serviços com operação somente em horários de pico, 7 serviços com operação somente no entre-pico, três serviços noturnos e dois serviços com operação 24 horas.

A tabela a seguir apresenta os serviços alocados na garagem Deodoro com frota operante no pico, sem reserva técnica.

Tabela 10. Serviços e Frota Operante por corredor, modelo e garagens*
Fonte: Elaboração SMTR

N°	Serviço	Tipo de Serviço	Tipo de Operação em dias Úteis	Corredor	Garagem	Extensão [Km]	Tipo de Veículo	Frota Operante Pico Manhã Dia Útil [qtd. veículos]
51	Terminal Deodoro x Terminal Recreio	Parador	Diurno	TransOlímpica	Deodoro	45,3	Superarticulado	15
52	Terminal Deodoro x Terminal Alvorada	Expresso	Pico	TransOlímpica	Deodoro	49,8	Superarticulado	14
53	Sulacap x Terminal Alvorada	Expresso	Diurno	TransOlímpica	Deodoro	38,6	Superarticulado	11
55	Terminal Deodoro x Terminal Recreio	Parador	Noturno	TransOlímpica	Deodoro	45,3	Superarticulado	N.A.
60	Terminal Deodoro x Terminal Gentileza	Parador	Contínuo	TransBrasil	Deodoro	50,8	Superarticulado	39
61	Terminal Deodoro x Terminal Gentileza	Expresso	Pico	TransBrasil	Deodoro	50,8	Superarticulado	13
62	Terminal Deodoro x Terminal Gentileza	Expresso	Entrepico	TransBrasil	Deodoro	50,8	Superarticulado	N.A.
70	Vigário Geral x Terminal Gentileza	Parador	Diurno	TransBrasil	Deodoro	35,3	Superarticulado	14
71	Vigário Geral x Terminal Gentileza	Expresso	Pico	TransBrasil	Deodoro	35,3	Superarticulado	12
80	Penha x Terminal Gentileza	Parador	Diurno	TransBrasil	Deodoro	23,2	Superarticulado	15
90	Terminal Fundão x Terminal Gentileza	Parador	Contínuo	TransBrasil	Deodoro	20,8	Superarticulado	25

* Observação: Serviços com operação noturna ou somente no entre-pico não possuem implicação no cálculo de frota da garagem

A entrega de frota e o início da operação dos serviços deste LOTE pelo OPERADOR, a quem caberá a CONCESSÃO, será realizada após o término das obras de construção da garagem de Deodoro, conforme previsto no item 7 - MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA. O OPERADOR do LOTE 2 será responsável pela gestão e manutenção de 35 estações e 5 terminais[5], conforme listagem do ANEXO I.10 - RESPONSABILIDADES SOBRE TERMINAIS E ESTAÇÕES.

3.2.3. LOTE 3 - OESTE

O LOTE 3 possui uma garagem localizada no bairro de Paciência, conforme descrição na tabela 10 no item 3.1. Considerando reserva técnica de 10% por tipo de veículo, a garagem contará com um total de 207 veículos, sendo 71 veículos Padrons e 136 veículos Superarticulados.

[5] Além de 3 terminais em operação (Deodoro, Terminal Recreio e Terminal Sulacap), o OPERADOR deverá também gerir os Terminais Missões e Margaridas até estes serem repassado para operação intermunicipal.

Os veículos alocados nesta garagem atenderão 12 serviços, sendo 11 serviços com operação diurna, 11 serviços com operação em horários de pico, 6 serviços com operação no entre-pico, um serviço exclusivamente noturno e um serviço com operação 24 horas.

A tabela a seguir apresenta os serviços alocados na garagem com frota operante no pico, sem reserva técnica.

Tabela 11. Serviços e Frota Operante por corredor, modelo e garagens*
Fonte: Elaboração SMTR

N°	Serviço	Tipo de Serviço	Tipo de Operação em dias Úteis	Corredor	Garagem	Extensão [Km]	Tipo de Veículo	Frota Operante Pico Manhã Dia Útil [qtd. veículos]
10	Terminal Santa Cruz x Terminal Alvorada	Expresso	Diurno	TransOeste	Paciência	78,1	Superarticulado	29
11	Terminal Santa Cruz x Terminal Alvorada	Parador	Noturno	TransOeste	Paciência	78,1	Superarticulado	N.A.
12	Terminal Pingo d'Água x Terminal Alvorada	Expresso	Diurno	TransOeste	Paciência	63,7	Superarticulado	14
13	Terminal Mato Alto x Terminal Alvorada	Expresso	Diurno	TransOeste	Paciência	50,7	Superarticulado	13
14	Sta. Eugênia x Terminal Recreio	Expresso	Pico	TransOeste	Paciência	66,2	Padron	42
15	Terminal Curral Falso x Terminal Alvorada	Expresso	Diurno	TransOeste	Paciência	72,1	Superarticulado	9
17	Terminal Campo Grande x Terminal Santa Cruz	Parador	Contínuo	TransOeste	Paciência	32,2	Padron	22
18	Recreio Shopping x Terminal Jd. Oceânico	Expresso	Pico	TransOeste	Paciência	40,9	Superarticulado	9
19	Terminal Pingo d'Água x Terminal Recreio	Expresso	Pico	TransOeste	Paciência	48,3	Superarticulado	12
20	Terminal Santa Cruz x Terminal Recreio	Expresso	Pico	TransOeste	Paciência	62,6	Superarticulado	17
25	Terminal Mato Alto x Terminal Alvorada	Parador	Diurno	TransOeste	Paciência	50,7	Superarticulado	13
27	Terminal Mato Alto x Terminal Recreio	Expresso	Pico	TransOeste	Paciência	35,3	Superarticulado	7

* Observação: Serviços com operação noturna ou somente no entre-pico não possuem implicação no cálculo de frota da garagem

A entrega de frota e o início da operação dos serviços deste LOTE pelo OPERADOR, a quem caberá a concessão, será realizada após o término das obras de reforma da garagem de Paciência, conforme previsto no item 7 - MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

O OPERADOR do LOTE 3 será responsável pela gestão e manutenção de 52 estações e 4 terminais, conforme listagem do ANEXO I.10 - RESPONSABILIDADES SOBRE TERMINAIS E ESTAÇÕES.

4. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA DE SERVIÇOS

Nesta seção é apresentado um resumo das principais características do PLANO OPERACIONAL dos serviços que constituem o SISTEMA BRT por LOTE.

Caberá ao OPERADOR realizar a implantação em etapas dos serviços do SISTEMA BRT, respeitando prazos a serem definidos com base no PLANO OPERACIONAL que será determinado por meio de um conjunto de ORDEM DE SERVIÇO emitidas pelo PODER CONCEDENTE para cada serviço a ser operado conforme previsto no ANEXO I.5 - PLANEJAMENTO OPERACIONAL.O plano operacional servirá de referência para a aplicação dos indicadores de desempenho previstos no ANEXO I.6 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO e será disponibilizado publicamente em arquivo no formato GTFS.

A tabela a seguir apresenta as informações operacionais por LOTE. A frota de veículos por tipo de tecnologia pode ser verificada na Tabela 3 do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Tabela 12. Oferta Estimada por LOTE de OPERAÇÃO da Rede do SISTEMA BRT
Fonte: Elaboração SMTR

Lote	Tipo de Veículo	Frota Operante Pico Manhã Dia Útil [qtd. veículos]	Meia Viagens Dia Útil [qtd. viagens/dia]	Km Comercial Dia Útil [km/dia]	PMD Comercial Dia Útil [km/veículo/dia]	PMM Comercial [km/veículo/mês]
Lote 1	Padron	0	0	0	N.A.	N.A.
	Articulado	18	246	3.478	193	4.850
	Superarticulado	144	2.045	36.944	257	6.440
Lote 2	Padron	0	0	0	N.A.	N.A.
	Articulado	0	0	0	N.A.	N.A.
	Superarticulado	158	2.778	51.755	328	8.222
Lote 3	Padron	64	593	13.405	209	5.257
	Articulado	0	0	0	N.A.	N.A.
	Superarticulado	123	1.350	40.542	330	8.273

O PLANO OPERACIONAL de referência definido pelo PODER CONCEDENTE, poderá ter suas viagens e quilometragem comercial reduzidas em até 20% (vinte por cento) de modo a refletir variações na dinâmica de deslocamento de passageiros.

A seguir são apresentados o detalhamento das características operacionais por serviços operados em cada LOTE DE OPERAÇÃO.

Tabela 13. Serviços do LOTE 1

Fonte: Elaboração SMTR

Informações do Serviço									Dias Úteis					Mensal		
Corredor	N° do serviço	Serviço	Tipo de Serviço	Tipo de Veículo	Tipo de Operação em dias Úteis	Extensão Ida [Km]	Extensão Volta [Km]	Tempo de Ciclo [min]	Frota HPM [qtd. veículos]	Frota Noturna [qtd. veículos]	Frequência HPM [qtd. veículos/ hora]	Meias Viagens Ida [qtd./ dia]	Meias Viagens Volta [qtd./ dia]	Meias Viagens [qtd./ mês]	Produção Quilométrica Comercial [km/mês]	Quilometragem Improdutiva [km/mês]
TransOlímpica	50	Terminal Centro Olímpico x Terminal Jd. Oceânico	Parador	Articulado	Diurno	14,142	14,165	90	18	0	12	123	123	6.175	87.309	3.474
TransCarioca	30	Galeão x Terminal Alvorada	SemiDireto	Superarticulado	Diurno	39,548	41,317	195	9	0	3	58	56	2.861	115.649	13.620
TransCarioca	36	Terminal Fundão x Santa Efigênia	Expresso	Superarticulado	Diurno	23,536	25,492	125	10	0	5	87	87	4.367	107.062	1.350
TransCarioca	41	Terminal Paulo da Portela x Terminal Recreio	Expresso	Superarticulado	Diurno	19,654	19,85	100	11	0	7	76	76	3.815	75.358	7.179
TransCarioca	42	Galeão x Manacéia	Parador	Superarticulado	Diurno	20,126	22,752	130	16	0	7	97	99	4.920	105.386	7.348
TransCarioca	47	Tanque x Terminal Jd. Oceânico	Expresso	Superarticulado	Pico	22,295	21,000	105	7	0	4	31	31	1.556	33.420	3.229
Lote Zero	22	Terminal Alvorada x Terminal Jd. Oceânico	Parador	Superarticulado	Contínuo	6,165	6,464	45	23	2	30	318	318	15.964	100.802	8.509
TransCarioca	35	Terminal Paulo da Portela x Terminal Alvorada	Parador	Superarticulado	Diurno	19,730	19,642	130	29	0	13	148	152	7.530	148.231	6.767
TransCarioca	38	Galeão x Terminal Alvorada	Parador	Superarticulado	Noturno	39,548	41,317	160	N.A.	6	N.A.	13	14	678	27.423	N.A.
TransCarioca	40	Terminal Paulo da Portela x Terminal Alvorada	Expresso	Superarticulado	Diurno	19,513	19,854	100	20	0	12	138	138	6.928	136.359	3.414
TransCarioca	46	Penha x Terminal Alvorada	Expresso	Superarticulado	Pico	28,582	28,753	145	19	0	8	54	54	2.711	77.602	21.222

Tabela 14. Serviços do LOTE 2

Fonte: Elaboração SMTR

Informações do Serviço									Dias Úteis					Mensal		
Corredor	N° do serviço	Serviço	Tipo de Serviço	Tipo de Veículo	Tipo de Operação em dias Úteis	Extensão Ida [Km]	Extensão Volta [Km]	Tempo de Ciclo [min]	Frota HPM [qtd. veículos]	Frota Noturna [qtd. veículos]	Frequência HPM [qtd. veículos/ hora]	Meias Viagens Ida [qtd./ dia]	Meias Viagens Volta [qtd./ dia]	Meias Viagens [qtd./ mês]	Produção Quilométrica Comercial [km/mês]	Quilometragem Improdutiva [km/mês]
TransOlímpica	51	Terminal Deodoro x Terminal Recreio	Parador	Superarticulado	Diurno	22,598	22,731	90	15	0	10	95	95	4.769	108.054	2.161
TransOlímpica	52	Terminal Deodoro x Terminal Alvorada	Expresso	Superarticulado	Pico	24,856	24,969	100	14	0	9	54	54	2.711	67.502	2.017
TransOlímpica	53	Sulacap x Terminal Alvorada	Expresso	Superarticulado	Diurno	19,483	19,158	80	11	0	8	97	97	4.869	94.034	4.335
TransOlímpica	55	Terminal Deodoro x Terminal Recreio	Parador	Superarticulado	Noturno	22,598	22,731	90	N.A.	3	N.A.	13	13	653	14.791	N.A.
TransBrasil	60	Terminal Deodoro x Terminal Gentileza	Parador	Superarticulado	Contínuo	25,282	25,531	95	39	4	24	311	311	15.612	396.565	5.619
TransBrasil	61	Terminal Deodoro x Terminal Gentileza	Expresso	Superarticulado	Pico	25,282	25,531	79	13	0	9	71	71	3.564	90.525	1.873
TransBrasil	62	Terminal Deodoro x Terminal Gentileza	Expresso	Superarticulado	Entrepico	25,282	25,531	76	N.A.	0	N.A.	67	67	3.363	85.452	N.A.
TransBrasil	70	Vigário Geral x Terminal Gentileza	Parador	Superarticulado	Diurno	19,353	15,898	65	14	0	12	128	128	6.426	111.915	7.415
TransBrasil	71	Vigário Geral x Terminal Gentileza	Expresso	Superarticulado	Pico	19,353	15,898	53	12	0	13	90	90	4.518	78.484	6.355
TransBrasil	80	Penha x Terminal Gentileza	Parador	Superarticulado	Diurno	11,615	11,624	56	15	0	15	167	167	8.383	97.250	20.933
TransBrasil	90	Terminal Fundão x Terminal Gentileza	Parador	Superarticulado	Contínuo	10,109	10,685	48	25	2	30	296	296	14.859	154.491	25.602

Tabela 15. Serviços do LOTE 3

Fonte: Elaboração SMTR

Informações do Serviço									Dias Úteis					Mensal		
Corredor	N° do serviço	Serviço	Tipo de Serviço	Tipo de Veículo	Tipo de Operação em dias Úteis	Extensão Ida [Km]	Extensão Volta [Km]	Tempo de Ciclo [min]	Frota HPM [qtd. veículos]	Frota Noturna [qtd. veículos]	Frequência HPM [qtd. veículos/ hora]	Meias Viagens Ida [qtd./ dia]	Meias Viagens Volta [qtd./ dia]	Meias Viagens [qtd./ mês]	Produção Quilométrica Comercial [km/mês]	Quilometragem Improdutiva [km/mês]
TransOeste	10	Terminal Santa Cruz x Terminal Alvorada	Expresso	Superarticulado	Diurno	39,244	38,834	145	29	0	12	149	149	7.480	292.004	8.808
TransOeste	11	Terminal Santa Cruz x Terminal Alvorada	Parador	Superarticulado	Noturno	39,244	38,834	180	N.A.	9	N.A.	20	20	1.004	39.195	N.A.
TransOeste	12	Terminal Pingo d'Água x Terminal Alvorada	Expresso	Superarticulado	Diurno	31,961	31,750	115	14	0	8	85	85	4.267	135.886	5.074
TransOeste	13	Terminal Mato Alto x Terminal Alvorada	Expresso	Superarticulado	Diurno	25,707	25,029	99	13	0	8	76	76	3.815	96.593	9.104
TransOeste	14	Sta. Eugênia x Terminal Recreio	Expresso	Padron	Pico	33,527	32,632	125	42	0	20	115	115	5.773	189.764	5.060
TransOeste	15	Terminal Curral Falso x Terminal Alvorada	Expresso	Superarticulado	Diurno	36,178	35,942	135	9	0	4	57	57	2.861	103.159	1.355
TransOeste	17	Terminal Campo Grande x Terminal Santa Cruz	Parador	Padron	Contínuo	16,556	15,666	115	22	4	12	181	182	9.111	146.705	10.893
TransOeste	18	Recreio Shopping x Terminal Jd. Oceânico	Expresso	Superarticulado	Pico	22,317	18,549	85	9	0	6	49	49	2.460	49.373	11.656
TransOeste	19	Terminal Pingo d'Água x Terminal Recreio	Expresso	Superarticulado	Pico	24,052	24,223	105	12	0	8	50	50	2.510	60.550	4.349
TransOeste	20	Terminal Santa Cruz x Terminal Recreio	Expresso	Superarticulado	Pico	31,334	31,295	130	17	0	8	56	56	2.811	88.031	5.163
TransOeste	25	Terminal Mato Alto x Terminal Alvorada	Parador	Superarticulado	Diurno	25,707	25,029	110	13	0	8	91	91	4.568	115.696	9.104
TransOeste	27	Terminal Mato Alto x Terminal Recreio	Expresso	Superarticulado	Pico	17,798	17,502	75	7	0	5	42	42	2.108	37.111	4.902

ANEXO I.5 - PLANEJAMENTO OPERACIONAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Neste ANEXO são apresentados o conteúdo esperado do PLANO OPERACIONAL SISTEMA BRT do município do Rio de Janeiro, seu processo de elaboração e de alteração.

O PLANO OPERACIONAL é o instrumento elaborado pelo PODER CONCEDENTE que define e regula as condições e características operacionais dos SERVIÇOS de BRT que o OPERADOR deverá prestar no objeto desta licitação. Ele é composto por um conjunto de ordem de serviços elaboradas pela PCRJ que definem as características operacionais para cada serviço do SISTEMA BRT.

O conteúdo do PLANO OPERACIONAL contemplará a descrição e detalhamento da integralidade dos SERVIÇOS de BRT que deverão ser executados pelo OPERADOR e estabelece as referências operacionais necessárias para mensurar o cumprimento dos indicadores que afetam os desconto de desempenho na sua remuneração conforme indicadores previsto no ANEXO I.6 - QUADRO DE INDICADORES.

O PLANO OPERACIONAL será utilizado como padrão para atender às condições normais de operação, ficando a critério do PODER CONCEDENTE de ajustá-lo ou substituí-lo por outros instrumentos descritos neste anexo.

O PLANO OPERACIONAL poderá ser ajustado de forma a contemplar alterações na dinâmica da demanda de transporte e poderá ser elaborado um PLANO OPERACIONAL ESPECIAL para eventos específicos que implique em alterações no padrão de deslocamento dos passageiros do SISTEMA BRT.

2. DESCRIÇÃO DO PLANO OPERACIONAL

2.1 CONTEÚDO GERAL

O PLANO OPERACIONAL estabelece as características operacionais dos SERVIÇOS do SISTEMA BRT prestados pelo OPERADOR. Neste instrumento são definidos os aspectos de planejamento dos SERVIÇOS tais como o numeral, a vista, traçado, extensão, a estação ou terminal de origem, destino e demais estações atendidas, os horários de operação, a quantidade de viagens programadas por sentido, a frota e tipo de veículo alocado, os intervalos que deverão ser praticados por faixa horária, a tabela horária, a quilometragem comercial e improdutiva programada assim como demais parâmetros e regras operacionais.

O detalhe dos procedimentos de elaboração dos documentos, formatos e conteúdo do PLANO OPERACIONAL serão normatizados pelo PODER CONCEDENTE de forma prévia ao início dos SERVIÇOS de BRT executados pelo OPERADOR.

O PODER CONCEDENTE poderá alterar as normativas de elaboração do PLANO OPERACIONAL e os novos procedimentos deverão ser comunicados oficialmente com ao menos 30 (trinta) dias de antecedência.

O OPERADOR deverá elaborar um plano de informação ao usuário detalhando os meios de comunicação que serão utilizados para informá-los da criação ou alteração dos SERVIÇOS de BRT com indicação de materiais que serão utilizados, prazos e critérios considerados para definição das ações. Este plano deverá estar alinhado com procedimentos que serão definidos por instrumento normativo próprio publicado pelo PODER CONCEDENTE antes do início dos SERVIÇOS de BRT. As campanhas informativas poderão também contemplar outras modificações operacionais do SISTEMA BRT não detalhadas no PLANO OPERACIONAL de acordo com solicitações do PODER CONCEDENTE.

2.2. TIPOS DE DIAS

O PLANO OPERACIONAL deverá contemplar elaboração de programação dos SERVIÇOS para três tipos de dia:

i. **Dias úteis**: dias entre segunda e sexta-feira, exceto em datas de feriados municipais, estaduais ou nacionais. O PODER CONCEDENTE poderá exigir um PLANO OPERACIONAL diferente entre dias úteis de uma mesma semana e deverá comunicar ao OPERADOR com antecedência.
ii. **Dias de sábado**.
iii. **Dias de domingo e feriados**.

Em regra geral, se assumirá que a programação de operação para os pontos facultativos será equivalente ao determinado para o dia de sábado. O PODER CONCEDENTE poderá, por iniciativa própria ou solicitação do OPERADOR, alterar a programação do feriado para dia útil, sábado ou definir um PLANO OPERACIONAL específico. Esta orientação deverá ser comunicada previamente ao OPERADOR que deverá seguir a programação determinada.

Sem prejuízo ao exposto anteriormente, o PLANO OPERACIONAL poderá criar classificações distintas de tipo de dia, de forma a ajustar a oferta de transporte no SISTEMA BRT com a demanda de passageiros.

3. VIGÊNCIA DO PLANO OPERACIONAL

A rede de SERVIÇOS de BRT que compõem o PLANO OPERACIONAL deverá ser revisada ao menos uma vez ao ano de forma a avaliar a relevância dos SERVIÇOS planejados e necessidade de alteração no atendimento.

O PODER CONCEDENTE deverá revisar a oferta programada de cada SERVIÇO mensalmente de forma a garantir os padrões de qualidade estabelecidos no item 4.1 deste ANEXO. O PLANO OPERACIONAL será comunicado ao OPERADOR, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, por meio da emissão de uma ORDEM DE SERVIÇO contendo a integralidade dos parâmetros operacionais a serem executados pelo OPERADOR sob pena de desconto de remuneração nos indicadores de desempenho definidos no ANEXO I.6 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO. Toda alteração do PLANO OPERACIONAL deverá ser objeto de uma nova ORDEM DE SERVIÇO comunicada com antecedência ao OPERADOR.

4. ELABORAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL

4.1. PADRÕES DE QUALIDADE

A elaboração do PLANO OPERACIONAL deverá contemplar padrões de qualidade de forma a garantir um transporte seguro, eficiente e de qualidade para os usuários:

i. **Tempo de espera:** prever intervalos dos serviços que busquem reduzir o tempo de espera dos usuários nas estações, garantido um tempo máximo de espera de 15 minutos na maior parte do dia.
ii. **Taxa de ocupação:** dimensionar a frota de veículos de forma a que os serviços não ultrapasse 90% de ocupação dos veículos no seu trecho de maior carregamento;
iii. **Sincronização de serviços:** perseguir a sincronização de intervalos entre serviços com maior propensão à integração, principalmente no caso de serviços noturnos;
iv. **Serviços Expressos:** prever a oferta de serviços expressos que permitam reduzir o tempo de viagem do usuário e otimizar a alocação da frota no SISTEMA BRT;
v. **Serviços Noturnos:** oferecer uma rede de serviços que permita o deslocamento de usuários em horários noturnos composta de serviços que operam unicamente em horários noturnos e outros que operam 24 horas.

4.2. PRINCÍPIOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL

No momento de elaboração e revisão do PLANO OPERACIONAL deverão ser observados os princípios a seguir:

i. Adequação da programação em relação a infraestrutura existente e frota disponível;
ii. Promoção de melhoria na qualidade do serviço para o usuário;
iii. Garantia de atendimento geográfico das diferentes áreas da cidade;
iv. Eficiência na alocação da frota do SISTEMA BRT;

v. Evitar alterações operacionais que aumentem o pagamento ao OPERADOR sem que seja entregue um serviço de maior qualidade para o usuário;
vi. Outros princípios que possam se revelar relevantes no momento da avaliação de um novo PLANO OPERACIONAL.

4.3. ELABORAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL

O PLANO OPERACIONAL será elaborado a partir do último PLANO OPERACIONAL vigente. As alterações do PLANO OPERACIONAL poderão ser promovidas a partir de solicitações do OPERADOR, de necessidades de ajustes identificadas pelo PODER CONCEDENTE ou de demandas oriundas da população avaliadas em conjuntos pelo OPERADOR e PODER CONCEDENTE. Todas as alterações deverão ser avaliadas e aprovadas em última instância pelo PODER CONCEDENTE.

O processo de elaboração do PLANO OPERACIONAL deverá seguir os padrões de qualidade e princípios estabelecidos neste ANEXO bem como demais diretrizes que possam vir a ser estipuladas pelo PODER CONCEDENTE em instrumentos normativos posteriores.

Os prazos, documentos e formatos requeridos para validação do PLANO OPERACIONAL serão definidos por normativa a ser publicada pelo PODER CONCEDENTE previsto no item 2.1. Este processo será concluído no momento de aprovação e publicação do PLANO OPERACIONAL pelo PODER CONCEDENTE e da tabela horária dos serviços e todos documentos exigidos dos OPERADORES. O PODER CONCEDENTE poderá, por iniciativa própria ou solicitação do OPERADOR, realizar retificações nos documentos do PLANO OPERACIONAL publicado.

O PLANO OPERACIONAL de início de operação será elaborado pelo PODER CONCEDENTE com base na rede de referência estabelecida no ANEXO I.4 - DESCRITIVO DO SISTEMA BRT E DOS LOTES. O OPERADOR e o PODER CONCEDENTE poderão propor ajustes à rede de referência prevista na licitação e garantir que as tabela horárias estejam publicadas no formato definidos pelo PODER CONCEDENTE e previamente comunicadas aos usuários do SISTEMA BRT.

Os usuários deverão ser informados de forma prévia a implantação de qualquer alteração de serviços previstas no PLANO OPERACIONAL nos prazos e termos a serem normalizados pelo PODER CONCEDENTE. O OPERADOR será responsável pela divulgação das alterações do PLANO OPERACIONAL e implantação de um plano de informação ao usuário previsto no item 2.1.

5. ALTERAÇÕES DO PLANO OPERACIONAL

O PLANO OPERACIONAL poderá sofrer dois tipos de alterações:

1. Alterações de rede e oferta de serviços que não impliquem em modificação da frota operante e reserva necessária para o OPERADOR, incluindo criação, alteração e eliminação de serviços e de suas características operacionais definidas no PLANO OPERACIONAL;
2. Alterações de rede e oferta de serviços que implique no aumento de frota necessária para cumprimento no PLANO OPERACIONAL. Nestes casos, a frota adicional deverá ser provida pelo PODER CONCEDENTE por meio de uma realocação da frota designada no SISTEMA BRT ou deverá ser objeto de nova disponibilização no caso em que a taxa de ocupação de todos os serviços esteja excedendo 90% no horário de pico.

5.1. AJUSTES DO PLANO OPERACIONAL EM PERÍODOS ATÍPICOS

Existem períodos atípicos recorrentes ao longo do ano em que se observam alterações no comportamento da demanda do SISTEMA BRT, como as férias escolares, o carnaval, operação de verão e outros grandes eventos, para os quais deverá ser elaborada uma programação específica de forma a promover sua adequação à dinâmica de deslocamentos e garantir a qualidade na prestação de serviço para os usuários.

Nessas ocasiões poderão ser estabelecidas alterações nos serviços do PLANO OPERACIONAL vigente. Esse plano deverá ser elaborado pelo PODER CONCEDENTE, com a colaboração do OPERADOR.

A elaboração de planos em períodos atípicos deverão seguir os critérios para dimensionamento e atualização dos serviços estabelecidos no item 5.3 do presente anexo, além de garantir que as tabelas horárias estejam publicadas no formato definido pelo PODER CONCEDENTE e previamente comunicadas aos usuários do SISTEMA BRT.

5.2. SERVIÇOS ADICIONAIS AO PLANO OPERACIONAL VIGENTE

No PLANO OPERACIONAL vigente poderão ser adicionados serviços, desde que atendam os critérios estabelecidos no item 5.3 do presente anexo e autorizados pelo PODER CONCEDENTE.

Nos casos em que os serviços adicionados estejam contemplados em áreas de outros operadores, a remuneração do OPERADOR será aquela definida para o seu respectivo LOTE.

5.2.1. PLANOS OPERACIONAL ESPECIAL

O PODER CONCEDENTE poderá solicitar ao OPERADOR a implantação de PLANOS OPERACIONAIS ESPECIAIS de modo a atender mudanças temporárias na oferta e/ou demanda de transporte, causadas por situações que afetem a mobilidade de uma determinada área da cidade, como saídas de estádios de futebol, shows ou outros eventos de grande porte.

Este planos poderão requerer reforço de veículos de serviços em operação, criação de serviços de apoio e/ou ajustes de oferta estabelecidos no PLANO OPERACIONAL vigente, inclusive utilizando veículos de outro OPERADOR.

Esses requerimentos serão de caráter transitório e poderão ser solicitados inclusive no mesmo dia do evento, e deverão seguir os critérios estabelecidos no item 5.3 do presente anexo. A remuneração por esses serviços seguirá a TARIFA DE REMUNERAÇÃO base prevista no CONTRATO e poderá estar sujeita aos descontos por não atendimento aos indicadores de desempenho definidos no ANEXO I.6 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO.

5.2.2. SERVIÇOS DE APOIO, SAÍDAS ADICIONAIS OU AUMENTO DE FROTA EM SERVIÇOS DEFICITÁRIOS

Nos casos em que um determinado OPERADOR não possa realizar algum serviço ou que por alguma eventualidade tenha necessidade de aumento de sua frota em determinados serviços, o PODER CONCEDENTE poderá exigir um reforço operacional dos demais OPERADORES.

O PODER CONCEDENTE poderá solicitar aos OPERADORES saídas adicionais ou aumento da frota a fim de reforçar serviços contemplados no PLANO OPERACIONAL vigente, com o objetivo de restabelecer ou recuperar o nível operacional planejado.

5.2.3. PLANOS DE CONTINGÊNCIA

Os OPERADORES, em conjunto com o PODER CONCEDENTE, deverão elaborar PLANOS DE CONTINGÊNCIA integrado a fim de responder de maneira efetiva a eventos imprevistos de médio e alto impacto no sistema de transporte. Estes planos poderão requerer reforço de veículos em serviços em operação, criação de serviços de apoio e/ou ajustes de oferta estabelecidos no PLANO OPERACIONAL vigente, inclusive utilizando veículos de outro OPERADOR.

5.3. CRITÉRIOS PARA DIMENSIONAMENTO DE SERVIÇOS E AVALIAR SOLICITAÇÕES E ALTERAÇÃO DE SERVIÇOS

Em qualquer momento da vigência do PLANO OPERACIONAL, os OPERADORES e demais atores poderão propor alterações parciais de programação dos serviços. Qualquer proposta de alteração de características operacionais, criação ou alteração de serviços deverá contemplar, no mínimo, uma avaliação dos seguintes critérios:

- Estimativa da demanda a ser atendida pelo serviço criado ou alterado;
- Avaliação de impacto da alteração proposta na demanda dos demais serviços;
- Quantidade de viagens necessárias para atendimento do carregamento estimado nas horas de pico da manhã e da tarde;
- Dimensionamento de frota para período do pico da manhã e da tarde para realizar as viagens estimadas;
- Projeção de viagens por faixa horária considerando dimensionamento para horários de pico;
- Projeção de produção quilométrica por serviço para cálculo de custos operacionais.

O PODER CONCEDENTE poderá consultar os OPERADORES e solicitar qualquer esclarecimento ou levantamento de dados que seja necessário para avaliação das propostas. Em última instância, a aprovação de qualquer alteração é de responsabilidade do PODER CONCEDENTE.

O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, determinar modificações do PLANO OPERACIONAL que visem aprimorar a qualidade da prestação dos serviços de transportes e melhor atender o interesse público. Estas solicitações serão respaldadas por justificativas e documentos previstos em normativas previstas no item 2.1. O OPERADOR disporá de 5 dias úteis para se manifestar por escrito sobre solicitações de alteração de serviços emitidas pelo PODER CONCEDENTE. Em caso de observações encaminhadas pelo OPERADOR, estas deverão ser revisadas em conjunto com o PODER CONCEDENTE. Persistindo divergências entre as partes, o PODER CONCEDENTE poderá exigir alterações do PLANO OPERACIONAL.

ESTIMATIVA DE DEMANDA

A modificação de qualquer serviço deverá ser justificada por imperativo de otimização do atendimento à demanda de passageiros que embarcam no SISTEMA BRT. A estimativa de demanda que motiva a alteração operacional poderá ser verificada por dados de bilhetagem, pesquisas específicas e/ou modelagem de transporte.

DIMENSIONAMENTO DA FROTA POR SERVIÇO

Para cada serviço, deverá ser determinada a frota operante a partir da demanda estimada na hora de maior carregamento acrescida de uma reserva técnica de 10%. Para esse efeito deverá ser estimada a quantidade de viagens que o serviço deverá ofertar a partir da relação entre a demanda na hora de maior carregamento e a capacidade do tipo de veículo alocado para o serviço, descrita na fórmula abaixo. Cabe ressaltar que o número de viagens poderá ser fixado a partir de um intervalo máximo determinado pela PCRJ de acordo com um nível de serviço mínimo a ser prestado nos dias úteis e nos finais de semana conforme definido na Tabela 7.

$$V = \frac{Demanda_{max}}{C_i}$$

- V: quantidade de viagens necessárias para atender a demanda estimada para o serviço nos horário de pico.
- $Demanda_{max}$: demanda máxima do serviço no horário de pico.
- C_i: capacidade média de passageiros dos veículos.

A capacidade resulta das características físicas (quantidade de pessoas sentadas e ocupação de área para transporte em pé) de cada veículo, da taxa de conforto adotada e a ocupação máxima desejada, e será definida pelo PODER CONCEDENTE com base na planta de veículos considerada.

As características dos ônibus para cada serviço foram adotadas de acordo com os padrões utilizados atualmente, os quais deverão ser observados na vigência do contrato, salvo se alteradas pela PCRJ em razão de modificações das tecnologias veiculares. Para a hora pico adotou-se uma taxa de conforto de 6 passageiros por metro quadrado e de ocupação máxima de 90% da sua capacidade total do veículo.

Os veículos considerados nos cálculos e as respectivas capacidades são apresentados na tabela a seguir.

Tabela 7. Capacidade de Veículo por Tipo

Tipo de Veículo	Taxa de conforto (pass./m²)	Capacidade total considerada*	Taxa de ocupação máxima (%)
Padron (12-14m)	6	89	90%
Articulado (18 m)	6	126	90%
Superarticulado (22-23 m)	6	180	90%
* Margem de 5% na capacidade			

A alocação inicial de veículos por serviços foi realizada com base no dimensionamento da frota para aquisição e na rede de referência adotada para o SISTEMA BRT. Existem estações do SISTEMA BRT que não permitem a abertura de parte das portas de determinados veículos, portanto a alteração da alocação de veículos por serviços deverá passar por aprovação da PCRJ de forma a garantir a compatibilidade operacional.

A partir da quantidade de viagens necessárias no horário mais crítico é definido o intervalo crítico para o dimensionamento da frota conforme fórmula a seguir:

$$Int = \frac{60}{V}$$

- Int : intervalo necessário para atender a demanda estimada para o serviço de BRT.
- V: quantidade de viagens necessárias para atender a demanda estimada para o serviço nos horário de pico.

DIMENSIONAMENTO DA FROTA

O cálculo da frota resulta do dimensionamento do intervalo necessário para garantir a oferta no horário crítico considerando o tempo de ciclo de cada serviço. A partir desses dados, a frota é calculada com a equação a seguir:

$$F = \frac{Tc_{serviço}}{Int}$$

- F: frota por serviço.
- Int: intervalo definido para o serviço.
- $Tc_{serviço}$: tempo de ciclo do serviço.

Para serviços com tempo de ciclo superior a 60 minutos, foi considerado o nível de oferta necessário para atender a demanda da faixa da segunda hora de maior movimento, quando esta é menor que o intervalo da faixa horária de maior carregamento, procedendo a uma otimização da frota determinada.

$$F = \frac{60}{Int} + \frac{(Tc_{serviço} - 60)}{Int_{2a\ faixa}}$$

- F: frota por serviço.
- Int: intervalo definido para o serviço.
- $Int_{2a\ faixa}$: intervalo das faixas horárias anteriores ou posteriores à faixa horária de pico.
- $Tc_{serviço}$: tempo de ciclo do serviço.

Destaca-se também que a frota calculada, caso resulte em número fracionado, deverá ser arredondada para cima de forma a manter uma margem de conforto para o usuário e favorecer a acomodação do crescimento futuro da demanda no sistema.

Para fins de cálculo do tempo de ciclo, adota-se como parâmetro um tempo de Embarque/Desembarque de 40 segundos e tempo de parada para regulação dos serviços de 8 minutos em cada extremidade dos respectivos serviços.

Por fim, de forma a se obter um serviço com regularidade e manter atendimento frequente nos serviços e estações de BRT, foram adotados intervalos máximos por faixa horária e por dia da semana, conforme detalhado na tabela abaixo.

Tabela 8. Intervalos Máximos por Horário e Tipo de Dia durante Operação Diurna

Tipo de Serviço	Dia Útil Pico	Dia Útil Entre-Pico	Dia Útil Pós-Pico da Tarde	Noturno	Sábado	Domingo e Feriados
Paradores	15	15	20	30	20	20
Expressos	15	15	20	30	20	20
Semidireto	20	-	20	30	20	20

FORMATO DE PROPOSTAS DE REPROGRAMAÇÃO

As propostas de reprogramação horária deverão ser encaminhadas com quadro horário devidamente preenchido, a ser aprovado pela PCRJ, conforme quadro modelo de referência a seguir. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo órgão responsável pela avaliação da solicitação.

Figura 10. Exemplo de quadro horário para solicitação de reprogramação de serviço

SISTEMA BUS RAPID TRANSIT - BRT			
Garagem: Oeste		**Extensão:** 39 km	
Corredor: Transoeste		**Km Comercial:** 5.148 km	
Serviço N°: 10		**Total de Partidas:** 132	
Tipo de Serviço: Expresso		**Nº da Ordem de Serviço:** XXX-XXX/AA	
Dia Tipo: Dia útil		**Emissão:** DD/MM/AA	
Sentido: Ida		**Vigência:** DD/MM/AA	
Demanda hora/pico: 1.948 Passageiros		**Responsável:**	

Sentido da Viagem		**Terminal Santa Cruz → Terminal Alvorada**																							
Faixa Horária		**0:00**	**1:00**	**2:00**	**3:00**	**4:00**	**5:00**	**6:00**	**7:00**	**8:00**	**9:00**	**10:00**	**11:00**	**12:00**	**13:00**	**14:00**	**15:00**	**16:00**	**17:00**	**18:00**	**19:00**	**20:00**	**21:00**	**22:00**	**23:00**
Intervalo médio (minutos)		-	-	-	-	8'	4'	4'	4'	7'	12'	15'	15'	15'	15'	15'	12'	8'	5'	8'	10'	15'	20'	20'	-
Nº de Partidas Programadas	**Total**					8	14	15	15	8	5	4	4	4	4	4	5	7	11	7	6	4	3	3	1
	Padron																								
	Articulado																								
	Superartic.					8	14	15	15	8	5	4	4	4	4	4	5	7	11	7	6	4	3	3	1
Horários de Partida						4:00	5:04	6:00	7:00	8:00	9:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:03	17:03	18:03	19:01	20:06	21:11	22:11	23:11
						4:08	5:08	6:04	7:04	8:04	9:12	10:15	11:15	12:15	13:15	14:15	15:15	16:15	17:11	18:11	19:11	20:21	21:31	22:31	
						4:16	5:12	6:08	7:08	8:12	9:24	10:30	11:30	12:30	13:30	14:30	15:27	16:23	17:19	18:19	19:21	20:36	21:51	22:51	
						4:24	5:16	6:12	7:12	8:20	9:36	10:45	11:45	12:45	13:45	14:45	15:39	16:31	17:23	18:27	19:31	20:51			
						4:32	5:20	6:16	7:16	8:28	9:48						15:51	16:39	17:27	18:35	19:41				
						4:40	5:24	6:20	7:20	8:36								16:47	17:31	18:43	19:51				
						4:48	5:28	6:24	7:24	8:44								16:55	17:35	18:51					
						4:56	5:32	6:28	7:28	8:52									17:39						
							5:36	6:32	7:32										17:43						
							5:40	6:36	7:36										17:47						
							5:44	6:40	7:40										17:55						
							5:48	6:44	7:44																
							5:52	6:48	7:48																
							5:56	6:52	7:52																
								6:56	7:56																

Os quadros horários deverão ser apresentados em ambos sentidos (ida-volta) para os dias úteis e, nos casos pertinentes, para sábados, domingos e feriados.

Além dos quadros horários resumo, o OPERADOR deverá enviar as tabelas operacionais (programação de viagens) de cada linha por dia, em arquivo digital seguindo padrão de organização de dados a ser definido pela PCRJ, para fins de apoio ao controle operacional.

Destas tabelas, farão parte a informação, para cada veículo e seu tipo: o horário de saída dos veículos da garagem; o horário de entrada em operação e correspondente terminal ou estação, bem como o código da escala de operadores; a sequência de viagens, com horários de chegada e saída de cada terminal de controle; o horário de refeição/descanso dos operadores, com início e término; o horário de recolhimento do veículo e correspondente terminal; o horário de chegada na garagem.

PRODUÇÃO QUILOMÉTRICA

A quilometragem mensal percorrida deverá ser estimada pelo respectivo número de viagens programadas multiplicado pela extensão dos respectivos serviços nos dois sentidos, considerando os retornos operacionais. Esta projeção deverá considerar o número de dias úteis, sábados, domingos e feriados e a quilometragem fora da operação comercial

6. MODIFICAÇÕES DO ANEXO

Este ANEXO poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, de acordo com as disposições previstas em CONTRATO.

ANEXO I.6 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO

1. PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DO ÍNDICE DE DESEMPENHO

1.1. INTRODUÇÃO

Este ANEXO define o conjunto de INDICADORES DE DESEMPENHO que comporão o ÍNDICE DE DESEMPENHO e que terão como objetivo avaliar de forma sistemática e contínua a qualidade dos serviços prestados e a manutenção realizada sobre os veículos pelo OPERADOR do SISTEMA BRT. O ÍNDICE DE DESEMPENHO terá incidência direta em até 6% da remuneração do OPERADOR, permitindo estabelecer incentivos concretos para o aprimoramento contínuo do desempenho do OPERADOR. Os procedimentos serão adotados para cada OPERADOR do SISTEMA BRT considerando o seu respectivo LOTE de operação.

Os INDICADORES DE DESEMPENHO serão apurados de forma objetiva a partir de dados coletados por meio de equipamentos embarcados nos veículos, do monitoramento realizado no Centro de Controle Operacional - CCO, e complementados, quando necessário, por pesquisas de campo. Para cada INDICADOR DE DESEMPENHO será definida uma escala de medição definida a partir dos métodos de avaliação descritos neste ANEXO. A Tabela 1 apresenta a definição dos indicadores, as categorias de desempenho e os indicadores associados.

Tabela 1. Definição de índices, as categorias de desempenho e indicadores associados
Fonte: Elaboração SMTR.

Índices (Conjunto de indicadores)	Incidência na Remuneração	Categoria	Aspectos avaliados	Indicadores
ÍNDICE DE QUALIDADE	2%	Operacional	Qualidade de serviço entregue pelo OPERADOR em relação a padrões pré-estabelecidos no PLANO OPERACIONAL do SISTEMA BRT.	Cumprimento de Viagens (ICV)
				Pontualidade de Intervalos (IPI)
		Segurança viária	Segurança em relação a sinistros de trânsito para com os usuários e motoristas do SISTEMA BRT	Sinistros de Trânsito (IST)
		Qualidade e Conforto	Nível de satisfação dos usuários em relação ao serviço de transporte prestado pelo OPERADOR.	Satisfação do Usuário (ISU)
ÍNDICE DE MANUTENÇÃO	4%	Manutenção dos ônibus	Qualidade das ações de conservação e manutenção que garantem boas condições e confiabilidade da frota em operação no SISTEMA BRT.	Quilometragem Média Entre Falhas (IQMEF)
				Atendimento ao Programa de Manutenção (IAPM)
		Manutenção de terminais e estações	Condições de manutenção e conservação dos equipamentos	Condições das Estações e Terminais (ICET)

1.2. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

Os INDICADORES DE DESEMPENHO serão apurados desde a DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO do BRT pela CONCESSIONÁRIA. O PODER CONCEDENTE deverá monitorar os indicadores, a partir de dados gerados pela CONCESSIONÁRIA para a medição dos INDICADORES DE DESEMPENHO. Devido a diversidade dos INDICADORES DE DESEMPENHO, os mesmos terão características distintas em relação aos seguintes aspectos, conforme disposto na Tabela 2:

- **Apuração e Divulgação:** O período de apuração e divulgação corresponde ao tempo em que a SMTR irá observar, apurar e divulgar os itens e ocorrências relacionados aos indicadores.
- **Impacto na remuneração:** O período de cálculo e impacto na remuneração corresponde ao tempo em que o indicador será avaliado e será refletido na remuneração.
- **Início de impacto na remuneração (carência):** O período de início de impacto corresponde ao tempo desde que a operação teve início, até o começo do impacto da medição do Indicador na remuneração.
- **Peso:** Peso do indicador na composição do ÍNDICE DE DESEMPENHO total, respeitando os limites dos conjuntos de indicadores conforme a tabela 2 .

Tabela 2. Períodos de Remuneração e Incidência de Indicadores de Desempenho
Fonte: Elaboração SMTR

Conjunto de indicadores	Incidência na Remun.	Indicador de Desempenho	Apuração e Divulgação	Periodicidade de Impacto na remuneração	Prazo de carência	Peso
ÍNDICE DE QUALIDADE	2%	Cumprimento de Viagens (ICV)	Diária	Trimestral	Um trimestre	2
		Pontualidade de Intervalos (IPI)	Diária	Trimestral	Um trimestre	3
		Sinistros de Trânsito (IST)	Diária	Trimestral	Um trimestre	1
		Satisfação do Usuário (ISU)	Anual	Anual	Dois anos[6]	1
ÍNDICE DE MANUTENÇÃO	4%	Condições das Estações e Terminais (ICET)	Mensal	Mensal	Um mês	3
		Quilometragem Média Entre Falhas (IQMEF)	Diária	Trimestral	Um trimestre	3
		Atendimento ao Programa de Manutenção (IAPM)	Mensal	Mensal	Um mês	1

Durante o prazo de carência do respectivo INDICADOR DE DESEMPENHO, este não será contabilizado para fins da aplicação da Redução de Desempenho. O prazo de carência é contado a partir do início da operação por serviço. A partir do fim do primeiro

[6] A primeira pesquisa deverá ser realizada 1 ano após a ORDEM DE INÍCIO, para servir de base para os limites de referência. A segunda pesquisa será realizada 2 anos após o OPERADOR assumir a OPERAÇÃO.

período de cálculo, o INDICADOR DE DESEMPENHO será contabilizado na Redução de Desempenho do período seguinte.

O PODER CONCEDENTE publicará o cálculo e resultado de cada INDICADOR DE DESEMPENHO em até 5 (cinco) dias úteis após o fim de cada período de cálculo. A partir da publicação dos INDICADORES DE DESEMPENHO, a CONCESSIONÁRIA terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, que será julgada pelo PODER CONCEDENTE em prazo equivalente.

Assim, até o 15º dia útil de cada período de publicação do impacto da remuneração, será calculado o ÍNDICE DE DESEMPENHO e a respectiva redução de desempenho prevista no CONTRATO. O percentual fixado será válido até o início da vigência do Índice de Desempenho do período subsequente. A redução da remuneração por desempenho não será cumulativa, sendo calculada a cada período de acordo com os critérios objetivos constantes do presente ANEXO.

1.3. CÁLCULO DO ÍNDICE DE DESEMPENHO

Os INDICADORES DE DESEMPENHO serão calculados e terão seu método de arredondamento definido conforme norma ABNT 5891. Todo INDICADOR DE DESEMPENHO será avaliado conforme os critérios e limites objetivos e quantitativos apresentados neste anexo, e receberá a pontuação de 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez), considerado respectivamente como Bom (0), Regular (5) ou Insatisfatório (10), multiplicado pelo peso atribuído ao indicador:

$$Pontos_i = \{0; 5; 10\}$$

A CONCESSIONÁRIA deve ter como objetivo descontar o mínimo de pontos. Todo INDICADOR DE DESEMPENHO terá um peso definido como valor multiplicador que será de 1 (um), 2 (dois) ou 3 (três)**:**

$$Peso_i = \{1;\ 2;\ 3\}$$

Os pontos por conjunto de indicadores serão apurados e transformados em índices de qualidade e manutenção. O ÍNDICE DE DESEMPENHO é a soma simples dos dois índices conforme abaixo:

$$ID = IQ + IM$$

Sendo,

ID: Índice de desempenho
IQ: Índice de qualidade
IM: Índice de manutenção

1.3.1. CÁLCULO DO ÍNDICE DE QUALIDADE (IQ)

O Total de Pontos dos INDICADORES DE QUALIDADE corresponde à soma dos Pontos dos INDICADORES DE QUALIDADE multiplicados por seus respectivos Pesos, conforme a fórmula:

$$TPIQ = \frac{\sum_{i=1}^{7} Pontos_i \times Peso_i}{70}$$

Sendo,

TPIQ: Total de Pontos dos INDICADORES DE QUALIDADE;
$Pontos_i$: Pontuação do INDICADOR DE QUALIDADE *i;*
$Peso_i$: Peso do INDICADOR DE QUALIDADE *i.*

O Total de Pontos dos INDICADORES DE QUALIDADE calculado determina o valor de Índice de Desconto por Qualidade (IQ) de acordo com a seguinte tabela:

Tabela 3. Relação entre Desconto por Qualidade e Total de Pontos dos Indicadores de Qualidade
Fonte: Elaboração SMTR.

Total de Pontos dos INDICADORES DE QUALIDADE (TPIQ)	Índice de Desconto por Qualidade (IQ)
TPIQ < 0,05	0,0 %
0,05 ≤ TPIQ < 0,10	0,2 %
0,10 ≤ TPIQ < 0,15	0,3 %
0,15 ≤ TPIQ < 0,20	0,4 %
0,20 ≤ TPIQ < 0,25	0,5 %
0,25 ≤ TPIQ < 0,30	0,6 %
0,30 ≤ TPID < 0,35	0,7 %
0,35 ≤ TPID < 0,40	0,9 %
0,40 ≤ TPIQ < 0,45	1,1 %
0,45 ≤ TPIQ < 0,50	1,3 %
0,50 ≤ TPIQ ≤ 0,55	1,5 %
0,55 ≤ TPIQ ≤ 0,60	1,7 %
0,60 ≤ TPIQ ≤ 1,00	2,0 %

1.3.2. CÁLCULO DO ÍNDICE DE MANUTENÇÃO (IM)

O Total de Pontos dos INDICADORES DE MANUTENÇÃO corresponde à soma dos Pontos dos INDICADORES DE MANUTENÇÃO multiplicados por seus respectivos Pesos, conforme a fórmula:

$$TPIM = \frac{\sum_{i=1}^{7} Pontos_i \times Peso_i}{70}$$

Sendo,

TPIM: Total de Pontos dos INDICADORES DE MANUTENÇÃO;
$Pontos_i$: Pontuação do INDICADOR DE MANUTENÇÃO *i;*
$Peso_i$: Peso do INDICADOR DE MANUTENÇÃO *i.*

O Total de Pontos dos INDICADORES DE MANUTENÇÃO calculado determina o valor de Índice de Desconto por Manutenção (IM) de acordo com a seguinte tabela:

Tabela 4. Relação entre Desconto por Manutenção e Total de Pontos dos Indicadores de Manutenção
Fonte: Elaboração SMTR.

Total de Pontos dos INDICADORES DE MANUTENÇÃO (TPIM)	Índice de Desconto por Manutenção (IM)
TPIM < 0,05	0.0 %
0,05 ≤ TPIM < 0,10	0,4 %
0,10 ≤ TPIM < 0,15	0,8 %
0,15 ≤ TPID < 0,20	1,2 %
0,20 ≤ TPID < 0,25	1,6 %
0,25 ≤ TPID < 0,30	1,8 %
0,30 ≤ TPID < 0,35	2,0 %
0,35 ≤ TPIM < 0,40	2,2 %
0,40 ≤ TPIM < 0,45	2,5 %
0,45 ≤ TPIM < 0,50	2,8 %
0,50 ≤ TPIM ≤ 0,55	3,2 %
0,55 ≤ TPIM ≤ 0,60	3,6 %
0,60 ≤ TPIM ≤ 1,00	4,0 %

1.4. GOVERNANÇA SOBRE O ÍNDICE DE DESEMPENHO

O PODER CONCEDENTE será responsável por aferir os INDICADORES DE DESEMPENHO e caberá ao OPERADOR, quando solicitado, enviar ao PODER CONCEDENTE dados e informações necessárias ao processamento e geração dos indicadores (exemplo: informações relativas a sinistros e falhas de manutenção), dentro dos padrões estabelecidos. Os procedimentos para captação e prazos para encaminhando dos dados e informações relativas aos indicadores estabelecidos serão definidos pelo PODER CONCEDENTE sendo que, no caso de descumprimento, serão aplicadas as sanções previstas no CONTRATO.

Os valores e limites de referência esperados pelo desempenho são os da Seção 2 - “INDICADORES DE DESEMPENHO”, que podem ser revistos após o término do primeiro ano do CONTRATO e quando das revisões contratuais. Ao longo da vigência do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá propor alterações ao processo de avaliação de forma a adaptá-lo a novas necessidades ou ao surgimento de novas tecnologias no setor de transporte.

No caso de qualquer INDICADOR DE DESEMPENHO receber avaliação insatisfatória em três avaliações consecutivas em um mesmo INDICADOR DE DESEMPENHO de apuração mensal ou em duas avaliações consecutivas em um mesmo INDICADOR DE DESEMPENHO de apuração trimestral ou anual, será aplicada a penalidade BAIXA prevista em contrato. A cada posterior avaliação reincidente será aplicada penalidade de gravidade superior.

Visando garantir a transparência, os resultados do Índice de Desempenho serão divulgados pelo PODER CONCEDENTE, conforme acompanhamento dos INDICADORES DE DESEMPENHO. O PODER CONCEDENTE reunirá anualmente o OPERADOR no Conselho Municipal de Transportes e Trânsito, para divulgar os resultados das pesquisas, analisando os seus pontos positivos e negativos, apontando os aspectos que podem ser melhorados e apresentar um plano para a melhoria do INDICADOR DE DESEMPENHO para o próximo período de cálculo.

2. INDICADORES DE DESEMPENHO

Para assegurar transparência e unicidade na forma de avaliação, foram elaboradas fichas técnicas detalhando objetivo, forma de medição do indicador, parâmetros de referência, fonte de coleta de dados e periodicidade de medição de cada indicador.

2.1. INDICADORES DO ÍNDICE DE QUALIDADE (IQ)

2.1.1. INDICADOR DE CUMPRIMENTO DE VIAGENS (ICV)

<table>
<tr><td>Objetivo</td><td>Avaliar a quantidade de quilômetros operados em viagens válidas realizadas em comparação com as planejadas no PLANO OPERACIONAL.</td></tr>
<tr><td>Medição</td><td>Para fins de apuração do indicador, considera-se viagem válida realizada, as viagens programada completas e as viagens autorizadas completas, conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA, item 6.3- “DETERMINAÇÃO DE TIPOS DE VIAGEM E QUILOMETRAGEM CUMPRIDA” e conforme o PLANO OPERACIONAL, incluindo a quantidade de viagens e tecnologia do veículo utilizado.</td></tr>
<tr><td>Cálculo de indicador</td><td>O indicador será calculado seguindo a fórmula:
$$ICV = \frac{VR}{VP}$$
Sendo:
• ICV = Indicador de Cumprimento de viagens
• VR = Número de Viagens completas realizadas
• VP = Número de Viagens programadas</td></tr>
<tr><td>Limites de Referência e Pontos</td><td><table><tr><th>Limite de Referência</th><th>Classificação</th><th>Pontos</th></tr><tr><td>100% > ICV ≥ 98%</td><td>Bom</td><td>0</td></tr><tr><td>98% > ICV ≥ 95%</td><td>Regular</td><td>5</td></tr><tr><td>ICV < 95%</td><td>Insatisfatório</td><td>10</td></tr></table></td></tr>
<tr><td>Fontes de dados</td><td>Dados de GPS, SIGMOB, Ordens de Serviço, Telemetria (Para vinculação do serviço e registro de início e término de viagem).</td></tr>
<tr><td>Unidade de medida</td><td>Percentual (%)</td></tr>
<tr><td>Avaliação</td><td>Será calculado um ICV para cada serviço, diariamente.</td></tr>
<tr><td>Agregação</td><td>O ICV geral será a soma dos ICVs diários de todos os serviços ponderada pela quantidade de viagens de cada serviço agregadas durante o trimestre.</td></tr>
</table>

2.1.2. INDICADOR DE PONTUALIDADE DE INTERVALOS (IPI)

<table>
<tr><td>Objetivo</td><td>Avaliar a pontualidade das partidas das viagens planejadas em comparação com as partidas realizadas.</td></tr>
<tr><td>Medição</td><td>Para cada serviço, será determinada uma tabela horária de partidas planejadas, de acordo com o ANEXO I.4 - DESCRITIVO DO SISTEMA BRT E DOS LOTES e ANEXO I.5 - PLANEJAMENTO OPERACIONAL do TERMO DE REFERÊNCIA. Cada início de viagem será então comparado com a tolerância admissível de partida e, estando dentro deste período, será considerada como uma viagem pontual.

A tolerância de atraso é de 50% do headway planejado, sendo a tolerância máxima de atraso de 5 minutos. Por exemplo, se o headway planejado para o período do dia é de 8 minutos, a tolerância de atraso para a partida será de 4 minutos em relação horário planejado; já se o headway planejado é de 15 minutos, a tolerância será de 5 minutos (e não 7,5 minutos) para o horário de partida planejado. A tolerância de antecipação no horário das partidas será de 20%, sendo a tolerância máxima de 2 minutos.

Obs.: Se houver atraso ou adiantamento da viagem além do tolerável mas, ainda assim, estando contida no PLANO OPERACIONAL, esta viagem será contabilizada no Indicador de Cumprimento de Viagens (ICV), será remunerada, mas não será considerada pontual e utilizada neste indicador. Para os casos de viagens não serem pontuais por motivos alheios ao OPERADOR, como intempéries, as viagens programada serão canceladas.</td></tr>
<tr><td>Cálculo de indicador</td><td>O indicador será calculado seguindo a seguinte fórmula:

$$IPI = \frac{VR_p}{VP}$$
Sendo,
IPI = Indicador de Pontualidade de Intervalos
VRp = Número de Viagens Completas Realizadas Pontuais
VP = Número de Viagens Programadas</td></tr>
<tr><td>Unidade de medida</td><td>Percentual (%)</td></tr>
<tr><td>Avaliação</td><td>Será calculado um IPI para cada serviço, diariamente.</td></tr>
<tr><td>Agregação</td><td>O IPI geral será a média ponderada dos IPI’s diários de todos os serviços do OPERADOR, ponderada pela quantidade de viagens planejadas de cada serviço, agregados durante o trimestre analisado.</td></tr>
<tr><td>Limites de Referência e Pontos</td><td>
<table>
<tr><th>Limite de Referência</th><th>Classificação</th><th>Pontos</th></tr>
<tr><td>100% > IPI ≥ 95%</td><td>Bom</td><td>0</td></tr>
<tr><td>95% > IPI ≥ 85%</td><td>Regular</td><td>5</td></tr>
<tr><td>IPI < 85%</td><td>Insatisfatório</td><td>10</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>Fontes de dados</td><td>Dados de GPS, SIGMOB, Ordens de Serviço, Telemetria (Para vinculação do serviço e registro de início e término de viagem).</td></tr>
</table>

2.1.3. INDICADOR DE SINISTROS DE TRÂNSITO (IST)

Objetivo	Avaliar a segurança viária da operação para com os usuários, com os motoristas, com a frota de veículos do BRT e com outros veículos através de índice de sinistros de trânsito.
Medição	Os sinistros de trânsito envolvendo veículos do BRT serão monitorados pelo Poder Concedente através de tecnologias embarcadas nos veículos, contato com outros órgãos, algoritmos que indiquem interrupção de viagem, pelo monitoramento realizado por representantes do Poder Concedente ou, ainda, através de acesso ao BRAT (Boletim de Registro de Acidente de Trânsito da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro) do sinistro. Caso o Operador deixe de informar ou prestar esclarecimento sobre qualquer sinistro ao Poder Concedente, o indicador receberá a classificação Insatisfatória. Todo sinistro ocorrido durante a operação deverá ser registrado, contendo, no mínimo, as seguintes informações (a serem compatibilizadas com as informações constantes do BRAT, ou similar): ● Data, hora e local do evento ● Corredor ● Data e hora de registro ● Estação ou Estação próxima ● Tipo de sinistros de trânsito: ○ atropelamento de pessoa(s); ○ capotamento; ○ choque; ○ colisão frontal; ○ colisão lateral; ○ colisão transversal; ○ colisão traseira; ○ engavetamento; ○ queda; ○ tombamento; ○ outros sinistros de trânsito. ● Causa do evento ● Identificação do Veículo: ○ Placa ○ Número de Ordem ○ Serviço ● Número de feridos. ● Número de fatalidades. ● Serviço em operação no momento do sinistro.
Cálculo de indicador	O indicador será calculado seguindo a seguinte fórmula: $$IST = \sum_{i=1}^{4} Sinistros_i \times Peso_i$$ Sendo, ○ $Sinistros_i$: Quantidade de sinistros de categoria *i* ○ $Peso_i$: Peso da categoria *i* ○ *i* = categoria do sinistro

<table>
<tr><td></td><td>A SMTR irá monitorar e avaliar a dinâmica dos sinistros que serão categorizados por peso, conforme tabela abaixo:

<table>
<tr><th>Categoria</th><th>Gravidade do sinistro</th><th>Peso</th></tr>
<tr><td>1</td><td>Sinistro somente com danos materiais</td><td>0,5</td></tr>
<tr><td>2</td><td>Sinistro com feridos</td><td>5</td></tr>
<tr><td>3</td><td>Sinistro com feridos pedestres</td><td>15</td></tr>
<tr><td>4</td><td>Sinistro com vítimas fatais</td><td>45</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Limites de Referência e Pontos</td><td>
<table>
<tr><th>Limite de Referência</th><th>Classificação</th><th>Pontos</th></tr>
<tr><td>IST < 15</td><td>Bom</td><td>0</td></tr>
<tr><td>15 ≤ IST < 45</td><td>Regular</td><td>5</td></tr>
<tr><td>IST ≥ 45</td><td>Insatisfatório</td><td>10</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Fontes de dados</td><td>Dados de GPS, CCO e COR, Telemetria (Para fornecimento de códigos de falha e alarme), ocorrência de sinistro coletada pelo PODER CONCEDENTE ou órgão de trânsito</td></tr>
<tr><td>Unidade de medida</td><td>Unitário (un)</td></tr>
<tr><td>Avaliação</td><td>Será calculado um IST, trimestralmente</td></tr>
<tr><td>Agregação</td><td>O IST geral será obtido diretamente da avaliação.</td></tr>
</table>

2.1.4. INDICADOR DE SATISFAÇÃO DE USUÁRIOS (ISU)

<table>
<tr><td>Objetivo</td><td>Avaliar a percepção do usuário quanto à qualidade do serviço prestado.</td></tr>
<tr><td>Medição</td><td>A medição será baseada em pesquisas amostrais realizadas anualmente pelo PODER CONCEDENTE, de forma presencial, conforme o APÊNDICE 1 com relação à sua percepção. As perguntas foram formuladas utilizando o módulo Detalhado da pesquisa QualiÔnibus[7], promovida pela WRI e utilizada em diversas cidades brasileiras, podendo sofrer revisões e adequações posteriores à medida que houverem atualizações na ferramenta.

A primeira pesquisa deverá ser realizada 1 ano após a ORDEM DE INÍCIO, para servir de base para os limites de referência. A segunda pesquisa será realizada 2 anos após o OPERADOR assumir a OPERAÇÃO. Esse tempo será considerado o Período de Cálculo desse o indicador, conforme descrito no Item 1.2. - CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO. A partir do terceiro ano de operação esse indicador terá efeito no DESCONTO DE DESEMPENHO, conforme avaliação feita pela SMTR, que será mantida até que uma nova pesquisa seja realizada e o indicador passar por novo cálculo.</td></tr>
<tr><td>Cálculo de indicador</td><td>O indicador será calculado seguindo a seguinte fórmula:

Cada resposta terá o seguinte valor:
Muito satisfeito - 5
Satisfeito - 4
Nem insatisfeito nem satisfeito - 3
Insatisfeito - 2
Muito insatisfeito - 1
Sem condições de opinar (SCO) - Não é contabilizado
$$ISU = \frac{\Sigma Res}{Nr} \times 100$$
Sendo,
ISU = Indicador de Satisfação de Usuários
Res = Resultado da soma das respostas.
Nr = Quantidade de respostas, com exceção da resposta SCO

O indicador será calculado como a média simples das respostas (utilizando o valor descrito acima)</td></tr>
<tr><td>Limites de Referência e Pontos</td><td><table><tr><th>Limite de Referência</th><th>Classificação</th><th>Pontos</th></tr><tr><td>$i \geq 80\%$</td><td>Bom</td><td>0</td></tr><tr><td>$80\% > i \geq 60\%$</td><td>Regular</td><td>5</td></tr><tr><td>$i < 60\%$</td><td>Insatisfatório</td><td>10</td></tr></table></td></tr>
</table>

[7] O Módulo Básico da Pesquisa de Satisfação QualiÔnibus poderá ser aplicado em sua integridade, embora alguns itens não gerem impactos na remuneração. Os itens escolhidos para avaliação do OPERADOR são partes de Módulos Detalhados.

Fontes de dados	Pesquisas amostrais, cuja coleta de dados deve ser realizada de maneira a garantir a maior representatividade entre os usuários atendidos pela CONCESSIONÁRIA. Sendo assim, deve ser realizada pesquisa nos principais horários de operação, e locais de movimentação de passageiros (estações, terminais, interior dos ônibus), de acordo com desenho amostral estabelecido para QualiÔnibus. A amostra deve ser calculada com nível de confiança de 95% e margem de erro amostral desejável de 0,10, em valor absoluto. A pesquisa deverá ser feita sempre utilizando as mesmas perguntas, que serão definidas pelo PODER CONCEDENTE, para que seja possível comparar pesquisas realizadas em períodos distintos.
Unidade de medida	Percentual (%)
Avaliação	Será calculado um ISU para todo o sistema do BRT, anualmente.
Agregação	O ISU geral será obtido diretamente da avaliação.

2.2. INDICADORES DO ÍNDICE DE MANUTENÇÃO (IM)

2.2.1. INDICADOR DE IRREGULARIDADES DAS CONDIÇÕES DA ESTAÇÃO OU TERMINAL (ICET)

Objetivo	Avaliar a manutenção e condições de todos os ativos das estações e terminais, para evitar a evasão de passageiros e manter a qualidade do atendimento ao cidadão.
Medição	A medição será realizada através da aplicação em campo de um checklist de inspeção realizada por um grupo de servidores da PCRJ, onde serão avaliados (1- Inaceitável, 2- parcialmente inaceitável e 3- Satisfatório) os itens conforme formulário presente no **Apêndice 2.** A inspeção será realizada mensalmente, sem aviso prévio.
Cálculo de indicador	O indicador será calculado, para cada estação e terminal pela seguinte fórmula: $$ICET = \frac{\sum_{i=1}^{n} Est_i \times (Ina_i \times 1 + PIna_i \times 0{,}5)}{Ni \times i}$$ Sendo, ICET = Indicador condições das estações e terminais Est = Peso da estação/terminal, de acordo com a classificação(*) *Ina* = Quantidade de avaliações de “inaceitável” para uma estação/terminal *PIna* = Quantidade de avaliações de “parcialmente inaceitável” para uma estação/terminal *Ni* = Quantidade de itens avaliados i = Números de estações/terminal (*) Será dado um peso (%) para cada estação/terminal proporcional ao total do número de passageiros transportados ao ano civil imediatamente anterior. A avaliação Inaceitável terá peso 1 e o parcialmente inaceitável peso 0,5. A nota final será calculada como a soma de todas as avaliações inaceitáveis e parcialmente inaceitáveis multiplicadas pelo seu respectivo peso (1 ou 0,5), sendo o resultado multiplicado pelo peso de cada estação/terminal. O resultado será dividido pela quantidade de estações/terminal vezes os itens avaliados.
Limites de Referência e Pontos	

Limite de Referência	Classificação	Pontos
$i \leq 10\%$ de irregularidades	Bom	0
$10\% < i \leq 30\%$	Regular	5
$i > 30\%$	Insatisfatório	10

Fontes de dados	Checklist de inspeção de terminais e estações
Unidade de medida	Percentual (%)
Avaliação	Será calculado um ICET para todo o sistema do BRT, mensalmente
Agregação	O ICET geral será obtido diretamente da avaliação.

2.2.2. INDICADOR DE QUILOMETRAGEM MÉDIA ENTRE FALHAS (IQMEF)

<table>
<tr><td>Objetivo</td><td>Avaliar a ocorrência de falhas mecânicas nos veículos que resultem na interrupção da operação.</td></tr>
<tr><td>Medição</td><td>As falhas mecânicas que resultem na interrupção da operação deverão ser informadas pelo OPERADOR e também poderão ser reportadas e identificadas diretamente pelo PODER CONCEDENTE. Essas informações serão cruzadas com o monitoramento do PODER CONCEDENTE através de tecnologias embarcadas nos veículos, com algoritmos que indiquem interrupção de viagem e/ou por outras formas de monitoramento do PODER CONCEDENTE. Caso o OPERADOR deixe de informar ao PODER CONCEDENTE alguma quebra ocorrida, o indicador receberá a classificação Insatisfatória no mês. Toda falha mecânica durante a operação deverá ser registrada pelo Operador, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
Data, hora e local da quebra
Data e hora de registro
Tipo de quebra
Descrição da ocorrência
Identificação de Veículo:
Placa
Número de Ordem
Serviço em operação no momento da ocorrência</td></tr>
<tr><td>Cálculo de indicador</td><td>O indicador será calculado seguindo a seguinte fórmula:
$$IQMEF = \frac{QC}{Q}$$
Sendo,
IQMEF = Quilometragem Média Entre Falhas
QC = Quantidade de Quilômetros Cumpridos no mês (conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA, item 6.3- “DETERMINAÇÃO DE TIPOS DE VIAGEM E QUILOMETRAGEM CUMPRIDA”
Q = Quantidade de Quebras de veículos em operação no mês</td></tr>
<tr><td>Unidade de medida</td><td>Quilômetros por quebra (km/quebra)</td></tr>
<tr><td>Avaliação</td><td>Será calculado um IQMEF por trimestre.</td></tr>
<tr><td>Agregação</td><td>O IQMEF geral será obtido diretamente da avaliação trimestralmente.</td></tr>
<tr><td>Limites de Referência e Pontos</td><td>
<table>
<tr><th>Limite de Referência</th><th>Classificação</th><th>Pontos</th></tr>
<tr><td>i ≥ 30.000 km/quebra</td><td>Bom</td><td>0</td></tr>
<tr><td>15.000 km/quebra ≥ i > 30.000 km/quebra</td><td>Regular</td><td>5</td></tr>
<tr><td>i <15.000 km/quebra</td><td>Insatisfatório</td><td>10</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>Fontes de dados</td><td>Dados de GPS, Telemetria (para avaliação de paradas, falhas mecânicas e erros do sistema).</td></tr>
</table>

2.2.3. INDICADOR DE ATENDIMENTO A PROGRAMA DE MANUTENÇÃO (IAPM)

<table>
<tr><td>Objetivo</td><td>Avaliar o percentual de veículos que seguem os procedimentos definidos no Programa de Manutenção de forma satisfatória, conforme estabelecido no ANEXO I.8 - “PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO DA MANUTENÇÃO”.</td></tr>
<tr><td>Medição</td><td>Caso se identifique uma quantidade de veículos nos quais não foram executados corretamente a manutenção conforme estabelecido no ANEXO I.8 - “PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO DA MANUTENÇÃO”, será descontado conforme indicado.</td></tr>
<tr><td>Cálculo de indicador</td><td>O indicador será calculado seguindo a seguinte fórmula:
$$IAPM = \frac{2\times\frac{OAID}{OTID} + \frac{OAIV}{OTIV}}{3}$$
Sendo,
IAPM = Indicador de Atendimento ao Programa de Manutenção
OAID = Quantidade de Ônibus aprovados na Inspeção Documental
OTID = Quantidade de Ônibus total avaliados na Inspeção Documental
OAIV = Quantidade de Ônibus aprovados na Inspeção Veicular
OTIV = Quantidade de Ônibus total avaliados na Inspeção Veicular</td></tr>
<tr><td>Unidade de medida</td><td>Percentual (%)</td></tr>
<tr><td>Avaliação</td><td>Será calculado um IAPM por mês. mensalmente, em dia a ser definido pela PCRJ.</td></tr>
<tr><td>Agregação</td><td>O IAPM geral será obtido diretamente da avaliação.</td></tr>
<tr><td>Limites de Referência e Pontos</td><td>
<table>
<tr><th>Limite de Referência</th><th>Classificação</th><th>Pontos</th></tr>
<tr><td>IAPM ≥ 95%</td><td>Bom</td><td>0</td></tr>
<tr><td>95% > IAPM ≥ 80%</td><td>Regular</td><td>5</td></tr>
<tr><td>IAPM < 80%</td><td>Insatisfatório</td><td>10</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>Fontes de dados</td><td>Dados de Inventário do Operador, Relatórios de vistoria do PODER CONCEDENTE.</td></tr>
</table>

APÊNDICES

APÊNDICE 1. QUESTIONÁRIO DE SATISFAÇÃO DE USUÁRIOS (ISU)

Avaliação com cinco categorias: 1- Muito insatisfeito / 2- Insatisfeito / 3- Nem satisfeito nem insatisfeito / 4- Satisfeito / 5- Muito satisfeito / SCO - Sem condições de opinar

Categoria	Pergunta
Ônibus	Iluminação interna
	Limpeza
	Ventilação e temperatura
	Estado de conservação
Funcionários	Respeito e cordialidade dos motoristas
	Respeito e cordialidade dos funcionários em pontos de ônibus, estações e terminais
	Preocupação dos funcionários em atender bem ao cliente
	Preparo dos funcionários para lidar com idosos e pessoas com deficiências
Informações	Disponibilidade de informações
	Informação ao cliente: letreiros, mapas, locais de transferência, etc.
	Quantidade de informações sobre horários e itinerários
	Facilidade de entender as informações disponíveis

APÊNDICE 2. QUESTIONÁRIO DE CONDIÇÕES DAS ESTAÇÕES E TERMINAIS (ICET)

QUESTIONÁRIO DE CONDIÇÕES DAS ESTAÇÕES E TERMINAIS (ICET)				
Categoria	**Item**	**1. Inaceitável**	**2. Parcialm. Inaceitável**	**3. Satisfatório**
Estrutura	**Funcionamento das catracas**	Mais de 70% das catracas em operação com algum tipo de defeito.	Mais de 50% das catracas em operação com algum tipo de defeito.	100% das catracas em operação, sem qualquer tipo de defeito.
	Estrutura física básica (Teto, paredes, pilares, vigas, guarda corpo, corrimão, instalações, bancos, rampas e passarelas etc.)	Tetos, paredes, pilares e vigas com defeitos que impeçam o funcionamento adequado das estações/terminais e/ou que influencie a segurança do usuário.	Tetos, paredes, pilares e vigas com algum tipo de defeito que impacte o funcionamento adequado das estações/terminais e/ou que influencie a segurança do usuário.	Tetos, paredes, pilares e vigas sem a presença de qualquer tipo de defeito: infiltrações nas paredes, rachaduras, estruturas metálicas aparentes, etc.
	Estrutura física funcional (escadas rolantes, elevadores, etc.)	Mais de 50% das escadas rolantes e elevadores em operação com algum tipo de defeito.	Até 50% das escadas rolantes e dos elevadores sem nenhum tipo de defeito.	Escadas rolantes e elevadores 100% em operação, sem nenhum tipo de defeito.
	Estrutura física parada de ônibus (berços e borrachão)	Mais de 50% das paradas de ônibus e borrachão com algum tipo de defeito.	Até 50% das paradas de ônibus e borrachão sem a presença de qualquer tipo de defeito.	100% das paradas de ônibus e borrachão sem a presença de qualquer tipo de defeito.
	Acabamento (Pintura, Forros, Granitos, Mármores, Ladrilhos e azulejos, Revestimentos em Madeira, etc.)	Acabamentos com algum tipo de defeito, como pintura descascada, elementos de pedra quebrados ou com rachaduras, azulejos trincados que impeça o funcionamento adequado da estação/terminal e/ou que influencie a segurança do usuário.	Acabamentos com algum tipo de defeito, como pintura descascada, elementos de pedra quebrados ou com rachaduras, azulejos trincados que impactem no funcionamento adequado da estação/terminal e/ ou influencie a segurança do usuário.	Acabamentos em plena condições de uso, sem qualquer tipo de defeito, como pintura descascada, elementos de pedra quebrados ou com rachaduras, azulejos trincados etc.
	Vidros e espelhos	Mais de 50% dos vidros, espelhos e outros materiais vitrificados quebrados, com trincas ou qualquer outro tipo de defeito.	Até 50% dos vidros, espelhos e outros materiais vitrificados não devem estar quebrados, nem possuir trincas, ou qualquer outro tipo de defeito.	100% dos vidros, espelhos e outros materiais vitrificados não devem estar quebrados, nem possuir trincas, ou qualquer outro tipo de defeito.
	Funcionamento das portas de acesso aos veículos	Mais de 70% das portas de acesso aos veículos com algum tipo de defeito.	Mais de 50% das portas de acesso aos veículos em funcionamento, com algum tipo de defeito.	100% das portas de acesso aos veículos em funcionamento, sem qualquer tipo de defeito
	Iluminação e Instalações Elétricas (lâmpadas e luminárias)	Mais de 50% das lâmpadas, luminárias ou qualquer outro tipo de elemento iluminador operando com algum tipo de defeito.	Até 50% das lâmpadas, luminárias ou qualquer outro tipo de elemento iluminador operando sem qualquer tipo de defeito.	100% das lâmpadas, luminárias ou qualquer outro tipo de elemento iluminador operando e sem qualquer tipo de defeito.
	Funcionamento das bilheterias	Mais de 20% das bilheterias sem estar em funcionamento nos horários determinados e/ ou sem ar condicionado.	Até 80% das bilheterias funcionando nos horários determinados e com ar condicionado.	100% das bilheterias funcionando nos horários determinados e com ar condicionado.
Informação	**Informação ao usuário**	Mais de 20% das placas de	Até 80% das placas de	100% das placas de

QUESTIONÁRIO DE CONDIÇÕES DAS ESTAÇÕES E TERMINAIS (ICET)				
Categoria	**Item**	**1. Inaceitável**	**2. Parcialm. Inaceitável**	**3. Satisfatório**
	(placas indicativas painel informativo com o número do Portal de Atendimento 1746, com o mapa dos corredores e com o QR Code dos serviços)	sinalização com algum tipo de impedimento visual (objetos na frente), em más condições e/ou com informações incorretas.	sinalização visíveis (sem a presença de qualquer objeto na frente) e legíveis, com a informação correta e em boas condições.	sinalização devem estar visíveis (sem a presença de qualquer objeto na frente) e legíveis., com a informação correta e em boas condições.
	Sinalização tátil	Mais de 20% da sinalização tátil em condições não ideais, com algum tipo de desgaste ou interrupção de acordo com NBR9050 e/ou outra que possa vir a substituí-la ou complementá-la.	Até 80% da sinalização tátil em boas condições, sem desgaste ou interrupções, de acordo com NBR9050 e/ou outra que possa vir a substituí-la ou complementá-la.	100% da sinalização tátil em boas condições, sem desgaste ou interrupções, de acordo com NBR9050 e/ou outra que possa vir a substituí-la ou complementá-la.
	Painéis de Mensagem Variável (PMVs)	Mais de 20% dos PMVs com algum tipo de defeito ou transmissão de informação incorreta.	Até 80% dos PMVs sem qualquer tipo de defeito ou transmissão de informação incorreta.	100% dos PMVs em funcionamento e transmitindo a informação correta.
	Sistema de comunicação por áudio	Mais de 50% do sistema de áudio com algum tipo de defeito de funcionamento ou caixa danificada.	Até 50% do sistema de áudio sem qualquer tipo de defeito de funcionamento ou caixa danificada.	100% do sistema de áudio sem qualquer tipo de defeito, em funcionamento, sem qualquer caixa danificada.
	Letreiro externo com o nome da estação ou do terminal	Letreiro externo indisponível.	Letreiro externo disponível, mas em condições que não permita a fácil visualização e identificação para todos os usuários.	Letreiro externo que permita a fácil visualização e identificação para todos os usuários.
Limpeza	**Limpeza das estações**	Acessos impedidos por entulhos, lixeiras ou outros equipamentos. Limpeza que impacte diretamente nas boas condições da estação.	Presença de lixo no piso e/ou paredes e demais estruturas em condições não ideais da limpeza.	Sem presença de lixo no piso. Paredes e demais estruturas limpas. Acessos não impedidos por entulhos, lixeiras ou outros equipamentos e materiais.
	Limpeza das instalações sanitárias	Acessibilidade de higiene de mais de 50% das dependências em estado que comprometa o uso e conforto dos usuários.	Acessibilidade e higiene de ao menos 50% das dependências em estado que permita a utilização das dependências em perfeito estado: disponibilidade de algum método de secagem de mãos, papel higiênico, sabonete disponível e lixeiras não cheias.	Acessibilidade e higiene de 100% das dependências em perfeito estado: disponibilidade de algum método de secagem de mãos, papel higiênico, sabonete disponível e lixeiras não cheias.
Segurança	**Extintor de incêndio, equipamentos de combate a incêndio e saída de emergência**	Menos de 100% das instalações e equipamentos não funcionais e em não conformidade com a legislação e combate de incêndios e desastres.	Menos de 100% das instalações e equipamentos funcionais e em conformidade com a legislação e combate de incêndios e desastres.	100% das instalações e equipamentos funcionais e em conformidade com a legislação de prevenção e combate de incêndios e desastres.
	Câmeras e Sistema de Video- monitoramento	Mais de 50% das câmeras e dos sistemas de monitoramento funcionando com algum tipo de defeito e sem estar devidamente conectadas ao Centro de Controle Operacional.	Mais de 30% das câmeras e dos sistemas de monitoramento funcionando com algum tipo de defeito e sem estar devidamente conectadas ao Centro de Controle Operacional.	100% das câmeras e dos sistemas de monitoramento funcionando sem qualquer tipo de defeito e devidamente conectadas ao Centro de Controle Operacional.

BIBLIOGRAFIA

- "Indicadores de qualidade no transporte público por ônibus": MEC, UNESP, Faculdade de Engenharia de Bauru e Núcleo de Estudos em Transporte.
- “Manual da Pesquisa de Satisfação - QualiÔnibus: Programa de Qualidade do Serviço de Ônibus. WRI Brasil. 2019.

ANEXO I.7 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este ANEXO apresenta os requisitos mínimos para as características construtivas e os equipamentos auxiliares aplicáveis nos veículos ônibus de transporte coletivo urbano de passageiros para o SISTEMA BRT, de forma a garantir condições de segurança, conforto, acessibilidade e mobilidade aos seus condutores e demais profissionais envolvidos na operação do sistema e todos os usuários e cidadãos.

Os veículos do SISTEMA BRT, fornecidos pelos PODER CONCEDENTE, atendem todos os requisitos e especificações contidos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais referenciais normativos das esferas federal, estadual e municipal, em especial as Normas Brasileiras ABNT NBR 15.570/2021, ABNT NBR 14.022/2011 e ABNT NBR 15.646/2016 e suas alterações. Todos os veículos (chassi e carroceria) devem ter seus projetos previamente submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Transportes (SMTR) durante seu processo de aquisição e estão homologados junto à Fase P7 ou P8 do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE P-7/PROCONVE P-8 .

2. CLASSIFICAÇÃO

Para uso no SISTEMA BRT, os veículos são classificados de acordo com sua **classe** e sua **tecnologia**, considerando-se ainda as características técnicas e operacionais dos serviços onde são utilizados.

Na definição quanto à **classe**, é adotado o seguinte padrão: veículos **Padron** e veículos **Articulado (Modalidade A) e Superarticulado (Modalidade C)**, conforme dimensionamento definido na seção 3 - “CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS”. Na definição quanto à **tecnologia** éadotada tecnologia de motor de tração **Diesel na atual fase do PROCONVE - Fase P7 (Euro V) para veículos fornecidos até março 2023 ou na próxima fase do PROCONVE - Fase P8 (Euro VI) para veículos fornecidos após essa data**. Para novas tecnologias de tração a serem implementadas no sistema serão definidos os critérios e especificações técnicas em regulamentação específica do PODER CONCEDENTE.

Tabela 1. Descritivo das Classes e Tecnologias Veiculares Solicitadas
Fonte: Elaboração SMTR

Tipo	Classe SISTEMA BRT	Tecnologia
Ônibus	Padron	Diesel PROCONVE - Fase P7 (até março 2023) Diesel PROCONVE - Fase P8 (após março 2023)
	Articulado (Modalidade A)	
	Superarticulado (Modalidade C)	

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

De forma geral, todos os veículos utilizados no SISTEMA BRT **atendem integralmente os requisitos previstos na NBR 14.022/2011, NBR 15.570/2021 e NBR 15.646/2016** e suas atualizações e possuem:

- Piso alto.
- Sistema de ar condicionado.
- Sistema de direção hidráulico ou equivalente.
- Suspensão pneumática.
- Sistema de transmissão automático, ou manual no caso de veículos Padron
- Sistema retardador de velocidade acoplado, conjugado com o pedal do freio ou do acelerador, no caso de veículos Articulados e Superarticulados.
- Desempenho conforme NBR 15.570/2021

3.1. CAPACIDADE E DIMENSÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS DOS VEÍCULOS

A dimensão máxima (cota A) dos veículos do SISTEMA BRT e a capacidade mínima de cada classe de veículo, calculada conforme ABNT 15.570/2021, é disposta na Tabela 2.

Tabela 2. Descritivo das Dimensões e Capacidades Veiculares Solicitadas
Fonte: Elaboração SMTR

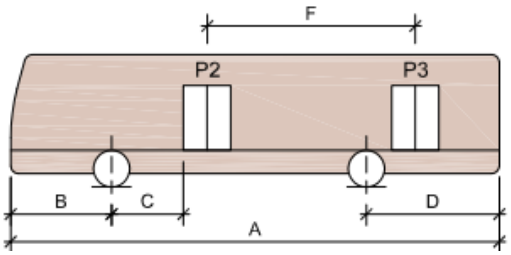
Tecnologia	**Classe SISTEMA BRT**	**Dimensão Total** (cota A)	**Capacidade mínima** (passageiros sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas e cão guia, calculada conforme ABNT 15.570/2021)
Tração **Diesel**	**Padron**	**Entre 12 e 14 metros,** em sistema 4x2, ou **15 metros**, em sistema 6x2.	**85 passageiros**
Tração **Diesel**	**Articulado** (Modalidade A)	**Entre 18 e 19 metros**, em sistema 6x2.	**130 passageiros**
Tração **Diesel**	**Superarticulado** (Modalidade C)	**Entre 22 e 23 metros**, em sistema 6x2 ou 8x2.	**180 passageiros**

Os veículos podem variar o comprimento, com a devida aprovação da SMTR, atendendo a sincronização das portas entre veículos e estações e possibilitando a parada em duas posições simultaneamente conforme serviços atendidos pelo módulo em questão. Os veículos Articulados e Superarticulados possuem AET - Autorização Especial de Trânsito expedida pela SMTR, por não se enquadrar nos limites de peso e dimensões estabelecidos pelo CONTRAN..

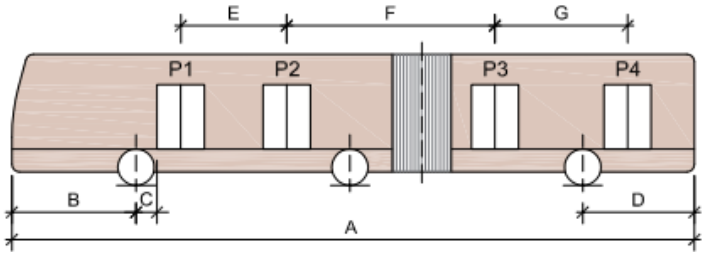
A largura externa dos veículos é de até 2,60 metros,podendo chegar conforme previsto na NBR 15.570, e poderá chegar a 3,10 metros com a projeção dos espelhos. As demais dimensões dos veículos estão dispostas na Tabela 3 - Croquis e Cotas da Classe de Veículo tipo Articulado e Superarticulado do Sistema BRT e detalhados na Tabela 6 - Dimensões e Características Técnicas de Tecnologia e Classe.

Tabela 3. Croquis e Cotas das Diferentes Classes de Veículos do Sistema BRT
Fonte: Elaboração SMTR

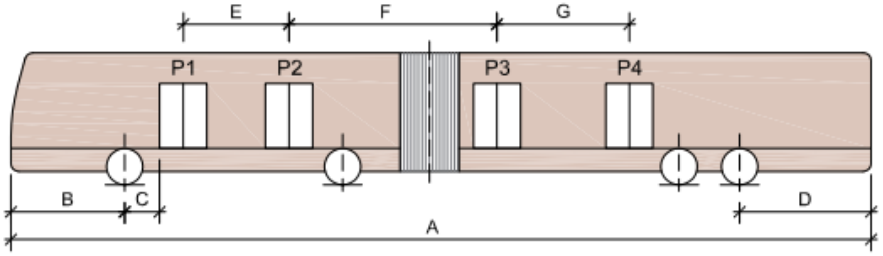
Veículos Padron:



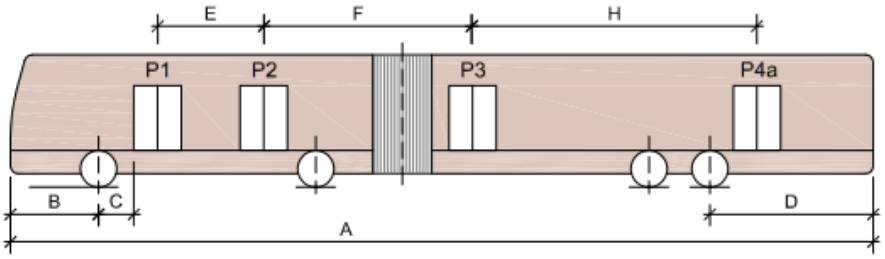
Veículos Articulados (Modalidade A):



Veículos Superarticulados (Modalidade C, Subclasse C-1):



Veículos Superarticulados (Modalidade C, Subclasse C-2):



3.2. PORTAS DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO

Os veículos do SISTEMA BRT possuem portas de serviço de folhas duplas para acesso em nível na Lateral Esquerda (LE).O acionamento da abertura e/ou fechamento da porta é executado por mecanismo elétrico localizado no posto de condução.

As portas da LE são em número mínimo:

- **Padron:** 2 portas
- **Articulado (Modalidade A):** 4 portas
- **Superarticulado (Modalidade C):** 4 portas

A Tabela a seguir detalha as dimensões entre portas na LE dos veículos providos ao SISTEMA BRT (cotas E, F, G, H).

Tabela 4. Dimensionamento de Entre Eixos de Portas
Fonte: Elaboração SMTR

Classe	Subclasse	Cotas			
		E 2.850 mm	F 5.700 mm	G 3.600 mm	H 7.550 mm
Padron	-	-	entre P1 e P2	-	-
Articulado (Modalidade A)	**-**	entre P1 e P2	entre P2 e P3	entre P3 e P4	-
Superarticulado (Modalidade C)	**C-1**	entre P1 e P2	entre P2 e P3	entre P3 e P4	-
	C-2	entre P1 e P2	entre P2 e P3	-	entre P3 e P4

O vão livre de abertura das portas de serviço da LE deve sempre respeitar a ABNT. O vão livre padrão das portas de serviço da LE é de 1.100 mm para todas as portas e na última porta, quando localizada no balanço traseiro, também poderá resultar em 950 mm.

A altura do piso do ônibus em relação ao solo na região de embarque e desembarque das portas de serviço na LE (cota J) é de 950 mm, com tolerância de ± 20 mm, de forma a possibilitar o embarque em nível. O veículo possui, no mínimo, um dispositivo para transposição de fronteira (rampa) por unidade rígida, de acordo com a ABNT NBR 14.022/2011, localizado preferencialmente na primeira porta de serviço de cada unidade rígida.

3.3. PORTAS DO LADO DIREITO DO VEÍCULO

O veículo **Padron** possui 2 portas de serviço para embarque e desembarque (dianteira e traseira), bem como elevador para fins de acessibilidade em sua Lateral Direita (LD), para fins de atendimento em viário urbano, caso designado.

Os veículos **Articulado (Modalidade A) e Superarticulado (Modalidade C)** do SISTEMA BRT possuem uma porta de emergência na LD por cada unidade rígida do veículo para embarque e desembarque de passageiros em casos de emergência ou

implantação de serviços de contingência no SISTEMA BRT. No caso dos veículos Articulados, admite-se a cobertura do poço dos degraus das portas de emergência, através de equipamento do tipo “alçapão” ao nível do piso interno do veículo, que permita o uso desta área por passageiros em pé e garanta a liberação de uso dos degraus em caso de emergência. Esta cobertura não se aplica para porta de folha dupla e para porta localizada no balanço dianteiro. Em caso de adoção deste dispositivo, este possuirá mecanismo pneumático.

As portas da LD podem ter uma ou duas folhas, com vão livre mínimo para passagem de 700 e de 1.900 mm na altura, obtido a partir do primeiro degrau, sendo admitido vão diferente desde que atendidas as normas vigentes e desde que aprovado pelo PODER CONCEDENTE.

3.4. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES DE INCÊNDIO

São consideradas saídas de emergência as portas de serviço da LE e da LD, as janelas de emergência e as escotilhas de teto. As janelas e escotilhas de teto são dispostas de forma a se obter o maior número de saídas de emergência. Ressalta-se que, no sistema BRT, todas as janelas e escotilhas dos veículos são de emergência. As portas de serviço, sendo consideradas um dos tipos de saída de emergência, contam com dispositivo de segurança que permite ou impede a abertura das mesmas, conforme NBR 15.570/2021 e suas atualizações. A quantidade mínima de extintores de incêndio - com carga e tipo estabelecido pelo CONTRAN - é disposta a seguir e considera 1 extintor em veículos menores que 20m e 2 extintores para veículos maiores que 20m:

Tabela 5. Quantidade Mínima de Extintores de Incêndio por Classe de Veículo
Fonte: Elaboração SMTR

Classe de Veículo	Extintor de Incêndio
Padron	1
Articulado (Modalidade A)	1
Superarticulado (Modalidade C)	2

3.5. SISTEMAS DE SEGURANÇA

O veículo possui uma série de dispositivos que incrementem a segurança das viagens:

- **Faróis de rodagem diurna** (DRL - daytime running light) ou o facho baixo dos faróis, acionados automaticamente durante o tráfego em vias públicas.
- **Bloqueador de Portas** automático e integrado que impede o movimento do veículo enquanto as portas estiverem abertas, conforme NBR 15.570/2021.

3.6. JANELAS, AR-CONDICIONADO E TOMADA DE AR FORÇADO

As **janelas** do salão de passageiros são do tipo bandeira (fixo) e vidros deslizantes (móveis), com vidro fixo em, aproximadamente, 70% da altura da janela e, para os demais 30%, vidros móveis deslizantes, sendo admitida composição diferente de acordo com a ABNT NBR 15.570 e tenha sido aprovado pelo PODER CONCEDENTE. As janelas podem não contar com vidros móveis deslizantes onde houver inviabilidade técnica (ex: instalação de janelas de emergência) ou onde houver painéis eletrônicos. A janela do posto de motorista possui vidros deslizantes, com “quebra-vento”, segundo diretrizes da NBR 15.570/2021.

O **sistema de ar-condicionado** atende a NBR 15.570/2021 e possui as funções de renovação, filtragem e ventilação. O veículo conta com mostrador digital de temperatura interna, com ajuste pré-programado, sem possibilidade de alteração durante a operação do serviço. A distribuição de ar é realizada por dutos, uniformemente ao longo do salão de passageiros.

A quantidade mínima de dispositivos (QMD) de **tomada de ar forçado** atende a NBR 15.570/2021 e os dispositivos estão localizados o mais próximo possível do eixo longitudinal do veículo.

3.7. LAYOUT INTERIOR

O layout dos veículos do SISTEMA BRT atende à capacidade mínima exigida e às condições e diretrizes previstas na NBR 15.570/2021, 15.646/2016 e 14.022/2011, seguindo as especificações a seguir.

- **Áreas reservadas (box)** para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia em cada unidade rígida dos veículos, com um interruptor de solicitação de parada. No painel de controle do condutor, há dispositivo referente ao desembarque de pessoas com deficiência com sinal ótico diferenciado e na cor azul com o Símbolo Internacional de Acesso (SIA), e sinal sonoro diferenciado e temporizado, acionado somente uma vez por 1 a 2 segundos, sendo reativado, para posterior acionamento, após a porta de desembarque ter sido aberta.
- **Assentos preferenciais** em quantidade mínima estipulada pela ABNT 14.022/2011, destinado a idosos, obesos, gestantes, pessoas com bebês ou crianças de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- **Cabine de Segregação do Condutor** que garante condições de segurança e funcionalidade no interior da mesma:
    - A cabine é uma unidade fechada ou parcialmente aberta integrada à carroceria, que protege o motorista.

- O desenho da estrutura, paredes e suportes verticais são construídos de forma a não obstruir a visão e audição do que ocorre no interior do veículo;
- Tem, pelo menos, uma porta de acesso cujas dimensões e posicionamento permitam uso e fechamento pelos lados interno e externo da cabine. O lado interno poderá possuir uma fechadura de segurança;
- O espaço interno da cabine, assim como suas entradas, permitem ao motorista movimentar-se livremente para realizar suas atividades de direção, sem impor restrições físicas;
- Possui ventilação através de janelas, ventilação forçada ou ar condicionado que garante uma faixa de temperatura dentro da cabine entre um mínimo de 20°C e um máximo de 24°C.

- **Disposição dos assentos** que atende a capacidade mínima de ocupação.
- **Balaústres** dispostos de forma a atender o maior número de usuários possível, nas áreas livres de circulação.
- **Alças móveis**, nas cores cinza ou preta, entre os suportes de sustentação dos corrimãos, no teto, na quantidade mínima de uma unidade em cada vão.
- **Cestos de lixo**, de preferência em composição metálica junto a cada porta e de forma protegida e quando possível integrado ao anteparo ali existente. O recipiente tem fixação suficiente para evitar que se desprenda facilmente e nem provoque ruídos excessivos, além de ser facilmente removível para a realização de limpeza.
- **Circuito Fechado de Televisão (CFTV)** com a localização dos monitores e câmeras de videomonitoramento.
- **Gabinete Central**, apresentando seu posicionamento com as dimensões gerais. Todos os elementos internos que possam ser barreiras dentro do veículo possuem cor com alto contraste para facilitar a identificação, principalmente para as pessoas com baixa visão.

3.8. RESUMO DE OPÇÕES DE MODELOS DE VEÍCULOS E DIMENSÕES

A Tabela abaixo apresenta um resumo das características técnicas dos veículos.

Tabela 6. Características Técnicas de cada Tecnologia e Classe
Fonte: Elaboração SMTR.

Dimensão	Cota	Padron	Articulado (Modalidade A)	Superarticulado (Modalidade C)
Dimensão Total e Eixos (mm)	**A**	entre 12.000 (4x2) e 15.000 (6x2)[1]	entre 18.000 e 19.000[2] (6x2)	entre 22.000 e 23.000[2] (6x2 ou 8x2)
Distância entre Portas (mm)[3]	**E**	-	2.850	2.850
	F	5.700	5.700	5.700
	G	-	3.600	3.600 para Subclasse C-1
	H	-	-	7.550 para Subclasse C-2
Altura do piso do ônibus em relação ao solo na região de embarque e desembarque (mm)	**J**	950 [5]		

Notas:
[1] Admite-se o comprimento de até 15 m, desde que o veículo seja dotado de 3º eixo de apoio direcional.
[2] O veículo deve possuir Autorização Especial de Trânsito (AET) expedida pela SMTR.
[3] Nas Distâncias entre Portas é necessário prever uma tolerância de ± 100 mm para garantir a amarração e reforço estrutural do veículo.
[4] São admitidas 3 portas apenas no caso de chassis que comprovadamente não permitam a alocação de 4 portas.
[5] Admite-se tolerância de ± 20 mm de forma a permitir embarque em nível.

Características Técnicas	Und.	Padron	Articulado (Modalidade A)	Superarticulado (Modalidade C)
Capacidade mínima de passageiros (sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia)	pass.	85	130	180
Portas de Serviço LE	un.	2	4	4
Portas de Serviço LD	un.	2	-	-
Portas de Emergência LD	un.	-	2	2
Peso Bruto Total (PBT) mínimo [1]	t	16	26	
Sistema de direção	-	hidráulico ou equivalente com coluna de direção ajustável		
Sistema de suspensão	-	pneumática		
Transmissão	-	manual ou automática	automática	
Vão livre mínimo das Portas de Serviço LE	mm	1100 [2]		
Vão livre mínimo das Portas da LD	mm	700 [2]		
Extintores de incêndio (qtd. mínima)	un.	1	1	2

Notas:
[1] Admitem-se veículos com PBT excedente aos valores estabelecidos, desde que regulamentados pelo CONTRAN.
[2] Admite-se vão diferente desde que atendidas as normas vigentes e desde que aprovado pelo PODER CONCEDENTE

4. COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA

O projeto de comunicação interna e externa do veículo deve seguir todas as normatizações previstas na NBR 14.022/2011 e Resoluções elaboradas pela SMTR.

4.1. COMUNICAÇÃO VISUAL EXTERNA

Os veículos do BRT deverão ter envelopamento conforme definição editada pela SMTR e atendem as especificações a seguir.

4.1.1. FRONTAL

Na parte dianteira do veículo, é apresentado o número de ordem de acordo com Resolução editada pela SMTR. No caso do projeto da carroceria não permitir as medidas exigidas pela SMTR, admite-se que os caracteres tipográficos sejam inseridos no espaço disponível, mediante aprovação prévia do respectivo órgão.

A caixa de vista (indicação de destino), localizada na parte frontal superior externa, é disponibilizada em painel eletrônico dotado de informações apresentadas de forma fixa que identificam corretamente o número e o destino do serviço operado pelo veículo. No caso de utilização de pára-brisa bipartido, a caixa de vista é incorporada à estrutura da carroceria, caso contrário (pára-brisa inteiriço), pode estar instalada no interior do veículo. O painel eletrônico que indica o destino e o número do serviço tem caracteres com 150 mm de altura, com tolerância de -10%, nas cores amarelo-âmbar ou branca para exibição dos caracteres.

Na parte superior e inferior do pára-brisa, do lado direito, há um painel eletrônico para veiculação de informações complementares e operacionais, com altura mínima de 100 mm para os caracteres, sendo legíveis a, no mínimo, 50 m de distância. São utilizadas as cores amarelo-âmbar ou branca para exibição dos caracteres.

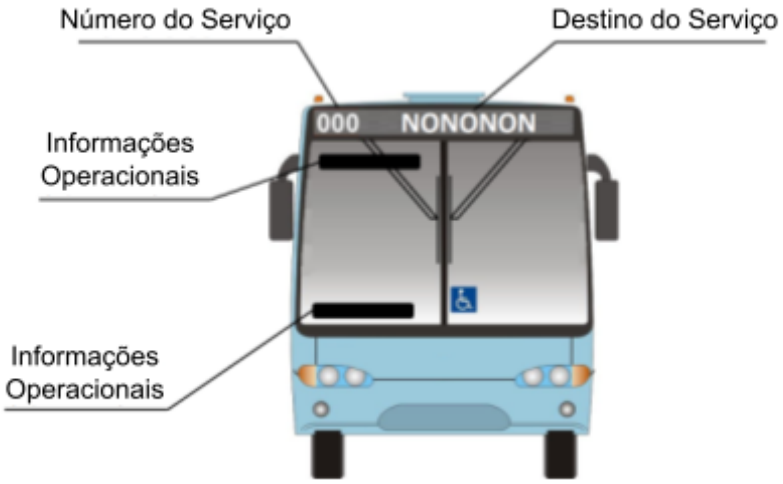


Figura 2. Comunicação Externa de Veículos do Sistema BRT
Fonte: Elaboração SMTR

No para-brisa, na parte central inferior ou superior, está posicionado o SIA (Símbolo Internacional de Acesso), conforme Figura 3, com dimensões de 300 mm x 300 mm,

admitindo-se dimensões de 200 mm x 200 mm, na impossibilidade de adoção das dimensões estabelecidas, em função da variedade dos modelos de carrocerias ou devido ao projeto de comunicação visual.

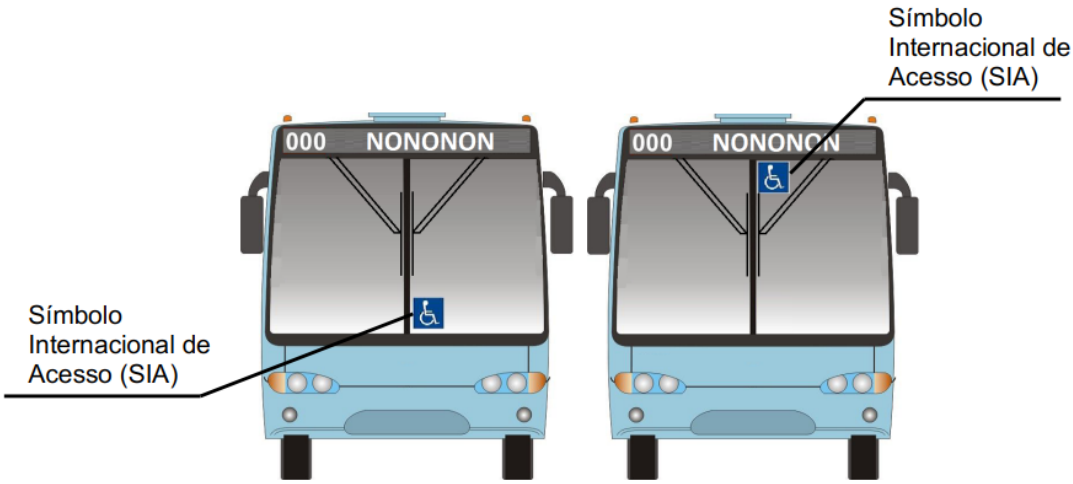


Figura 3. Posição do Símbolo Internacional de Acesso no Para-brisa
Fonte: Elaboração SMTR

4.1.2. LATERAL

Na lateral do veículo, devem constar:

- Em ambas as laterais, o nome para identificação do OPERADOR, constando também, o nome Cidade do Rio de Janeiro e sua logomarca, conforme Resolução a ser editada pela SMTR.
- Número de ordem do veículo, com dimensões e tipografia definidas pela Resolução a ser editada pela SMTR.
- O SIA, junto à porta de embarque/desembarque utilizada pelas pessoas com deficiência e na lateral oposta, com dimensões de 300 mm x 300 mm, admitindo-se dimensões de 200 mm x 200 mm na impossibilidade de adoção das dimensões estabelecidas, em função da variedade dos modelos de carrocerias ou devido ao projeto de comunicação visual de cada sistema de transporte.

Na LE de todos os veículos e na LD dos veículos Padron, na parte superior da janela, há painéis eletrônicos entre as portas de acesso, instalados internamente ao veículo, com uso de caracteres nas cores amarelo-âmbar ou branca, de altura mínima de 100 mm, de forma a garantir a visualização do número do serviço e destino pelos usuários dispostos nas estações de embarque, conforme quantidade mínima da Tabela 7 e Figura 4 a seguir.

Tabela 7. Quantidade Mínima de Painéis Eletrônicos nas Laterais por Classe de Veículo
Fonte: Elaboração SMTR

Classe de Veículo	Lateral Esquerda	Lateral Direita
Padron	1	1

Articulado (Modalidade A)	2	-
Superarticulado (Modalidade C)	2	-

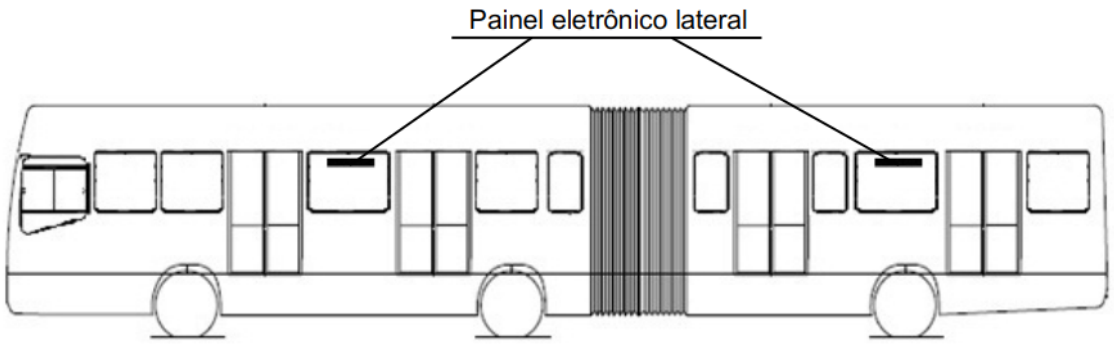


Figura 4. Vista externa da lateral esquerda do veículo e alocação de painéis eletrônicos
Fonte: Elaboração SMTR

4.1.3. TRASEIRA E TETO

Na parte traseira do veículo, devem constar:

- Número de ordem do veículo, de acordo com Resolução editada pela SMTR;
- Número do telefone do "DISQUE-DENÚNCIA", em adesivo, fixado no vidro traseiro, com caracteres tipográficos e dimensões definidos no Decreto "N" nº 15.065, de 27 de agosto de 1996;
- O SIA, posicionado no quadrante inferior esquerdo da carroceria, para possibilitar a identificação pelos motoristas que dirigem atrás do veículo, como forma de alerta nos momentos de embarque e desembarque.

No teto do veículo, deve constar o número de ordem, conforme especificações da Resolução editada pela SMTR.

4.2. COMUNICAÇÃO VISUAL INTERNA

As informações disponibilizadas internamente ao veículo devem ser visíveis para os usuários e estar localizadas no painel frontal ou em outro local definido pelo PODER CONCEDENTE observando o que consta na Figura 5. Os adesivos devem possuir fundo branco, faixa diagonal em vermelho, letras pretas e desenho na cor preta, sendo admitido alteração nas dimensões e configurações dos adesivos, desde que aprovado pelo PODER CONCEDENTE. Ressalta-se que todos os avisos apresentados de forma escrita no interior do veículo devem ter letras em cores com alto contraste em relação ao fundo e em fontes sem serifa para facilitar a leitura de todos os usuários.



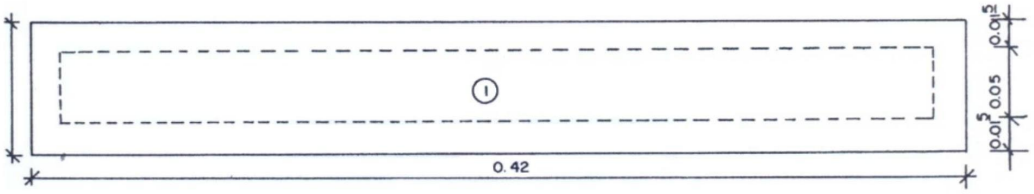
1. Adesivo Distribuição e lotação de passageiros (0,11 x 0,13m)



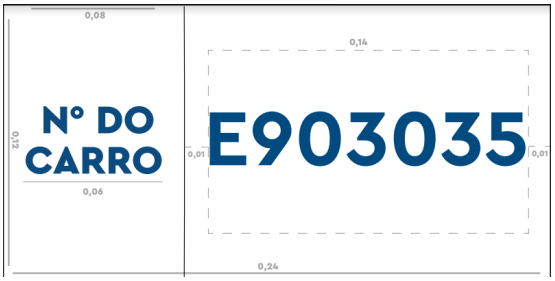
2. Adesivo Proibição do fumo (0,11 x 0,13m)



3. Adesivo Proibição ao uso de aparelhos sonoros, incluindo celulares (0,11 x 0,13m)



4. Painel eletrônico indicando o nº e origem / destino da serviço



5. Adesivo Número de ordem do veículo



6. Adesivo Dispensabilidade à conversa com o motorista (0,24 x 0,05 m)

Figura 5. Características dos adesivos internos
Fonte: Elaboração SMTR

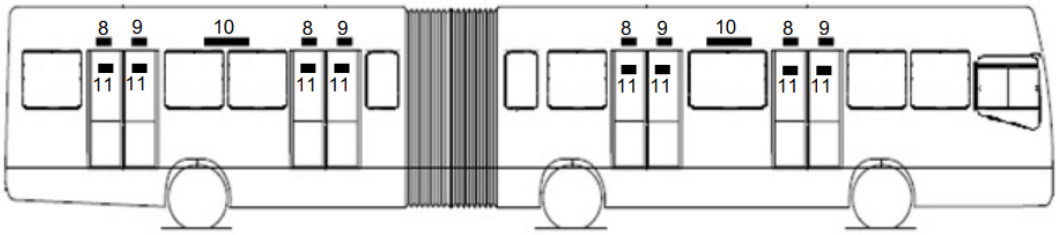
No painel frontal ou em outro local definido pelo PODER CONCEDENTE, os veículos estão equipados com **painel indicador de velocidade**, para informação aos usuários da velocidade aplicada no veículo. Este equipamento deverá atender aos requisitos mínimos a seguir descritos:

- Características funcionais e construtivas:
  - O painel deverá apresentar em seu mostrador luminoso a velocidade em que se encontra o veículo, com dois algarismos. O mostrador luminoso

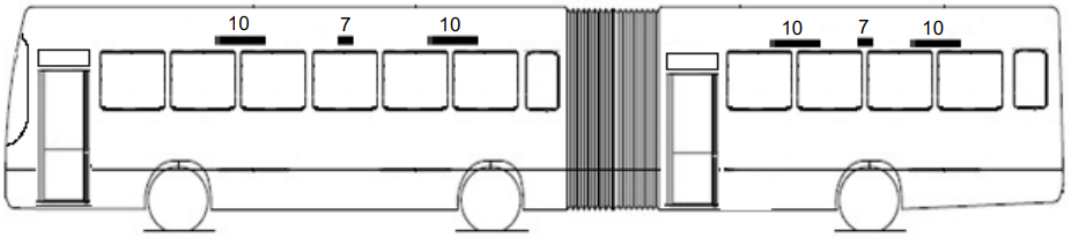
somente informará a velocidade do veículo sendo vedado qualquer outro tipo de informação.
    - O painel deve operar a partir das informações de velocidade fornecidas pelo tacógrafo instalado no veículo. A frequência de atualização do mostrador deve situar-se entre 0,5 e 1,5 Hertz. O painel não pode causar interferência no funcionamento do tacógrafo instalado no ônibus.
    - O mostrador luminoso é constituído por LEDs (Diodos Emissores de Luz) da cor amarelo âmbar. Não deve haver variações na luminosidade do mostrador luminoso decorrentes das flutuações da tensão de alimentação do veículo. O painel tem um fotosensor para ajustar automaticamente o brilho do mostrador luminoso em função da luminosidade do ambiente.
- Configurações e dimensões:
    - Preferencialmente o equipamento estará embutido no painel frontal interno (caixa de vista) do veículo..
    - As dimensões máximas externas do painel não poderão ultrapassar: Comprimento: 210 mm. Altura: 75 mm. Profundidade: 40 mm. Cada um dos algarismos deve ter no mínimo as seguintes dimensões: Altura: 38 mm. Largura: 26 mm.
    - Deverá ser garantida a resolução dos caracteres, permitindo eficiência para a leitura e entendimento dos usuários a distância de 15 (quinze) metros. Partindo de um eixo perpendicular ao plano do mostrador luminoso, o ângulo de visada não deve ser inferior a + 30º (trinta graus positivos) ou - 30º (trinta graus negativos).

No interior do veículo, deve haver as seguintes informações, dispostas em adesivos fixados internamente no veículo nas posições demonstradas na Figura 6 (a e b) ou conforme orientação do PODER CONCEDENTE:

- **Nas portas de embarque/desembarque** deverão ser afixados, adesivos com as seguintes mensagens e observações de segurança (adesivos 8, 9 e 11):
    - Número de ordem do veículo.
    - Número da central de teleatendimento da Prefeitura, conforme Resolução SMTR nº 2095 de 07 de abril de 201, a ser fixado acima das portas (Adesivo 8);
    - Mensagem “PARA SUA SEGURANÇA, ESTE VEÍCULO SÓ SE MOVIMENTA COM AS PORTAS FECHADAS E AS PORTAS SÓ ABREM COM O VEÍCULO TOTALMENTE PARADO”, a ser fixado acima das portas (Adesivo 9);
    - Mensagem “ATENÇÃO POSSIBILIDADE DE VÃO E DESNÍVEL ENTRE O VEÍCULO E A PLATAFORMA”, a ser fixado acima das portas (Adesivo 11).
- **Entre as portas**, deve ser afixado informações sobre a empresa operadora (Adesivo 7) e mapa sinótico com informações esquemáticas das estações e terminais existentes ao longo do corredor do sistema BRT, visando à orientação dos usuários, conforme especificações da Resolução editada pela SMTR (Adesivo 10);

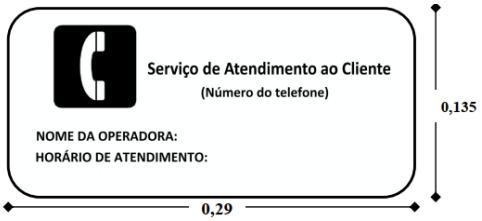


a - Locação de adesivos na lateral esquerda interna do veículo



b – Locação de adesivos na lateral direita interna do veículo

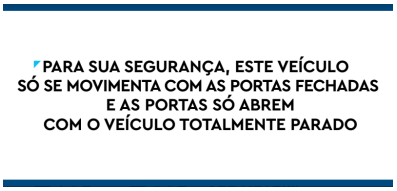
Adesivo 7. Dados da empresa



Adesivo 8. Número da central de tele atendimento da Prefeitura



Adesivo 9. Informativo sobre mecanismo de bloqueio das portas (0,29 x 0,135m)



Adesivo 11. Informativo sobre vão entre veículo e plataforma (0,29 x 0,135m)



Adesivo 10. Sinótico do sistema

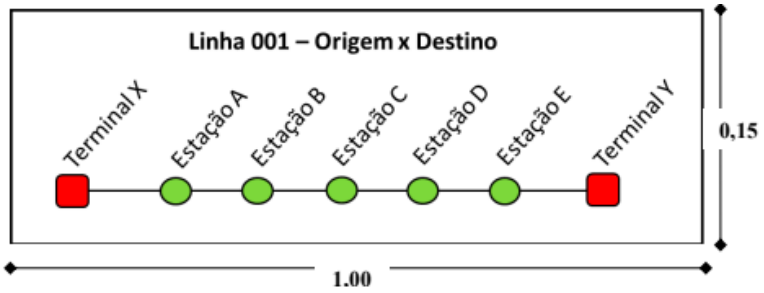


Figura 6. Características dos Adesivos no Interior do Veículo
Fonte: Elaboração SMTR

5. EQUIPAMENTOS EMBARCADOS

Os veículos contam com uma série de equipamentos embarcados ou espaço disponível para instalação desses, relacionados ao monitoramento da qualidade e segurança da condução, bem como de dispositivos de disponibilização de informação aos usuários. Os validadores do sistema de bilhetagem, quando necessários, serão disponibilizados pela concessionária da bilhetagem digital.

Os equipamentos são capazes de serem operados remotamente por sistema de gestão de frota ou manualmente pelo pessoal do OPERADOR a bordo dos veículos. Os equipamentos embarcados permitem o envio dos dados, informações geradas e sistemas para o CCO.

Os equipamentos embarcados são divididos em 4 grupos - Telemetria do Veículo, Interação com Usuário, Interface com Condutor e Sistema de Câmeras de Videomonitoramento - detalhados a seguir. Alguns dos equipamentos previstos serão instalados pelo OPERADOR ou terceiro designado por esse, conforme previsto no ANEXO I.12 - DESCRITIVO DE ITS. Nestas situações, o PODER CONCEDENTE será responsável pela adequada disponibilização do espaço, infraestrutura e cabeamento para o posicionamento e instalação dos equipamentos no veículo, atendendo as descrições apresentadas nos próximos tópicos. A tabela 8 sumariza a responsabilidade do OPERADOR e do PODER CONCEDENTE, por meio do PROVEDOR DA FROTA, em relação à instalação dos equipamentos embarcados.

Tabela 8. Responsabilidades pela instalação de Equipamentos Embarcados
Fonte: Elaboração SMTR

Disponibilização	Componente
PODER CONCEDENTE, por meio do PROVEDOR DE FROTA	Telemetria do Ônibus (CAN-Bus)
	Interação com o Usuário (Microfone ambiente, Painel de mensagem variável, Sistema de Alto-falante, Tomadas USB para usuários)
	Botão de Pânico e Assédio
	Circuito Fechado de Televisão (CFTV)
	Gabinete Central em Prateleira Rack
OPERADOR	Módulo de interface para recebimento dos dados de Telemetria do Ônibus via CAN-Bus
	Painel de Interface do Condutor
	Unidade Central de Processamento (UCP)
	Antena do Sistema Global de Posicionamento (GPS)
	Equipamento Wi-Fi
	Antena do Sistema de Comunicação (GPRS)
	Sensor de temperatura do interior do veículo

A instalação de todos os equipamentos previstos deve atender às Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou internacionais (quando

aplicáveis), das concessionárias de serviços públicos ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações); e, resoluções do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), quando houver. Por ocasião da instalação dos equipamentos, devem ser atendidas as determinações da Lei de Acessibilidade - Leis nº 10.048/2000, 10.098/2000 e Decreto-Lei nº 52.096/2004. Bem como, a localização dos equipamentos deverá ser previamente aprovada pelo PODER CONCEDENTE.

Todo cabeamento disponibilizado, bem como seus conectores, devem ser protegidos mecanicamente, com isolamento compatível com a tensão de trabalho e revestimento com material anti-chama. O cabeamento deve ser estruturado e identificado, de modo a garantir seu rastreamento. As fiações não devem conter quaisquer emendas, devendo correr em canaletas especialmente previstas para este fim. Todos os conectores devem ser do tipo padrão industrial e automotivo.

O PODER CONCEDENTE, por meio do PROVEDOR DE FROTA, irá disponibilizar manual e o projeto de instalação dos cabos e fixadores, compatibilizado com as informações constantes nos manuais dos padrões técnicos dos veículos, contendo planos gerais e demais informações: detalhamento de localização e fixação de cada um dos equipamentos; conexões e alimentação elétrica e de rede local; conexões necessárias para as funções de introdução e leitura dos equipamentos periféricos; dimensões e demais informações para subsidiar a instalação de eventuais soluções tecnológicas por terceiros. Toda a documentação que compõe o manual e o projeto de instalação apresenta a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

5.1. TELEMETRIA DO ÔNIBUS

Os veículos possuem Módulo Barramento de Controle de Área (CAN-Bus) que permite ao OPERADOR e ao PODER CONCEDENTE monitorar através de APIs em atendimento à Norma FMS 1.0 ou similar, sem custo adicional ou sem restrições, os seguintes dados referentes à operação dos ônibus, atendendo o Sistema Internacional de Medidas (S.I.):

- Abertura e fechamento de portas.
- Temperatura da cabine dos passageiros
- Quilometragem percorrida
- Nível e consumo de combustível
- Velocidade e rotação do motor

Os veículos possuem cabeamento para conexão do Módulo CAN-Bus ao Gabinete Central (Prateleira Rack) ou permitir a disponibilização dos dados remotamente via API, em tempo real, para integração com o Centro de Controle Operacional.

5.2. INTERAÇÃO COM O USUÁRIO

Os veículos possuem equipamentos para interação automática ou manual com usuários, de modo a aprimorar a qualidade percebida pelos passageiros, conforme detalhamento a seguir:

- Microfone ambiente padrão;
- Tomadas USB para usuários;
- Painel de mensagem variável;
- Sistema de Alto-falante de Informações ao Passageiro.

5.2.1. PAINEL DE MENSAGEM VARIÁVEL

Em cada unidade rígida dos veículos Articulados, é fixado ao teto, um painel de mensagem variável, no sentido transversal do mesmo. Permitem exibir de forma automática, visual e sonora as próximas paradas que o serviço terá, o destino final, a data e hora atuais, e cada vez que as portas forem abertas em uma parada, comunicar sua parada atual e destino final, e alerta sobre abertura e fechamento de portas, em comandos automáticos e remotos disparados pelo OPERADOR ou pelo PODER CONCEDENTE por meio do Centro de Controle Operacional. Ele também poderá exibir mensagens configuráveis do centro de controle.

O painel tem a seguintes características:

- Painel eletrônico em tecnologia LED com alto brilho, durabilidade e baixo consumo;
- Dimensão mínima 525 mm x 85 mm;
- Amplificador de som;
- Tipologia de caractere que permita acentuação, de acordo com idioma Português (Brasil);
- Permitir o envio da situação de funcionamento à UCP.

5.2.2. SISTEMA DE ALTO-FALANTE

O veículo está equipado com Sistema de Áudio, composto de amplificadores de som, sistema de microfonia, seus respectivos alto-falantes, em quantidade mínima de 6 por unidade rígida, e serão dimensionados em termos de tamanho da carroceria suficiente para que os usuários possam ouvir claramente as informações de áudio/voz que saem dos painéis de informações do passageiro.

5.3. INTERFACE COM CONDUTOR

No painel do ônibus existe espaço de ao menos 7” para instalação de Painel de Interface do Condutor, de fornecimento do OPERADOR. O PODER CONCEDENTE, por meio do PROVEDOR DA FROTA, proverá o cabeamento do painel do ônibus até o Gabinete Central (Prateleira Rack do ônibus) para conexão com a Unidade Central de Processamento (UCP).

O PODER CONCEDENTE, por meio do PROVEDOR DE FROTA, fornecerá o veículo com Botão de Pânico e Assédio no painel do ônibus, que seja de fácil acesso ao motorista em qualquer situação operacional e esteja interligado com a Unidade Central de Processamento e/ou Painel de Interface do Condutor. O acionamento do botão habilita o sistema de comunicação com o CCO e/ou órgãos pré-definidos de forma imediata, no "modo escuta", enviando informações relativas ao veículo, tipo do evento, sua localização, data e horário, dados da tripulação e da linha, permitindo ainda habilitar automaticamente os sistemas de áudio e CFTV para transmissão de imagens on-line. O Botão de Pânico e Assédio tem prioridade de comunicação sobre qualquer elemento de rede e dispara alarmes ativos para todos os usuários designados para esta situação.

5.4. CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)

O veículo está equipado com sistema de Circuito fechado de televisão (CFTV) para videomonitoramento, o que inclui câmeras e sistema de gravação, capazes de registrar todo o tempo de operação do ônibus, com no mínimo, as seguintes câmeras.

- Na parte interna do veículo:
  - Uma câmera para gravar o condutor;
- Para cada porta de acesso dos passageiros:
  - Uma câmera que permita ao motorista observar o acesso dos passageiros e o vão entre a plataforma de embarque e o veículo;
- Para monitorar eventos externos ao veículo:
  - Uma câmera no vidro frontal que permita a melhor visão geral, inclusive noturna, sem prejudicar a visão do motorista;
  - Uma câmera no vidro traseiro, sendo a câmera de segurança traseira, que permita a melhor visão geral, inclusive noturna.

As câmeras possuem as seguintes especificações:

- Formato plano;
- Resolução mínima de 1.024 x 600 P.
- Luminosidade mínima de 0,01 lux, imagem colorida e alto rendimento;
- Resistente às manipulações, específicas para uso veicular, encapsuladas em caixa metálica com grau de proteção IP65, antivandalismo, vedadas (para não permitir penetração de poeira e água) e resistente ao fogo;
- Interfaces compatíveis com as funcionalidades e demais periféricos da tecnologia embarcada, garantindo travamento mediante vibração

O PODER CONCEDENTE, por meio do PROVEDOR DE FROTA, irá alocar quatro suportes de câmeras, com cabeamento completo à Prateleira Rack, que estejam alocados na dianteira e na traseira de cada unidade rígida, que permitam visibilidade do salão de passageiros.

O PODER CONCEDENTE, por meio do PROVEDOR DE FROTA, irá instalar no painel do veículo um monitor com tamanho mínimo de 7”[8], com resolução mínima de 1.024 x 600 P para visualização ampla pelo motorista da movimentação dos passageiros, em especial junto às portas de embarque/desembarque.

Todo cabeamento do Sistema de CFTV será levado até a posição do Gabinete Central (Prateleira Rack). As câmeras devem gravar as imagens localmente, indexando e gravando os frames com longitude/latitude, prefixo do veículo, data e hora, e devem permitir o *upload* para nuvem de forma remota ou o *download* para mídia física.

5.5. GABINETE CENTRAL EM PRATELEIRA RACK

Todo cabeamento dos alto-falantes, dos microfones e dos painéis de mensagens variáveis, é direcionado ao Gabinete Central em Prateleira Rack, para serem ligados a determinados equipamentos a serem instalados pelo OPERADOR.

O Gabinete Central possui espaço para abrigar:

- Equipamentos para conexão de internet wi-fi para usuários.
- Amplificador de som.
- Gravador de imagens do sistema de videomonitoramento (DVR) do PODER CONCEDENTE com espaço de dados para armazenamento de no mínimo 3 dias de operação.
- Amplificador do Sistema de Som.
- Unidade Central de Processamento do PODER CONCEDENTE.
- Módulo de interface para recebimento dos dados de telemetria do PODER CONCEDENTE.

6. GARANTIA TÉCNICA

Para qualquer tipo de tecnologia veicular, o PODER CONCEDENTE, por meio do PROVEDOR DE FROTA irá oferecer garantia técnica de modo a assegurar a integridade, segurança e qualidade satisfatórias do objeto em relação ao serviço a ser desempenhado, fornecendo documentação que comprove o atendimento das garantias mínimas exigidas conforme Tabela abaixo.

Tabela 8. Garantia técnica mínima
Fonte: Elaboração SMTR

Componentes	Garantia mínima exigida
Trem de força	2 anos
Componentes do chassi	1 ano
Sistema de ar-condicionado	1 ano
Componentes da carroceria, incluindo equipamentos embarcados	1 ano

[8] Este painel é adicional em relação ao Painel de Interface do Condutor.

Em relação à Tabela anterior, as garantias exigidas são contabilizadas a partir do recebimento definitivo dos veículos durante o processo de aquisição dos mesmos pelo PODER CONCEDENTE. O OPERADOR deve realizar todas as atividades de manutenção preventiva, conforme descrição, cronograma e orientações apresentados pelo PODER CONCEDENTE, por meio do PROVEDOR DE FROTA, de modo a manter a vigência da garantia dos veículos.

ANEXO I.8 - PROGRAMA MÍNIMO DE GARAGENS

1. INTRODUÇÃO

Este ANEXO estabelece as responsabilidades do OPERADOR na operação e manutenção das garagens de veículos do SISTEMA BRT, após estas terem sido entregues ao OPERADOR pelo PODER CONCEDENTE. Assim, este documento especifica as condições em que as garagens são entregues ao OPERADOR, o que o OPERADOR deve implementar e como este deve manter estes espaços ao longo de todo o período do CONTRATO.

A PCRJ disponibilizará garagens adequadamente conectadas à malha viária da cidade e com infraestrutura adequada, para o OPERADOR utilizar para estacionamento e manutenção da frota do SISTEMA BRT. É responsabilidade do OPERADOR garantir a manutenção preventiva, corretiva e reposição do maquinário, equipamentos e mobiliário das garagens, assim como operar e zelar por estes espaços. As garagens a serem implementadas pela PCRJ e cedidas à CONCESSIONÁRIA são apresentadas na tabela a seguir. Estas garagens serão disponibilizadas ao OPERADOR conforme o seu LOTE de operação em diferentes fases do período de transição da operação dos veículos, conforme explicitado no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Tabela 1: Informações gerais sobre as garagens do SISTEMA BRT
Elaboração: SMTR

Lote de Operação	Garagem / Bairro	Endereço	Área do Terreno
Lote 1	**Cascadura**	Rua Miguel Rangel, nº 493	14,9 mil m²
	Ramos	Rua Barreiros, nº 21	9,9 mil m²
	Curicica	Rua Leonardo Vilas Boas, Lotes 4, 5 e 6	15,5 mil m²
Lote 2	**Deodoro**	Est. Marechal Alencastro, s/n	31,9 mil m²
Lote 3	**Paciência**	Av. Cesário de Melo, nº 11.800	70,3 mil m²

2. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

Todos os serviços e obras realizados nas garagens deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e especificações contidas no Caderno Geral de Encargos de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município - SMI. Em casos especiais, poderão ser usadas outras normas pertinentes, cuja aplicação deverá ser discutida caso a caso com o PODER CONCEDENTE. Para o cumprimento dos preceitos aqui dispostos, o OPERADOR deve obrigatoriamente atender a toda a legislação que rege a matéria e, especialmente:

- Legislação urbanística e ambiental da Cidade do Rio de Janeiro.

- Legislação trabalhista, conforme a Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, que cria as Normas Regulamentadoras e suas alterações.
- Lei Federal n° 12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), com transportadores e receptores licenciados, via manifesto de resíduos e certificados de destinação final - CDF.
- Código de Obras e Edificações, Lei Municipal Complementar nº 198 de 14 de janeiro de 2019;
- Decreto nº 45.781/2019 e suas atualizações.
- Decreto nº 322/1976, que estabelece as condições de uso e atividades, bem como aos eventuais PEUs (Projetos de Estruturação Urbana) e outras legislações específicas e respectivas restrições urbanísticas e ambientais.
- NBR 9050 - Acessibilidade;
- NR 24 - Conforto nos Locais de Trabalho;
- NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- Resolução CONAMA nº 403

O OPERADOR será responsável pela obtenção das Licenças e Alvarás pertinentes à operação e gestão das garagens, dentre as listadas a seguir. O PODER CONCEDENTE se compromete a apoiar o OPERADOR no sentido de dar a celeridade necessária à obtenção de licenças e autorizações que possam estar pendentes e que sob as quais possua ingerência.

- Licença de Operação, expedidas pela SMDEIS e outras licenças eventualmente necessárias, se for o caso.
- Certificado de aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) atualizado.
- Licenças ambientais exigidas para ampliação e adaptação da garagem (Prévia e Instalação), expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS.
- Outras licenças eventualmente necessárias, se for o caso, como por exemplo: Licenciamento Ambiental de postos de combustíveis (conforme Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 273/2000) e Licenciamento Ambiental de sistemas de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis (conforme Resolução do CONAMA nº 237/1997).

3. DESCRITIVO DA INFRAESTRUTURA

As distintas atividades realizadas nas garagens exigem uma variada infraestrutura adequada a cada atividade exercida em determinada área. O OPERADOR deve seguir normas e padrões existentes para ventilação e iluminação dos ambientes bem como para a segurança e acessibilidade dos colaboradores, de acordo com a especificidade de cada área de trabalho.

As garagens serão entregues dotadas de calhas no pavimento da área dos tanques de abastecimento para coleta do fluido em caso de vazamentos; espaço adequado para

descarte de peças e embalagens, principalmente, de materiais e insumos especiais, como graxas, óleos e baterias.

Recomenda-se, que o OPERADOR proceda com o reaproveitamento da água utilizada na lavagem dos ônibus; a coleta e armazenagem de água da chuva; uso de diferentes fontes de energia; apropriado paisagismo e arborização; iluminação com sistema LED e dispositivos automatizados de ligação sempre que necessário.

Os tópicos 3.1 a 3.4 a seguir relacionam as características mínimas a serem respeitadas em cada uma dessas áreas.

3.1. INFRAESTRUTURA E SISTEMAS GERAIS

- **Tanques de combustíveis:**
  - É responsabilidade da PCRJ prover o sistema de abastecimento. O OPERADOR será responsável por atestar a qualidade e funcionalidade dos equipamentos no recebimento da operação da garagem, assim como a manutenção, testes de qualidade e estruturais.
- **Sistemas de Drenagem**
  - Os sistemas de drenagem de cada Garagem serão projetados e entregues de acordo com as prescrições das normas, especificações e instruções de serviço em vigor. Cabe ao OPERADOR sua permanente manutenção preventiva (limpeza, monitoramento) e corretiva (obras de reparos correntes), assim como o acionamento da PCRJ em caso de ocorrências severas.
  - As canaletas de drenagem do pátio e demais instalações hidrossanitárias incluirão bomba(s), caixa(s) de gordura, caixa(s) separadora(s) de água e óleo (SAO), fossa(s) séptica(s), sumidouro(s), tanque(s), entre outros.
  - Cabe ao OPERADOR sua permanente manutenção, limpeza e monitoramento, bem como dos dispositivos de drenagem superficial, drenos profundos e bueiros, evitando assim, o processo erosivo das áreas expostas. Deve, também, monitorar os drenos profundos de rebaixamento de lençol freático, quando for o caso, sobretudo na área destinada a pátio de parqueamento.
- **Subestação de Alimentação de Energia**
  - A subestação será entregue conforme demanda dimensionada e adaptada ao tamanho de cada frota, funcionamento das oficinas, lavagem, administração, bombas, elevadores, compressores e demais pontos de força.
  - Deverá haver monitoramento constante e manutenção periódica da subestação conforme estipulado pelas normas da Companhia de Energia responsável.
  - Na entrada de energia da concessionária distribuidora de luz será prevista redundância da alimentação elétrica, por meio de geradores a diesel ou

preferencialmente a gás, a serem providenciados pelo OPERADOR. Na ocorrência de pane na alimentação de energia elétrica, os geradores de energia devem suprir a demanda mínima para manter o fluxo normal na operação da garagem.

- **Detecção e combate a incêndio**
  - O OPERADOR deverá instalar e manter, nos diversos setores e atividades da garagem, sistema de proteção contra incêndio incluindo bombas, hidrantes, sprinklers, sistema de alarme e tanques e extintores, conforme preconizado pela norma ABNT, assim como treinamento periódico de todos os colaboradores conforme NBR 13.714, e formação de equipe de brigadistas.

3.2. ÁREA ADMINISTRATIVA

As garagens serão entregues aos OPERADORES com ao menos uma edificação coberta e fechada para abrigar espaços de convivência e para o desenvolvimento de serviços administrativos e de gestão. As garagens serão entregues plenamente funcionais. Este prédio possuirá banheiros, vestiários e refeitório a serem equipados e mobiliados pelo OPERADOR. O OPERADOR deve seguir as orientações das Normas Regulamentadoras NR-24 (Condições Sanitárias dos Locais de Trabalho) e NR-17 (Ergonomia).

- **Área administrativa/Escritórios**
  - A área de escritórios é destinada às atividades administrativas e de gestão necessárias ao funcionamento da própria garagem. Os compartimentos serão oferecidos garantindo a ventilação e índices confortáveis de temperatura e arejamento, bem como iluminação natural e artificial apropriadas ao desenvolvimento dos serviços administrativos. Devem ser equipados com mobiliário que assegure a segurança, a acessibilidade, a correta ergonomia, o conforto e a organização e disponibilidade de equipamentos e materiais devidamente distribuídos em um *layout* que propicie a interação dos colaboradores e facilite a circulação de todos. As instalações elétricas devem sempre contar com tomadas com indicação de voltagem e quadro de força devidamente identificado com acesso desobstruído, conforme NBR 5410.
- **Banheiros**
  - Os banheiros serão separados para atender o público masculino e feminino.
  - As instalações serão entregues com água canalizada e ligação com a rede de esgoto (ou outro sistema que atenda à regulamentação local). O ambiente precisa ter ventilação para o exterior e seguir as demais determinações da NR-24.
  - Além dos banheiros previstos para a área administrativa, serão entregues vestiários/banheiros dotados de pontos para instalação de chuveiro e

espaços para armários destinados aos colaboradores que atuam nas áreas de manutenção, de acordo com as diretrizes previstas pela NR-24.

- **Refeitório**
  - De acordo com a NR-24, será oferecido local em condições de conforto e higiene para a realização de refeições por ocasião dos intervalos concedidos durante a jornada de trabalho. Os equipamentos necessários para o usufruto dessa área será de responsabilidade do OPERADOR.
- **Depósito de material de limpeza**
  - Esta área deverá armazenar todos os utensílios e materiais destinados à higienização dos ambientes de trabalho.
- **Estacionamento de veículos particulares**
  - As garagens serão providas de um local destinado ao estacionamento de veículos particulares, para atender a equipe do OPERADOR e da CONTRATANTE.

3.3. ÁREA DE MANUTENÇÃO E OFICINAS

A área da garagem destinada à manutenção será entregue com cobertura e infraestrutura básica para realização das atividades. Ficará a cargo do OPERADOR a manutenção preventiva e corretiva do maquinário, equipamentos, ferramentas e acessórios, tais como elevadores, ar comprimido, lavadores, compressores e demais equipamentos visando o melhor atendimento dos serviços mecânicos, elétricos, pneumáticos, hidráulicos, pintura e demais itens. O OPERADOR é obrigado a manter todas as áreas com as sinalizações de segurança necessárias, bem como com ventilação e luminosidade homogênea e adequadas a cada setor.

- **Valetas de intervenção ou inspeção**
  - As valetas serão do tipo passante para facilitar as manobras e assim agilizar os serviços de manutenção e/ou inspeção.
  - A quantidade das valetas será adequada e condizente com o dimensionamento da frota.
- **Lavagem e lubrificação**
  - A área de lavagem e lubrificação será entregue com piso impermeável, sistema de escoamento e filtragem da água com conjunto separador de água e óleo exclusivo e caixa de areia interligada ao conjunto separador de água e óleo;
  - A fim de evitar contaminações a partir de resíduos de graxas e óleos, além de piso antiderrapante e paredes revestidas de acordo com a atividade desenvolvida no local, serão providas canaletas circundando o entorno interligadas ao conjunto separador de água e óleo;
  - O armazenamento correto dos resíduos provenientes das oficinas e áreas de lubrificação deve obedecer às normas e legislações vigentes.
  - Todos os resíduos, óleos lubrificantes e demais fluidos devem estar sempre devidamente identificados, controlados e segregados pelo

OPERADOR, segundo suas características de corrosividade, inflamabilidade e reatividade, evitando-se a incompatibilidade entre eles.

- **Lanternagem, Funilaria e Pintura**
  - Os serviços de lanternagem, funilaria e pintura devem ser desenvolvidos em uma seção especial do setor de manutenção, ou seja, em uma estufa de pintura com fechamento lateral e superior e piso impermeável.
  - Na cabine ou galpão para pintura, como forma de minimizar a toxicidade do meio, é necessário que o OPERADOR confirme a instalação de exaustores e filtros compatíveis com a área. Quando feito o uso de pintura eletrostática e/ou tintas em pó, o sistema de exaustão deve incluir a coleta do pó em suspensão que não adira à superfície a ser pintada.
  - As tintas e solventes devem ser armazenadas em um local exclusivo, de fácil acesso e permanentemente ventilado. Este local deve se situar distante de áreas aquecidas e de circulação de pessoas. Neste local o OPERADOR não deverá guardar caixas de papelão (somente as latas sem a embalagem), nem tampouco estopas, papéis, roupas ou quaisquer outros materiais inflamáveis ou que permitam a rápida propagação das chamas.
- **Almoxarifado**
  - O almoxarifado será entregue com área coberta, fechada e instalações necessárias especificamente para estocagem de peças e materiais, próximo às áreas de intervenção dos veículos.
  - O armazenamento deve ser organizado com estantes, armários e demais mobiliário a ser provido pelo OPERADOR, de modo adequado à preservação da qualidade dos itens, visando o melhor atendimento aos serviços de manutenção.
- **Armazenamento de resíduos sólidos**
  - O armazenamento de resíduos sólidos deve ser realizado pelo OPERADOR em área coberta, identificada e exclusivamente destinada para este fim. O local deve ser provido de infraestrutura, instalações e identificações necessárias à segregação e controle dos diferentes tipos de resíduos.
- **Compressores de Ar**
  - Os compressores de ar são utilizados para suprimento de ar comprimido, nos setores de borracharia e oficina. As garagens serão entregues com 2 compressores de ar nas garagens de Cascadura e Ramos e 3 compressores para as garagens de Curicica, Deodoro e Paciência que serão mantidos pelo OPERADOR.

3.4. ÁREA DE PÁTIO

O pátio será entregue com adequada infraestrutura de iluminação e pavimentação, permitindo um apropriado processo de drenagem e facilitando o trabalho noturno e a segurança dos colaboradores.

- **Área de lavagem**
  - A área de lavagem das garagens serão entregues com lavadores automáticos a serem mantidos pelo OPERADOR. Nas garagens de Curicica e Ramos será disponibilizado um lavador. Já nas garagens de Curicica, Cascadura, Deodoro e Paciência serão fornecidos dois lavadores. Estas áreas serão dotadas de piso impermeável e reservatório de água, além de sistema de escoamento e filtragem para evitar contaminações.
  - Todas as garagens serão entregues com sistema de captação, tratamento e armazenamento de água para fins de reutilização.
  - O OPERADOR deve garantir que os resíduos resultantes do processo de tratamento da água utilizada na lavagem de veículos devem ter destinação ambientalmente adequada, de acordo com a legislação específica em vigor.
  - A área de lavagem deve possuir um sistema separador de despejos como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto e galeria de águas pluviais.
- **Armazenamento / tratamento de efluentes**
  - O sistema de escoamento e filtragem dos efluentes disponíveis na garagem tem a finalidade de evitar contaminações a partir de resíduos de graxas e óleos. Para isso, o OPERADOR deve garantir que os resíduos oriundos do processo de tratamento da água devem ter destinação ambientalmente adequada, de acordo com a legislação específica em vigor.
- **Estacionamento**
  - O estacionamento dos ônibus nas garagens pode ser realizado em áreas cobertas ou descobertas. O OPERADOR poderá dispor os veículos conforme a melhor logística por ele definida, desde que garantida a integridade física dos veículos.
- **Área de abastecimento e Tanques de Combustível**
  - As áreas de abastecimento serão adequadamente pavimentadas, com piso impermeável, cobertas e dotadas de sistema de escoamento, com canaletas circundando a pista interligadas ao conjunto separador de água e óleo e não permitindo o lançamento dos resíduos no solo e/ou nas galerias de água e esgoto.
  - Será obrigação do OPERADOR garantir que haja uma válvula de alívio por tanque como alternativa para liberação dos gases em seu interior, bem como “respiros”, e sistema de aterramento.
  - É obrigatória a existência de um equipamento de filtragem compatível com os níveis de abastecimento, a ser mantido pelo OPERADOR.
- **Área de circulação e manobra**
  - Assim como todo o pátio, será dotada de adequada infraestrutura de iluminação e pavimentação, facilitando o processo de drenagem, de circulação de veículos, o trabalho noturno e a segurança dos colaboradores. O OPERADOR deve garantir que não haja a formação de

filas de veículos, principalmente, fora das instalações da garagem e que a área de circulação e manobra considere os raios de giro adequados.

- **Sinalização Vertical e Horizontal**
  - A sinalização vertical será de responsabilidade do OPERADOR, que deverá prever a implantação de placas indicativas e de orientação, de advertência e regulamentação, de localização das oficinas por especialidade, boxes, parte administrativa e demais setores por onde circulam os ônibus.
  - A sinalização horizontal irá considerar a pintura de faixas e setas indicativas do sentido interno dos fluxos na garagem, aplicada de forma a facilitar a compreensão dos motoristas e operadores. Em complemento à pintura de solo, deverão ser utilizados elementos retrorrefletivos, fixados sobre o pavimento, sendo estes de responsabilidade do OPERADOR.
- **Portaria**
  - A portaria para veículos constitui-se de local exclusivo para entrada/saída de veículos, enquanto a portaria de pessoal destina-se à entrada/saída de colaboradores e demais pessoas autorizadas. Destaca-se que cada uma dessas entradas deve possuir portão, instalações e sinalizações próprias e adequadas ao controle de movimentação, atendendo as normas de acessibilidade.

4. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

A tabela abaixo resume as principais responsabilidades atribuídas à PCRJ e as principais responsabilidades atribuídas a cada OPERADOR.

Tabela 2. Responsabilidades sobre Gestão de Garagens.
Elaboração: SMTR

Categoria	Atividade	PCRJ	OPERADOR
Gestão	Assinar Termo de Cessão de Uso de BENS REVERSÍVEIS	✔	✔
	Licenças de Operação e outras licenças como Certificado de aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) atualizado.	✔ Apoio	✔
	Contratação e treinamento de colaboradores		✔
Operação e Infraestrutura	Disponibilizar garagens com infraestrutura e equipamentos básicos	✔	
	Realização de estudos para ampliação da capacidade ou melhorias na adequação da infraestrutura da garagem, se necessário	✔	✔
	Pagamento dos custos diretos (água, luz, telefone, internet) ou indiretos relacionados às garagens assim como pelo pagamento de tributos, tais como contribuições, taxas e impostos		✔
	Aquisição e instalação de equipamentos e maquinários e mobiliários adicionais aos fornecidos pela PCRJ		✔
	Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos maquinários, equipamentos e mobiliário de garagem		✔
	Planejamento e compartilhamento do Inventário das atividades de manutenção ao PODER CONCEDENTE.		✔
Seguro e riscos	Contratar Seguro Patrimonial		✔
	Operação, manutenção e vigilância patrimonial das garagens, assim como os serviços de limpeza		✔
	Responsabilizar-se por Atos de vandalismo, ação da água/enchentes, incêndios e eventos escusáveis não cobertos pelo seguro		✔

ANEXO I.9 - PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO DA MANUTENÇÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Inspeção da Manutenção tem o objetivo de verificar a adequação dos procedimentos de manutenção realizados pelo OPERADOR em relação ao PROGRAMA DE MANUTENÇÃO disponibilizado pelo PROVEDOR e eventuais modificações realizadas no processo de Auditoria Anual sobre o mesmo, além de verificar o estado de conservação da frota. Os Procedimentos de Inspeção da Manutenção ocorrerão por meio de dois processos:

- **Inspeção Mensal**: que engloba a Inspeção Documental e a Inspeção Amostral, ambas realizadas pela PCRJ;
- **Auditoria Anual**: que será realizada por AUDITOR INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO a ser contratado pela PCRJ.

O detalhamento de cada processo encontra-se descrito na sequência.

2. INSPEÇÃO MENSAL

A **Inspeção Mensal** da Manutenção tem o intuito de revisar e verificar se as atividades de manutenção corretiva, preventiva e demais intervenções realizadas nos veículos atendem as orientações, os procedimentos e os prazos previstos no PROGRAMA DE MANUTENÇÃO fornecido pelo PROVEDOR. Esta inspeção será realizada por equipe da PCRJ designada para este fim e será dividida em dois momentos: **Inspeção Documental** e **Inspeção Amostral**.

2.1. INSPEÇÃO DOCUMENTAL

A **Inspeção Documental Mensal** considerará os registros e descrições constantes no Inventário de Veículos e nas “Folhas de Vida” de cada veículo em relação ao PROGRAMA DE MANUTENÇÃO fornecido pelo PROVEDOR.

2.1.1. REGISTRO DE PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO

Cada veículo da frota deve possuir uma “Folha de Vida” contendo todas as informações de identificação do veículo e todos os procedimentos de manutenção nele realizados, bem como o registro de eventuais intercorrências ocorridas ao longo da vida útil do veículo. A “Folha de Vida” deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- **Dados de identificação do veículo:** marca, modelo, placa, número de ordem, lote de operação, data de entrada em operação e quilometragem inicial;
- **Relação dos procedimentos de manutenção:** descrição das ações realizadas no veículo quando em manutenção preventiva e corretiva, incluindo a identificação da natureza do procedimento (manutenção preventiva, corretiva planejada/não-planejada, preditiva, inspeção, entre outros), data e horário de

início e fim de execução, quilometragem acumulada naquele momento, avaria ou motivo que ocasionou a intervenção/inspeção e as peças ou componentes substituídos, quando necessário. Caso o OPERADOR adote outras práticas de manutenção, a "Folha de Vida" deve conter todas as informações pertinentes, entre elas, as condições ou desempenho que levaram à realização de intervenções no veículo;

- **Relação dos procedimentos de manutenção em decorrência das atividades de inspeção ou auditoria:** descrição das ações realizadas no veículo em decorrência das necessidades identificadas nos processos de inspeção e auditoria da frota realizadas pela PCRJ ou pelo AUDITOR INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO, incluindo a identificação da natureza do procedimento (em decorrência da Inspeção Documental, Amostral, Auditoria Anual, entre outros, conforme detalhado mais adiante), data e horário de início e fim de execução, quilometragem acumulada naquele momento e as peças ou componentes substituídos, quando necessário.
- **Eventos e sinistros:** Relação de possíveis eventos envolvendo o veículo (acidentes e incidentes, por exemplo), com toda a descrição pertinente, incluindo data e local de ocorrência, veículos e/ou infraestrutura envolvida, diagnóstico do estado do ônibus, incluindo os danos ocasionados ao mesmo, procedimentos de manutenção e/ou inspeção realizados para o reparo, vinculação do registro policial, do Corpo de Bombeiros e/ou demais registros e documentos pertinentes sobre o evento/sinistro.

2.1.2. REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DOCUMENTAL

A Inspeção Documental será efetuada através do acesso remoto ao Inventário de Veículos gerido pelo OPERADOR, que deverá conter as "Folhas de Vida" e todos os registros de manutenção, intervenção ou inspeção (em meio digital) realizados em cada veículo, bem como demais documentos comprobatórios, caso necessário. O OPERADOR deve manter a atualização das informações de todos os veículos, garantindo e facilitando o adequado e contínuo acesso da SMTR aos dados. A não disponibilização dos dados à PCRJ ou a falta de atualização dos mesmos poderá gerar as sanções previstas em CONTRATO.

Na Inspeção Documental, os veículos com registros nas "Folhas de Vida" que comprovem a realização de todos os procedimentos de manutenção conforme as atividades, prazos e qualidade de peças e acessórios[9] previstos no PROGRAMA DE MANUTENÇÃO fornecido pelo PROVEDOR serão considerados com o **Status "Aprovado"** e permanecerão aptos para atender a operação do Sistema BRT.

Já os veículos que apresentem uma ou mais não-conformidades serão considerados com **Status "Aprovado Interinamente"** e terão o prazo de até 7 (sete) dias para realizar as

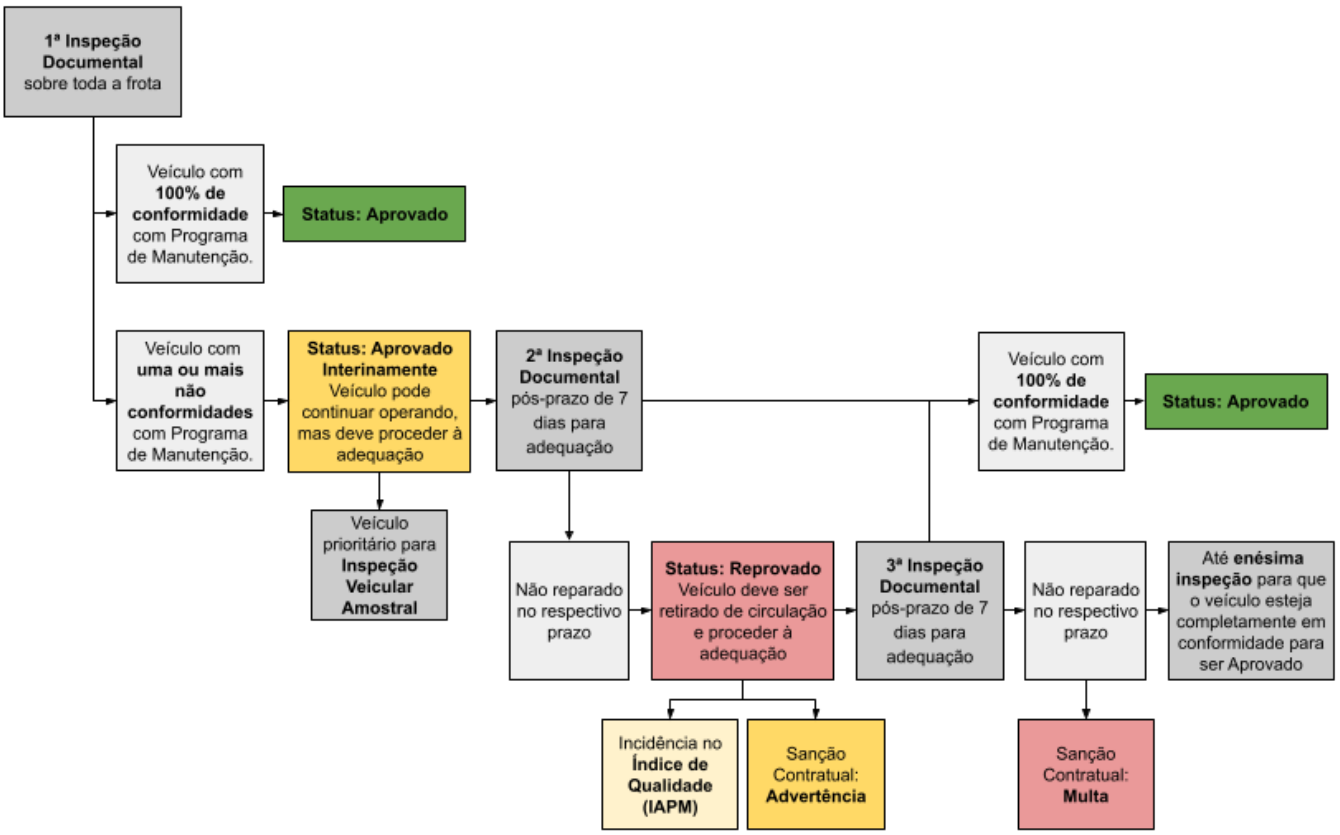
[9] Durante o prazo de garantia técnica, o OPERADOR deverá adquirir peças de reposição alinhadas com as exigências para manutenção da mesma, respeitando especificações impostas pelo fabricante. Após este período, o OPERADOR deve utilizar peças de reposição de reconhecida qualidade.

atividades pertinentes e atualizar os registros nas “Folhas de Vida”. Estes veículos poderão continuar em operação e serão automaticamente selecionados para a Inspeção Amostral, conforme será detalhado na seção 2.2 - “INSPEÇÃO AMOSTRAL”. Após o prazo para reparo, a PCRJ efetuará uma nova inspeção documental destes veículos.

Caso seja atestado pela conferência das Folhas de Vida e documentos comprobatórios que os veículos foram reparados adequadamente, atendendo as atividades e qualidade de peças e acessórios previstos no PROGRAMA DE MANUTENÇÃO e o tempo determinado a partir da primeira inspeção documental, estes veículos serão considerados com **Status “Aprovado”** e estarão aptos para a operação do Sistema BRT. Para os veículos cujo reparo tenha sido efetuado de maneira inadequada, não tenha sido realizada ou atualizada a sua “Folha de Vida”, o veículo será considerado com **Status** “**Reprovado”**, devendo ser retirado da frota operacional imediatamente para proceder às correções. Neste caso, haverá incidência no indicador “Atendimento ao Programa de Manutenção” que compõe o Índice de Qualidade, conforme detalhado no ANEXO I.6 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO. O OPERADOR receberá uma ADVERTÊNCIA e terá 7 (sete) dias para realizar a(s) atividade(s) pendente(s).

Se o reparo for executado dentro do novo prazo correspondente, o veículo será considerado com **Status “Aprovado”** e estará apto para realizar viagens comerciais. Caso seja constatado que o veículo permanece em não-conformidade, o OPERADOR receberá uma MULTA e terá 7 (sete) dias para realizar a(s) atividade(s) pendente(s). Este veículo será inspecionado até ser considerado **“Aprovado”** e, a cada nova reprovação neste ciclo de Inspeção Documental, o OPERADOR receberá mais uma MULTA. A Figura 1 apresenta um resumo do fluxo da Inspeção Documental.

Figura 1. Fluxo de Inspeção Documental
Elaboração: SMTR



2.2. INSPEÇÃO VEICULAR AMOSTRAL

A **Inspeção Veicular Amostral** ocorrerá mensalmente mediante inspeções físicas nos veículos com o objetivo de constatar se as ações de manutenção corretiva, preventiva e demais intervenções efetuadas pelo OPERADOR foram executadas conforme as orientações e prazos estabelecidos no PROGRAMA DE MANUTENÇÃO e demais documentos fornecidos pelo PROVEDOR. Também tem o objetivo de verificar o estado geral de conservação do veículo e seus componentes.

Na Inspeção Amostral, será avaliada uma amostra de, no mínimo, 10% do total de veículos da frota a cada mês. Vale ressaltar que no período de realização da Auditoria Anual, detalhada na seção 3, a Inspeção Amostral não será realizada. Para a realização desta inspeção, uma equipe designada pela PCRJ seguirá até a garagem correspondente aos veículos a serem analisados. Em até 10 (dez) dias antes do início da visita à garagem, a PCRJ informará ao OPERADOR o Plano de Inspeção do referido mês com a relação dos veículos a serem verificados, as datas de início e fim da atividade. Outros veículos poderão ser adicionados à relação do Plano de Inspeção em função de reprovações obtidas na Inspeção Documental. Neste caso, o OPERADOR será comunicado sobre a constatação, bem como sobre a previsão de realização da Inspeção Amostral do referido veículo em tempo hábil para a inspeção.

O OPERADOR autorizará a entrada e permanência da equipe designada pela PCRJ na garagem durante todo o período de realização das atividades de inspeção. O OPERADOR deve dispor, pelo menos, um representante para acompanhar a atividade de Inspeção Amostral e deve garantir a disponibilização dos veículos previstos para verificação, conforme o Plano de Inspeção, e de pessoal habilitado para realização de manobras dos veículos, quando necessário. A não disponibilização dos veículos previamente selecionados para Inspeção Amostral ou o impedimento de acesso aos mesmos poderá ocasionar a aplicação de uma ADVERTÊNCIA ao OPERADOR.

A Inspeção Veicular Amostral será realizada conforme os requisitos constantes no *checklist* de Inspeção Amostral da Frota no APÊNDICE 1 - “Checklist de Inspeção da Frota”. Para cada veículo inspecionado, será apresentado o *checklist* com a indicação das conformidades e/ou não conformidades constatadas. Estas últimas serão classificadas em dois níveis de criticidade que acarretarão em consequências para o veículo e para o OPERADOR, conforme descrito na Tabela 1.

Tabela 1. Criticidade e Consequências de Não Conformidades
Elaboração: SMTR

Criticidade	Sistemas e Itens Avaliados
Alta Não conformidades em componentes ou atributos que afetem a estabilidade direcional ou controle do veículo, segurança dos usuários ou terceiros, acessibilidade universal ou produza efeitos negativos ou danos iminentes ao desempenho, confiabilidade ou estado de conservação do veículo.	• Freios • Suspensão • Tração • Rodante • Eixo Dianteiro - Direção • Alimentação • Chassi e Plataforma • Área para cadeira de rodas • Equipamentos para acessibilidade
Baixa-Média Não conformidades em componentes ou atributos que não afetem o controle ou estabilidade direcional do veículo, que não apresentam riscos para a segurança dos usuários ou de terceiros, a acessibilidade universal ou que não produzam efeitos de desempenho, confiabilidade ou status operacional negativos para a conservação do veículo.	• Carroceria Externa • Carroceria Interna • Iluminação Interna • Iluminação Externa - Sinalização • Equipamentos de Segurança Obrigatórios • Posto de Comando • Sistema Elétrico

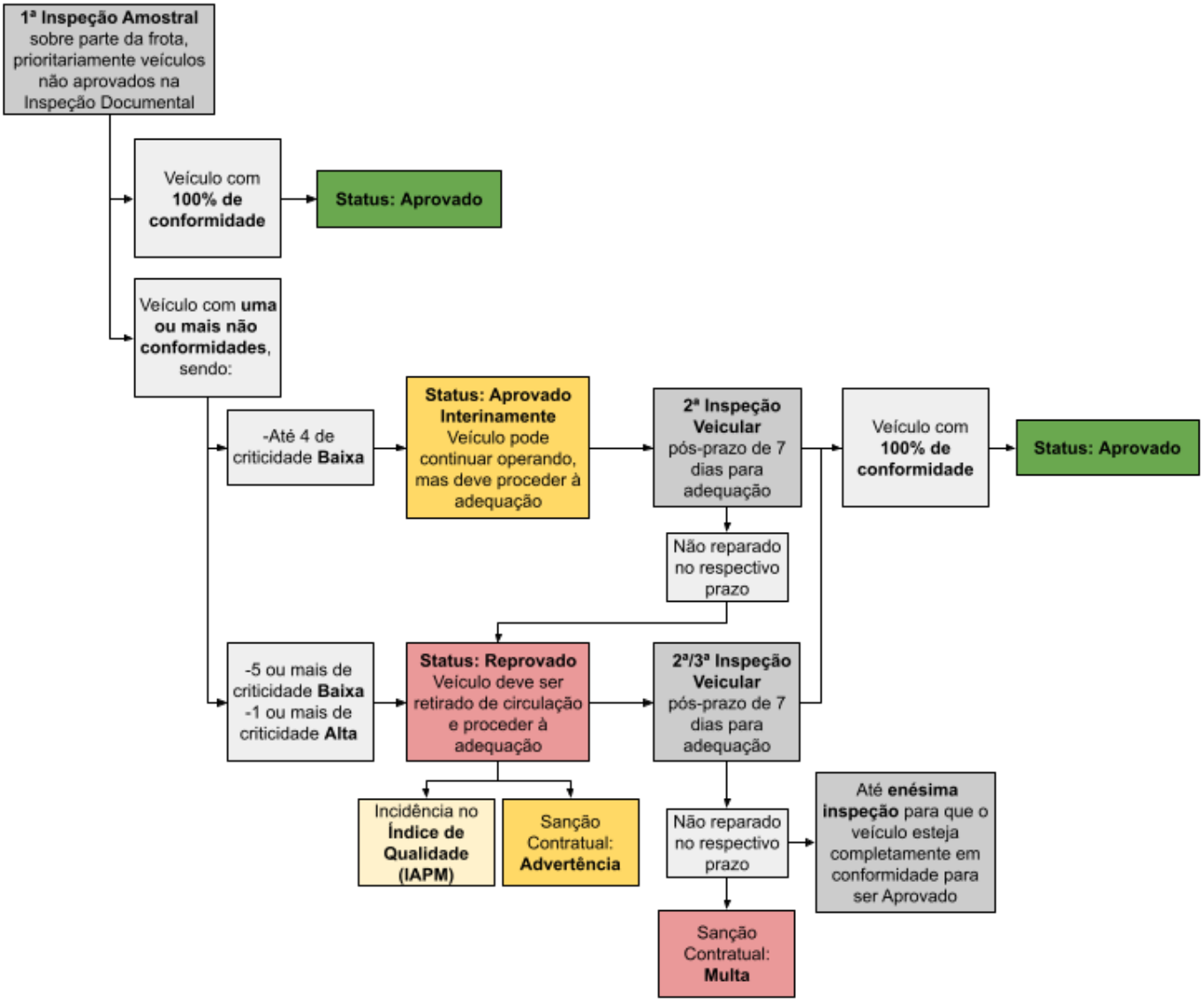
Os veículos que atendam plenamente os requisitos de inspeção serão considerados com **Status “Aprovado**” e permanecerão aptos para atender a operação do Sistema BRT.

Os veículos que apresentem até 4 (quatro) não-conformidades de criticidade Baixa-Média serão considerados com **Status “Aprovado Interinamente”**. O OPERADOR terá até 7 (sete) dias para realizar os reparos pertinentes. Após este prazo, a PCRJ efetuará uma nova inspeção nestes veículos. Na segunda inspeção, os veículos que foram reparados adequadamente atendendo as pendências constatadas na primeira inspeção estarão com **Status “Aprovado”** e aptos para a operação do Sistema BRT.

Os veículos com **Status "Aprovado Interinamente"** cujo reparo tenha sido efetuado de maneira inadequada após o prazo de 7 (sete) dias e os veículos que, na primeira inspeção veicular, tenham 5 (cinco) ou mais não-conformidades de criticidade Baixa-Média ou 1 (uma) ou mais não-conformidades de criticidade Alta, serão considerados com **Status** "**Reprovado"**. Estes veículos deverão ser retirados da frota operacional imediatamente para proceder às correções e haverá incidência no indicador "Atendimento ao Programa de Manutenção" que compõe o Índice de Qualidade, conforme detalhado no ANEXO I.6 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO.

O OPERADOR receberá uma ADVERTÊNCIA e terá 7 (sete) dias para realizar a(s) atividade(s) pendente(s). Após este novo período, se o reparo tiver sido executado adequadamente, o veículo será considerado com **Status "Aprovado"** e estará apto para a operação do Sistema BRT. Caso seja constatado que o veículo permanece em não-conformidade, o OPERADOR receberá uma MULTA. Este veículo será inspecionado até ser considerado Aprovado e, a cada nova reprovação neste ciclo de Inspeção Amostral, o OPERADOR receberá mais uma MULTA. De forma resumida, a Figura 2 apresenta o fluxo a ser percorrido durante a Inspeção Amostral.

Figura 2. Fluxo da Inspeção Amostral
Elaboração: SMTR



2.3. RESULTADO DA INSPEÇÃO MENSAL

Como produto das atividades de Inspeção Mensal, a equipe da PCRJ designada para a realização da Inspeção Mensal elaborará e disponibilizará relatórios em meio físico e digital (em formato ".docx"). Ao final de cada mês, será emitido um Relatório de Inspeção Documental e um Relatório de Inspeção Veicular Amostral com as informações detalhadas das conformidades e das não conformidades verificadas nos veículos, nos processos de manutenção e nos documentos inspecionados, podendo conter fotos, desenhos, esquemas e imagens necessárias à melhor compreensão dos relatos e análises. Os relatórios serão enviados em meio digital ao OPERADOR. Como resultado final, o Relatório de Inspeção Mensal deve indicar, para cada veículo, o resultado das inspeções, conforme as condições descritas na Tabela a seguir:

Tabela 2. Resultado da Inspeção e respectivas Condições
Elaboração: SMTR

Resultado	Inspeção Documental	Inspeção Veicular Amostral
Veículo Aprovado	Caso se verifique que todas as ações de manutenção foram executadas nas formas e prazos em conformidade com o PROGRAMA DE MANUTENÇÃO fornecido pelo PROVEDOR e não tenham sido identificadas não conformidades, os veículos são considerados **Aprovados**.	Caso não tenham sido identificadas não conformidades em relação ao *Checklist* de Inspeção da Frota, os veículos são considerados **Aprovados**.
Veículo Aprovado, de forma interina	Caso se verifiquem não-conformidades na primeira Inspeção Documental, os veículos serão considerados **Aprovados de forma interina**. Os veículos terão 7 (sete) dias para adequação antes de seguirem para a segunda Inspeção Documental. Neste caso, o veículo já é considerado prioritário para a Inspeção Veicular Amostral.	Caso apresentem até 4 (quatro) não conformidades em atributos de criticidade Baixa-Média, e estas foram reparadas dentro do período indicado, os veículos serão considerados **Aprovados de forma interina**. Os veículos terão 7 (sete) dias para adequação antes de seguirem para a segunda Inspeção Veicular.
Veículo Reprovado	Os veículos com não-conformidades a partir da segunda Inspeção Documental são considerados **Reprovados**. Os veículos na condição de Reprovados não poderão realizar viagens comerciais. Caso ocorram, estas não serão contabilizadas no cálculo para o pagamento do OPERADOR. Além disso, haverá incidência no indicador "Atendimento ao Programa de Manutenção" que compõe o Índice de Qualidade.	Se forem constatados um dos casos a seguir, o veículo é considerado **Reprovado**: ● 1 (uma) ou mais não conformidades em atributos de **Alta** criticidade na primeira inspeção; ● 5 (cinco) ou mais não conformidades em atributos de criticidade **Baixa-Média** na primeira inspeção; ● **Veículos aprovados de forma interina** que não tenham sido reparados corretamente no prazo indicado

Os veículos na condição de Reprovados não poderão realizar viagens comerciais. Caso ocorram, estas não serão contabilizadas no cálculo da remuneração do OPERADOR. Além disso, haverá incidência no indicador "Atendimento ao Programa de Manutenção" que compõe o Índice de Qualidade.

Todas as ações de reinspeção serão devidamente documentadas e anexadas ao Relatório de Inspeção do referido mês em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da nova inspeção. A PCRJ manterá todos os registros das inspeções realizadas até o fim da vida útil dos veículos.

3. AUDITORIA ANUAL

3.1. ORGANIZAÇÃO DA AUDITORIA ANUAL

A **Auditoria Anual** será realizada por AUDITOR INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO, empresa contratada pelo PODER CONCEDENTE para a realização de inspeção sistemática e documentada dos veículos que permita avaliar a adequação dos procedimentos de manutenção realizados pelo OPERADOR em relação ao PROGRAMA DE MANUTENÇÃO disponibilizado pelo PROVEDOR e em relação às condições de segurança, conforto e estado de conservação dos veículos e seus componentes.

O AUDITOR INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO será selecionado e contratado pelo PODER CONCEDENTE, a quem competirá arcar, integralmente, com os respectivos custos da contratação. O AUDITOR INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO constitui-se em pessoa jurídica de direito privado que comprove total independência e imparcialidade face ao OPERADOR e ao PODER CONCEDENTE.

Visando garantir a permanência de capacidade de operação dos veículos, as inspeções serão realizadas nas garagens anualmente, a partir da data de transferência da frota ao OPERADOR. As atividades em campo da AUDITORIA INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO serão por tempo certo e determinado de, no máximo, 2 (dois) meses por ciclo, e deverão ser realizadas no primeiro trimestre do ano. O trabalho da AUDITORIA INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO deve ser desenvolvido em parceria com o PODER CONCEDENTE e o OPERADOR, promovendo a integração das equipes e alinhamento em relação às melhores práticas a serem adotadas.

O AUDITOR INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO deve elaborar um Plano de Auditoria, contendo a identificação da equipe, o cronograma de verificação dos veículos e possíveis equipamentos a serem utilizados para auxiliar as atividades de auditoria. O Plano de Auditoria deve ser informado ao PODER CONCEDENTE e ao OPERADOR, no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes do início do processo de auditoria, de modo a garantir a não interrupção ou prejuízos às demais atividades desenvolvidas nas garagens e à operação do SISTEMA BRT. Eventuais alterações de data e/ou na equipe de trabalho serão comunicadas ao OPERADOR com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

O OPERADOR autorizará a entrada e permanência do responsável técnico e da equipe designada pelo AUDITOR INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO na garagem durante todo o período de realização das atividades de auditoria da manutenção, conforme previsto no Plano de Auditoria divulgado previamente. O OPERADOR deve dispor, pelo menos, um representante para acompanhar a atividade de auditoria do AUDITOR INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO e deve garantir a disponibilização dos veículos e de pessoal habilitado para realização de manobras dos veículos, quando necessário.

3.2. REALIZAÇÃO DA AUDITORIA ANUAL

No processo de Auditoria Anual, serão realizadas avaliações técnicas de maneira presencial nos veículos com o objetivo de constatar se as ações de manutenção

corretiva, preventiva e demais intervenções efetuadas pelo OPERADOR foram executadas conforme as atividades, prazos e qualidade de peças e acessórios previstos no PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, manuais e demais documentos fornecidos pelo PROVEDOR. Nestas verificações, os veículos seguirão a mesma sequência de atividades e o fluxograma disposto na seção 2.2 - “INSPEÇÃO AMOSTRAL”.

O AUDITOR INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO poderá revisar o Inventário de Veículos e suas “Folhas de Vida” para auxiliar a auditoria veicular. O AUDITOR INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO deverá também avaliar a necessidade de atualização do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO do OPERADOR e, mediante justificativa, poderá propor ao PODER CONCEDENTE possíveis revisões desde que não afetem os termos de garantia técnica do veículo.

3.3. RESULTADO DA AUDITORIA ANUAL

Como produto da Auditoria Anual da manutenção, o AUDITOR INDEPENDENTE elaborará o Relatório da Auditoria Anual contendo a descrição das conformidades e não-conformidades constatadas para cada veículo, a identificação do responsável técnico e da equipe de inspeção designada e as informações sobre os veículos e demais aspectos analisados na auditoria.

O AUDITOR INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO deve detalhar as conformidades e as não conformidades verificadas nos veículos, nos processos de manutenção e nos documentos inspecionados, podendo conter fotos, desenhos, esquemas e imagens necessárias à melhor compreensão dos relatos e análises. Quando aplicável, o AUDITOR INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO deverá propor atualizações ao PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, desde que não afetem os termos de garantia técnica do veículo. Neste caso, passará a ser adotado como o PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, a ser avaliado nas Inspeções Mensais subsequentes, o disposto pelo AUDITOR INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO e aprovado pelo PODER CONCEDENTE. O Relatório da Auditoria Anual deverá ser enviado em meio físico e digital (em formato “.docx”) ao PODER CONCEDENTE e ao OPERADOR em até 30 dias após o último dia das atividades de auditoria em campo, conforme mencionado no Plano de Auditoria .

Como forma de garantir visibilidade sobre a qualidade da manutenção da frota, o relatório será apresentado no âmbito do Conselho do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável.

APÊNDICE 1 - CHECKLIST DE INSPEÇÃO DA FROTA

Gravidade	Sistema	Componentes	Verificar Elementos											Verificações adicionais e Observações
			Fixação / Posicionamento	Quebra	Desgaste / Corrosão	Funcionamento / Regulagem	Vazamento	Deformação	Trinca	Rasgo	Furo / Vedação	Lacre/ Trava/ Tampa	Alinhamento	
Alta	Freios	Válvula Pedal			▢		▢							
		Almofada do Pedal do Freio (Grupo B)	▢		▢									Somente será considerado desgaste quando estiver acima de 50% da área útil lisa ou faltando pedaços em qualquer dimensão, aparecendo a parte metálica do pedal
		Freio de Estacionamento	▢	▢		▢	▢							
		Disco de Freio			▢				▢					
		Pastilha de Freio	▢		▢									
		Pinça de Freio	▢				▢							
		Lonas de Freio	▢		▢	▢	▢							
		Cilindros Pneumáticos e de Freio (cuíca)	▢	▢	▢	▢	▢							
		Servo Freio	▢	▢	▢		▢							
		Cilindro de Roda	▢				▢							
		Flexivel da Roda	▢		▢		▢							
		Válvulas, Tubulações e Reservatórios		▢	▢	▢	▢							
	Suspensão	Amortecedores (dianteiros e traseiros)	▢	▢	▢		▢							
		Molas	▢	▢	▢								▢	
		Algema (Jumelo)	▢	▢	▢									
		Bolsões de Ar (Suspensão Pneumática Mista)	▢				▢	▢		▢				
		Válvula de Nível (Suspensão Pneumática Mista)	▢	▢	▢	▢	▢							
		Barra Estabilizadora	▢	▢	▢	▢								
		“Banana Bean” (Suspensão Pneumática)	▢	▢	▢									
		Haste / Suporte de Reação Traseira	▢	▢	▢			▢					▢	
	Tração	Eixo Cardan	▢	▢			▢			▢			▢	
		Motor, câmbio e diferencial					▢							
		Homocinética	▢											Verificar estado da borracha e a fixação
	Rodante	Pneus			▢			▢	▢	▢	▢			Verificar a existência de pneus reformados no eixo dianteiro (recapados, recauchutados e remoldados);

Gravidade	Sistema	Componentes	Verificar Elementos											Verificações adicionais e Observações
			Fixação / Posicionamento	Quebra	Desgaste / Corrosão	Funcionamento / Regulagem	Vazamento	Deformação	Trinca	Rasgo	Furo / Vedação	Lacre/ Trava/ Tampa	Alinhamento	
														Nota: conforme as Resoluções no 811 de 27 de fevereiro de 1996 e no 558 de 15/04/1980 do CONTRAN, fica proibida a utilização de pneus reformados no eixo dianteiro (recapados, recauchutados e remoldados).
		Rodas	▢	▢	▢				▢					Verificar a originalidade (padrão com relação ao fabricante)
	Eixo Dianteiro – Direção	Caixa de Direção	▢	▢			▢		▢					
		Eixo Dianteiro/Traseiro			▢				▢				▢	
		Parafuso do Batente da Manga	▢											
		Braço da Manga do Eixo Dianteiro	▢		▢									
		Terminais da Barra	▢		▢					▢				
		Terminais da Barra Longa	▢		▢					▢				
		Braço Intermediário	▢		▢									
		Haste / Suporte de reação	▢	▢	▢			▢					▢	
	Alimentação	Tanque de Combustível	▢		▢		▢	▢				▢		
		Cinta / Suporte do Tanque	▢	▢	▢									
	Chassi e Plataforma	Chassi / Plataforma		▢					▢					
		Bloqueio das Portas	▢			▢								
		Limitador de velocidade				▢								
	Área para cadeira de rodas	Guarda-corpo (cinto de 3 pontos com mecanismo retrátil e altura ajustável)	▢			▢								
		Sistema de Travamento da Cadeira de Rodas	▢			▢								
	Equipamentos para acessibilidade	Rampas	▢	▢	▢	▢		▢						
		Plataforma Elevatória Veicular (somente nos veículos Padrons/Básicos)	▢	▢	▢	▢		▢						
Baixa Média	**Carroceria Externa**	Para-brisa	▢	▢					▢					Conforme resolução do CONTRAN nº 216/06 Nota: a área envidraçada não poderá estar degradada (riscada) em mais de 50% (cinquenta por cento) de sua extensão e nem conter expressões ofensivas
		Vidro Traseiro	▢	▢										Nota: a área envidraçada não poderá estar degradada (riscada) em mais de 50% (cinquenta por cento) de sua extensão e nem conter expressões ofensivas
		Estrutura			▢				▢					
		Revestimento Externo/Chaparia	▢		▢									
		Mancal das Portas	▢	▢	▢	▢								
		Tampa Pistão das Portas	▢		▢							▢		
		Cilindro das Portas	▢			▢	▢							

Gravidade	Sistema	Componentes	Verificar Elementos											Verificações adicionais e Observações
			Fixação / Posicionamento	Quebra	Desgaste / Corrosão	Funcionamento / Regulagem	Vazamento	Deformação	Trinca	Rasgo	Furo / Vedação	Lacre/ Trava/ Tampa	Alinhamento	
		Espelhos Retrovisores Convexos	▢	▢	▢									
		Folhas das Portas / Revestimento	▢	▢				▢	▢		▢			Nota: a área envidraçada não poderá estar degradada (riscada) em mais de 50% (cinquenta por cento) de sua extensão e nem conter expressões ofensivas
		Borracha e escovas das Portas	▢					▢		▢				
		Janelas Laterais/Canaletas	▢	▢	▢					▢				Nota: a área envidraçada não poderá estar degradada (riscada) em mais de 50% (cinquenta por cento) de sua extensão e nem conter expressões ofensivas
		Separador/Limitador/Puxador	▢	▢	▢									
		Para-choques / Ponteira	▢					▢						
		Limpador de Para-brisa	▢		▢	▢								
		Tubo de Descarga (Nível “A”)	▢					▢			▢			
		Padronização Visual	▢											Verificar a existência, estado de conservação, posicionamento/fixação, cor e dimensões dos adesivos e caracteres, a seguir: - SAI (para-brisa, junto à porta de serviço e na traseira); - Número do serviço (parte frontal e lateral); - Destino do serviço (parte frontal e lateral); - Identificação Empresa Operadora (lateral); - Logomarca Prefeitura (lateral); - Número de ordem do veículo (parte frontal, lateral e traseira) - Disque denúncia (parte traseira); - Inscrição institucional; - 0800; - Mantenha Distância.
	Carroceria Interna	Degraus	▢	▢				▢						
		Piso	▢											
		Bancos do Motorista e passageiros	▢	▢	▢			▢		▢	▢			
		Tampa de Inspeção	▢		▢			▢						
		Tampa do Motor	▢								▢	▢		
		Revestimento Interno	▢	▢	▢		▢	▢						
		Alça Flexível	▢	▢						▢				
		Balaústres	▢	▢	▢									
		Escotilhas e Cúpulas	▢	▢							▢			
		Pára-sol	▢											
		Saída de Emergência	▢									▢		Verificar a identificação obrigatória e dispositivos de quebra dos vidros
		Válvula de emergência do pistão das portas										▢		
		Articulação (Sanfona, balaústre, piso)	▢		▢				▢	▢				

Gravidade	Sistema	Componentes	Verificar Elementos											Verificações adicionais e Observações
			Fixação / Posicionamento	Quebra	Desgaste / Corrosão	Funcionamento / Regulagem	Vazamento	Deformação	Trinca	Rasgo	Furo / Vedação	Lacre/ Trava/ Tampa	Alinhamento	
		Padronização Visual	▢			▢								Verificar existência, integridade, cor e dimensões dos adesivos e caracteres: - Distribuição e lotação de passageiros; - Proibição do fumo; - Proibição ao uso de aparelhos sonoros, incluindo celulares; - Número de ordem do veículo; - Dispensabilidade à conversa com o motorista - Informações sobre serviço de atendimento ao cliente e operadora; - Número de ordem do veículo; - Número da central de teleatendimento da Prefeitura (nas portas); - Mensagem sobre mecanismo de fechamento automático de portas (nas portas); - Mensagem de atenção ao vão entre veículo e plataforma (nas portas); - Dados da empresa operadora (entre as portas); - Número da central de tele atendimento da Prefeitura (entre as portas); - Informativo sobre mecanismo de bloqueio das portas (entre as portas); - Informativo sobre vão entre veículo e plataforma (entre as portas); - Mapa sinótico com informações esquemáticas das estações e terminais (entre as portas); - Assentos reservados; - Desembarque de pessoas com deficiência; Verificar existência e funcionamento: - Painel eletrônico indicando o nº e origem / destino da serviço - Painel indicador de velocidade aos usuários.
		Ar Condicionado	▢			▢					▢			Verificar limpeza e distribuição homogênea e constante ao longo do salão de passageiros e posto de comando (medir vazão de ar ao longo do duto)
		Comandos do Painel		▢		▢								Verificar instrumentos básicos do painel (Velocímetro, Conta giros, Manômetros, etc.), lâmpadas do painel e da buzina, teclas quanto à quebra, sistema de desembaçamento do para-brisa dianteiro, funcionamento da ventilação forçada e a sua desabilitação automática quando o ar condicionado estiver ligado
	Iluminação Interna	Letreiro eletrônico	▢	▢		▢			▢					
		Iluminação Interna	▢	▢		▢								
		Solicitação de Parada (botoeira, cordões, campainha e lâmpada-piloto)	▢		▢	▢								
		Luz do Degrau				▢								
		Painel Indicador de Velocidade	▢			▢						▢		
	Equipamentos de Segurança Obrigatórios	Extintor de Incêndio	▢	▢	▢							▢		Verificar a carga existente e validade da carga
		Cinto de Segurança	▢											
		Triângulo		▢										
		Tacógrafo	▢			▢						▢		Verificar do número de identificação e certificado de verificação do cronotacógrafo

Gravidade	Sistema	Componentes	Verificar Elementos											Verificações adicionais e Observações
			Fixação / Posicionamento	Quebra	Desgaste / Corrosão	Funcionamento / Regulagem	Vazamento	Deformação	Trinca	Rasgo	Furo / Vedação	Lacre/ Trava/ Tampa	Alinhamento	
	Iluminação Externa - Sinalização	Faróis / Óculos / Faróis de Rodagem Diurna	▢	▢	▢	▢								Verificar o acionamento automático, ao acionar a ignição, dos faróis de rodagem diurna
		Luzes de Seta e de Emergência	▢	▢		▢		▢						
		Luzes Delimitadoras – Vigias / Lentes	▢			▢								
		Luz do Freio / Lentes	▢	▢		▢		▢						
		Luz de Marcha a Ré	▢	▢		▢								Verificar a existência e funcionamento do dispositivo de sinal sonoro
		Luz da Placa de Licença	▢	▢		▢		▢						Verificar a existência e estado de conservação do lacre e da placa de licença.
	Sistema Elétrico	Partida	▢			▢								
		Baterias	▢			▢								
		Buzina				▢								

ANEXO I.10 - RESPONSABILIDADES SOBRE TERMINAIS E ESTAÇÕES

1. INTRODUÇÃO

Este ANEXO estabelece as responsabilidades do OPERADOR sobre a gestão de Terminais e Estações do seu respectivo LOTE de operação e as características do serviço a ser prestado aos USUÁRIOS nesses espaços. Assim, ao longo deste ANEXO, o termo OPERADOR irá se referir a cada um dos OPERADORES do SISTEMA BRT, designando suas responsabilidades quanto aos Terminais e Estações do seu LOTE sob sua gestão.

1.2 DIVISÃO DE RESPONSABILIDADES

As atividades de administração, operação, gestão, manutenção, conservação, limpeza e monitoramento de Terminais e Estações de cada LOTE do SISTEMA BRT ficarão a cargo do respectivo OPERADOR. Nesta atribuição estão incluídas as responsabilidades a seguir, de acordo com as exigências deste ANEXO e do CONTRATO, devendo o OPERADOR garantir também sua observância por parte de eventuais empresas subcontratadas ou parceiras, pelas quais será integralmente responsável:

- Equipar e mobiliar novos terminais do Corredor BRT TransOeste e o Terminal Intermodal Gentileza, em construção pelo PODER CONCEDENTE;
- Limpar, conservar e manter toda a estrutura e instalações dos Terminais e Estações;
- Realizar a gestão de espaços comerciais e publicitários dos terminais exclusivos e estações;
- Instalar e manter sinalização de orientação e equipamentos de comunicação com usuários e eventuais serviços acessórios.
- Realizar a segurança e vigilância nos espaços de Terminais e Estações sob sua gestão, conforme disposto no item 4 - “SEGURANÇA”.
- Contratar, custear e gerir os serviços de energia elétrica e água necessários para a execução do serviço de gestão nas estações e nos terminais exclusivos, bem como pela rede de comunicação (dados/voz) nos terminais e estações sob sua responsabilidade.

O OPERADOR será responsável pelo espaço de todas as Estações e pelos Terminais do SISTEMA BRT. Apenas no caso do Terminal Intermodal Gentileza, a responsabilidade pela gestão do Terminal caberá à concessionária VLT Rio SA, que arcará com os seus custos administrativos e operacionais e pela segurança patrimonial, cabendo ao OPERADOR deste LOTE somente equipar e mobiliar a bilheteria e empenhar pessoal para supervisão dos serviços do SISTEMA BRT na sua respectiva plataforma. A tabela a seguir detalha a quantidade de terminais e estações por LOTE que cada OPERADOR será responsável.

Tabela 1. Quantidade de Terminais e estações por LOTE
Elaboração: SMTR

Lote	Qtd. Estações	Qtd. Terminais[10]
Lote 1	53	5
Lote 2	35	4 (6[11])
Lote 3	52	4
Total	**140**	**13**

O OPERADOR, visando à eficiência na prestação dos serviços e maior satisfação dos USUÁRIOS, poderá se valer de inovações tecnológicas em processos ou equipamentos e propor ao PODER CONCEDENTE a aplicação de novas soluções e atividades no cumprimento de suas obrigações.

O PODER CONCEDENTE se responsabiliza pelo viário do Terminal e Estações, inclusive no que diz respeito à manutenção da calha, tanto para as instalações cedidas ao OPERADOR quanto as administradas por terceiro.

O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, constatando que o OPERADOR deixou de executar as obrigações estabelecidas no CONTRATO e nos demais ANEXOS, manifestar-se expressamente para que sejam providenciados os ajustes e adequações necessários, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no CONTRATO.

O OPERADOR não deve permitir, no interior das estações e terminais, a execução de atividades que coloquem em risco a segurança dos USUÁRIOS e a salubridade da operação, conforme Manual do Usuário do Sistema BRT regulamentado pelo PODER CONCEDENTE, incluindo, mas não se limitando a:

1. Funcionamento de aparelhos sonoros e quaisquer ruídos alheios à operação das atividades da CONCESSÃO, ainda que em áreas comerciais;
2. Ocupação de fachadas externas das estações de forma contrária à legislação aplicável;
3. Prática de atividade comercial irregular;
4. Guarda ou depósito de substância inflamável, explosiva, tóxica ou de odor sensível, ainda que em áreas comerciais;

[10] Os seguintes Terminais são exclusivos do SISTEMA BRT e serão de responsabilidade integral do OPERADOR: Alvorada, Campo Grande, Jardim Oceânico, Recreio, Paulo da Portela e Centro Olímpico, Aroldo Melodia e Sulacap, bem como o futuro Terminal Deodoro do BRT TransBrasil e novos Terminais do BRT TransOeste (Santa Cruz, Mato Alto, Pingo D'Água, Magarça e Curral Falso). Os Terminais Margarida e Missões do BRT TransBrasil são de responsabilidade do OPERADOR, embora ainda não haja previsão de serviço para passageiros (embarque e desembarque).
[11] O OPERADOR do LOTE 2 terá como responsabilidade a gestão dos Terminais Margaridas e Missões, que não possuem serviços aos USUÁRIOS. Desta forma, para fins deste ANEXO, foi considerado apenas descrição de responsabilidades e efetivo para os demais Terminais do LOTE.

5. Prática de aliciamento de qualquer natureza.

O OPERADOR tem o direito de obter RECEITAS ACESSÓRIAS de exploração dos pontos de venda e da cessão de espaços assim como a exploração comercial da atividade de publicidade nos Terminais Exclusivos do BRT e nas Estações sob sua responsabilidade conforme estipulado no CONTRATO e em seus ANEXOS.

1.3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Os Terminais e Estações terão seus horários de funcionamento ajustados de acordo com horários dos serviços que atendem o SISTEMA BRT, sempre em escala de sete dias por semana. Os Terminais e algumas Estações de maior demanda terão funcionamento 24 horas por dia, enquanto as demais Estações terão horário de funcionamento entre 4h e 24h, conforme especificado no APÊNDICE 2 - DIVISÃO POR LOTE E EFETIVO MÍNIMO ESTAÇÕES E TERMINAIS.

A Bilheteria deverá funcionar sem interrupção durante todo o horário de funcionamento da estação. O OPERADOR será responsável por manter e conservar toda a estrutura da bilheteria, seguindo as normas pertinentes de meio ambiente do trabalho e normas trabalhistas.

A Tabela 3 a seguir consolida por LOTE a quantidade de estações e terminais por horário de funcionamento:

Tabela 2. Quantidade de Terminais e Estações por horário de funcionamento
Fonte: SMTR

Lote	Operação 00-24h		Operação 04-24h	
	Terminais	Estações	Terminais	Estações
1	3	27	2	26
2	2	20	2	15
3	4	25	-	27
Total	**9**	**72**	**4**	**68**

2. PESSOAL DE APOIO À OPERAÇÃO DE TERMINAIS E ESTAÇÕES

2.1. CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO MÍNIMO

O OPERADOR deve ser responsável pela contratação, treinamento e fiscalização do pessoal necessário para a operação de Terminais e Estações sob sua responsabilidade. Na formação de suas equipes de trabalho, diretamente ou por meio de subcontratadas, o OPERADOR deverá empenhar-se para contratação de profissionais que exerçam atividades laborais no próprio SISTEMA BRT.

Cada Terminal e Estação deve contemplar o desempenho das atividades de operação de estação. O OPERADOR deverá manter o quadro mínimo de Operadores de Estação de acordo com a demanda de passageiros dos Terminais e Estações tanto em dias úteis quanto aos sábados, domingos e feriados. O efetivo mínimo considera a demanda diária das estações e terminais, bem como a infraestrutura básica para atendimento do usuário, mais especificamente o número de catracas. Caso ocorra oscilação de demanda de passageiros ao longo da CONCESSÃO, o OPERADOR poderá propor uma reavaliação do efetivo mínimo que dependerá de aprovação do PODER CONCEDENTE.

No APÊNDICE 2 - DIVISÃO POR LOTE E EFETIVO MÍNIMO ESTAÇÕES E TERMINAIS está listado em detalhes o efetivo mínimo de operadores por estação e terminal. A tabela a seguir agrega por LOTE o efetivo mínimo de operadores de estação por turno e por horário de funcionamento.

Tabela 3. Quantidade mínima de Operadores de Estação
Fonte: SMTR

EFETIVO MÍNIMO DE OPERADORES DE ESTAÇÃO POR ESTAÇÕES E TERMINAIS PARA OPERAÇÃO 00H-24H				
LOTE	**MANHÃ 6h - 14h**	**TARDE 14h - 22h**	**NOITE 22h - 6h**	**TOTAL**
1	119	139	45	**303**
2	64	68	28	**160**
3	99	97	37	**233**
TOTAL	**282**	**304**	**110**	**-**
EFETIVO MÍNIMO DE OPERADORES DE ESTAÇÃO POR ESTAÇÕES E TERMINAIS COM OPERAÇÃO 04H-24H				
LOTE	**MANHÃ 4h - 12h**	**TARDE 12h - 20h**	**NOITE 20h - 24h**	**TOTAL**
1	55	47	33	**135**
2	38	36	18	**92**
3	42	31	27	**100**
TOTAL	**135**	**114**	**78**	**-**
TOTAL GERAL	**417**	**418**	**188**	**1023**

2.2. TREINAMENTO DO PESSOAL DE APOIO

O OPERADOR deverá fornecer adequada capacitação para seus funcionários e subcontratados, garantindo que atuem de forma diligente, prudente e perita, inclusive sobre os procedimentos para:

1. Primeiro atendimento básico a vítimas de acidentes e de remoção emergencial;
2. Atendimento e comunicação com os USUÁRIOS, solucionando dúvidas, registrando os acidentes, reclamações, comentários e ocorrências, e orientando os USUÁRIOS a utilizarem o Portal de Atendimento 1746;
3. Estratégia para divulgação do Portal de Atendimento 1746 para registro de acidentes, reclamações, comentários e ocorrências;
4. Organização e orientação ao embarque e desembarque e demais filas de espera;
5. Comunicação com o CCO;
6. Evacuação e tratamento de emergências e situações especiais de atuação para dias de grande movimento ou de alterações no funcionamento normal.
7. Atendimento às Pessoas com Deficiência e/ou Pessoas com Mobilidade Reduzida.

O OPERADOR deverá disponibilizar equipe preparada e em quantidade necessária para que as pessoas com deficiência sejam prontamente atendidas, com qualidade e cortesia e preferencialmente habilitados para se comunicarem na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. O OPERADOR deverá assegurar que os USUÁRIOS com deficiência e/ou com mobilidade reduzida receberão atendimento especial pelos funcionários, sendo assistidos enquanto estiverem nas dependências das estações e dos terminais e devendo ser conduzidos até o interior dos veículos de forma confortável e segura.

2.3. RESPONSABILIDADES DO OPERADOR DE ESTAÇÃO

São responsabilidades do profissional denominado **Operador de Estação**:

1. Prestar atendimento aos USUÁRIOS, sanando eventuais dúvidas de serviços, horários, entre outros;
2. Realizar comunicações aos USUÁRIOS, quando solicitado;
3. Auxiliar no embarque do usuário do serviço BRT necessário oferecendo orientação e assistência adequadas a pessoas com deficiência e ou com mobilidade reduzida;
4. Organizar fila de embarque, orientando o USUÁRIO;
5. Atuar no controle de evasão na Estação e/ou Terminal;
6. Alertar ao CCO quanto a qualquer situação que possa gerar risco de acidente;
7. Realizar a abertura e fechamento das Estações conforme horário previsto;
8. Preencher o livro de ocorrência fazendo a parte diária do serviço;
9. Realizar contato com o setor responsável para comunicar qualquer ocorrência administrativa;

3. VENDA DE CRÉDITOS DE TRANSPORTE NAS BILHETERIAS

A CONCESSIONÁRIA DO SBD deverá responsabilizar-se pela guarda e estoque de CARTÕES DE TRANSPORTE que serão vendidos aos USUÁRIOS, conferindo o estoque e prestando contas ao PODER CONCEDENTE na periodicidade acordada entre as partes.

Os CARTÕES DE TRANSPORTE ou CRÉDITOS DE TRANSPORTE poderão ser adquiridos nas Bilheterias em dinheiro (cédulas e moedas), cartão de débito e crédito e PIX, observando a Lei Municipal nº 5.532/2012. As opções e os limites máximo e mínimo para recarga poderão ser definidos por regulamentação própria pelo PODER CONCEDENTE.

O PODER CONCEDENTE e o OPERADOR deverão auxiliar a CONCESSIONÁRIA DO SBD a assegurar o pagamento das TARIFAS PÚBLICAS pelos USUÁRIOS mediante o exercício das competências que lhe são outorgadas pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, conforme disposto no item 4 - SEGURANÇA.

4. SEGURANÇA

O OPERADOR se responsabiliza pela segurança e vigilância dentro dos Terminais e Estações incluindo: proteção ao patrimônio; combate à evasão; patrulhamento ostensivo e por ronda; controle do comércio irregular; prevenção de ocupação irregular por pessoas em situação de rua; vigilância por videomonitoramento.

O PODER CONCEDENTE apoiará tais atividades através da Secretaria de Ordem Pública (SEOP) e Guarda Municipal (GM), ou outro ente delegado do PODER CONCEDENTE, e através da articulação com o Governo do Estado para efetivação da segurança pública no SISTEMA BRT e combate a furtos, roubos e outros crimes.

O OPERADOR poderá atuar em conjunto com o atuar PODER CONCEDENTE e o Governo do Estado, em contato direto e constante e com presença física de pontos focais relativos à operação e segurança do BRT no CCO, COR (Centro de Operações Rio) e no CICC (Centro Integrado de Comando e Controle - PMERJ). O OPERADOR deve reportar imediatamente ao PODER CONCEDENTE qualquer irregularidade e perigo relativo à segurança pública e evasão tarifária. O OPERADOR deve disponibilizar as imagens de câmeras de videomonitoramento sob sua gestão de forma espelhada ao CCO, COR e CICC.

4.1. PLANO DE SEGURANÇA

Em um prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da ORDEM DE INÍCIO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um PLANO DE SEGURANÇA ao PODER CONCEDENTE referente ao seu respectivo LOTE.

O PLANO DE SEGURANÇA deve apresentar a estratégia de segurança a ser adotada pela CONCESSIONÁRIA, incluindo aspectos como, por exemplo, a contratação do efetivo mínimo capacitado e planejamento da vigilância e segurança. O PLANO DE SEGURANÇA deve estar em conformidade com a Lei Federal nº 7.102/1983, com a Lei Municipal nº 6.299/2017 e com o Decreto Rio nº 52.274/2023.

O PODER CONCEDENTE terá 10 (dez) dias úteis para revisão e aprovação do referido PLANO DE SEGURANÇA apresentado pela CONCESSIONÁRIA. Em caso de não aprovação, caberá ao PODER CONCEDENTE a elaboração de parecer técnico indicando as alterações necessárias. A CONCESSIONÁRIA terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a análise do parecer técnico relacionado às necessidades de adequação e proceder às alterações exigidas.

Esses procedimentos se repetirão até a efetiva aprovação, por parte do PODER CONCEDENTE, do PLANO DE SEGURANÇA, sem gerar alterações nos prazos definidos no CONTRATO.

4.2. PESSOAL DE SEGURANÇA

O OPERADOR deve ser responsável pela contratação e fiscalização do pessoal necessário para a vigilância e segurança dos Terminais e Estações, assim como para o combate à evasão nos Terminais e Estações, sob sua gestão. Na formação de suas equipes de trabalho, diretamente ou por meio de subcontratadas, o OPERADOR deverá empenhar-se para contratação de profissionais que exerçam atividades laborais no próprio SISTEMA BRT. O OPERADOR deverá fornecer adequada capacitação para seus funcionários e subcontratados, garantindo que atuem de forma diligente, cordial, prudente e perita.

As equipes de segurança do OPERADOR deverão indicar à Guarda Municipal ou autoridade delegada pela PCRJ toda situação de evasão de tarifa ou qualquer conduta indevida praticada por usuários observada no Sistema BRT, conforme Manual do Usuário do Sistema BRT regulamentado pelo PODER CONCEDENTE, e deverão atuar conforme legislação municipal sobre o tema: Lei Municipal nº 6.299/2017 e sua regulamentação.

São responsabilidades do profissional denominado **Segurança de Estação** os procedimentos para:

1. Segurança para usuários e funcionários (Operadores de Estação, motoristas);
2. Garantia da segurança patrimonial;
3. Combate a vandalismo e furtos;
4. Em situação de evasão, inibir e corrigir o comportamento de usuários e notificar a GM nos termos do Decreto Municipal nº 44.837/2018, e, no caso de ocorrências, acionar PM;
5. Em situação de comércio irregular notificar GM e, no caso de resistência, acionar PM;

6. Em situação de pessoa em situação de rua notificar GM e Secretaria Municipal de Assistência Social;
7. Coordenação com CCO, COR e CICC.

O OPERADOR fica encarregado de realizar rondas noturnas nas Estações que estiverem fechadas durante o período da madrugada, entre 00h e 04h, de forma a garantir a vigilância patrimonial.

4.3. CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO MÍNIMO

O OPERADOR deverá manter o quadro mínimo de Seguranças de Estação de acordo com a demanda de passageiros dos Terminais e Estações conforme consta na Tabela 3, tanto em dias úteis quanto aos sábados, domingos e feriados. O efetivo mínimo na tabela abaixo considerou a demanda diária das estações e terminais. No APÊNDICE 2 - DIVISÃO POR LOTE E EFETIVO MÍNIMO ESTAÇÕES E TERMINAIS está listado em detalhes o efetivo mínimo de seguranças por estação e terminal.

Este efetivo mínimo considera a demanda diária de passageiros dos Terminais e Estações tanto em dias úteis quanto aos sábados, domingos e feriados, bem como a infraestrutura básica para atendimento do usuário. Caso ocorra oscilação de demanda ao longo do tempo, o OPERADOR poderá propor uma reavaliação do efetivo que dependerá de aprovação do PODER CONCEDENTE.

Tabela 4. Quantidade mínima de Seguranças de Estação
Fonte: SMTR

EFETIVO MÍNIMO DE SEGURANÇAS POR ESTAÇÕES E TERMINAIS 00H-24H			
LOTE	**MANHÃ 04h - 16h**	**NOITE 16h - 04h**	**TOTAL**
1	68	46	114
2	37	28	65
3	50	37	87
TOTAL	**155**	**111**	**266**
EFETIVO MÍNIMO DE SEGURANÇAS POR ESTAÇÕES E TERMINAIS 04H-24H			
LOTE	**MANHÃ 04h - 14h**	**NOITE 14h - 24h**	**TOTAL**
1	35	29	64
2	20	19	39
3	27	27	54
TOTAL	**82**	**75**	**157**
TOTAL GERAL	**237**	**186**	**423**

5. CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

O OPERADOR será responsável pela manutenção rotineira, inclusive no que couber a conservação, panes, e reposições decorrentes de furtos e vandalismos. O OPERADOR será responsável pelas condições e funcionamento das atividades nas Estações e Terminais do Sistema BRT sob sua gestão, devendo estas estar de acordo com as normas de segurança e sistemas de combate a incêndio. O estado de conservação dos itens será avaliado conforme disposto no ANEXO I.6 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO, Indicador de Condições de Terminais e Estações.

- **Estrutura:**
  - Funcionamento das catracas, inclusive do mecanismo de acionamento remoto da catraca de acesso exclusivo para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida
  - Estrutura física básica (Teto, paredes, pilares, vigas, guarda corpo, corrimão, instalações, bancos, rampas e passarelas etc.)
  - Estrutura física funcional (escadas rolantes, elevadores, etc.)
  - Estrutura física parada de ônibus (berços e borrachão)
  - Acabamento (Pintura, Forros, Granitos, Mármores, Ladrilhos e azulejos, Revestimentos em Madeira, etc.)
  - Vidros e espelhos
  - Funcionamento das portas de acesso aos veículos
  - Iluminação e Instalações Elétricas (lâmpadas e luminárias)
  - Funcionamento das bilheterias
- **Informação:**
  - Informação ao usuário com placas indicativas e painel informativo com o número do Portal de Atendimento 1746, com o mapa dos corredores e com o QR Code dos serviços.
  - Sinalização tátil
  - Sinalização de orientação geral
  - Sinalização horizontal e vertical para embarque prioritário de mulheres e crianças até 12 anos nas estações e terminais contemplados pelo programa “BRT Rosa”
  - Painéis de Mensagem Variável (PMVs)
  - Sistema de comunicação por áudio
  - Letreiro externo com o nome da estação ou do terminal
- **Limpeza:**
  - Limpeza das estações e Terminais Exclusivos
  - Limpeza das instalações sanitárias
- **Segurança:**
  - Extintor de incêndio, equipamentos de combate a incêndio e saída de emergência
  - Câmeras e Sistema de Videomonitoramento

O OPERADOR deverá realizar a manutenção e suporte técnico das portas para as estações do SISTEMA BRT, devendo mantê-las sempre operantes e em bom estado de conservação, sendo que eventuais reposições devem seguir o especificado no APÊNDICE 4 - ESPECIFICAÇÃO DE PORTAS deste documento.

5.1. DEFINIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

O OPERADOR será responsável pela manutenção, conservação e reposição dos equipamentos e itens de consumo associados ao mobiliário das estações e terminais sob sua gestão, seguindo uma padronização estabelecida pelo PODER CONCEDENTE e disposta em listagem a seguir.

- GERAL
  - Catracas
  - Câmeras
  - Extintor, Abrigo do Extintor e Pintura de Demarcação no Piso
  - Saída de Emergência (Vidro, Martelinho e Adesivo de Identificação)
  - Borrachão da Plataforma
  - Porta de Rolagem de Entrada/Saída das Estações
  - Porta Automáticas
  - Lixeira da Plataforma
  - Container de Lixo (no Acesso à Estação)
  - Caixa D'água e instalações (Bóia, Ladrão)
- BILHETERIA
  - Ar-Condicionado
  - Bebedouro
  - Cadeira / Computador / Impressora
  - Lixeira
  - Aparelho Telefônico / Ramal
  - Vidros da Bilheteria com Protetor (Escotilha), Insulfilm e Passa Moedas
  - Cofre Boca de Lobo
- BANHEIRO (somente para funcionários em estações e para funcionários e usuários em terminais)
  - Armário
  - Exaustor
  - Lixeira
  - Vaso Sanitário e Caixa Acoplada, Suporte com Papel Higiênico, Ducha Higiênica, Pia e Torneira
- PROGRAMAÇÃO DE INFORMAÇÕES
  - Piso e sinalização podotátil
  - Testeiras sobre as Portas Automáticas
  - Portas Automáticas
  - Placas de Sentido de Embarque
  - Placa de Entrada da Estação / Terminal
  - Letreiro (Iluminação, Estrutura e Lona)
  - Identificação para usuário de cadeira de rodas

A quantidade de equipamentos e mobiliário nos novos terminais e estações do Corredor BRT TransBrasil e novos terminais do Corredor BRT TransOeste é definida no APÊNDICE 3 - MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO DE NOVAS ESTAÇÕES E TERMINAIS. Eventuais adequações nos quantitativos determinados deverão ser aprovadas pelo PODER CONCEDENTE.

5.2. ACESSIBILIDADE DE ESPAÇOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

O OPERADOR será responsável pela adequação das estações e terminais sob sua gestão para garantir a acessibilidade universal dos USUÁRIOS, seguindo o que dispõe a Lei Federal nº 13.146/ 2015, a norma ABNT NBR 9.050/2015 e legislação vigente em âmbito municipal, estadual e federal. Entre outros, é responsabilidade do OPERADOR que as estações e terminais considerem os preceitos do desenho universal e dispor de sinalização podotátil, sonora e visual para orientação e encaminhamento de pessoas com deficiência, incluindo o trajeto desde a entrada da estação/terminal até o embarque no veículo, conforme a Norma Brasileira ABNT NBR 16.537/2016.

O OPERADOR deve dispor nas estações e terminais (e respectivas bilheterias) sob sua gestão informação e sinalização de forma completa, precisa e clara, dispostas segundo o critério de transmissão e o “Princípio dos Dois Sentidos”[12], em conformidade com a Norma Brasileira ABNT NBR 9.050/2015, e atendendo o disposto no Art. 14 da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU). O OPERADOR deverá colocar sinalização de acessibilidade na porta de embarque específica para USUÁRIOS com deficiência e/ou com mobilidade reduzida.

[12] “Princípio dos Dois Sentidos” indica que a informação deve estar disposta e ser transmitida através do uso de no mínimo dois sentidos - visão: informações sonoras ou táteis para pessoas com deficiências visuais; e audição: informações visuais para pessoas com deficiências auditiva - de modo que sejam acessíveis a pessoas com capacidade sensorial reduzida.

6. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

A tabela abaixo resume as principais responsabilidades atribuídas à PCRJ e as principais responsabilidades atribuídas a cada OPERADOR.

Categoria	Atividade	PCRJ	OPERADOR
Gestão	Construção de novos terminais e estações do Sistema	✔	
	Assinatura do Termo de Cessão de Uso de BENS REVERSÍVEIS	✔	✔
	Contratação e treinamento de efetivo necessário		✔
Operação	Operação, manutenção e limpeza de terminais e estações		✔
	Equipar e mobiliar novos terminais e estações do corredor Transoeste e do Terminal Gentileza		✔
	Operação de Bilheteria, venda de cartões e recarga de créditos	✔ (Concession. SBD)	
	Primeiro atendimento básico a vítimas de acidentes e de remoção emergencial		✔
	Gestão dos espaços comerciais e publicitários dos Terminais exclusivos e estações		✔
	Instalação e manutenção de sinalização de orientação e equipamentos de comunicação		✔
Segurança	Realizar ronda noturna nas Estações e Terminais		✔
	Segurança e vigilância de terminais e estações incluindo: proteção ao patrimônio; combate à evasão; patrulhamento ostensivo e por ronda; controle do comércio irregular; prevenção de ocupação irregular por pessoas em situação de rua; vigilância por videomonitoramento.	✔ Apoio	✔
	Disponibilizar as imagens de câmeras de videomonitoramento sob sua gestão de forma espelhada ao CCO, COR e CICC		✔

APÊNDICES

APÊNDICE 1 - TIPOS DE ESTAÇÃO DO SISTEMA BRT

O projeto das estações do SISTEMA BRT para os corredores Transcarioca, Transoeste e Transolímpica foi desenvolvido com 5 tipologias e 5 estações especiais que se diferenciam pelas dimensões, modo de acesso, número de módulos e disposição das portas de embarque e desembarque. O projeto das estações do corredor Transbrasil foi desenvolvido com 1 tipologia e 2 estações especiais. A Figura a seguir apresenta todas as estações do sistema por tipologia.

Uma determinada tipologia de estação pode variar quanto ao modo de acesso dos usuários, possibilidade de paragem dos veículos, dimensão e geometria das rampas. As dimensões e características das tipologias e o número de estações por tipo e por corredor, são apresentados na Tabela a seguir.

Os croquis que seguem abaixo representam de modo simplificado os diferentes tipos de estações, as distâncias entre eixos estruturais, a localização das portas e suas distâncias entre eixos. Das estações especiais dos corredores Transcarioca, Transoeste e Transolímpica, 4 (quatro) apresentam 2 módulos: Barra-Shopping, Morro do Outeiro, Penha I e Penha II. Estas estações apresentam posição das portas e locação dos pilares similares à tipologia 4. Já a estação Galeão 2 apresenta posição das portas e locação dos pilares similares à tipologia 3.

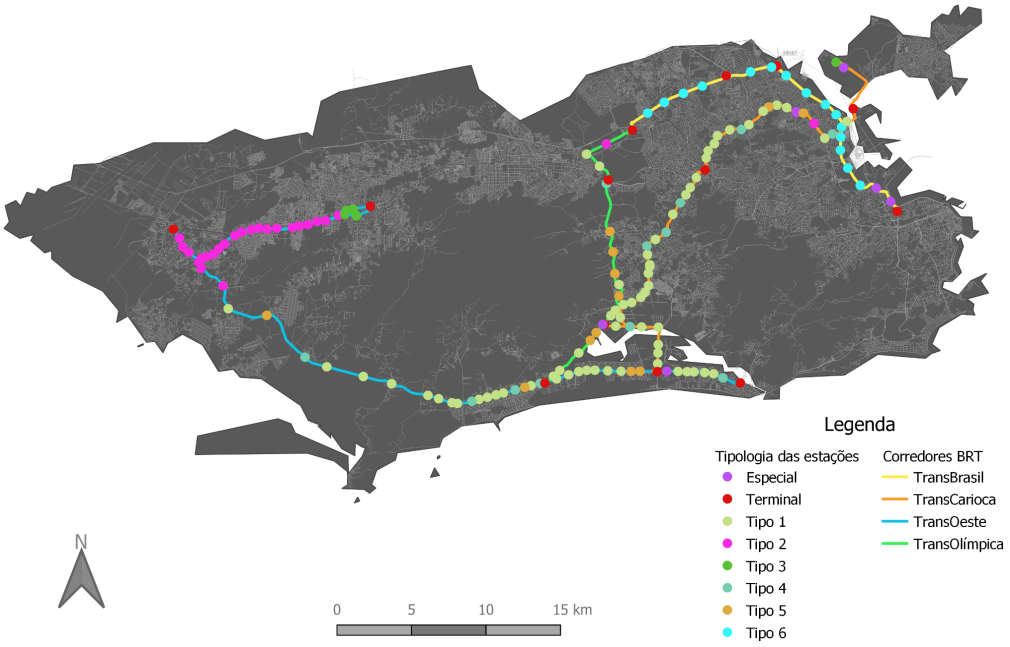


Figura Apêndice 1. Mapa de Tipologia Arquitetônica de Estações do Sistema BRT
Fonte: Elaboração SMTR

Tabela Apêndice 1. Características de Estações do SISTEMA BRT por Tipologia Arquitetônica
Fonte: Elaboração SMTR

Tipologia	Características				Quantitativo por Corredor				
	Compri-mento (m)	Largura (m)	Serviço	Acesso de usuários	Trans Oeste	Trans Carioca	Trans Olímpica	Trans Brasil	TOTAL
Tipo 1	70,50	5,15	Parador	Um lado	25	31	9	0	**65**
Tipo 2	68,10	3,15	Parador	Um lado	23	1	1	0	**25**
Tipo 3	48,90	3,15	Parador	Um lado	4	0	0	0	**4**
Tipo 4	160,2	5,15	Expr. / Parador	Dois lados	5	8	1	0	**14**
Tipo 5	75,40	5,15	Parador	Dois lados	4	2	6	0	**12**
Tipo 6 (Transbrasil)		6,00	Expr. / Parador	Via mezanino	0	0	0	16	**16**
Especial	-	-	-	-	1	3	1	2	**7**

APÊNDICE 2 - DIVISÃO POR LOTE E EFETIVO MÍNIMO ESTAÇÕES E TERMINAIS

Cada OPERADOR será responsável por realizar a gestão de Terminais e Estações do seu respectivo LOTE, conforme quadros abaixo:

1. LOTE 1

INFORMAÇÕES DA ESTAÇÃO				OPERADOR DE ESTAÇÃO			SEGURANÇA	
TERMINAL OU ESTAÇÃO	CORREDOR	NOME	TIPO [1] 24H --- [2] 20H	MANHÃ [1] 06h-14h --- [2] 04h-12h	TARDE [1] 14h-22h --- [2] 12h-20h	NOITE [1] 22h-6h --- [2] 20h-24h	MANHÃ [1] 04h-16h --- [2] 04h-14h	NOITE [1] 16h-04h --- [2] 14h-24h
Terminal	Lote 0	Jardim Oceânico	24H	9	12	2	8	4
Terminal	TransCarioca	Alvorada	24H	12	14	4	8	4
Terminal	TransCarioca	Fundão	24H	4	6	2	3	2
Terminal	TransCarioca	Terminal Centro Olímpico	20H	2	2	1	1	1
Terminal	TransCarioca	Terminal Paulo da Portela	20H	10	10	6	8	2
Estação	Lote 0	Afrânio Costa	24H	2	2	1	1	1
Estação	Lote 0	Barra Shopping	24H	4	5	2	3	2
Estação	Lote 0	Parque das Rosas	24H	2	3	1	1	1
Estação	Lote 0	Bosque da Barra	20H	1	1	1	1	1
Estação	Lote 0	Paulo Malta Rezende	20H	1	1	1	1	1
Estação	Lote 0	Ricardo Marinho	20H	1	2	1	1	1
Estação	Lote 0	Riviera	20H	1	2	1	1	1
Estação	TransCarioca	Campinho	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransCarioca	Curicica	24H	6	6	2	1	1
Estação	TransCarioca	Divina Providência	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransCarioca	Galeão 1	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransCarioca	Galeão 2	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransCarioca	Ipase	24H	2	3	1	1	1
Estação	TransCarioca	Lourenço Jorge	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransCarioca	Manacéia	24H	5	5	1	2	1
Estação	TransCarioca	Mercadão	24H	4	5	1	4	2
Estação	TransCarioca	Merck	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransCarioca	Olaria	24H	3	3	2	1	1
Estação	TransCarioca	Pastor José Santos	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransCarioca	Pedro Taques	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransCarioca	Penha 1 e 2	24H	6	7	2	4	2
Estação	TransCarioca	Praça Seca	24H	6	7	2	3	2
Estação	TransCarioca	Rio 2	24H	6	7	2	3	2
Estação	TransCarioca	Santa Luzia	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransCarioca	Tanque	24H	6	7	2	3	2
Estação	TransCarioca	Taquara	24H	6	7	2	3	2
Estação	TransCarioca	Terminal Fundão	24H	6	7	2	3	2
Estação	TransCarioca	Vaz Lobo	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransCarioca	Via Parque	24H	2	3	1	1	1
Estação	TransCarioca	Vicente de Carvalho	24H	6	7	2	4	2
Estação	TransCarioca	Vila Sapê	24H	2	3	1	1	1
Estação	TransCarioca	Aeroporto de Jacarepaguá	20H	1	1	1	1	1
Estação	TransCarioca	André Rocha	20H	2	1	1	1	1
Estação	TransCarioca	Aracy Cabral	20H	2	2	1	1	1
Estação	TransCarioca	Arroio Pavuna	20H	1	1	1	1	1
Estação	TransCarioca	Capitão Menezes	20H	2	2	1	1	1
Estação	TransCarioca	Cardoso de Moraes - Viúva Garcia	20H	2	1	1	1	1
Estação	TransCarioca	Centro Metropolitano	20H	2	2	1	1	1
Estação	TransCarioca	Guaporé	20H	1	1	1	1	1
Estação	TransCarioca	Ibiapina	20H	1	1	1	1	1
Estação	TransCarioca	Marambaia	20H	2	1	1	1	1
Estação	TransCarioca	Maré	20H	2	1	1	1	1
Estação	TransCarioca	Otaviano	20H	1	1	1	1	1
Estação	TransCarioca	Pedro Correia	20H	2	2	1	1	1
Estação	TransCarioca	Pinto Teles	20H	2	1	1	1	1
Estação	TransCarioca	Praça do Bandolim	20H	1	1	1	1	1
Estação	TransCarioca	Praça do Carmo	20H	2	1	1	1	1
Estação	TransCarioca	Recanto das Palmeiras - Jardim São Luiz	20H	2	2	1	1	1
Estação	TransCarioca	Rede Sarah	20H	2	1	1	1	1
Estação	TransCarioca	Santa Efigênia	20H	3	2	1	1	1
Estação	TransCarioca	Vila Kosmos - Nossa Senhora do Carmo	20H	2	1	1	1	1
Estação	TransCarioca	Vila Queiroz	20H	2	1	1	1	1
Estação	TransOlímpica	Parque Olímpico	20H	2	2	1	1	1

2. LOTE 2

INFORMAÇÕES DA ESTAÇÃO				OPERADOR DE ESTAÇÃO			SEGURANÇA	
TERMINAL OU ESTAÇÃO	CORREDOR	NOME	TIPO [1] 24H --- [2] 20H	MANHÃ [1] 06h-14h --- [2] 04h-12h	TARDE [1] 14h-22h --- [2] 12h-20h	NOITE [1] 22h-6h --- [2] 20h-24h	MANHÃ [1] 04h-16h --- [2] 04h-14h	NOITE [1] 16h-04h --- [2] 14h-24h
Terminal	TransBrasil	Terminal Deodoro	24H	8	10	2	8	4
Terminal	TransBrasil	Terminal Gentileza	24H	4	8	2	0	0
Terminal	TransOlímpica	Terminal Recreio	20H	5	4	2	2	2
Terminal	TransOlímpica	Terminal Sulacap	20H	5	5	1	2	2
Estação	TransBrasil	Caju	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransBrasil	Fazenda Botafogo	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransBrasil	Ceasa - Irajá	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransBrasil	Lobo Júnior	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransBrasil	Piscinão de Ramos	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransBrasil	Fiocruz	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransBrasil	Guadalupe	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransBrasil	Mercado São Sebastião	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransBrasil	Baixa do Sapateiro	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransBrasil	Vigário Geral	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransBrasil	Rubens Vaz	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransBrasil	Jardim Guadalupe	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransBrasil	Benfica	20H	2	2	1	1	1
Estação	TransBrasil	Cidade Alta	20H	2	1	1	1	1
Estação	TransBrasil	Hospital de Bonsucesso - CPOR	20H	2	2	1	1	1
Estação	TransBrasil	INTO	20H	3	2	1	1	1
Estação	TransBrasil	Marinha Mercante	20H	2	1	1	1	1
Estação	TransBrasil	Vasco da Gama	20H	2	2	1	1	1
Estação	TransOlímpica	Boiúna	24H	4	4	2	1	1
Estação	TransOlímpica	Leila Diniz	24H	4	4	2	1	1
Estação	TransOlímpica	Magalhães Bastos	24H	4	4	1	2	1
Estação	TransOlímpica	Marechal Fontenelle	24H	4	4	2	1	1
Estação	TransOlímpica	Morro do Outeiro	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransOlímpica	Olof Palm	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransOlímpica	Outeiro Santo	24H	2	2	2	1	1
Estação	TransOlímpica	Padre João Cribbin	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransOlímpica	Asa Branca	20H	1	2	1	1	1
Estação	TransOlímpica	Catedral do Recreio	20H	1	1	1	1	1
Estação	TransOlímpica	Colônia	20H	4	3	1	1	1
Estação	TransOlímpica	Ilha Pura	20H	1	1	1	1	1
Estação	TransOlímpica	Minha Praia	20H	1	1	1	1	1
Estação	TransOlímpica	Riocentro	20H	1	2	1	1	1
Estação	TransOlímpica	Tapebuias	20H	1	1	1	1	1
Estação	TransOlímpica	Ventura	20H	1	1	1	1	1
Estação	TransOlímpica	Vila Militar	20H	4	5	1	2	1

3. LOTE 3

INFORMAÇÕES DA ESTAÇÃO				OPERADOR DE ESTAÇÃO			SEGURANÇA	
TERMINAL OU ESTAÇÃO	CORREDOR	NOME	TIPO [1] 24H --- [2] 20H	MANHÃ [1] 06h-14h --- [2] 04h-12h	TARDE [1] 14h-22h --- [2] 12h-20h	NOITE [1] 22h-6h --- [2] 20h-24h	MANHÃ [1] 04h-16h --- [2] 04h-14h	NOITE [1] 16h-04h --- [2] 14h-24h
Terminal	TransOeste	Curral Falso	24H	4	2	1	1	1
Terminal	TransOeste	Mato Alto	24H	6	7	2	4	2
Terminal	TransOeste	Pingo D'água	24H	6	4	2	2	1
Terminal	TransOeste	Santa Cruz	24H	10	8	2	4	2
Estação	TransOeste	Bosque Marapendi	24H	4	5	2	3	2
Estação	TransOeste	Campo Grande	24H	3	3	1	2	2
Estação	TransOeste	Cesarão 2	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransOeste	Cosmos	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransOeste	Gastão Rangel	24H	4	2	1	1	1
Estação	TransOeste	Gláucio Gil	24H	6	7	2	4	2
Estação	TransOeste	Guiomar Novaes	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransOeste	Ilha de Guaratiba	24H	3	3	1	1	1
Estação	TransOeste	Interlagos	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransOeste	Magarça	24H	6	6	2	2	2
Estação	TransOeste	Notre Dame	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransOeste	Nova Barra	24H	2	3	1	1	1
Estação	TransOeste	Novo Leblon	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransOeste	Parque São Paulo	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransOeste	Pina Rangel	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransOeste	Pontal	24H	2	3	1	1	1
Estação	TransOeste	Pontões / Barra Sul	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransOeste	Recreio Shopping	24H	6	7	2	4	2
Estação	TransOeste	Riomar	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransOeste	Salvador Allende	24H	6	7	2	4	2
Estação	TransOeste	Santa Eugênia	24H	3	2	1	2	1
Estação	TransOeste	Santa Veridiana	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransOeste	São Jorge	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransOeste	Três Pontes	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransOeste	Vilar Carioca	24H	2	2	1	1	1
Estação	TransOeste	31 de outubro	20H	2	1	1	1	1
Estação	TransOeste	Américas Park	20H	1	1	1	1	1
Estação	TransOeste	Ana Gonzaga	20H	2	1	1	1	1
Estação	TransOeste	Benvindo de Novaes	20H	1	1	1	1	1
Estação	TransOeste	Cajueiros	20H	1	1	1	1	1
Estação	TransOeste	Cândido Magalhães	20H	2	1	1	1	1
Estação	TransOeste	Cesarão 1	20H	2	1	1	1	1
Estação	TransOeste	Cesarão 3	20H	2	1	1	1	1
Estação	TransOeste	Cesarinho	20H	2	1	1	1	1
Estação	TransOeste	Ctex.	20H	1	1	1	1	1
Estação	TransOeste	Dom Bosco	20H	1	1	1	1	1
Estação	TransOeste	Embrapa	20H	1	1	1	1	1
Estação	TransOeste	Gelson Fonseca	20H	1	1	1	1	1
Estação	TransOeste	General Olímpio	20H	2	1	1	1	1
Estação	TransOeste	Gilka Machado	20H	1	2	1	1	1
Estação	TransOeste	Golfe Olímpico	20H	1	1	1	1	1
Estação	TransOeste	Guignard	20H	1	1	1	1	1
Estação	TransOeste	Icurana	20H	2	1	1	1	1
Estação	TransOeste	Inhoaíba	20H	2	1	1	1	1
Estação	TransOeste	Júlia Miguel	20H	2	1	1	1	1
Estação	TransOeste	Parque Esperança	20H	2	1	1	1	1
Estação	TransOeste	Pedra de Itaúna	20H	1	2	1	1	1
Estação	TransOeste	Prefeito Alim Pedro	20H	2	1	1	1	1
Estação	TransOeste	Recanto das Garças	20H	1	1	1	1	1
Estação	TransOeste	Santa Mônica Jardins	20H	1	2	1	1	1
Estação	TransOeste	Vendas de Varanda	20H	2	1	1	1	1
Estação	TransOeste	Vila Paciência	20H	3	2	1	1	1

APÊNDICE 3 - MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO DE NOVAS ESTAÇÕES E TERMINAIS

ITEM	LOTE 2 - TRANSBRASIL	LOTE 3 - TRANSOESTE				
	Gentileza	Santa Cruz	Mato Alto	Magarça	Curral Falso	Pingo D'água
BILHETERIA						
Ar-Condicionado	2	2	2	N/A	5	1
Bebedouro	2	2	2	2	3	1
Cadeira	8	6	16	16	18	2
Computador / Impressora	4	6	4	4	3	2
Lixeira	4	2	2	2	13	2
Aparelho Telefônico / Ramal	1	2	3	3	4	1
Vidros da Bilheteria com Protetor (Escotilha), Insulfilm e Passa Moedas	4	6	2	2	3	2
Cofre Boca de Lobo	1	4	1	1	3	1
BANHEIRO (somente para funcionários em estações e para funcionários e usuários em terminais)						
Armário	0	2	4	2	3	1
Exaustor	0	5	NA	2	NA	NA
Lixeira	0	12	9	2	12	6
Vaso Sanitário e Caixa Acoplada, Suporte Papel Higiênico, Ducha Higiênica	0	8	8	2	13	4
PROGRAMAÇÃO VISUAL						
Testeiras sobre as Portas Automáticas	NA	NA	40	40	NA	40
Portas Automáticas	NA	NA	40	40	NA	40
Placas de Sentido de Embarque	NA	2	2	4	4	4
Placa de Entrada da Estação / Terminal	0	2	3	4	4	2
Letreiro (Iluminação, Estrutura e Lona)	NA	2	2	4	4	2
Identificação para usuário de cadeira de rodas	NA	5	5	8	8	5
GERAL						
Catracas	0	10	8	6	11	8
Câmeras		16	16	16	20	16
Extintor, Abrigo do Extintor e Pintura de Demarcação no Piso	0	4	2	2	4	2
Saída de Emergência (Vidro, Martelinho e Adesivo de Identificação)	0	NA	NA	NA	NA	2
Borrachão da Plataforma	0	200	300	200	300	300
Porta de Rolagem de Entrada/Saída das Estações	0	3	2	2	3	1
Porta Automáticas	0	NA	40	40	NA	40
Lixeira da Plataforma	0	8	10	8	8	8
Container de Lixo (no Acesso à Estação)	0	4	4	2	3	1
Caixa D'água e instalações (Bóia, Ladrão)	0	2	3	2	2	1

APÊNDICE 4 - ESPECIFICAÇÃO DE PORTAS

1. MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

O OPERADOR deverá disponibilizar todos os materiais de reposição que se façam necessários para a plena operação e funcionamento dos equipamentos.

Nos serviços de Manutenção, a OPERADOR deverá:

- Realizar todas as atividades de manutenção exigidas pelo uso normal e interação da porta e dos usuários, para manter as portas fornecidas em condições adequadas de funcionamento e o cumprimento das funcionalidades descritas neste anexo técnico.
- Dimensionar todos os recursos necessários de peças de reposição, mão-de-obra, transporte, comunicações, instalações, armazenamento, entre outros que são necessários para cumprir essa tarefa.
- Estabelecer seu plano de manutenção e desenvolver todas as atividades necessárias para manter as portas fornecidas e instaladas em operação correta.

O PODER CONCEDENTE fará a revisão e verificação do funcionamento das portas automáticas e indicará ao OPERADOR ocorrências ou não conformidades que identificar.

2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A. Requisitos Gerais das Portas:

- As portas são construídas com 1 folhas de correr.
- As portas devem **TRANCAR** e a tranca **não** deve se basear no motor.
- As portas devem ter sistema de prevenção e reinicialização automática em caso de obstruções garantindo o seu funcionamento e protegendo o motor de esforços mecânicos (item 5).
- As portas devem ser projetadas para uso em ambientes de tráfego pesado e dimensionadas para suportar o funcionamento contínuo de até 90 ciclos de abertura e fechamento por hora.
- A unidade de controle e motorização das portas deve ser construída com elementos padronizados pelo fabricante e intercambiáveis para que facilitem e agilizem a substituição e manutenção de qualquer uma de suas peças no campo.
- Todos os elementos constituintes desses sistemas devem ser construídos com materiais que garantam sua longa vida útil sob condições agressivas de estresse.
- A unidade superior de controle e motorização das portas deve ser estruturada em uma caixa ou armário superior (caixa de mecanismos), de modo a garantir a durabilidade e resistência necessários.

- Esta unidade superior deve incluir proteções contra as condições ambientais às quais estão expostas, proteção contra água ou umidade do meio ambiente e atividades intensivas de limpeza que ocorrem na infraestrutura da estação.
- O fornecedor deve definir as especificações para garantir que o equipamento esteja suficientemente protegido.
- O acesso às atividades de manutenção da motorização eletrônica da porta contida na caixa do mecanismo deve ser facilitada para as equipes de manutenção e dificultadas ao máximo, inclusive visualmente, para qualquer outro usuário.

B. Estrutura das Molduras e Travamento das Folhas das Portas:

- As portas devem ter molduras rígidas e firmes.
- As molduras das folhas das portas devem ser construídas com perfis e elementos intercambiáveis, com galvanoplastia e tinta em pó eletrostático que facilitem o manuseio e conservação e agilizem a substituição e manutenção de qualquer um dos elementos sem a necessidade de ajustes mecânicos específicos ou exclusivos para cada folha ou instalação.

C. Lâmina da Folha da Porta:

- As lâminas das portas deverão ser em aço vazado.
- As lâminas das portas deverão ser de chapa de aço micro perfurada, com galvanoplastia e tinta em pó eletrostático e assim soldadas à moldura antes dos tratamentos.
- As folhas das portas deverão cobrir um vão com as seguintes dimensões:
    - Largura: 1,20 m
    - Altura: 2,10 m
- O desenho das perfurações deverá acompanhar os painéis existentes nas estações, de modo a se inserir harmonicamente, buscando um equilíbrio adequado entre a translucência, iluminação e ventilação no interior da estação, melhorando o conforto ambiental e a resistência da folha contra o vandalismo.
- A folha da porta deverá ser dimensionada para recobrir o vão com transposição e sobreposição suficientes para impedir o manuseio da folha por usuários a partir do ambiente externo.

D. Guias e Trilho:

- As lâminas da porta se moverão horizontalmente, suspensas, trabalhando em trilho.
- O trilho superior contínuo substituível no campo, cobrirá toda a extensão da porta, à qual será associada a motorização das folhas suspensas.
- O sistema de deslocamento das portas deverá impedir o levantamento e o descarrilamento forçado pelos usuários.

E. Motorização:

- Para a motorização das folhas, será utilizado um motor de corrente DC ou motor servo, com a capacidade de aplicar uma força de fechamento e

velocidade de abertura e fechamento nas folhas, que devem ser configuráveis e parametrizáveis no campo e assim definidas pelo PODER CONCEDENTE.

- As portas devem ter mecanismos que protejam o motor sob os seguintes eventos:
    - **Variações de tensão:** Cada porta deve ter uma fonte reguladora.
    - **Proteção para eventos de bloqueio:** O sistema deve ter a capacidade de auto-trancar a porta quando, em qualquer ponto da rota, uma tentativa de abertura ou recuo forçado é percebida. Este sistema deve ser capaz de absorver o impacto da tentativa de bloqueio e proteger o mecanismo de motorização ou tração desta força oposta.
    - **Proteção motora eletrônica:** O motor deve ser protegido eletronicamente contra sobrecargas resultantes de bloqueios, e obstruções eventuais ou contínuas.

F. Mecanismo de Tração:

- A Tração para o deslocamento das folhas será exercida por meio de correias dentadas, fornecidas com um núcleo de aço que impeça o alongamento excessivo do mesmo em caso de bloqueio das portas quando estiverem em movimento ou outro material com capacidades iguais ou superiores em termos de resistência e durabilidade.
- As lâminas das portas devem ser movidas apoiadas em carrinhos deslizantes fixados nas correias de tração.

G. Mecanismo de Bloqueio para o Fechamento:

- As portas ao fecharem deverão trancar e a tranca não deverá ser executada pelo motor.
- As lâminas das portas devem ser bloqueadas uma vez que tenham sido completamente fechadas.
- O mecanismo de bloqueio deve garantir que a porta permaneça trancada.

H. Capacidade de Reinicialização em Caso de Abertura Forçada:

- Em caso de perda de calibração devido à tentativa de abertura forçada, a porta deve reiniciar e executar automaticamente a sua programação, permitindo que ela volte a funcionar novamente sem a necessidade de intervenção externa.

I. Qualidade dos Materiais:

- Entre as propriedades consideradas em seu projeto e seleção do material estão as seguintes, que devem ser compatíveis com o contexto e as condições operacionais das portas nas Estações do Sistema BRT:
    - Resistência à deformação da compressão;
    - Resistência ao rasgo, abrasão, impacto;
    - Resistência à luz solar e à intemperização;
    - Resistência a solventes e óleos;
    - Resistência à chama;
    - Ausência de odor;

- Que não manche roupas dos usuários.

J. Velocidades de Abertura e Fechamento:

- As lâminas das portas devem permitir que o fechamento e a abertura sejam configurados com uma velocidade linear na faixa de 0,2 a 1,0 metro por segundo quando estiverem no meio do caminho. Esses parâmetros devem ser reconfiguráveis e parametrizáveis no campo de forma independente para abertura e fechamento.
- O PODER CONCEDENTE poderá determinar configurações de acordo com as necessidade iniciais ou futuras e de uma forma compatível não apenas com a segurança aos usuários, mas também com os requisitos operacionais.

K. Força de Abertura e Fechamento:

- A motorização da porta deve permitir exercer uma força estática e dinâmica ajustável e parametrizável na faixa de 50 a 400 Newtons uma vez que a porta tenha atingido a velocidade de deslocamento constante no meio da abertura ou fechamento.
- Esta parametrização deve permitir que a força de operação da porta seja configurada independentemente no campo tanto para o ciclo de abertura quanto para o ciclo de fechamento.
- A força referida neste item refere-se à pressão que a motorização exercerá sobre o usuário em caso de bloqueio durante a rota.
- O PODER CONCEDENTE poderá determinar configurações de acordo com as necessidades iniciais ou futuras e de uma forma compatível não apenas com a segurança aos usuários, mas também com os requisitos operacionais.

L. Sinalização Sonora de Orientação ao Usuário:

- A sinalização auditiva tem 2 objetivos fundamentais:
  - a inclusão de usuários com limitações visuais, que poderão ser orientados através da sinalização auditiva emitida pela porta.
  - O alerta auditivo aos usuários sobre situações de bloqueio ou força irregular da porta durante a operação.
- As potências mínimas e máxima do sistema de áudio deverão ser configuráveis e atender à legislação ambiental.

M. Sinalização Luminosa de Orientação ao Usuário:

- A sinalização luminosa tem 2 objetivos fundamentais:
  - a inclusão de usuários com deficiência auditiva, que poderão ser guiados através da sinalização de luz emitida pela porta.
  - O alerta visual aos usuários sobre situações de bloqueio ou força irregular da porta durante a operação.
- A sinalização de luz deve ser composta de ILUMINADORES com tecnologia LED.
- As potências mínima e máxima do sistema luminoso deverão ser configuráveis e atender à legislação ambiental.

N. Botão de Abertura de Emergência das Portas Automáticas:

- Deve-se instalar um botão de abertura de emergência localizado em uma área segura ou supervisionada a ser acordado entre as partes.
- Deve-se implementar um botão de emergência por estação e por sentido de circulação das linhas, que é capaz de dar a ordem de abrir todas as portas automáticas para casos de emergência quando necessário.
- O botão de emergência deve ser encapsulado para que não seja livremente acessível para operação, sendo que seu acionamento só seja possível ao se retirar a cápsula.

O. Mecanismos de Alimentação Elétrica de Emergência:

- A porta deve incluir um sistema interno de backup de energia usando baterias sem manutenção que permitam que a operação seja continuada temporariamente em caso de falha de energia na rede elétrica pública.
- Este sistema de backup deve ter a capacidade de suportar um mínimo de 100 ciclos operacionais completos (abertura e fechamento).
- Estas baterias devem estar localizadas dentro da caixa do mecanismo.

P. Proteção de Equipamentos contra Poeira e Umidade:

- Os componentes internos da porta automática, como placa controladora, motor e outros que o fabricante determine como de alta relevância, devem ter proteção contra a entrada de objetos externos, poeira e água.
- Essa proteção deve ser adequada e suficiente para suportar as condições ambientais às quais a infraestrutura é submetida e a tarefas rotineiras e intensivas de lavagem.

Q. Limites para Alimentação Elétrica e Potência Consumida:

- A porta deve ser capaz de operar corretamente sob condições de baixa tensão ou sobre-tensão dentro da faixa de 90 a 260 Volts AC, 50 Hz, em um circuito monofásico, com um consumo não superior a 200 watts, por porta, em condições normais de funcionamento.

R. Sensores:

- Os sensores responsáveis por detectar a presença dos coletivos farão parte do escopo de equipamentos do conjunto de portas.
- Tais sensores deverão apresentar componentes eletrônicos compatíveis com os sistemas de portas automáticas a serem instaladas.
- Deverão apresentar faixa de detecção (range) compatível e ajustável a todas as alturas de coletivos que circulem pelo sistema BRT.
- Deverão fazer leituras contínuas que permitam o fechamento das portas automáticas até no máximo 1 segundo após o deslocamento do coletivo, de modo a evitar ou minimizar a entrada não autorizada de usuários e dificultar as ações de vandalismo.

S. Limites de Ruído Permitidos entre os Ciclos de Abertura e Fechamento:

- Durante a operação de abertura ou fechamento, o ruído máximo produzido pelo mecanismo de motorização e o deslocamento das folhas não devem exceder um nível de 60 db a 1 metro de distância.

ANEXO I.11 - QUADRO DE INFRAÇÕES

A listagem de condutas descritas na Tabela 1 abaixo é exemplificativa. Caso a CONCESSIONÁRIA descumpra qualquer obrigação constante do CONTRATO, por ação ou omissão, o PODER CONCEDENTE tomará em consideração o disposto na subcláusula 38.3.1 para fins de classificação da gravidade da conduta e imposição da penalidade.

Tabela 1. Quadro de detalhamento das Infrações
Fonte: Elaboração SMTR

GRAVIDADE	INFRAÇÃO	UNIDADE DE INCIDÊNCIA
BAIXA	Falha da CONCESSIONÁRIA em atender a intimação do PODER CONCEDENTE para apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal, social e previdenciária, ou outra informação pertinente no curso da CONCESSÃO.	Por dia de atraso
BAIXA	Ter sido avaliado de forma insatisfatória em três avaliações consecutivas em um mesmo INDICADOR DE DESEMPENHO de apuração mensal ou em duas avaliações consecutivas em um mesmo INDICADOR DE DESEMPENHO de apuração trimestral ou anual.	Por ocorrência
BAIXA	Deixar de comunicar de maneira imediata ao PODER CONCEDENTE e demais autoridades competentes, todas as ocorrências, infrações ou atividades suspeitas ocorridas nas estações, terminais e garagens.	Por ocorrência
BAIXA	Deixar de responder ou atender solicitações de esclarecimento do PODER CONCEDENTE através de ofício, sobre obrigações contratuais, nos prazos determinados.	Por dia de atraso
BAIXA	Atraso ou descumprimento de qualquer outra obrigação estabelecida no CONTRATO que deva ser observada e/ou cumprida pela CONCESSIONÁRIA e/ou seus CONTROLADORES, observados os critérios e parâmetros de classificação da gravidade da infração estabelecidos na subcláusula 38.3.1 do CONTRATO.	A depender da natureza da infração
BAIXA	Deixar de atender procedimentos operacionais regulamentados para garantir a continuidade de viagens em situações de contingência, conforme determinação do PODER CONCEDENTE.	Por ocorrência
MÉDIA	Incidência de 5 infrações de gravidade BAIXA em um mesmo mês.	Por mês.
MÉDIA	Impedir o acesso de representante do PODER CONCEDENTE aos equipamentos e instalações atinentes ao OBJETO contratado assim como aos seus registros contábeis, dados e informações operacionais.	Por ocorrência
MÉDIA	Deixar de manter contabilidade específica de cada contrato celebrado para a exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS.	Por ocorrência
MÉDIA	Deixar de apresentar ao PODER CONCEDENTE dashboards e relatórios gerenciais, demonstrações financeiras, auditorias contábeis e operacionais.	Por mês de atraso
MÉDIA	Atraso ou descumprimento de qualquer outra obrigação estabelecida no CONTRATO que deva ser observada e/ou cumprida pela CONCESSIONÁRIA e/ou seus CONTROLADORES, observados os critérios e parâmetros de classificação da gravidade da infração estabelecidos na subcláusula 38.3.1 do CONTRATO.	A depender da natureza da infração
MÉDIA	Deixar de recolher os tributos previdenciários e trabalhistas e/ou descumprir	Por ocorrência

GRAVIDADE	INFRAÇÃO	UNIDADE DE INCIDÊNCIA
	as obrigações trabalhistas e previdenciárias.	
MÉDIA	Atraso não justificado na implantação das ETAPAS DE MOBILIZAÇÃO e TRANSIÇÃO, nos termos do Edital e seus ANEXOS.	Por mês de atraso
MÉDIA	Terem sido feitas 3 advertências à CONCESSIONÁRIA em um período de 12 (doze) meses consecutivos, estejam elas relacionadas ao mesmo fato ou não.	Por ocorrência
MÉDIA	Deixar de comunicar ao PODER CONCEDENTE circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, impeçam ou venham a impedir a normal execução do OBJETO no prazo estabelecido no CONTRATO.	Por ocorrência
MÉDIA	Paralisação dos SERVIÇOS, ou panes parciais que comprometam a operação diária conforme limite mínimo do ANEXO I.6 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO, ressalvadas as hipóteses admitidas neste CONTRATO.	Por dia
MÉDIA	Paralisação do monitoramento, ou panes parciais que comprometam o monitoramento conforme limite mínimo do ANEXO I.6 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO, ressalvadas as hipóteses admitidas neste CONTRATO.	Por dia
ALTA	Incidência de 5 infrações de gravidade MÉDIA em um mesmo mês.	Por mês.
ALTA	Oneração das ações da CONCESSIONÁRIA representativas do seu controle acionário, sem prévia autorização do PODER CONCEDENTE, observados os casos previstos expressamente neste CONTRATO.	Por ocorrência
ALTA	Descumprimento de penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos, ou falha da CONCESSIONÁRIA em atender a intimações do PODER CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação do SERVIÇO.	Por dia
ALTA	Perda das condições técnicas ou operacionais necessárias para manter a adequada prestação do SERVIÇO concedido.	A depender da natureza da infração
ALTA	Condenação da CONCESSIONÁRIA em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.	Por ocorrência
ALTA	Redução do capital abaixo do valor mínimo estabelecido na subcláusula 9.2 do CONTRATO, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE durante todo o prazo da CONCESSÃO.	Por dia
ALTA	Não manutenção da vigência dos seguros exigidos pelo CONTRATO ou da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.	Por dia
ALTA	Projetos, obras ou serviços que não observarem os direitos preferenciais, tais como os relativos aos idosos, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo, pessoas com deficiência e/ou pessoas com mobilidade reduzida.	Por ocorrência
ALTA	Praticar TARIFA PÚBLICA divergente dos limites permitidos pelo PODER CONCEDENTE, sem autorização prévia.	Por ocorrência
ALTA	Falha da CONCESSIONÁRIA em efetuar o pagamento de quaisquer valores devidos ao PODER CONCEDENTE, nos termos deste CONTRATO, tais como compartilhamento de RECEITAS ACESSÓRIAS desde que não sanada pelo pagamento integral, ou pela suspensão da sua exigibilidade nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e deste CONTRATO.	Por semana de atraso
ALTA	Deixar de adotar medidas para a segurança dos dados dos USUÁRIOS segundo LGPD.	Por ocorrência
ALTA	Deixar de providenciar o imediato atendimento aos USUÁRIOS e	Por ocorrência

GRAVIDADE	INFRAÇÃO	UNIDADE DE INCIDÊNCIA
	colaboradores nas estações, terminais e garagens, em casos de ocorrências que coloquem em risco a integridade física destes.	
ALTA	Fusão, cisão, incorporação ou qualquer outro processo de reorganização societária ou transferência do controle acionário da CONCESSIONÁRIA em inobservância ao disposto nas cláusulas deste CONTRATO.	Por ocorrência
ALTA	Atraso ou descumprimento de qualquer outra obrigação estabelecida no CONTRATO que deva ser observada e/ou cumprida pela CONCESSIONÁRIA e/ou seus CONTROLADORES, observados os critérios e parâmetros de classificação da gravidade da infração estabelecidos na subcláusula 38.3.1 do CONTRATO.	A depender da natureza da infração

ANEXO I.12 - DESCRITIVO DE ITS

1. INTRODUÇÃO

Este ANEXO descreve os serviços para implantação de Sistema Inteligente de Transportes - ITS pela CONCESSIONÁRIA.

Os sistemas de ITS integram programas que envolvem aplicações e interação de um grupo de tecnologias avançadas destinadas a fazer os sistemas de transporte operarem com mais segurança, regularidade, pontualidade, confiabilidade e eficiência. Os sistemas inteligentes utilizam tecnologia de processamento de informação e comunicação, sensoriamento, navegação e tecnologia de controle aplicados à melhoria do gerenciamento e operação do sistema de transportes, à mais segurança nos meios de transporte, à melhoria da mobilidade, à redução de custos, e redução nos impactos ambientais.

O sistema irá possibilitar acesso a informações do transporte coletivo em tempo real para os usuários, OPERADORES e PODER CONCEDENTE pelos aplicativos, internet e telefonia móvel, antes e durante os deslocamentos dos usuários.

Os sistemas de ITS devem contribuir com o sistema de transporte, através da gestão, supervisão e controle em tempo real dos processos físicos, com o objetivo de qualificar o atendimento aos níveis de serviços desejados pelo usuário e pela sociedade contribuindo também para a racionalização de recursos, obtenção de alternativa segura e eficiente de transportes e maior transparência na gestão dos transportes públicos.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O Sistema ITS deverá ser instalado na frota de veículos do SISTEMA BRT do Rio de Janeiro, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e softwares necessários ao funcionamento, e mão de obra para a instalação e manutenção dos equipamentos e softwares durante toda a vigência da CONCESSÃO, e retirada dos equipamentos ao final do CONTRATO.

O OPERADOR deve prestar os seguintes serviços:

- Implantação de tecnologia embarcada de sua responsabilidade em toda a frota, conforme apontado na Tabela 1;
- Instalação de toda a infraestrutura de *data center* e comunicação de dados necessárias ao pleno funcionamento da solução;
- Implementação de protocolo de comunicação entre os equipamentos embarcados e o CCO, de acordo com diretrizes do PODER CONCEDENTE;

- Implementação de protocolo único de comunicação das informações geradas pelo ITS definido pela Secretaria Municipal de Transportes.
- Disponibilização de informações ao usuário.

A tabela 1 sumariza a responsabilidade do PODER CONCEDENTE e do OPERADOR em relação à disponibilização e gestão dos equipamentos embarcados. Nos casos em que os componentes serão instalados pelo OPERADOR, o veículo terá adequado espaço, infraestrutura e cabeamento para o posicionamento e instalação dos equipamentos, atendendo às descrições apresentadas nos próximos tópicos. Já os equipamentos sob responsabilidade do PODER CONCEDENTE serão disponibilizados pelo PROVEDOR DA FROTA na fabricação dos veículos, conforme apresentado no ANEXO I.7 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA.

Tabela 1. Responsabilidades pela instalação de Equipamentos Embarcados
Fonte: Elaboração SMTR

Componente	Disponibilização
Telemetria do Ônibus (CAN-Bus)	PODER CONCEDENTE
Interação com o Usuário (Microfone ambiente, Painel de mensagem variável, Sistema de Alto-falante, Tomadas USB para usuários)	PODER CONCEDENTE
Botão de Pânico e Assédio	PODER CONCEDENTE
Circuito Fechado de Televisão (CFTV)	PODER CONCEDENTE
Gabinete Central em Prateleira Rack	PODER CONCEDENTE
Módulo de interface para recebimento dos dados de Telemetria do Ônibus via CAN-Bus	OPERADOR
Sensores de temperatura	OPERADOR
Painel de Interface do Condutor	OPERADOR
Unidade Central de Processamento (UCP)	OPERADOR
Antena do Sistema Global de Posicionamento (GPS)	OPERADOR
Antena do Sistema de Comunicação (GPRS)	OPERADOR
Equipamento Wi-Fi (opcional)	OPERADOR

O controle centralizado de toda a operação do SISTEMA BRT será realizado pelo PODER CONCEDENTE através de um único Sistema de Monitoramento da Frota, podendo ser composto por diversos módulos integrados, acessado pelo Centro de Controle Operacional (CCO).

Por isto, é mandatório que estes equipamentos e o sistema de ITS estejam de acordo com os requisitos de interoperabilidade e gestão da informação estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE, conforme apontado no ITEM 6 - REQUISITOS FUNCIONAIS. Os protocolos de comunicação e os dados gerados pelo Sistema ITS da CONCESSIONÁRIA deverão ser implementados de forma a possibilitar a integração com outros sistemas de informação. Deverão ser construídas interfaces em formato aberto, garantindo fácil acesso para os aplicativos de terceiros.

Nas garagens, nas estações, e nos terminais, uma infraestrutura local de comunicação deverá ser capaz de permitir a troca de dados entre os servidores locais, com os equipamentos embarcados e com o Centro de Controle Operacional (CCO).

3. RESPONSABILIDADES SOBRE EQUIPAMENTOS EMBARCADOS

Os Sistemas embarcados são constituídos por equipamentos e sistemas responsáveis pela identificação da localização geográfica instantânea dos ônibus (GPS), informações em tempo real aos usuários sobre a prestação de serviços e informação aos motoristas sobre o andamento da operação.

Deverão captar e transmitir informações sobre demanda, monitoramento do veículo no terreno, registro de dados da operação, comunicação com o motorista, comunicação com o CCO, controle do sistema de comunicações e de informações para motoristas e passageiros, geração de alarmes de operação e funcionamento dos equipamentos e sistemas embarcados.

3.1. EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO PODER CONCEDENTE

A seguir, apresentamos na tabela 2 uma breve descrição dos equipamentos embarcados disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE nos ônibus, conforme apresentado em detalhes no ANEXO I.7 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA, que deverão ser operados e interligados aos sistemas de monitoramento pelo OPERADOR:

Tabela 2. Descrição dos Equipamentos Disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE
Fonte: Elaboração SMTR

Item	Equipamento	Descrição	Principais Funções
1	Telemetria do Ônibus (CAN-Bus)	Módulo Barramento de Controle de Área (CAN-Bus)	● Permite monitorar dados referentes à operação dos ônibus como: ○ Abertura e fechamento de portas ○ Temperatura da cabine ○ Quilometragem percorrida ○ Nível e consumo de combustível ○ Velocidade e rotação do motor
2	Interação com o Usuário	Equipamentos para interação automática ou manual com usuários, que aprimorem a qualidade percebida pelos passageiros	● Microfone ambiente padrão; ● Tomadas USB para usuários; ● Painel de mensagem variável; ● Sistema de Alto-falante de Informações ao Passageiro;
3	Botão de Pânico e Assédio	Dispositivo no painel do ônibus, de fácil acesso ao motorista em qualquer situação operacional	● Deve habilitar o sistema de comunicação com o CCO e/ou órgãos pré-definidos de forma imediata, no “modo escuta”, enviando informações relativas ao veículo,

			tipo do evento, sua localização, data e horário, dados da tripulação e da linha, permitindo ainda habilitar automaticamente os sistemas de áudio e CFTV para transmissão de imagens on-line.
4	Circuito Fechado de Televisão (CFTV)	Captura, armazena e transmite vídeo	• Captura de imagens, armazenamento de forma contínua e transmissão on-line de eventos pré-definidos ao CCO.
5	Gabinete Central em Prateleira Rack	Dimensão mínima 600 x 700 mm e profundidade mínima de 150 mm.	• Abrigar e concentrar equipamentos como UCP, antena de internet wi-fi, gravador de imagens, módulo de interface para recebimento dos dados de telemetria.

3.2. EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO OPERADOR

Apresenta-se na tabela 3 uma breve descrição dos equipamentos embarcados a serem instalados pelo OPERADOR:

Tabela 3. Descrição dos Equipamentos Disponibilizados pelo OPERADOR
Fonte: Elaboração SMTR

Item	Equipamento	Descrição	Principais Funções
6	Leitor de Telemetria do Ônibus via CAN-Bus	Módulo de interface para recebimento dos dados de Telemetria do Ônibus via CAN-Bus	Módulo para receber os dados de telemetria referentes à operação do ônibus.
7	Painel de Interface do Condutor / Terminal de Dados do Motorista	Interface de troca de informações com motorista	Responsável pela comunicação entre o motorista e o CCO, sendo possível informar dados operacionais como andamento da operação da linha, desvio de rota, excesso de velocidade, programação, situação da lotação do veículo, ocorrências com usuário, etc.
8	Unidade Central de Processamento (UCP)	Controle central de todos os componentes da tecnologia embarcada	Através de plataforma única, é responsável pelo controle dos equipamentos, dispositivos e subsistemas de localização e regulação do serviço, informação ao condutor, informação visual e acústica para os usuários, controle de alarmes técnicos do veículo, CFTV, comunicações com CCO, etc.
9	Antena do Sistema Global de Posicionamento (GPS)	Posicionamento geográfico do veículo em tempo real	Dispositivo responsável pela recepção do sinal de localização dos veículos.
10	Antena do Sistema	Canal de	Através desse canal é feito, em tempo

	de Comunicação (GPRS)	comunicação de dados	real, o envio dos dados gerados pelos equipamentos embarcados para a nuvem.
11	Equipamento Wi-Fi (Opcional)	Antena para conectividade à rede de internet sem fio	Permite ao usuário do ônibus se conectar a internet por meio de uma conexão wi-fi.
12	Sensor de temperatura	Sensores para capturar a temperatura ambiente	Permite o PODER CONCEDENTE de avaliar a temperatura ambiente no interior do veículo.

As funcionalidades da solução de Tecnologia Embarcada e os equipamentos de responsabilidade do OPERADOR serão:

1. No painel de mensagem variável e no sistema de alto-falante, de forma automática, visual e sonora as próximas paradas que o serviço terá, o destino final, a data e hora atuais, e cada vez que as portas forem abertas em uma parada, comunicar sua parada atual e destino final, e alerta sobre abertura e fechamento de portas, em comandos automáticos e remotos disparados pelo OPERADOR. Ele também pode exibir mensagens configuráveis do CCO.
2. Armazenamento de todos os dados obtidos de todos os equipamentos do sistema ITS, exceto imagens do CFTV, por um período de no mínimo 15 (quinze) dias consecutivos
3. Receber atualizações de informações do CCO por meio dos sistemas de comunicações, bem como realizar transmissões de dados do veículo ao CCO, em um prazo máximo de 30 segundos.
4. Transmissão da posição de GPS de todos os veículos, a cada 30 segundos, com protocolo e informações a serem definidas juntamente com o PODER CONCEDENTE, com imprecisão máxima de 5 (cinco) metros.
5. O Painel de Interface com Condutor deve permitir comunicação com a Unidade Central de Processamento e/ou painéis externos e internos ao veículo, além de possibilitar a interface com o sistema de áudio (viva-voz), comandado pelo motorista ou de forma sintetizada (eletrônica). Este Painel de Interface do Condutor permitirá a troca das seguintes informações:
    - De intervalo entre viagens (headway);
    - Visualização gráfica policromática do tempo de atraso e adiantamento da viagem;
    - Visualização e confirmação de recebimento de mensagens de texto;
    - Enviar mensagens pré-formatadas para o Central de Controle Operacional;
    - Gestão dos equipamentos embarcados;
    - Registro de informações operacionais;
    - Visualização de alarmes e mensagens operacionais e de controle dos equipamentos embarcados;
    - Recebimento do quadro de horário;

- Recebimento de informações sobre despacho de viagens.
- Chamada do motorista para o controlador de garagem.
- Receber mensagens de dados do Centro de Controle Operacional e/ou das Garagens.

6. No CFTV, o sistema de gravação deverá armazenar de forma contínua as imagens de no mínimo 6 (seis) câmeras, por um período mínimo de 15 (quinze) dias, com taxa mínima de 25 a 30 fps (frames por segundo) com garantia de identificação das imagens gravadas por câmera. Deverá permitir ser transmitido para a central receptora de alarmes (CCO), mediante requisição, sempre e quando a rede de comunicações o permita. Deve igualmente gerar alarme no caso de ausência de imagem em alguma das câmeras de CCTV
7. O Software Embarcado deve estar preparado para refletir, automaticamente, alterações feitas no CCO, remotamente através da rede de transmissão de dados, ou através da rede Wi-Fi quando houver disponibilidade desta.
8. O Software Embarcado a ser fornecido deve possuir arquitetura modular, permitindo que as informações geradas automaticamente a partir dos dados de posicionamento, passagem de pontos e alertas sejam enviados independente de quaisquer ações da tripulação.
9. A capacidade de armazenamento da memória da Unidade Central de Processamento - UCP deve permitir carregar todos os dados de pontos, linhas e atendimento, quadros horários e escalas, e armazenar todos os dados e informações a serem enviados até que haja um canal de transmissão para tanto.
10. Os sensores de temperatura devem ser instalados em locais determinados pelo PODER CONCEDENTE e no mínimo 2 por veículo. A transmissão das informações dos sensores deverão ser coletadas a cada 5 minutos e deverão ser enviadas em protocolo a ser definido.

4. RESPONSABILIDADES SOBRE SISTEMAS E DATACENTER

4.1. APLICATIVO OU SOLUÇÃO VIA WEB COMPATÍVEL COM CELULAR

Os usuários do transporte terão acesso, de forma irrestrita e sem prévio cadastro, a informações sobre os serviços por aplicativo de celular ou outros instrumentos de navegação pela internet, a ser disponibilizado pelo OPERADOR. A solução deverá ser única entre os lotes, de modo que a CONCESSIONÁRIA e seus pares de outros LOTES deverão firmar acordo operacional para a finalidade de prover a solução aos usuários conjuntamente.

As informações disponíveis na solução deverão contemplar no mínimo:

- Informações operacionais do planejado, como serviços, hora de início e estações atendidas;
- Possibilidade de roteirização com a informação das integrações físicas e baldeações a serem realizadas;

- Informação da posição dos veículos;
- Estimativa de chegada dos veículos nas estações.

É permitido ao OPERADOR disponibilizar também aplicativo com todas as funcionalidades e requisitos definidos para o site. O site deverá:

- Ter layout responsivo em dispositivos desktop nos navegadores Google Chrome, Microsoft Edge, Safari, Mozilla Firefox;
- Ter layout responsivo em dispositivos mobile e tablet nos navegadores Google Chrome e Safari;
- Estar em conformidade com as recomendações de acessibilidade do WCAG (World Content Accessibility Guide), devendo passar sem erros no recurso de validação ASES WEB (http://asesweb.governoeletronico.gov.br/), do Governo Federal;
- Estar em conformidade com os padrões HTML5, CSS e EcmaScript.
- Estar adaptados para atender pessoas com deficiência, quando aplicável, e fornecer interface e atendimento customizado para pessoas com deficiência auditiva e visual, observado o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e respectivas normas regulamentares.
- Disponibilizar idiomas inglês e espanhol.
- Permitir abertura de tíquete no sistema de atendimento, quando o USUÁRIO precisar reportar um problema ou tratar de alguma dúvida. Estas informações devem ficar armazenadas e à disposição do PODER CONCEDENTE.
- Disponibilizar *chat* para atendimento de USUÁRIOS e a interlocução em redes sociais de forma contínua, 24h por dia, 7 dias por semana.
- Respeitar em todas as atividades de prestação de informações e comunicação com os usuários deve ocorrer sob a proteção de seus respectivos dados pessoais a Lei Geral de Proteção de Dados.

Todas as interfaces deverão ter todos os elementos funcionais inteiramente traduzidos para o português brasileiro, incluindo, mas não limitado a títulos de página, textos, controles, rótulos, legendas, menus, mensagens do sistema e dicas de campo.

4.2. BASE DE DADOS

A Base de Dados da CONCESSIONÁRIA deverá receber todos os dados provenientes do Sistema de ITS e do PODER CONCEDENTE, bem como deverá gerar dados adicionais para suportar a necessidade de informações, a saber:

- Dados relacionados às características operacionais de cada linha programadas e definidas pela SMTR, através dos Ordens de Serviços (OS) - ou GTFS, instrumento que especifica e determina os serviços de operação a serem executados pela CONCESSIONÁRIA.
- Total de partidas por faixa horária, por sentido (terminal principal - terminal secundário e vice-versa), por tipo de dia (útil, sábado e domingo) e por tipo

de viagem (expressa, paradora, semi-expressa, direta, etc.);
- Horário de todas as partidas, inclusive com identificação daquelas que devem ser efetuadas por veículos acessíveis;
- Sequência das vias dos itinerários (extensão por sentido da viagem);
- Tempo de viagem estimado por faixa horária, por sentido, por tipo de dia e por tipo de viagem;
- Eventos que ocorrem na cidade e afetam a operação das linhas;
- Terminais (localização georreferenciada, linhas atendidas);

Devido à criticidade desse sistema, a Base de Dados deverá estar hospedada em datacenter com classificação mínima TIER-3.

O OPERADOR deverá disponibilizar acesso aos dados brutos emitidos pelos sistemas e equipamentos embarcados em tempo real via Interface de Programação de Aplicações (da sigla em inglês, APIs) para consumo, análise e visualização dos dados, respeitando padrões definidos pelo PODER CONCEDENTE, para que seja possível compatibilização e consolidação de informações entre os diferentes LOTES, sendo o acesso irrestrito ao PODER CONCEDENTE.

Além disso, o OPERADOR deve prover ao PODER CONCEDENTE software e licenças para o sistema de ITS contratado para monitoramento da operação em tempo real dos ônibus no SISTEMA BRT sob sua responsabilidade.

5. RELATÓRIOS

Descreve-se a seguir os relatórios mínimos exigidos do sistema de ITS disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA, ressaltando-se que todos devem permitir a obtenção pelo PODER CONCEDENTE das correspondentes estatísticas, detalhadas ou consolidadas, em valores absolutos e percentuais, quando aplicável, bem como a comparação com os respectivos serviços contratados.

Ainda, o sistema de ITS deverá prever a criação de novos relatórios a partir dos dados existentes na solução, contemplando a possibilidade de modificar critérios de acumulação baseados em diferentes categorias de informação. Deve prever também a utilização de ferramentas de extração de dados e geração de relatórios em novos formatos e/ou editando os existentes, de forma flexível e parametrizável. Toda informação processada pelo sistema poderá ser exportada em arquivo .csv, .xls, .html e .pdf.

A administração do módulo de relatórios ficará a cargo de usuários específicos da CONCESSIONÁRIA, aos quais o sistema de informação permitirá alimentar as informações em tempo real e adicionar dados posteriormente, de acordo com a necessidade do PODER CONCEDENTE. Da mesma forma, usuários somente para consulta devem ser criados para evitar a manipulação das informações.

5.1. RELATÓRIOS GERENCIAIS

Deverá prever relatório gerencial, contendo dados gerais da operação com, no mínimo, as seguintes características:

- **Quilômetros:** para cada veículo deverão ser armazenados os quilômetros realizados em linha, fora de linha, quilômetros de incorporação e retirada, quilômetros ociosos e úteis;
- **Horário:** programação, hora de referência (segundo as modificações efetuadas em tempo real), hora de chegada e saída real de cada ponto especificado na linha;
- **Serviços:** informação da tripulação, tais como as identificações e fechamento de serviço no sistema, atividades que tiveram vigência durante o dia, assim como as possíveis modificações que possam ter ocorrido, com suas horas técnicas e de referência;
- **Eventos:** com os parâmetros relevantes do mesmo (veículo, linha, condutor, serviço horas, perda / recuperação da comunicação, etc.);
- **Equipamentos:** Registros estatísticos do equipamento de bordo, tais como erro de comunicação, alarmes, estado operacional, etc.;
- **Velocidade média:** velocidade média praticada pelos veículos de diferentes linhas em um determinado trecho
- **Tempo médio de viagem:** tempo médio de viagem das linhas, com a informação de horário previsto x realizado de determinada linha em uma faixa horária.
- **Tempo de viagem:** informação sobre tempos de viagem previstos e realizados para cada linha; data, linha, e veículo alocado à viagem; tempo de viagem por sentido previsto e realizado; e tempo de viagem total previsto e realizado.

5.2. RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO E PONTUALIDADE DE VIAGENS

- Prover indicadores em relação ao cumprimento de viagens e partidas para determinada data, linha e sentido;
- Informar o veículo alocado à viagem, seus horários previstos, realizados e suas diferenças;
- Informar a velocidade da frota por segmento.
- Informar o status da partida, desmembrando em “no horário”, “atrasada” e “adiantada”;
- Prover relatório de todos e cada um dos ônibus durante a execução do serviço, a abertura de portas, a ocorrência de incidentes e a distância percorrida.
- Identificar os desvios da frota na operação ou programação operacional e o não cumprimento das regras de operação estabelecidas

- Identificar situações de emergência ou bloqueio que surjam durante a operação por meio de ações de regulação ou desvio, e o uso ou acionamento do botão de pânico.
- Monitorar a utilização dos equipamentos de apoio operacional e sua respectiva localização.
- Monitorar a pontualidade de uma ou mais linhas, apresentando os horários previstos e realizados das partidas, chegadas e em demais pontos de controle solicitados, além de suas diferenças para determinada data, linha e sentido.
- Prover informações que possibilitem análises de indicadores de pontualidade.
- Relatar os horários de passagem nos pontos de regulação de linha (pontos de controle ou fiscalização).
- Geração de relatórios de quilometragem comerciais e quilômetros ociosos.
- Histórico de eventos por motorista em relação aos parâmetros operacionais estabelecidos e geração de alertas se houver recorrências de incidentes. ou nos casos de caducidade de documentos, como carteira de habilitação, treinamento, de acordo com os horários estabelecidos pelo órgão gestor.
- Histórico de eventos por ônibus, por tipo de falha, com geração de alarmes se houver recorrências de incidentes ou em casos de caducidade de documentos como vistoria anual, etc.

5.3. RELATÓRIO DE PLOTAGEM

Deverá prover a pesquisa dos veículos gerando e plotando em mapa as transmissões em uma determinada data, com período de tempo não inferior a um ano. Esta funcionalidade nos permitirá a visualização de velocidade, passagem nos pontos, conferência de viagens, desvio de rotas entre outras. Neste relatório deverá conter o prefixo do veículo, Hora/data e o traçado de todo o percurso feito pelo veículo no período selecionado. Monitorar a localização da frota em mapas cartográficos e sinóticos com informações em tempo real.

5.4. RELATÓRIO DE EVENTOS

O sistema de ITS deve gerar pelo menos os seguintes relatórios:

- Sinistros de trânsito por períodos de tempo
- Falhas de manutenção por períodos de tempo.
- Taxas de sinistros e falhas de manutenção por:
    - trechos e / ou serviços.
    - por intervalo de tempo.
    - serviço e por motorista.
- Taxa de fatalidades e lesões.
- Acionamento do botão de pânico.
- Tipo de eventos totais do sistema e por operador.

O relatório deve informar a quantidade de ocorrências em períodos distintos e verificar qual o tipo de ocorrência com valores mais expressivos, permitindo extrair dados de linhas específicas e de tipo de eventos. O relatório deve apontar a quantidade de eventos tratadas e não tratadas, permitindo extrair dados de linhas específicas e de tipo de eventos.

Para fornecer informações sobre sinistros e falhas de manutenção, incidentes e contratempos, os seguintes campos devem ser preenchidos pela CONCESSIONÁRIA, no mínimo. As especificações estarão sujeitas a alterações pelo PODER CONCEDENTE conforme necessário.

- Data do evento
- Data de registro
- Local
- Estação
- Tipo de evento: Falha de Manutenção / Sinistro (queda de ocupante, atropelamento, colisão com indivíduos, colisão com ônibus do sistema)
- Causa do evento
- Ônibus
- Placa de carro
- Numero interno
- Serviço
- Nome do motorista
- Credencial do motorista
- Feridos (exibir outra janela que permite adicionar informações completas sobre os feridos).
- Fatalidades (exibir outra janela que permite adicionar informações completas sobre o falecido).

ANEXO I.13 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES

1. MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Observações:

1. A carta escrita no modelo abaixo deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no EDITAL, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.
2. Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.
3. Reconhecer firma da(s) assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) da LICITANTE.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2023

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
a/c Sr. _____
Presidente da Comissão

Ref. CONCORRÊNCIA CO SMTR Nº 01/2023 - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, e/ ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa ou CONSÓRCIO _____ , inscrita no CNPJ sob o nº_____, junto ao MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria Municipal de Transporte (SMTR), na LICITAÇÃO acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais LICITANTES, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

_____
[LICITANTE - razão social e CNPJ]
[representante legal - nome completo, cargo e CPF]
[CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ]
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

2. MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DA PROPOSTA

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2023

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
a/c Sr. _____
Presidente da Comissão

Ref. CONCORRÊNCIA CO SMTR Nº 01/2023 - FIANÇA BANCÁRIA - LOTE X

1. Pelo presente instrumento, o BANCO _____, com sede no endereço _____, inscrito na CNPJ sob o nº _____, por seus representantes legais abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador de _____, sediada no endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____até o valor de R$_____(_____), como garantia à PROPOSTA a ser apresentada pela empresa afiançada à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no âmbito da Concorrência CO SMTR nº 01/2023.

2. A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer garantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento das multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorário de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades porventura cabíveis à afiançada.

3. Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Brasil S/A (Ag. Governo), em nome da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, contados a partir da ciência da decisão administrativa que impôs sanção pecuniária à afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em razão do descumprimento das cláusulas contratuais, até o limite estabelecido na presente carta de fiança.

4. O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos arts. 827, 835, 837, 838 e 839 da lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

5. A presente fiança vigorará e será executada nos termos do item 13 do EDITAL.

6. A coexistência de fiadores implicará solidariedade entre os mesmos, na forma do art. 829 do Código Civil Brasileiro.

7. O não-cumprimento das obrigações assumidas na presente carta de fiança sujeitará o Banco fiador à multa meramente compensatória de 10% (dez por cento) do valor da fiança, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

8. Quaisquer importâncias devidas ao MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em decorrência da presente carta de fiança, inclusive a multa prevista no item 7, serão inscritas como dívida ativa de sua Fazenda Pública e cobradas conforme o rito da Lei de Execução Fiscal (Lei nº 6830/1980), acrescidas de multa de 20% (vinte por cento) do valor do débito inscrito, juros de 1% (um por cento) ao mês e honorários de advogado fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa.

9. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em relação à presente carta de fiança.

LOCALIDADE E DATA

_____
[LICITANTE - razão social e CNPJ]
[representante legal - nome completo, cargo e CPF]

3. MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2023

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
a/c Sr. _____
Presidente da Comissão

Ref. CONCORRÊNCIA CO SMTR Nº 01/2023 - FIANÇA BANCÁRIA

1. Pelo presente instrumento, o BANCO _____, com sede no endereço _____, inscrito na CNPJ sob o nº _____, por seus representantes legais abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador de _____, sediada no endereço _____, 10%inscrita no CNPJ sob o nº _____até o valor de R$_____(_____), como garantia à fiel, completa, cabal e perfeita execução do CONTRATO a ser celebrado entre a empresa afiançada e a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, tendo por objetivo a CONCESSÃO COMUM, em caráter de exclusividade, para OPERAÇÃO dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS do SISTEMA BUS RAPID TRANSIT (SISTEMA BRT) do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; e cessão da frota, garagens, terminais e estações, com sua manutenção, operação e gestão, do MUNICÍPIO, referente à Concorrência CO SMTR nº 01/2023.

2. A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer garantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento das multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorário de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades porventura cabíveis à afiançada.

3. Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Brasil S/A (Ag. Governo), em nome da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, contados a partir da ciência da decisão administrativa que impôs sanção pecuniária à afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em razão do descumprimento das cláusulas contratuais, até o limite estabelecido na presente carta de fiança.

4. O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos arts. 827, 835, 837, 838 e 839 da lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

5. A presente fiança vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da afiançada para com a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro em decorrência do citado CONTRATO e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento e a partir da publicação do despacho de liberação da garantia no órgão oficial do MUNICÍPIO.

6. A coexistência de fiadores implicará solidariedade entre os mesmos, na forma do art. 829 do Código Civil Brasileiro.

7. O não-cumprimento das obrigações assumidas na presente carta de fiança sujeitará o Banco fiador à multa meramente compensatória de 10% (dez por cento) do valor da fiança, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

8. Quaisquer importâncias devidas ao MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em decorrência da presente carta de fiança, inclusive a multa prevista no item 7, serão inscritas como dívida ativa de sua Fazenda Pública e cobradas conforme o rito da Lei de Execução Fiscal (Lei nº 6830/1980), acrescidas de multa de 20% (vinte por cento) do valor do débito inscrito, juros de 1% (um por cento) ao mês e honorários de advogado fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa.

9. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em relação à presente carta de fiança.

LOCALIDADE E DATA

_____

[LICITANTE - razão social e CNPJ]
[representante legal - nome completo, cargo e CPF]

4. MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2023

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
a/c Sr. _____
Presidente da Comissão

Ref.: CONCORRÊNCIA CO SMTR Nº 01/2023 - PROPOSTA ECONÔMICA - LOTE X

Prezados Senhores,

Conforme o EDITAL DE LICITAÇÃO em referência, bem como seus ANEXOS, a **[LICITANTE]**, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), vem propor, em caráter incondicional, irrevogável e irretrarável, sua PROPOSTA ECONÔMICA:

Valor de **OUTORGA**: R$ XX.XXX.XXX,XX (por extenso, com até duas casas decimais).

Neste sentido, a **[LICITANTE]** declara, expressamente, que:

i. a referida PROPOSTA ECONÔMICA é válida por 6 (seis) meses, contados da data designada para entrega dos envelopes, conforme especificado no EDITAL e em seus ANEXOS;
ii. está de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS;
iii. tem pleno conhecimento do objeto, SERVIÇOS e condições objeto da presente CONCESSÃO;
iv. declara e assume a veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas;
v. recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta;
vi. a referida PROPOSTA ECONÔMICA foi elaborada com perfeito conhecimento da área e locais atingidos pela CONCESSÃO, não podendo pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da LICITAÇÃO;
vii. assume, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos SERVIÇOS em conformidade com o disposto na minuta do CONTRATO e por outros diplomas legais aplicáveis;

viii. Foram considerados no cálculo dos valores propostos acima:

a. Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários à execução da CONCESSÃO, conforme elementos do EDITAL e do CONTRATO;
b. Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO;
c. O prazo de 10 (dez) anos para a CONCESSÃO;
d. Todos os desembolsos programados relativos a possíveis OBRAS, equipamentos principais e de segurança, equipamentos auxiliares, móveis, utensílios e todo e qualquer ativo necessário à perfeita execução do objeto do CONTRATO, bem como os recursos humanos e materiais para a prestação dos SERVIÇOS;

Encontra-se em anexo à presente PROPOSTA ECONÔMICA, a MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PROPOSTA ECONÔMICA, em formato impresso e em formato .XLSX, por meio de um *pen-drive*, conforme modelo disponibilizado pelo PODER CONCEDENTE.

Atenciosamente,

_____

[LICITANTE - razão social e CNPJ]
[representante legal - nome completo, cargo e CPF]

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PROPOSTA ECONÔMICA

A PROPOSTA ECONÔMICA FOI ELABORADA OBSERVANDO:

a) Descrição do Negócio: descrever exposição resumida dos conceitos centrais do negócio, descrevendo os serviços a serem explorados na concessão;

b) Análise de Mercado: realizar análise acerca da situação dos segmentos de mercado que atuarão por meio da concessão;

c) Descrição Técnica: descrever toda a infraestrutura que será utilizada para prestação dos serviços, devendo ser mencionadas as especificações técnicas dos componentes integrantes de sua estrutura;

d) Análise de Viabilidade Econômica: descrever investimentos necessário para realização do projeto, fonte de financiamento do projeto, “payback”, todos os custos e despesas, fixos e variáveis, envolvidos no negócio, receitas brutas projetadas, expectativa de lucro, fluxo de caixa projetado pelo período da concessão, dentre outros.

[PREENCHER PLANILHA DO ANEXO I.13.A - MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PROPOSTA ECONÔMICA]

5. MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9, INCISO III DA LEI Nº 8666/93 E ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01

(em papel timbrado da empresa)

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2023

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
a/c Sr. _____
Presidente da Comissão

Ref.: CONCORRÊNCIA CO SMTR Nº 01/2023 - DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9, INCISO III DA LEI Nº 8666/93 E ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta LICITAÇÃO, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

_____
[LICITANTE - razão social e CNPJ]
[representante legal - nome completo, cargo e CPF]

6. MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA.

Observações:
Apenas para LICITANTES estrangeiras.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2023

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
a/c Sr. _____
Presidente da Comissão

Ref.: CONCORRÊNCIA CO SMTR Nº 01/2023 - DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E RENÚNCIA ÀS VIAS DIPLOMÁTICAS

Prezados Senhores,

[LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por seu(s) representante(s) legal(is), declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira, renunciando integralmente a qualquer possível direito de reclamação, por via diplomática, sobre quaisquer motivos de fato ou de direito atinentes ao EDITAL, ao CONTRATO, ou aos demais ANEXOS.

Atenciosamente,

_____
[LICITANTE - razão social e CNPJ]
[representante legal - nome completo, cargo e CPF]

7. MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CONSÓRCIOS

[Apenas para CONSÓRCIOS]

Pelo presente instrumento de mandato, [consorciada], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui sua bastante procuradora a [empresa líder], [qualificação da empresa-líder], para praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

(i) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, podendo estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, receber citação e notificação de qualquer natureza, requerer e/ou promover consultas, requerer certificados e outros documentos e praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no EDITAL de **CONCORRÊNCIA CO SMTR Nº 01/2023**, inclusive interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;

(ii) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;

(iii) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e

(iv) nomear procuradores do CONSÓRCIO, outorgando-lhes os poderes acima indicados, e que poderão, a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes a eles conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da data para recebimento dos envelopes.

_____

[LICITANTE - razão social e CNPJ]
[representante legal - nome completo, cargo e CPF]

[RECONHECER FIRMA DO SIGNATÁRIO E APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE SEUS PODERES]

8. MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SPE

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2023

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as abaixo assinadas:

[CONSORCIADA], [QUALIFICAÇÃO DA CONSORCIADA], neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada “[CONSORCIADA 1]”;

[CONSORCIADA], [QUALIFICAÇÃO DA CONSORCIADA], neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada “[CONSORCIADA 2]”; e

[CONSORCIADA], [QUALIFICAÇÃO DA CONSORCIADA], neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada “[CONSORCIADA N]”.

doravante denominadas individualmente como “Parte” e, em conjunto, como “Partes”;

As Partes resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico (“Instrumento”) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constituição Futura da SPE. Caso o CONSÓRCIO, designado no item 4.1. abaixo, seja declarado vencedor da LICITAÇÃO, as Partes se obrigam a constituir uma Sociedade de Propósito Específico (“SPE”), nos termos e condições do EDITAL e segundo as participações referidas no item 2.4 adiante, para a CONCESSÃO COMUM, em caráter de exclusividade, para OPERAÇÃO dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS do SISTEMA BUS RAPID TRANSIT (SISTEMA BRT) do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; e cessão da frota, garagens, terminais e estações, com sua manutenção, operação e gestão, conforme CONTRATO de CONCESSÃO a ser firmado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (“PODER CONCEDENTE”) e a SPE.

1.2 Objetivo. Este Instrumento é constituído sob a égide das disposições específicas contidas no EDITAL, visando estabelecer vinculação entre as Partes para a apresentação de proposta conjunta no âmbito da licitação.

1.3 Contrato de CONCESSÃO. Caso o CONSÓRCIO seja declarado vencedor da LICITAÇÃO, a SPE celebrará com o PODER CONCEDENTE, o CONTRATO de CONCESSÃO, nos termos do EDITAL.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

2.1. Denominação e Personalidade. A SPE será constituída sob a forma de sociedade anônima, conforme regramento trazido na lei brasileira aplicável e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.

2.2. Sede. A SPE terá sede na Cidade de Rio de Janeiro, RJ.

2.3. Capital Social. O capital social da SPE será equivalente a R$ [•] ([•]).

2.4. Participação. Cada uma das Partes terá a seguinte participação percentual no CONSÓRCIO e no futuro capital da SPE:

PARTE	PARTICIPAÇÃO
[•]	[•]
[•]	[•]
[•]	[•]

2.4.1 Controle Acionário da SPE. A transferência do controle direto da SPE estará condicionada à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do EDITAL e do CONTRATO de CONCESSÃO.

2.5. Duração. A SPE durará, no mínimo, pelo prazo do CONTRATO de CONCESSÃO.

2.6. Exercício Social. O exercício social da SPE coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, quando será levantado o balanço geral e uma apuração de resultados.

2.7. Governança. A SPE seguirá as melhores práticas de governança corporativa e adotará contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1. Vigência. O presente Instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e permanecerá em vigor até a data da celebração do CONTRATO de CONCESSÃO entre o PODER CONCEDENTE e a SPE, a ser constituída nos termos deste Instrumento, no caso de o CONSÓRCIO ser o vencedor da licitação.

3.2. Término. O presente Instrumento restará automaticamente rescindido, para todos os fins, caso o PODER CONCEDENTE

i. Cancele, revogue ou anule a LICITAÇÃO; ou

ii. Adjudique de forma definitiva o empreendimento a terceiros, mediante a assinatura de CONTRATO de CONCESSÃO.

4 CLÁUSULA QUARTA - CONSÓRCIO

4.1 Denominação e Personalidade. O CONSÓRCIO será denominado "[•]" e não constitui pessoa jurídica distinta de suas consorciadas, nem goza de personalidade jurídica própria nos termos da lei brasileira.

4.2 Regência. O CONSÓRCIO será, no que couber, regulado pelas disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme alterações, e da Lei Federal nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995, se e quando aplicáveis, e do EDITAL.

4.3 Licitação. As Partes obrigam-se a promover, em conjunto, nos termos deste instrumento a apresentação da proposta junto ao PODER CONCEDENTE, incluindo, sem limitação (i) a coordenação de esforços visando obter maior competitividade na LICITAÇÃO e (ii) o cumprimento de todas as obrigações previstas no EDITAL e apresentação dos documentos necessários à sua participação na LICITAÇÃO, em consonância com as disposições do EDITAL e nos termos estabelecidos no presente Instrumento.

4.4 Composição do CONSÓRCIO. A composição no CONSÓRCIO é a mesma indicada no 2.3 deste Instrumento.

4.4.1 Alteração. As Partes declaram que não alterarão a constituição ou a composição do CONSÓRCIO, visando manter válidas as premissas que asseguram a habilitação.

4.5 Liderança. As Partes, em comum acordo, elegem a [•], para os fins estabelecidos no EDITAL, como a empresa líder do CONSÓRCIO ("Empresa Líder"), a qual atenderá a todas as condições de liderança, e será a responsável perante o PODER CONCEDENTE e no curso do procedimento licitatório, pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, sem prejuízo da responsabilidade solidária prevista neste Instrumento. A(s) consorciada(s), pelo presente instrumento, outorga(m) à Empresa Líder amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO; tratar de todos os assuntos relativos à LICITAÇÃO ou dela decorrentes; bem como para receber qualquer notificação, intimação ou citação em ação a esta relativa e também para requerer, transigir, receber e dar quitação, nomear os representantes do CONSÓRCIO, e representar as Partes perante o PODER CONCEDENTE e demais autoridades administrativas no que tange à LICITAÇÃO.

4.5.1 Representação do CONSÓRCIO. Em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, o CONSÓRCIO será representado pela Empresa Líder, que será sempre representada na forma de seu estatuto social, e/ou por procuradores devidamente nomeados.

5 CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Solidariedade. As Partes declaram que se obrigam solidariamente perante o PODER CONCEDENTE, na forma da Lei, pelos atos praticados no âmbito do CONSÓRCIO e/ou deste Instrumento durante a fase de concorrência.

5.1.1 Sem prejuízo do disposto no item 5.1 acima, as Partes acordam que cada Parte responderá individualmente pelos danos comprovadamente causados à(s) outra(s) Parte(s) ou à terceiros, por dolo ou culpa de seus atos, assumindo, ainda, total responsabilidade por eventuais indenizações a que a(s) Parte(s) prejudicada(s) venha(m) a ser obrigada(s) a pagar em decorrência de atos ou omissões da Parte causadora do dano.

5.1.2 A(s) Parte(s) que venha(m) a ser obrigada(s) a indenizar e/ou ressarcir a terceiros perdas e/ou danos efetivamente causados por dolo ou culpa de outra(s) Parte(s) terá(ão) direito de, sem prejuízo das demais medidas arbitrais e/ou judiciais cabíveis, reaver da(s) Parte(s) que tiver(em) dado causa à referida perda ou dano o completo e integral reembolso de todas as respectivas importâncias, incluindo, mas sem se limitar a custas processuais e honorários advocatícios.

5.1.3 A(s) Parte(s), a partir da data de apresentação das propostas, declaram que aceitam a responsabilidade solidária, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas nas propostas. A responsabilidade solidária dos membros do CONSÓRCIO cessará: (a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido vencedor, após o término da vigência do CONTRATO; e, (b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido vencedor, em 30 (trinta) dias contados da DATA DA ASSINATURA do CONTRATO;

5.2 Exclusividade. As Partes conferem, reciprocamente, exclusividade na participação da LICITAÇÃO, ficando vedadas de, isoladamente ou integrando outro CONSÓRCIO, ou, ainda, por meio de outros acordos e associações com terceiros, incluindo a subcontratação, consultoria ou prestação de serviços, apresentar propostas ao PODER CONCEDENTE relativas ao objeto deste Instrumento. Fica vedada, igualmente, a participação, direta ou indireta, de profissionais das Partes em outra(s) sociedade(s) ou CONSÓRCIO(s) que participem, direta ou indiretamente, da LICITAÇÃO, bem como a participação de coligadas, controladas, controladores e sociedades sob controle comum de qualquer das Partes, ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) em mais de um CONSÓRCIO, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na

apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO, na LICITAÇÃO.

5.2.1 Cada Parte declara expressamente, incluindo suas coligadas, controladas, controladoras e sociedades sob controle comum , que estão impedidas de participar da LICITAÇÃO através de outro CONSÓRCIO, isoladamente ou, de qualquer forma, que resulte em mais de uma proposta por parte da referida sociedade e/ou grupo empresarial.

6 CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS

6.1 Declarações e Garantias. As Partes declaram, sob as penalidades cabíveis, que não possuem dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e que não participam dos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município do Rio de Janeiro, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

6.2 Declaração de Idoneidade. As Partes declaram, sob as penas da lei e para os fins do disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.011, do Código Civil Brasileiro, não estarem incursas em nenhum dos crimes previstos em lei, incluindo o crime ambiental previsto no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98, que as impeçam de assumir as obrigações previstas neste Instrumento e de exercerem as funções a eles relativas, não estando, assim, impedidas, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ainda que temporariamente, de contratar com a Administração Pública.

6.2.1 As Partes declaram, ainda, que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis federal, estadual e municipal nem, tampouco, estão impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

6.3**. Foro.** As Partes elegem o foro central da Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em [•] ([•]) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, [•] de [•] de 2023.

_____
[CONSORCIADA 1 - razão social e CNPJ]
[representante legal - nome completo, cargo e CPF]

_____
[CONSORCIADA 2 - razão social e CNPJ]
[representante legal - nome completo, cargo e CPF]

_____
[CONSORCIADA N - razão social e CNPJ]
[representante legal - nome completo, cargo e CPF]

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

9. MODELO DE INEXISTÊNCIA DE ILÍCITO TRABALHISTA

Observações:
Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Instituição
Em caso de emprego de menores na condição de aprendiz, assinalar a respectiva ressalva.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2023

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
a/c Sr. _____
Presidente da Comissão

Ref. CONCORRÊNCIA CO SMTR Nº 01/2023 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ILÍCITOS TRABALHISTAS

_____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____
[LICITANTE - razão social e CNPJ]
[representante legal - nome completo, cargo e CPF]

10. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA

Observações:
Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Instituição

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2023

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
a/c Sr. _____
Presidente da Comissão

Ref. CONCORRÊNCIA CO SMTR Nº 01/2023 - DECLARAÇÃO NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA

_____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA para os fins de participação no Procedimento licitatório CONCORRÊNCIA CO SMTR Nº 01/2023 modalidade CONCORRÊNCIA que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

_____
[LICITANTE - razão social e CNPJ]
[representante legal - nome completo, cargo e CPF]

ANEXO I.14 - MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO

1. MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS SMTR Nº _____/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS, LAVRADO ENTRE 1) MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E 2) _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____:

I. **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, com sede na Rua Ulysses Guimarães, 16, 3º andar, Cidade Nova, CEP 20211-225, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, representada pelo _____, Secretária Municipal de Transportes, portadora da carteira de identidade nº xxxx, expedida pelo xxxx, e inscrito no CPF/ME sob o número xxx.xxx.xxx-xx ("**PODER CONCEDENTE**");

II. **CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA BRT LOTE ____,** com sede na Rua xxxx, bairro, CEP xxxxx-xxx, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e inscrita na CNPJ sob o n° xxxxx, representada, nos termos do seu Estatuto Social, pelos Srs. **xxxxx**, portador da carteira de identidade n° xxxxx, expedida pelo xxx, inscrito no CPF/ME sob o n° xxxx ("**CONCESSIONÁRIA**")

O PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA, em conjunto, definidos como "Partes" e, individualmente, como "Parte", RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO**, o qual será regido pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Cessão de Uso de veículos tipo ônibus referentes ao CONTRATO DE CONCESSÃO nº _____ identificados conforme tabela a seguir.

Nº	MODELO	Nº SÉRIE CHASSIS	PLACA	ANO FABRIC/ MODELO
1	(_____)	(_____)	(_____)	(_____)

2	(_____)	(_____)	(_____)	(_____)

CLÁUSULA II - DA CESSÃO DE USO

2.1. Os veículos tipo ônibus objeto deste TERMO destinam-se exclusivamente à prestação dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros por ônibus no Sistema Bus Rapid Transit – BRT, vedado qualquer outro uso, constituindo o desvio de finalidade causa de extinção do presente TERMO, na forma do artigo 242 da LOMRJ.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

3.1. A cessão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura deste TERMO, renovável automaticamente por igual período, até o limite temporal previsto no artigo 240, I, da LOMRJ, tendo como condição resolutiva a extinção da delegação dos serviços públicos de transporte de passageiros por ônibus no Sistema Bus Rapid Transit – BRT à CESSIONÁRIA.

Parágrafo Único - A CESSIONÁRIA reconhece que a cessão lhe é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser cancelada a qualquer tempo, obrigando-se a devolver os veículos objeto deste TERMO tão logo receba a ordem de devolução, sem direito a qualquer indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA IV - DA REMUNERAÇÃO

4.1. A cessão de uso de que trata o presente TERMO é outorgada a título gratuito, sendo encargo da CESSIONÁRIA a guarda, conservação e manutenção dos veículos na forma e com as finalidades estabelecidas neste TERMO.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

5.1. Obriga-se a CESSIONÁRIA, a:

i. Receber em cessão a frota de veículos designada pelo PODER CONCEDENTE, conforme disposto no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL de CONCESSÃO SMTR nº 01/2023;
ii. Após o recebimento formal dos veículos pelo MUNICÍPIO, promover o deslocamento destes até a garagem do Sistema BRT, quando se encontrem estacionados em outro local;
iii. Manter a disponibilidade imediata de todos os insumos necessários à execução da operação e manutenção dos veículos do Sistema BRT, de forma a garantir a continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos que lhe foram delegados, observando as normas técnicas vigentes e arcando com os custos associados, quando estes não estiverem cobertos pela garantia técnica;
iv. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva da frota em estrito acordo com o plano de manutenção do fabricante do veículo, associado ao programa de manutenção determinado pelo provedor da frota, bem como reparos,

limpeza e demais atividades necessárias para assegurar conforto e segurança dos passageiros ao longo da vigência do presente TERMO de CONCESSÃO SMTR nº 01/2023;

v. Garantir a integridade, manutenção, operação e o funcionamento correto dos sistemas embarcados nos veículos conforme o plano de manutenção do fabricante do veículo, associado ao programa de manutenção determinado pelo provedor de frota, pelo MUNICÍPIO e/ou terceiro por eles designado.

vi. Manter atualizado permanentemente, em meio eletrônico, inventário de veículos, que deverá permanecer à disposição do MUNICÍPIO durante a vigência do presente TERMO, com cadastro dos veículos cedidos, bem como registro e detalhamento de todas as intervenções de manutenção realizadas;

vii. Manter os veículos em bom estado de conservação, responsabilizando-se por atos ou fatos que comprometam a sua utilização ou a sua integridade, reparando veículos e/ou repondo suas peças, componentes e equipamentos embarcados, incluindo-se, mas não se limitando:

   a. Defeitos técnicos da frota e de equipamentos embarcados Não realização das manutenções preventivas e corretivas conforme estabelecido no PROGRAMA DE MANUTENÇÃO fornecido pelo PROVEDOR DE FROTA.
   b. Ocorrência de vandalismo, roubo e furto;
   c. Modificação não autorizada e mau-uso;
   d. Ocorrência de incêndios e descargas elétricas naturais;
   e. Ação da água, enchentes ou outros líquidos, inclusive inflamáveis;
   f. Ocorrência de sinistros de trânsito (abalroamento, atropelamento, capotamento, choque, colisão, engavetamento, precipitação, queda, tombamento).

viii. Permitir a abertura, ajuste ou reparo dos veículos apenas por pessoas ou empresas homologadas ou autorizadas pelo PODER CONCEDENTE, fabricante ou PROVEDOR DE FROTA;

ix. Abster-se de alterar quaisquer das características, partes, peças ou componentes do veículo que acarretem perda de garantia técnica

x. Solicitar ao MUNICÍPIO a baixa de veículos com indisponibilidade permanente, bem como a reposição, em um prazo de cinco (5) dias úteis a partir da constatação;

xi. Adotar as providências necessárias junto ao MUNICÍPIO e aos órgãos executivos de trânsito de modo que possa indicar real infrator em caso de aplicação de sanções na forma da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

xii. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito eventualmente aplicadas aos veículos cedidos, sem prejuízo da indicação do reais infratores aos órgãos de trânsito e cobrança dos valores aos respectivos infratores;

xiii. Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos, taxas, multas, emolumentos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à utilização e operação dos veículos objeto do presente termo aditivo e aos serviços prestados no Sistema BRT, inclusive em caso de remoção do veículo;

xiv. Tomar todas as providências necessárias para manter os veículos em condições de emprego na prestação dos serviços públicos no Sistema BRT, responsabilizando-se pelo licenciamento e quaisquer outras obrigações legais ou administrativas direta ou indiretamente relacionadas.

xv. Adquirir peças de reposição alinhadas com as exigências do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO;

xvi. Zelar pelo bom uso e integridade dos VALIDADORES e demais equipamentos recebidos do PODER CONCEDENTE.

xvii. Contratar PROVEDOR DE ITS para instalação e operação de Antena do Sistema Global de Posicionamento (GPS), Antena do Sistema de Comunicação (GPRS) e Unidade Central de Processamento (UCP), bem como dos demais equipamentos de ITS conforme indicado pelo PODER CONCEDENTE no ANEXO I.12 - DESCRITIVO DE ITS.

xviii. Submeter os veículos à inspeção documental e à inspeção veicular amostral realizadas pelo PODER CONCEDENTE e à vistoria anual realizada por AUDITORIA INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO, conforme padrões estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE, de acordo com o ANEXO I.9 - PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO DA MANUTENÇÃO.

5.2. O MUNICÍPIO não se responsabiliza pelas obrigações da CESSIONÁRIA diante de terceiros, nem pela eventual denegação da licença ou autorização para desenvolver as atividades por ela pretendidas.

5.3. Considera-se provedor de frota a pessoa jurídica contratada pelo Município do Rio de Janeiro para fornecimento dos veículos tipo ônibus que são objeto da presente TERMO.

5.4. As obrigações da CESSIONÁRIA dispostas na presente cláusula não prejudicarão eventuais ações de regresso visando à reparação de danos causados por terceiros.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

6.1. Obrigações do PODER CONCEDENTE sobre a Frota**.** Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste TERMO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, o PODER CONCEDENTE obriga-se à:

i. Ceder à CONCESSIONÁRIA a totalidade da frota com a finalidade de sua OPERAÇÃO;

ii. Disponibilizar à CONCESSIONÁRIA o PROGRAMA DE MANUTENÇÃO da Frota fornecido pelo PROVEDOR DE FROTA, com as diretrizes básicas das ações de manutenção a serem realizadas;
iii. Realizar inspeção da qualidade da manutenção realizada pela CONCESSIONÁRIA nos veículos conforme estipulado no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO I.9 - PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO DA MANUTENÇÃO.

CLÁUSULA VII - DAS MULTAS

7.1. No caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste TERMO, independente da faculdade de ser declarada rescindida esta Cessão de Uso, a CESSIONÁRIA ficará sujeita à multa diária de até R$934,10 (novecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), a critério da CEDENTE.

CLÁUSULA VIII - RESCISÃO

8.1. A cessão rescindir-se-á de pleno direito, a qualquer tempo, se a CESSIONÁRIA descumprir qualquer das obrigações previstas neste TERMO.

CLÁUSULA IX - DA REMOÇÃO DE BENS

9.1. Extinto o presente ajuste por qualquer motivo, ou verificado o abandono de qualquer veículo pela CESSIONÁRIA, poderá o MUNICÍPIO imitir-se imediatamente na posse do bem.

CLÁUSULA X - DOS CASOS DE FORÇA MAIOR

10.1. Em caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir, total ou parcialmente, provisória ou definitivamente, o uso do imóvel para as finalidades a que se destinam (cláusula 2ª), poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão do Prefeito, a seu exclusivo critério:

i. Considerar terminada a cessão de uso, sem que a CESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou
ii. Não considerar como integrante do prazo de efetiva utilização do imóvel (cláusula 3ª) o período de tempo equivalente ao das obras de restauração ou impedimento provisório do uso deste, devendo, em tal caso, ser lavrado termo de aditamento ao presente TERMO.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Ficam as partes cientes de que o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As obrigações ora assumidas reger-se-ão pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro e disposições do Decreto nº 21.351 de 30 de abril de 2002.

12.2. A eficácia deste TERMO fica condicionada a sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO é firmado por cada uma das Partes em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Rio de Janeiro, _____ de _____de 2023

_____
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

_____
CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA BRT

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____
CPF:_____

Nome: _____
RG: _____
CPF:_____

2. MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL SMTR Nº _____/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE GARAGENS, TERMINAIS E ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT, LAVRADO ENTRE 1) MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E 2) _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____:

I. **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, com sede na Rua Ulysses Guimarães, 16, 3º andar, Cidade Nova, CEP 20211-225, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, representada pelo _____, Secretária Municipal de Transportes, portadora da carteira de identidade nº xxxx, expedida pelo xxxx, e inscrito no CPF/ME sob o número xxx.xxx.xxx-xx ("**PODER CONCEDENTE**");

II. **CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA BRT LOTE ____,** com sede na Rua xxxx, bairro, CEP xxxxx-xxx, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e inscrita na CNPJ sob o n° xxxxx, representada, nos termos do seu Estatuto Social, pelos Srs. **xxxxx**, portador da carteira de identidade n° xxxxx, expedida pelo xxx, inscrito no CPF/ME sob o n° xxxx ("**CONCESSIONÁRIA**")

O PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA, em conjunto, definidos como "Partes" e, individualmente, como "Parte", RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO **DE CESSÃO DE USO**, o qual será regido pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Cessão de Uso as garagens e terminais do Sistema BRT referente ao TERMO de concessão nº _____ localizados nos(s) endereços _____ descrito e caracterizado na matrícula n° _____ do _____° Serviço Registral de Imóveis, cadastrado sob o N.C. _____ do SINGEO.

CLÁUSULA II - DA CESSÃO DE USO

2.1. Os imóveis objetos deste TERMO destina-se exclusivamente a ser empregado como garagem e/ou terminais e estações para gestão e operação do sistema BRT, vedado qualquer outro uso, constituindo o desvio de finalidade, causa necessária da extinção do presente TERMO, na forma do artigo 242 da LOMRJ

CLÁUSULA III - DO PRAZO

3.1. A cessão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura deste TERMO.

Parágrafo Único: A CESSIONÁRIA reconhece que a cessão lhe é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser cancelada a qualquer tempo, como também pode dar por encerrada a presente, a qualquer momento, obrigando-se a desocupar o imóvel, ou parte dele, objeto deste TERMO tão logo receba a ordem de desocupação, sem direito a qualquer indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA IV - DA REMUNERAÇÃO

4.1. A presente cessão é concedida em caráter gratuito.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

5.1. Obriga-se a CESSIONÁRIA, a:

i. Receber em cessão as Garagens designadas e transferidas pelo PODER CONCEDENTE, com infraestrutura, maquinários e equipamentos conforme disposto no ANEXO I.8 - PROGRAMA MÍNIMO DE GARAGENS do Edital de Concessão SMTR nº 01/2023;
ii. Instalar maquinário, equipamentos, mobiliário ou qualquer outro tipo de aparato nas garagens que não tenham sido fornecidos pelo PODER CONCEDENTE bem como a reposição de eventuais itens e equipamentos, conforme descrito no ANEXO I.8 - PROGRAMA MÍNIMO DE GARAGENS do EDITAL de CONCESSÃO SMTR nº 01/2023;
iii. Realizar a gestão da operação da garagens;
iv. Solicitar anuência prévia por escrito ao PODER CONCEDENTE, no caso de realização de qualquer obra ou serviço adicional de complementação, ampliação ou atualização tecnológica na garagem, com apresentação do respectivo Projeto Executivo e cronograma detalhado, e encaminhar relatório detalhado do que foi executado, com registros fotográficos, e sua respectiva documentação As Built, responsabilizando-se por eventuais benfeitorias, ou intervenções físicas, sem direito de retenção ou indenização, salvo no caso daquelas solicitadas pelo PODER CONCEDENTE;
v. Responsabilizar-se pelo pagamento dos custos diretos ou indiretos relacionados às garagens assim como pelo pagamento de tributos, tais como contribuições, taxas e impostos;

vi. Manter disponíveis informações sobre manutenções e sobre a descrição de obras e serviços realizados na garagem, em tempo real ao CCO do sistema BRT, SMTR ou outras instâncias determinadas pelo PODER CONCEDENTE;

vii. Dispor de uma estrutura de vigilância patrimonial, 24 horas por dia, 7 dias por semana para fiscalizar as estruturas físicas da garagem e zelar pelo seu bom uso, mantendo e conservando os espaços, equipamentos e infraestrutura conforme entregue pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do ANEXO I.8 - PROGRAMA MÍNIMO DE GARAGENS do Edital e respeitadas eventuais alterações decorrentes do processo de evolução tecnológica;

viii. Reverter as garagens ao PODER CONCEDENTE ao final da CONCESSÃO, com o mesmo nível de conservação, componentes e características de quando foram entregues, com as benfeitorias aprovadas pelo PODER CONCEDENTE incorporadas;

ix. Contratar anualmente seguro patrimonial para as garagens, conforme disposto na cláusula 34 - SEGUROS do TERMO DE CONCESSÃO SMTR nº 01/2023.

x. Manter a infraestrutura das garagens em bom estado de conservação, responsabilizando-se por quaisquer atos ou fatos que comprometam a sua utilização ou a sua integridade, parcial ou integralmente, incluindo, mas não se limitando:

a. Ocorrência de vandalismo, roubo e furto;
b. Modificação não autorizada e mau-uso;
c. Ocorrência de incêndios e descargas elétricas naturais;
d. Ação da água, enchentes ou outros líquidos, inclusive inflamáveis;
e. Ocorrência de todo e qualquer sinistro que possa impactar a infraestrutura e o perfeito funcionamento das GARAGENS.

CLÁUSULA VI - MULTAS

6.1. No caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste TERMO, independente da faculdade de ser declarada rescindida esta Cessão de Uso, a CESSIONÁRIA ficará sujeita à multa diária de até R$ 934,17 (novecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos) a critério do MUNICÍPIO.

Parágrafo único. A CESSIONÁRIA ficará ainda sujeita à multa diária de até R$ 934,17 (novecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos) se, terminada por qualquer das formas aqui previstas a Cessão de Uso, não restituir os imóveis na data determinada e nas condições em que os recebeu. A multa será aplicada até o dia em que as áreas sejam efetivamente restituídas ou retornem àquelas condições, seja por providências da CESSIONÁRIA, seja por medidas tomadas pelo MUNICÍPIO e, nessa última hipótese, ficará a CESSIONÁRIA responsável por todas as despesas realizadas com essa finalidade.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

7.1. A cessão rescindir-se-á de pleno direito, a qualquer tempo, se a CESSIONÁRIA descumprir qualquer das obrigações previstas neste TERMO.

Parágrafo Único: Rescindida a cessão, o MUNICÍPIO, de pleno direito, se reintegrará na posse do imóvel e de todos os bens afetados à cessão, oponível inclusive a eventuais ocupantes.

CLÁUSULA VIII - DA REMOÇÃO DE BENS

8.1. Extinto o presente ajuste, por qualquer motivo, ou verificado o abandono do referido imóvel pela CESSIONÁRIA, poderá o MUNICÍPIO imitir-se imediatamente na posse do mesmo promovendo a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, sejam eles da CESSIONÁRIA ou de seus empregados, prepostos, subordinados, contratantes ou terceiros, para qualquer local, não ficando o MUNICÍPIO responsável por qualquer dano decorrente da remoção ou da guarda destes bens.

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO notificará a CESSIONÁRIA pessoalmente e, na sua impossibilidade, fará publicar no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, edital concedendo à CESSIONÁRIA, o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação e de 60 (sessenta) dias a partir da publicação, para a retirada dos bens.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo referido no parágrafo anterior sem a retirada, pela CESSIONÁRIA, dos bens a serem removidos, ficará o MUNICÍPIO autorizado a proceder a sua alienação em leilão, ressarcindo-se automaticamente de qualquer débito da CESSIONÁRIA para com o MUNICÍPIO, ficando o eventual saldo à disposição da CESSIONÁRIA pelo prazo de 06 (seis) meses, findo os quais o montante reverterá ao erário municipal.

Parágrafo Terceiro: Fica, desde já, pactuado que a permanência dos bens removidos por prazo superior ao previsto no parágrafo primeiro importará o pagamento de multa diária no valor de até R$ 934,17 (novecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA IX - DOS CASOS DE FORÇA MAIOR

9.1. Em caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir, total ou parcialmente, provisória ou definitivamente, o uso do imóvel para as finalidades a que se destinam (cláusula 2ª), poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão do Prefeito, a seu exclusivo critério:

i. Considerar terminada a cessão de uso, sem que a CESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou

ii. Não considerar como integrante do prazo de efetiva utilização do imóvel (CLÁUSULA III) o período de tempo equivalente ao das obras de restauração ou impedimento provisório do uso deste, devendo, em tal caso, ser lavrado termo de aditamento ao presente TERMO.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1. Ficam as partes cientes de que o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As obrigações ora assumidas reger-se-ão pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro e disposições do Decreto nº 21.351 de 30 de abril de 2002.

11.2. A eficácia deste TERMO fica condicionada a sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, o presente TERMO DE CESSÃO DE USO IMÓVEL de Garagens, Terminais e Estações do Sistema BRT é firmado por cada uma das Partes em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Rio de Janeiro, _____ de _____de 2023

_____
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

_____
CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA BRT

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____
CPF:_____

Nome: _____
RG: _____
CPF:_____